SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 02 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIV | Nº 3045

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 15:00 horas do dia 01 de junho de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingride Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento a seguinte empresa:
HOC HOSPITAL DE OLHOS CAICÓ EIRELI, CNPJ **25.063.594/0001-00**.
Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa foi declarada habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E295B53D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 20ª ETAPA.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – COPIRN, 20ª ETAPA, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

MULTICLÍNICA POTIGUAR DO ALECRIM LTDA - CNPJ: 49.955.458/0001-93 (Natal 7ª Região).

Natal, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:34171108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2378/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA (PRIVADA) PARA COBERTURA EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **AUTHENTIC PREVENT LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.654.093/0001-24,** com sede na Rua Açu, 418, Tirol – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 30 de maio de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1C06C714

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2023, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE TABLET PARA ACESSO E CONTROLE DO NOVO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO E SEUS ANEXOS. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS 14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 09/06/2023. O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS UTÉIS, ATRAVÉS DO E-MAIL:cpl@acari.rn.gov.br.

ACARI/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:90970CA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E HORTALIÇAS PARA CONSUMO NO PREPARO DE COMIDA E LANCHES DOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TAMBÉM EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA GESTÃO MUNICIPAL.** A realização do certame está prevista para o dia **16 de junho de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 01 de junho de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:577B1EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte; considerando que no 2º Edital de Convocação, os candidatos convocados a 1 vaga para os cargos de: fiscal de tributos, fonoaudiólogo, professor de matemática e terapeuta ocupacional não atenderam à convocação; o candidatos convocado a 1 vaga para o cargo de psicólogo solicitou reclassificação e o candidatos convocado a 1 vaga para o cargo de gari desistiu expressamente da vaga; considerando ainda que o 5º candidato aprovado (Glécio Alves Mariz) para o cargo de gari enviou renúncia expressa de assumir o cargo, e, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN,torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:
FISCAL DE TRIBUTOS - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ROSISTER MEDEIROS FILHO	29,00	03

FONOAUDIÓLOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
HAYALLA MAFRAN DE SOUZA OLIVEIRA	24,00	03

GARI - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ADEBALDO ADRIANO DANTAS	23,00	06

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ALINE KEITE DA SILVA	24,90	03

PSICÓLOGO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JACQUELINE LISETE DE MACEDO BEZERRA	29,00	02

TERAPEUTA OCUPACIONAL - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
IARA FERNANDES DE SOUZA	23,00	03

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **16 de junho de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências

relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 01 de junho de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:585825E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 077/2022 - LICITAÇAO Nº. 005/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2201/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
CONTRATADA: ASFALTO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.710.366/0001-08.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO ASSENTAMENTO SANTA MARIA, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.
VIGÊNCIA: O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 10 (dez) meses, com vigência: 01/06/2023 a 31/03/2024.
Assinaturas em 31/05/2023. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF sob o nº. 044.681.384-24.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4F0D0D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **HEMERSON SILVA BARBOSA**, para as atividades inerentes ao Cargo de Diretor Administrativo e Projetos Especiais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Junho de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:7EE25BC8

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.170/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, CNPJ n° 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: VALERIA FERNANDES COSTA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.399.893/0001-28.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25 da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) **VIGÊNCIA:** De acordo com a assinatura do contrato. **BASE LEGAL**: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 30/05/2023, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA
CPF: 155.543.094-53
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

Ratificação em 30/05/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:FB637C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2023

Declara situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem – COBRADE 14110, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente os previstos no art. 73 da lei Orgânica Municipal,

Considerando que o período chuvoso do corrente ano foi insuficiente para armazenar água potável para o suprimento das necessidades da população residente nas comunidades rurais do município;

Considerando que as comunidades rurais não possuem açudes com capacidade de armazenar água potável para o consumo da população;

Considerando que a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte (CAERN), não possui Viabilidade Técnica para abastecimento de Água Potável na Zona Rural do Município de Almino Afonso;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 30 de maio de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:44D63A17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA/2023.

Contrato de Pessoal n°. 005/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Gustavo Vitor de Medeiros Soares.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.
Cargo: Zootecnista.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/02/2023
Vigência: 01/02/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais).
Contrato de Pessoal n°. 006/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Jailson Salviano de Oliveira.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/04/2023
Vigência: 01/04/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 11.718,00 (Onze mil, setecentos e dezoito reais).
Contrato de Pessoal n°. 007/2023
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.262/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos
Contratado: Tereza Priscilla Lopes da Fonseca dos Santos.
Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Agricultura.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/Diversos.
Carga Horária: 40H/S
Data da Assinatura: 01/04/2023

Vigência: 01/04/2023 à 31/12/2023
Valor: R$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R$ 11.718,00 (Onze mil, setecentos e dezoito reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:6C54B108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023.

PROCESSO Nº. 27040001/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Z B DE MENEZES NETO METALURGIA, CNPJ: 49.817.965/0001-60.** Foi vencedora de todos itens com o valor global de **R$ 564.680,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de usinagem, solda e metalúrgica em geral, para manutenção em equipamentos, máquinas e veículos das diversas secretarias do município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 01 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3EA78481

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

PROCESSO Nº. **05050001/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22** foi vencedora de todos os itens da licitação com o valor global de **R$ 417.721,72** (quatrocentos e dezessete mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos)**.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços visando a eventual contratação de serviços de vulcanização e troca de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi com os serviços estimados para um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 01 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:9B726BDD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.

PROCESSO Nº. **05050002/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA, CNPJ: 45.575.331/0001-98** foi vencedora de todos os item da licitação com o valor global de **R$ 553.200,00.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços visando a eventual Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 01 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:99CB2C01

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.

PROCESSO Nº. **15050001/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME (10.482.096/0001-25)** foi vencedora dos itens: 3, 5, 6, 7, 10, com o valor global de R$ 360.129,00; EMPRESA **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461 (20.471.247/0001-01)** foi vencedora do item: 4 com o valor global de R$ 31.680,00 e EMPRESA; **E PEREIRA TORRES – ME (35.299.650/0001-64),** foi vencedora dos itens: 1, 2, 8, 9, 11 e 12 com o valor global de R$ 418.800,00**.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços visando a eventual Contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som para os eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 01 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:02EBDE57

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.

PROCESSO Nº. **15050002/2023** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A. T. DA MOTA JUNIOR - ME CNPJ: 10.482.096/0001-25** vencedora dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 11, 16 com o valor global de **R$ 392.570,00**; **ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461, CNPJ: 20.471.247/0001-01** foi vencedora do item: 14 com o valor global de **R$ 63.000,00**; **E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64**, foi vencedora dos itens: 3, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 17, com o valor global de **R$ 348.712,00.** Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Elaboração de Registro de Preços visando a eventual Contratação de empresa

especializada na locação de estrutura para os eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 01 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:0D844218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº: 001/2023 – DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Eleição da Primeira Diretoria do CMC – Conselho Municipal De Cultura de Apodi e da outras Providências.

O Conselho Municipal de Cultura – CMC, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 30 de Maio de 2023, na Sede da secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) localizada a rua Nossa Senhora da Conceição, nº37, Centro, Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho Municipal de Cultura decide por unanimidade:

1º:Aprovar a Eleição e Posse da Nova Diretoria do CMC – Conselho Municipal de Cultura de Apodi/RN, eleita em assembleia com maioria de votos, ficando assim disposta a atual diretoria para a gestão 2023/2025.

Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Apod/RN

Presidente: Leylla Carla Dantas de Sena
Vice Presidente: José Francisco Neto
Secretário Executivo: João Vitor de Almeida Lima
Assistente Financeiro: Fernando Luis da Silva

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEYLLA CARLA DANTAS DE SENA
Presidente CMC – Gestão 2023/2025.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:90FC56E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº13080002/2018, TP010/2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME.,
N.º CNPJ 28.240.229/0001-12.
OBJETO:DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, NO DISTRITO DO CÓRREGO, MUNICÍPIO DE APODI/RN.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 01/06/2023 ATÉ 01/07/2023
FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTOS NAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 13080002/2018, TP Nº 010/2018, E NA LEI FEDERAL N° 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 31/05/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:646BE50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1479/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Alba da Silva Freitas Targino** portadora de matrícula **1430**, *GNO A-7*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 21/05/2018 a 21/05/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:25227BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1480/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Carísia Marinho Morais** portadora de matrícula **1150**, *ESI 30-8*, **Enfermeiro**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 a 01/06/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FDF43819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1481/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria Edilene da Silva** portadora de matrícula **1279**, *GNO A-7*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CCDCA0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1482/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Fernandes Moreira** portador de matrícula **1278**, *GNO A-7*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 a 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4CBD3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1483/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Sandra de Souza Oliveira** portadora de matrícula **1744**, **ATS II-1 Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de servidores *Efetivos* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença maternidade pelo período de 01/06/2023 a 28/11/2023, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 1º da Lei Nº 524/2007.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:68F86AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1484/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Francisco das Chagas** portador de matrícula **9603**, *GNO A-10*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/06/2023 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 22/02/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:42EAD18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1485/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Margarete Débora Gurgel**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 07 de junho de 2023, para **Encontro Estadual sobre o resultado Sistemático 6 – Proteção Social.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de junho de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6EE2C304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO – RETIFICADO - DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 011/2023.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 011/2023**, cujo objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios de informática, para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Após diligências solicitadas pelo Controle Interno via parecer jurídico. Onde se consagraram vencedoras as empresas: **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10** dos itens 30, 36, 37, 38, 45 e 58 com o valor global de R$ 18.828,62; **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25** do item 47 com o valor global de R$ 14.875,00; **HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA , CNPJ: 29.391.476/0001-82** do itens 23, 24, 29, 34 e 41 com o valor global de R$ 9.737,30; **J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ: 18.072.156/0001-43** do item 31 com valor global de R$ 929,50; **L A DO N BRITO ME 24.475.718/0001-00** dos itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 27, 39, 42, 43, 44, 54, 55, 56, 57, 59 e 61 com valor global de R$ 117.832,50; **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 10.742.589/0001-57** dos itens 09, 48 e 51; **MARCOS JULIANO DA SILVA 12.633.952/0001-21** dos itens 32, 33, 35 e 46 com valor global de R$ 9.255,00; **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.653.978/0001-62** dos itens 02 e 60 com valor global de 8.684,06; **MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA CNPJ: 26.145.027/0001-66** dos itens 21 e 49 com valor global de R$ 4.212,00; **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA CNPJ: 44.173.856/0001-34** dos itens 10, 11, 19, 20, 28 e 40 com valor global de R$ 51.149,90; **P D S DE ALMEIDA CNPJ: 45.088.720/0001-99** do item 05 com valor global de R$ 8.534,00; **R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA CNPJ: 26.668.902/0001-94** dos itens 50 e 52 com valor global de R$ 1.719,00; **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.178/0001-87** dos itens 15, 22, 25, 26 e 53 com valor global de R$ 12.615,85.

Apodi/RN, 01 de junho de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:23A506D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CONTRATADO: IRISVANIA MARIA DE MORAIS BRILHANTE. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão de contrato, a partir de 1º de junho de 2023, por parte do CONTRATADO, referente à prestação de serviços na função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos) para atuar nas diversas secretarias do municipio, com uma carga horária de 40 horas, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde. As partes dão entre si plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato de prestação de serviço. DATA 1º de junho de 2023.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:05A29266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023-ATA005/2023-PMA.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 03040004/2023-ATA005/2023-PMA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N.º 11.084.626/0001-40-FRANCISCO MOÉSIO DA SILVA FERNANDES - CPF 033.420.654-51.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), COM VIGÊNCIA DE 03/05/2023 ATÉ 03/03/2024.
VALOR GLOBAL ACRESCIDO: R$ 18.100,00 (DEZOITO MIL E CEM REAIS)FUNDAMENTO LEGAL:CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO E NO ART. 65, DA LEI FEDERAL N° 8.666/1993. APODI/RN, DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:113DEE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, a Sra. Luara Paloma da Silva Ferreira portadora do CPF n° 016.556.054-10, para o cargo de Chefe de Unidade**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:A15BA5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 - PROCESSO Nº 124.401/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.500.281/0001-02, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 24/05/2023, edição nº 3038. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, em 01 de junho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:A715D329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260502/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO Nº 124.386/2023

Espécie: Contrato nº 260502/2023, firmado em 26/05/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.399.726/0001-00;

Objeto: Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, Drenagem Superficial em diversas Ruas, e Urbanização da Rua Maria da Silva (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**;

Valor: **R$ 265.014,22** (duzentos e sessenta e cinco mil, catorze reais, vinte e dois centavos);

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Tomada de Preços nº 005/2023; **Processo Administrativo**: 124.386/2023;

Vigência: de 26/05/2023 a 26/08/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez
Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada,** Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 26 de maio de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:EC9A2D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº. 045/2022 - PROCESSO Nº 25020001/2022

TERMO ADITIVO Nº. 005 ao Contrato n°.045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN nscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita**, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235 , CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO, portadordo CPF (MF) nº 080.077.754-98,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2022** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Alterar o preço o preço unitário / por litro do combustível "DIESEL COMUM" para R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos); bem como alterar o preço unitário / por litro do combustível "DIESEL S-10" para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), bem como alterar o preço unitário / por litro do combustível "GASOLINA" para R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), nos termos do Art. 65, inciso II alínea 'd', da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 02/05/2023
Término da Vigência:20/03/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 02 de maio de 2023.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Rede Premium de Postos LTDA
CNPJ: 36.234.368/0001-61
GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO
Diretor

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:3FD1974A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31050001/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) SUCESSO MUSICAL LTDA, referente à Aquisição de "INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS CORRELATOS", os quais serão destinados às ações do Projeto "Música na Escola", da Escola Municipal Manoel Germano dos Santos, neste Município de Baía Formosa/RN, no valor de R$ 17.423,61 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Responsável

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:6E78F235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 021/2023

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 021/2023, correspondente ao processo administrativo n.º 31050002/23, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, Inciso III, da Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "GILBERTO SANFONEIRO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO MILHO", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NA COMUNIDADE DO SAGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, pelo valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n° 8666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 31 de maio de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:116AEA60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 021/2023

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) 50.549.325 GILBERTO DE AMORIM BARBOSA JUNIOR , referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "GILBERTO SANFONEIRO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO MILHO", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NA COMUNIDADE DO SAGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:B79C3E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.° 021/2023

A Comissão de Licitação do Município de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 021/2023, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO DENOMINADO "GILBERTO SANFONEIRO" PARA SE APRESENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA "FESTA DO MILHO", QUE REALIZAR-SE-Á - DE FORMA GRATUITA - NA COMUNIDADE DO SAGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: 50.549.325 GILBERTO DE AMORIM BARBOSA JUNIOR

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 25, Inciso III, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, PREFEITA.

Baía Formosa – RN, 31 de maio de 2023.

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:4CB6897F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 146/2022 - PROCESSO Nº 2050003/2022

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato n°.146/2022, celebrado em 12/08/2022, objeto da Tomada de Preços nº 005/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita**, CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado**CONTRATANTE**, e a empresa**R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78 , CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR, portadordo CPF (MF) nº 067.451.744-05,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº**005/2022**e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Alterar a vigência final do contrato 146/2022, nos moldes do Artigo 57, I, da Lei Federal n.° 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n° 146/2022, objeto da Tomada de Preços n.° 005/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Início da Vigência: 01/06/2023
Término da Vigência:29/10/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA
A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 01 de junho de 2023.

Município De Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes E Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Milena Caroliny Cordeiro da Silva
Código Identificador:48A427A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0110/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 043/2023 – GP, referente Licença sem remuneração pelo prazo de 01 (um) ano, a pedido do servidor **HALISON DA COSTA SOUSA**, Digitador, Matrícula nº 034, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:7EB5EBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0111/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **HALISON DA COSTA SOUSA, TATIANE GASPAR DA COSTA e ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

Art. 2º - RESOLVE, outrossim, designar os servidores **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA** para presidir a comissão, nos impedimentos eventuais da presidente e **EVANIO DO NASCIMENTO**, como substituto dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 001/2023 – GP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:4D93048E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0112/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **PREGOEIRO** desta Prefeitura o Senhor **HALISON DA COSTA SOUSA**, Digitador, Matrícula 00034.

Art. 2º - Designar, os servidores abaixo relacionados para comporem a **EQUIPE DE APOIO do PREGOEIRO** desta Prefeitura:

ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 0025, Agente administrativo;
TATIANY GASPAR DA COSTA, matrícula 0020, Auxiliar administrativo;
EVANIO DO NASCIMENTO, matrícula 0039, Auxiliar administrativo.

Parágrafo único - Nos impedimentos eventuais do pregoeiro, fica designada a servidora **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA** como substituta, e a servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA**, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 002/2023 – GP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:29ABCFE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0113/2023 – GP

A Prefeita Municipal de Baía Formosa, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais que lhe confere o artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR aos membros da **Comissão Permanente de Licitações,** os servidores: Senhor **HALISON DA COSTA SOUSA, ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA E TATIANE GASPAR DA COSTA**, sob a Presidência do primeiro, designados pela Portaria nº 0111/2023, a responsabilidade de realizar o procedimento de **CHAMADA PÚBLICA** desta Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nos termos da Lei nº 11.947/09 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 na sua atual redação.
Parágrafo único - Nos impedimentos eventuais do presidente, fica designada a servidora **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA** como substituta, e o servidor **EVANIO DO NASCIMENTO**, como substituto dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 003/2023 – GP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:67FA3317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0114/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, a Senhora CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 34, combinada ao Decreto nº 005/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença sem remuneração** ao servidor **JOSÉ ALEXSANDRO DE SOUZA**, **Auxiliar de enfermagem**, Matrícula nº 0114, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 01/03/2023 à 29/02/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:9FE88F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2023 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de monte Alegre/RN, para participar da **2ª Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento**, no dia 02 de junho de 2023.

01 LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS – Secretária municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. MARCIO MAGNO DA SILVA CARVALHO – Secretário Municipal de Transporte e Urbanismo - Matrícula 11711, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

03. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Supervisor Pedagógico - Matrícula 00567, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

04. JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA – Tec. Administrativo, Matrícula 0593, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de junho de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:B8106ADD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 247, DE 31 DE MAIO DE 2023

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições, em conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **XIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 13 de junho de 2023, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS (antigo PETI), tendo como tema central: **"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!"**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:49070FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2023 – SMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Artigos 2º e 3º em seu Parágrafo Único.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária à servidora abaixo identificada, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 3,0 (três) diárias, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Salvador/BA, em viagem administrativa para participar do I Congresso Brasileiro da FEBTUR – Federação Brasileira de Jornalista e Comunicadores de Turismo, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2023.

01. CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI – Prefeita - Matrícula 011800 - Diária: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de maio de 2023.

EDSON BARBOSA DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:FBD9D1D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 65/2023/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 **(duas) DIÁRIAS** no valor de **R$500,00** (quinhentos reais) cada, ao senhor **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 674, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 01/06/2023 e 02/06/2023, para tratar de assuntos de interesse do município.
Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 31 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68622C44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
PROCESSO DE ADESÃO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2023

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 162/2022**, oriunda do **Pregão Eletrônico Com Sistema de Registro de Preços**

Nº 24/2022 da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, que tem como objeto o **registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM**, homologado em favor da empresa licitante **Nacional Veículos e Serviços Ltda. - CNPJ - 04.770.238/0001-57 - Telefone (84) 3087-1000, com endereço a Av. Prudente de Morais - 4910 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP - 59063-200**, e que tem como representante legal o senhor **Carlos André Cosme França - CPF - 983.551.554-91**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte** no dia **22/12/2022 - Edição 2933, Código Identificador - 494FCC42,** com **vigência para 12 (doze) meses a partir de 12 de dezembro de 2022**. Os autos do processo da referida adesão encontram-se no setor de licitações desta prefeitura.

Bento Fernandes/RN, em 01 de junho de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A86F3A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 616/2023

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24 II. da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração da pesquisa Acórdão 403/2013, e juntada de documentos acostados aos autos do processo, por fim consolidado pelo Parecer Jurídico fica **Autorizado** o procedimento (dispensa) de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.
VALOR GLOBAL: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).
VIGENCIA: de acordo com o instrumento contratual
BASE LEGAL: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Bento Fernandes/RN, em 01/06/2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB45401F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 616/2023

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, CNPJ n° 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor requisitante, e apuração da pesquisa Acórdão 403/2013, e juntada de documentos anexados aos autos, conforme Parecer Jurídico, **Ratifico** o procedimento (dispensa) de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional.
VALOR GLOBAL: R$ 8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: de acordo com o instrumento contratual
BASE LEGAL:Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ratificação em 01/06/2026, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9C64D07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1.624/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO 1.624/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO
Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentado através do representante legal da empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 4.060.520/0001-65, sediada na Avenida Seiscentos, S/N Quadra 10 - Modulo 01 - Sala 162, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29161-399, Serra (ES).

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1**do instrumento convocatório ora impugnado que:
23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, foi marcada originalmente para ocorrer em 02/06/2023, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 22/05/2023. Edição 3036. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data de 29/05/2023, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A empresa **GO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 4.060.520/0001-65, em suma, pugna o referido Edital argumentando que o prazo de entrega previsto no item 6.1.2. do termo de referência, se mostra impraticável, considerando a logística envolvida na operação.

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO

A impugnação foi analisada pela Secretaria Municipal de Administração, responsável pela confecção do Termo de Referência, para que as alegações apontadas pela impugnante fossem analisadas junto ao setor técnico responsável.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de Boa Saúde/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Como dito acima, tais questionamentos foram analisados e julgados pela Secretária Municipal de Administração, e acerca dos questionamentos apresentados pela empresa impugnante, passou a nos manifestar nos seguintes termos:

RESPOSTA DO SETOR DEMANDANTE

No que concerne à impugnação posta pela empresa **GO ATACADISTA LTDA**, CNPJ n° 44.060.520/0001-65, no qual alega que o prazo de entrega dos equipamentos previsto no item 6.1.2. do Termo de Referência compromete a participação de possíveis licitantes que se encontrem em regiões mais distantes, restringindo assim a competitividade do certame; após uma análise mais minuciosa por essa secretaria, passamos manifestar, retificando a descrição anterior:

6.1.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada pela empresa arrematante, e aceite pela administração, dentro das condições estabelecidas neste edital.

Tal alteração traz mais isonomia ao processo, garantindo assim mais igualdade de condições entre os possíveis licitantes.
Cumpre salientar ainda que as premissas expostas no edital estão amplamente amparadas na lei e transparentes a todos, sem omissão de direitos e principalmente deveres daqueles que se propuserem a participar do certame e virem a fornecer para o Município de Boa Saúde/RN.

4. CONCLUSÃO

Sendo atribuições do pregoeiro, entre outras, examinar e decidir as impugnações, conforme descrito no Art. 17, inciso II, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e não havendo previsão legal de envio à autoridade superior no caso de indeferimento de impugnação, informo PROCEDENTE o pleito.
Diante do exposto, por ser TEMPESTIVA, conheço a impugnação interposta pela empresa **GO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.060.520/0001-65**,** e no seu mérito, julgo-a PROCEDENTE.
Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2023

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:BAE80DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 1.624/2023

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta publicação o Pregão Eletrônico nº 017/2023, cujo objeto trata-se do Registro de preços para aquisição futura e parcelada de aparelho de ar condicionado para atender as necessidades do município de Boa Saúde/RN, considerando as alterações realizadas junto ao termo de referência, item 6.1.2. pela secretaria demandante. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/06/2023 das 08h até às 09h00min do dia 16/06/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 16/06/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:411B1FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO N° 017, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N° 017, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 02 de junho de 2023 pelo falecimento do Ex. Prefeito João Félix Neto, popularmente conhecido como Joãozinho e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO, o falecimento do Ex-Prefeito, **o Sr. João Félix Neto**, popularmente conhecido como Joãozinho, ocorrido na data de 31 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados pelo mesmo ao município e seus munícipes, através da ocupação dos cargos de Vice-Prefeito, Prefeito e Secretário Municipal;

CONSIDERANDO, a consternação da comunidade boa-saudense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 02 de junho de 2023, em decorrência do falecimento do **Ex. Prefeito João Félix Neto**, popularmente conhecido como Joãozinho, tendo em vista o decreto Nº 016/2023 de Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FA379F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 091 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria Nº 091 de 01 de junho de 2023.

"Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras povidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidor que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;
Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;
Considerando que, todavia, há nos registros funcionais do servidor provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;
Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do servidor;
Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;
Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;
Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do MagistérioPúblico, que garante a incorporação realizada;
Considerando que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;
Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação do servidor;
Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE
Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 15% (quinze por Cento), concedido ao Servidor SEVERINO CRISOSTOMO SILVESTRE BARBOSA, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FEDFCA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL Nº 002/2023 RESULTADO FINAL DA ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECULTIVO – CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES

EDITAL Nº 002/2023
RESULTADO FINAL DA ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECULTIVO – CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETORES ESCOLARES

O Município de Boa Saúde/RN, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, torna público o Resultado final do Processo de Seleção para o Cargo em Comissão de Diretores Escolares.
Informamos que nas Unidades Escolares listadas abaixo não foi formado lista triplice, apenas 01 candidato por instituição; Conforme lista abaixo:

RESULTADO FINAL		
UNIDADE ESCOLAR	**Nº de Inscrição**	**Nome do Candidato**
E.M. Chicó Maria	001/2023	Maria José do Nascimento Silva
E.M. Terezinha Gomes	002/2023	Pablo Diego Santos Avelino
E.M. Eufrazia de Medeiros Paiva	003/2023	Adriana Maria Pinheiro Saraiva
E.M. Jessé Pinto Freire	004/2023	Adriana Carla Barbosa de Souza
E.M. Sebastião Cleodon de Medeiros	005/2023	Marilângela Pinto da Silva
E.M. Severino Bento Bezerra	não houve candidatos	
Centro Rural de Ensino	não houve candidatos	
CMEI – Estrada do Futuro	não houve candidatos	

Boa Saúde/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B0E7DE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA. VALOR GLOBAL com a empresa CLINICA CHECK-UP (30.712.156/0002-47), com valor total de R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:68A626BC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 11.371.881/0001-73. CONTRATADO: CLINICA CHECK-UP, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 30.712.156/0002-47. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA. VALOR GLOBAL: R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais). ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 26 de abril de 2023.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:843F1B06

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL **com a** JANAINA RODRIGUES DE MORAIS (027.478.314-26), com valor total de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 03 de maio de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:D1E106D4

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2023 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO**: JANAINA RODRIGUES DE MORAIS, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 027.478.314-26. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL. VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (Seiscentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 24, II, da Lei Federal n°.8.666/93.

Bodó/RN, 03 de maio de 2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lavínia da Silva Jesuino
Código Identificador:8FACB543

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2021 EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2021
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.374/0001-20 –**CONTRATADA**: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n°. 13.079.100/0001-05 –**OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/12/2021 à 28/08/2023.**FONTE DE RECURSO**: Secretaria Municipal de Assistência Social -**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bodó/RN, 25 de maio de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -
Prefeito.

L Silva l Alves Construtora LTDA EPP –
LUCIANO JOSÉ DA SILVA.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6D579E06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA

PORTARIA Nº 192/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA**, matrícula nº 121, portadora do CPF nº XX5.112.824-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:757027D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - FRANCISCO ALVES DE MACÊDO

PORTARIA Nº 193/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **FRANCISCO ALVES DE MACÊDO**, matrícula nº 122, portador do CPF nº XX3.682.204-XX, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:652ACCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO

PORTARIA Nº 191/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **JOÃO MARIA DIAS SOBRINHO**, matrícula nº 132, portador do CPF nº XX4.994.394-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5D9B01EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA MARGARETH LINS DA SILVA

PORTARIA Nº 194/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo, **MARIA MARGARETH LINS DA SILVA**, matrícula nº 096, portadora do CPF nº XX0.553.814-XX, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2021, contados a partir do dia 01/06/2023 a 30/06/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de junho de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9C54AB01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA

PORTARIA Nº 195/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor eletivo **CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 5608180, portadora do CPF nº XX0.896.124-XX, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, lotada na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 02/06/2023 a 01/07/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de junho de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B837A44F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - JOSÉ SALES DO NASCIMENTO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSÉ SALES DO NASCIMENTO – CPF: XX2.605.698-XX
Objeto: Rescisão do contrato nº 004/2023 de prestação de serviços como como Vigia no pátio dos transportes do município, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Vigência: 02/01/2023 a 30/04/2023

Assinaturas:
Clécio Da Câmara Azevedo
José Sales Do Nascimento

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:BE8043FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023-SMAGP - RENATO RIBEIRO DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023-SMAGP
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: RENATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF: XX7.411.417-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia no pátio dos transportes do município, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.
Dotação Orçamentária: OGM.
Vigência: 02/05/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Renato Ribeiro Do Nascimento

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1D13874E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TP 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO TP 01/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO nº 01/2023.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA.EMPRESA: AL LIMPEZA URBANA LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 33.681.071/0001-56 NO VALOR mensal DE R$ 95.444,16 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. A COMISSÃO INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL NA SALA DA CPL, ENDEREÇO AV. ANTOIO ALVES PESSOA,1066, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-
Presidente CPL.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1A63226D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº: 18.800.902/0001-78**, ganhadora com sede na AV **Ruy Pereira Dos Santos**, SN, Bairro **Guajiru**, **São Gonçalo do Amarante**/RN, CEP: **59.290-001**.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato 006/2021 oriundo do pregão presencial de N° 006/2021.

Data da assinatura: 01 de junho de 2023

Prazo da vigência: 03 de junho de 2023 à 02 de agosto de 2023

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 01 de junho de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7EE00934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão eletrônico: Nº PE 002/2023, tendo por O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 16/06/2023, As propostas serão recebidas no e-mail https://www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail:cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, em 30 de maio de 2023.

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:FB7C14B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°96, DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA GAB. Nº 96-2023

"Dispõe *sobre a nomeação, em caráter de substituição e mudança de titularidade, de membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Caiçara do Rio do Vento"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, no uso de suas atribuições e no âmbito do que preconiza a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Art. 57 – parágrafo V; e em conformidade com a Lei 290/2005, art. 1º e lei 343 de 25/01/2010, combinado com a Lei 487 de 25 de outubro de 2022, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam nomeados, em decorrência de substituição e alteração de titularidade, para os segmentos que se especificam, os membros abaixo arrolados, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do município de Caiçara do Rio do Vento:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:	Fábio Gutemberg Penha
CPF:	072.930.054-40
Suplente:	George Felipe Dionisio de Oliveira
CPF:	104.193.254-50

II - Representantes Segmento Educação Básica Pública Municipal/Professores:

Titular:	Maria Lucia Lisboa de Freitas
CPF:	512.370.244-04
Suplente:	Humberto Henrique de Andrade Pereira
CPF:	791.498.470-49
Titular:	Vanuza Barbosa Viana
CPF:	019.073.634-83
Suplente:	Andreia Andrade Rocha do Nascimento
CPF:	028.591.404-92

III - Representantes Segmento Pais de Alunos:

Titular:	Aparecida Felix Bezerra
CPF:	018.218.784-50
Suplente:	Mata Jussara de Lima Alves
CPF:	071.873.674-57
Titular:	Alexya Haiane Linhares de Andrade
CPF:	703.405.184-48
Suplente:	Maria Gislaine da Silva
CPF:	701.607.224-76

III - Representantes Segmento Sociedade Civil:

Titular:	Aurélio de Vasconcelos Lisboa
CPF:	875.335.374-91
Suplente:	José Wanderson Veríssimo da Costa
CPF:	125.019.374-57

Art. 2º Os membros ora nomeados, reger-se-ão em conformidade com a portaria 181/2021, que dispõe da nomeação do conselho pleno, princípios e período de mandato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, ...de .....de .....

Publique-se,
Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA – Em ..... de ..... de 2023.

_____
Prefeito Municipal

_____
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B6ECA693

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.22.0021

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS,** inscrita no **CPF n. º 221.267.914-91**; OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, por termo inicial o dia 19 de abril de 2023 e termo final em 19 de abril de 2024**.** contrato administrativo Nº 019/2021: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **VALTER PEREIRA DE MEDEIROS** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 19 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:949EBC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0001

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó – RN; CONTRATADO/LOCADOR: SILVIO CARVALHO ALVES, inscrito no CPF sob o n. º 313.962.834-04; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 025/2021 referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Samanaú. VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023 e termo final em 19 de abril de 2024, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2023; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante/Locatário e SILVIO CARVALHO ALVES – pelo Contratado/Locador.

Caicó/RN, 19 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:D3BE242D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0012

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó – RN; CONTRATADO/LOCADOR: GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO, portadora do RG sob o n. 2.736.861-SSP/RN; OBJETO: Renovação do Contrato Administrativo Nº 031/2021 referente a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica. VIGÊNCIA: 20 de abril de 2023 e termo final em 20 de abril de 2024, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2023; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante/Locatário e GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO – pelo Contratado/Locador.

Caicó/RN, 20 de abril de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7A836FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**.
ASSUNTO: **Contratação de Pessoa Jurídica com expertise profissional para realizar Processo Seletivo Simplificado.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 024/2023

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN - FUNCERN,** registrada no CNPJ **02.852.277/0001-78**, onde realizará o Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, pela soma dos valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição, feito pelos os candidatos em conta da empresa, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) pago pelos candidatos aos cargos de Nível Superior e R$ 40,00 (quarenta reais) pago pelos candidatos de níveis médio e Fundamental, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Caicó.
3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n° 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM EXPERTISE PROFISSIONAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 01 de Junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:A1D55D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2023.01.23.0040 - ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2023.01.23.0040

ATO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, considerando a decisão de julgamento do recurso administrativo contra decisão de julgamento e classificação das propostas de preços, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12,** por ter apresentado proposta classificada mais vantajosa para a Administração Municipal, perfazendo a importância global de ***R$ 1.806.052,02*** (Um milhão, oitocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e dois centavos). Ato contínuo, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PARA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, MERCADO DA CARNE, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920125/2021, OPERAÇÃO Nº 1.080.299-54/2021,** em favor da empresa **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12,** perfazendo a importância global de ***R$ 1.806.052,02*** (Um milhão, oitocentos e seis mil, cinquenta e dois reais e dois centavos)**.**

Caicó/ RN, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:8922642F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.454, DE 01 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUSÃO DE AÇÃO NÃO CONTEMPLADA NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2023, inclusão da Ação 2.288 – Construção do Aterro Sanitário. Os valores necessários para cobertura das despesas que serão realizadas na referida ação, terão a finalidade específica de cobrir despesas com a Construção do Aterro Sanitário no Município de Caicó conforme desdobramento a seguir:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Caicó
Órgão Orçamentário: 15000 – Sec. Munic. de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 15015 – Sec. Munic. de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 09 – Fortalecimento da Gestão Ambiental
Ação: 2.288 – Construção do Aterro Sanitário

4000000000 Despesas de Capital
4400000000 Investimentos
4490000000 Aplicações Diretas
4490510000 Obras e Instalações
Fonte de Recursos 17060000 – Transferência Especial da União.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão incorporados ao orçamento como créditos especiais e são oriundos de Emendas Parlamentares Individuais nº 41420008, 41420010, 41420011, 41420012, 41420013, 41420014, 41420015, 41420016, Plano de Ação 0903-004154 e importam a quantia de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EBD748C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0794/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.xxx.xxx-76

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Lucinete Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:34DDB416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0795/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**GOL SAU – 2F40**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Francisco da Costa, para realizar consulta na Clínica Cardiológica, em Campina Grande/PB, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Campina Grande/PB**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5318E65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0796/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Joseane Alves de Lima, para realizar internação no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 11/05/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Parnamirim/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7DDD7F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0797/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Gomes da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:09053349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0798/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGW – 4C69			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jaco Medeiros, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:480ECC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0799/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kaua Davi Almeida, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B3B7B5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0800/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:			09:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:			Ambulância RGF – 4F92	
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Kaua Davi Almeida, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5A96FF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0801/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**VAN QGW – 4C69**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andrea Santos Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9C5A837F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0802/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**JOSÉ ELDES DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14713

DOCUMENTOS:		CPF: 897.xxx.xxx-15		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde - SAMU		
HORÁRIO DE SAÍDA:		05:00 h		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Dantas de Oliveira, para realizar cirurgia, em Currais Novos/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C21A7731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0803/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		14687		
DOCUMENTOS:		CPF: 024.xxx.xxx-93		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		19:30 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RGF – 4F92		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Andrea Santana de Araújo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação neurológica no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 11/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:44EDE8B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0804/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Dalvanira Ferreira da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/05/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F266CF55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0805/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para realizar consulta na Clínica CAGE, em Fortaleza/CE, no dia 12/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**12/05/2023**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6EAC5308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0806/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RGF – 4F92**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Wiriane Caiana da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**

01	**Natal/RN**	**12/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:373C4FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0807/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Albaniza Araújo dos Santos, para realizar consulta no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 12/05/2023.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:90CB2E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0808/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**			
CARGO	**Técnica de Enfermagem**			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Albaniza Araújo dos Santos, para realizar consulta no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 12/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7A25A0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0809/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Admilson Batista de Oliveira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**12/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05E5447F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0816/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:37 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente RN Fernanda Monalisa Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 14/05/2023.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**14/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9982154F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0817/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:37 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente RN Fernanda Monalisa Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB, em Santa Cruz/RN, no dia 14/05/2023				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Santa Cruz/RN**	**14/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A7705892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.12.0027;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIANA JÚLIA DOS SANTOS,** matrícula nº 1.0954/1, Professora PEM-NM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 1.591,64 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:910162B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.01.02.0092;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOÃO HONORATO DOS SANTOS,** matrícula nº 1.0513/1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 403,20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DF3B2C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.11.25.0159;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO,** matrícula nº 1.2690/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 333,53 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D5BAAB26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2022.12.06.0025;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão da servidora **ANA FÁTIMA DE MEDEIROS,** matrícula nº 1.0031/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 487,03 (quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ACE46731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287 / 2023

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2023.02.02.0041;

R E S O L V E:

Art.1º - DEFERIR o requerimento de adesão do servidor **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS,** matrícula nº 1.0599/1, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 5.417, de 01 de setembro de 2022.

Art.2º - O valor da indenização é no montante de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º - O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ou seja, até o servidor atingir a idade de 75 (setenta e cinco) anos, conforme a redação dada pelo Art. 40 §1, inc. II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:36978D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Professora PEM-NM, antes ocupado pela Servidora **MARIANA JÚLIA DOS SANTOS**, matricula nº 1.0954/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve inicio a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4FFEBAC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 289 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Motorista, antes ocupado pelo Servidor **JOÃO HONORATO DOS SANTOS**, matricula nº 1.0513/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve inicio a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:78070447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 290 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **MARIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE ARAÚJO**, matricula nº 1.2690/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve inicio a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:94F8ED88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 291 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **ANA FÁTIMA DE MEDEIROS**, matricula nº 1.0031/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que na data de 01 de junho de 2023, teve inicio a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:59BF69CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 292 / 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e *nos* termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Motorista, antes ocupado pelo Servidor **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, matricula nº 1.0599/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que na data de 01 de junho de 2023, teve inicio a sua aposentadoria do serviço público, neste município, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20F12530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1018 DE 01 JUNHO DE 2023

Declara Situação de Emergência na Zona Rural do Município de Caicó afetada por desastre natural climatológico por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0 conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo inciso VI do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e, ainda;
CONSIDERANDO o baixo índice pluviométrico registrado no município de Caicó/RN do período de novembro/2022 a abril/2023 o qual de acordo com o relatório de monitoramento da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN registrou o acúmulo 456 mm de chuvas no referido período;
CONSIDERANDO que a EMPARN avalia como período seco registros de chuvas entre a estimativa de 379 e 574 mm;
CONSIDERANDO que o período de baixas precipitações implica na disponibilidade hídrica ocasionando a perda da umidade do solo;

CONSIDERANDO que o município de Caicó se encontra inserida em região semiárida nordestina caracterizado por altas temperaturas;
CONSIDERANDO que as precipitações irregulares ocorridas no município não foram suficientes para o abastecimento das reservas hídricas existentes nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que as águas de pequenos reservatórios artificiais não são apropriadas para o consumo humano;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção de Defesa Civil de Caicó, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas da Zona Rural do Município de Caicó/RN registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos que integram este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos do Município para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pela situação de emergência, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Caicó.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (Cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Caicó/RN, 01 de junho de 2023

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D668A893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 72/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000039/2023, PROCESSO Nº. 522.002/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº. 07.869.398/0001-46, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de informática para manutenção dos equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 17.213,00 (dezessete mil duzentos e treze reais).

Campo Redondo/RN, 31 de maio de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:CAB39A87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **ADELISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO,** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1° de junho de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:7382C386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....: 002/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O)...: INSTITUTO DE REFERENCIA EM SAUDE (IRSAUDE)

OBJETO.....: Celebração de parceria visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebrar termo de colaboração para execução de serviços de saúde pública aos pacientes do Município de Canguaretama-RN, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR ESTIMADO MENSAL .....: R$ 1.519.032,64 (um milhão, quinhentos e dezenove mil, trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1002.101220066.2.016 Manutenção da Ativ. do Fundo Mun.de Saúd FMS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.101220044.2.119 Enfretamento da Emergência COVID 19 , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103010066.2.037 Manut. das Atividades da Saúde da Famili SF , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103010066.2.040 Manut. das Atividades da Saúde Bucal-SB , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103010066.2.048 Manut.das Atividade do Saúde na Escola PSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103010066.2.049 Manut. das Atividades do Agente Comunitá de Saúde -ACS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103010066.2.079 Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 3.038.065,28, Exercício 2023 Atividade 1002.103020060.2.042 Implantação de Serviço de Atenção Domici SAD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103020066.2.044 Manutenção do piso de atenção básica-PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103020066.2.061 Manut. das Ativ. do Centro de Assistenc Psico Social-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103020066.2.095 Manutenção das Ativ.Media e Alta Complex MAC , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103040066.2.046 Manut. das Ativ. da Vigilancia Sanitaria , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64, Exercício 2023 Atividade 1002.103050066.2.047 Manutenção das Atividade Epidemiologica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.519.032,64

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2023 a 22 de Novembro de 2023

DATA DA ASSINATURA....: 26 de Maio de 2023

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:69713BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃP
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, torna público, o resultado da dispensa de licitação n° 016/2023, Após a análise das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA APTA:**

G R LIMA - ME - CNPJ: 26.409.034/0001-28

Item 1 - Certificado Digital A1 e-CNPJ
Valor Unitário: R$ 217,90
Quantidade: 6 Und
Valor total: R$ 1.307,40

Item 2 - Certificado Digital A1 e-CPF
Valor Unitário: R$ 189,90
Quantidade: 44 Und
Valor Total: R$ 8.355,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 9.663,00 (nove mil, seiscentos e sessenta e três reais)

EMPORIO DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 30.715.794/0001-30

Item 1 - Certificado Digital A1 e-CNPJ
Valor Unitário: R$ 232,90
Quantidade: 6 Und
Valor Total: R$ 1.397,40

Item 2 - Certificado Digital A1 e-CPF
Valor Unitário: R$ 199,90
Quantidade: 44 Und
Valor total: R$ 8.795,60

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 10.193,00 (dez mil, cento e noventa e três reais)

RAISSA KATYANE DE SOUZA TEIXEIRA LIMA - CNPJ: 25.094.074/0001-65

Item 1 - Certificado Digital A1 e-CNPJ
Valor Unitário: R$ 252,90
Quantidade: 6 Und
Valor Total: R$ 1.517,40

Item 2 - Certificado Digital A1 e-CPF
Valor Unitário: R$ 219,30
Quantidade: 44 Und
Valor total: R$ 9.649,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 11.166,60 (onze mil, cento e sessenta e seis reias e sessenta centavos)

Considerando o menor valor ofertado pela empresa **G R LIMA - ME - CNPJ: 26.409.034/0001-28** solicitamos que seja enviado toda a documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa, sejam elas:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Diretorada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Os documentos acima mencionado deverão ser enviados no e-mail CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apóas a data de publicação.

Canguaretama/RN, em 31 de maio de 2023

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:D517AD90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 124/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ADIJA FERNANDES MARQUES**, servidora pública, ocupante do cargo de **Procuradora do Contencioso Geral**, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **26 de maio** a **22 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6226942B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 125/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **IVA CRISTINA DANTAS FERNANDES**, servidora pública, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **30 de maio** a **26 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5C43CD22

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 126/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES FRANCO**, servidora pública, ocupante do cargo de **Diretora de Setor de Políticas Desportivas**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **24 de maio** a **20 de novembro de 2023**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de junho de 2023; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BFB92609

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2023, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, juntamente com o GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) requerente(s) abaixo especificado(s).
Art. 2º - Fica autorizado, de forma plenamente justificada conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, a **ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS** por se tratar de despesas essenciais em favor do(s) seguinte(s) credor(es): S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ 12.207.837/0001-95 **Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino:** 07-001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS -. Empenho n° 306011/2023 ref. processo nº 1027/2023 no valor de R$ 3.220,00; Empenho n° 403003/2023 ref. processo nº 1029/2023 no valor de R$ 4.025,00; Empenho n° 403004/2023 ref. processo nº 1028/2023 no valor de R$ 2.645,00; Empenho n° 306012/2023 ref. processo nº 1025/2023 no valor de R$ 1.725,00; Empenho n° 508003/2023 ref. processo nº 1373/2023 no valor de R$ 1.610,00; Empenho n° 508004/2023 ref. processo nº 1374/2023 no valor de R$ 2.070,00.
Art. 3º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de junho de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EDD4D1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228019/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 01 (um) dia do mês de junho de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Gleidistone Rubens de Santana, Membros da CPL e Isadora Carlos Morais de Almeida, Secretária da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 052/2023 de 08 de março de 2023, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço n° 001/2023 - Processo Administrativo Nº 228019/2023, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DA ILHARGA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**
Extrai-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 15 de maio de 2023, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16 de maio de 2023, edição 3032, a qual as licitantes: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 e MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13 FORAM HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.
Fora declarada aberta a sessão pública às 09h15min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) nenhum representante legal das licitantes supracitadas.
As propostas das empresas **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; CARVALHO CONSTRUCAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.318.474/0001-19; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; INOVE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ nº 19.852.388/0001-87; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 24.575.584/0001-91; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.581.090/0001-90; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54 e MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 44.191.728/0001-13** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.
O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:273B8D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público e para ciência dos interessados, o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico 024/2023 com abertura marcada para o dia 15 de JUNHO de 2023 ter havido uma ratificação no item 1, será marcado uma nova sessão para o dia 19 de JUNHO de 2023, às 09 horas (horário de Brasília), modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, objetivando contratação de empresa para FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÕES DOS SISTEMAS, PARA DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 02 de junho de 2023.

01 de junho de 2023.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:1BB1A604

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 19 de junho de 2023, às 08 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando Contratação de Empresa para aquisição de material de Construção, tendo em vista as necessidades das Secretarias Municipais. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www. carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 02 de junho de 2023.

01 de Junho de 2023.
MARIA DA PAZ DANTAS.
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:853B8291

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

2º Termo aditivo de Convênio nº 002/2023 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos Dantas, como concedente, e a Casa Irmã Ananília *como convenente.*

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n° 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE e** a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, inscrita no CNPJ nº 01.518.595/0001-34, Sociedade Civil sem fins lucrativos, situada a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria das Graças de Medeiros, 335, Bairro JK, Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o nº 779.032.854-91 e RG 1.202.117/SSP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Convênio tem por objeto o atendimento de menores carentes, na faixa de 0 a 14 anos de idade, proporcionando-lhe além de um acompanhamento da vida escolar, com reforço pedagógico, assistência médica, alimentação, e orientação a família, objetivando um bom aproveitamento na vida escolar, assim na vida familiar e social.1

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DO MUNICÍPIO
Compete à CONCEDENTE:

• **Realizar repasse financeiro a CASA IRMÃ ANANÍLIA,** nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

• Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
• Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
• Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
• Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
• Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
• Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0801 – 04.001.08.244.0016
PROJ/ATIV: 2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 335041 – Contribuições
Fonte de Recursos: 1669000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) que deverá ser repassado à CONVENENTE da seguinte forma R$ 11.200,00 no mês de fevereiro de 2023 e até 11 (onze) parcelas no valor de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.
§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 9.104-9, Agência nº 0361-1, no Banco do Brasil.
§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.
CLÁUSULA QUINTA – ALTERA CLÁUSULA QUARTA
A concedente se compromete a pagar as 3 primeiras parcelas de 10.012,000 correspondente as quatro crianças que estão acolhidas na casa e 4 parcelas de 2.200,00, correspondente a uma criança.
CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENENTE.
Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;
Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;
Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENENTE.
A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.
§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.
§ 2° O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por

desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:
Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.
Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.
Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.
CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).
CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.
§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.
§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes.
E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.
O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de junho de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO
Presidente da Casa Irmã Ananília

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C2FA21B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.185 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.185 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA AS RUÍNAS DA USINA ILHA BELA E SEUS ARREDORES COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, *caput*, e art. 39, IV e VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara as ruínas da Usina Ilha Bela e seus arredores, localizada neste município (-5.611421, -35.385875), como Patrimônio Cultural e Turístico.

Art. 2º. As ruínas da Usina Ilha Bela e seus arredores passa a compor a Rota do Engenhos de nossa cidade.

Art. 3º.O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FE3C8B6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.187 DE 01 DE JUNHO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.187 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECLARA O OLHEIRO IMPERIAL DOM PEDRO II COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Declara o Olheiro Imperial Dom Pedro II como Patrimônio Cultural Material e Turístico de Ceará-Mirim.

Art. 2º.O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BCC8CCA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.186 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.186 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

RECONHECE O "ARRAIÁ SANTO ANTÔNIO DO POVO" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 26 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Reconhece o "Arraiá Santo Antônio do Povo" como Patrimônio Cultural do Município de Ceará-Mirim.

Art. 2º.O órgão municipal de proteção do Patrimônio Cultural adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C795476F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.254 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.254 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA SUZETE DE GOIS SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo dePROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipalMARIA SUZETE DE GOIS SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 751.854.824-00, com matrícula nº 007524-9, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:16EAA0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.255 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.255 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora FRANCISCA DO NASCIMENTO DE SOUZA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo deMERENDEIRA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipalFRANCISCA DO NASCIMENTO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 722.571.214-49, com matrícula nº 007178-2, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:41071403

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.256 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.256 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora SOLANGE PIMENTEL NOBRE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo dePROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipalSOLANGE PIMENTEL NOBRE, inscrito no CPF sob o nº. 421.980.114-68, com matrícula nº 007662-8, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4F5DE7EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1259 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N.º 1259 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Maria Eduarda Pereira Câmara,** para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos,** junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB9DB417

SAAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE:SAAE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA:TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo geral, portal da transparência e digitalização pelo SAAE – Ceará Mirim/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VR. GLOBAL: 103.000,00 (cento e três mil reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO:02/06/2023 a 01/06/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:
Pela Contratada, ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU.
Pelo Contratante, RONALDO MARQUES RODRIGUES.

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:49B46D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para ***AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,*** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:68A59A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para ***aquisição de material de consumo, instrumentais, peças e EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município,*** especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 1 (um) dia útil a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de junho de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:0D1EF707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, no dia 16 de junho de 2023 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO - ARLA 32, PARA DE FORMA PARCELADA, REALIZAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM-RN.** O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 08:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceara-Mirim/RN, em 01 de junho de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:E269F2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 167/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses a contar de 12/08/2023 até 11/08/2024.

BASE LEGAL: Art. 62, § 3º, inciso I e §8º do artigo 65 ambos da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos c/c artigo 3º e 56, caput, da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

ASSINATURAS:
Pelo Contratante: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI
Pela Contratado: CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1384333C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

VALOR GLOBAL: R$ 174.096,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (31/05/2023), SE ESTENDENDO POR 12 (DOZE) MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

P/CONTRATADA - RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA (SÓCIA ADMINISTRADORA).

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1298B01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM

Contratado (a): FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FERRO NA BONECA, ATRAVÉS DA EMPRESA FERRO NA BONECA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, NO EVENTO "SANTO ANTÔNIO DO POVO", NO DIA 09 DE JUNHO DE 2023, NO LARGO DO MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assinaturas:
P/Contratado – PABLO VICTOR JACOME GURGEL
P/Contratante – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:35CDEF1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0 4 3/202 3

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação visando a contratação da empresa TT E S PROMOÇÕES E EVENTOS , para apresentação do artista SEGUNDO SANFONEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.295.412/0001 -05, no show artístico musical, no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO", no dia 08 de junho de 2023, com duração de 02h (duas horas), no Largo do Mercado Público no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mediante contratação direta.

Ceará -Mirim, RN, 01/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:97981988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0 5 0/202 3

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25 inciso III da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GILSON CAVALCANTE DA SILVA - CNPJ Nº 39.954.692/0001 -42, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA "GILSON DO ACORDEO N " para apresentação de show artístico musical, no evento "SANTO ANTÔNIO DO POVO", no dia 07 de junho de 2023, com duração de 1 (uma) hora, no Largo do Mercado Público no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mediante contratação direta.

Ceará -Mirim, RN, 01/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:7A28CF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021 , e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – CNPJ: 00.800.611/0001 -14, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO (JUNINA), PARA ATENDER A NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no importe total de R$ R$ 54.374,88 (Cinquenta e quatro mil, trezen tos e setenta e quatro reais, e oitenta e oito centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 01/06/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8CD9212D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PORTARIA N. º 1.257 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.257 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear O´nael Bennoly Batista Lima como membro para compor a Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos e Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B5B5182F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
PORTARIA N. º 1.257 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. º 1.257 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Anndré Phelippe Montenegro Santiago,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família (GD),** junto à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de junho de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1B48914F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 188/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo,** matricula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de maio de 2023**, conduzindo o paciente A. T. S. Encaminhado para o Hospital da Policia Militar - Av. Prudente de Morais 887 – Tirol – Natal/RN – CEP; 59020-400.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia),** diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 30 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:90086D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 189/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano,** matricula nº.0010006 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de maio de 2023**, acompanhar a paciente **M. F. T. S.** Encaminhado (a) para a MEJC - Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha 259 – Petrópolis – Natal/RN - CEP: 59012-310.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de junho de 2023

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF:220.548.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F38D14BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 190/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito,** matricula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de maio de 2023**, conduzindo a paciente **A. E. S.** Encaminhada para o Harmony Medical Center – Rua Coronel Joaquim Manoel, 615 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-330.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei n°. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 31 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:910011BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2023**,** em favor de MARIA DO SOCORRO GUEDES DANTAS, CPF nº. 930.776.884-68, para CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS DESTINADOS
AOS AGENTE DE ENDEMIAS, no valor total de R$ 4.558,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de junho de 2023.

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:86C77A9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 106/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEVI RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Digitador pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4096D01F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 107/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ SATURNINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os dias 02 de junho de 2023 e 01 de julho de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DB5CFA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-008/2023

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027 www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023
O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na

cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 032-008/2023**, publicada no dia 09 de maio de 2023, processo administrativo n.º 00790/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças novas, originais do fabricante ou genuínas, visando atender a demanda solicitada a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão Eletrônico nº 032-008/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME (10.606.327/0001-65)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	DESCONTO SOBRE PEÇA %
23/05/2023	1	5573 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA VEÍCULOS PESADOS – MARCAS: IVECO, VOX MASSEY E VOLARE.	UND	R$ 294.000,00	50%
23/05/2023	3	5576 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA LINHA DE MOTOCICLETAS – MARCA: HONDA E SUNDOWN.	UND	R$ 18.000,00	34%

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 4.1. O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

5. VALIDADE DA ATA 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO 7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando: 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS 11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

A HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA - ME
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:AB115B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 053/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 053/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.**

A empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.777.441/0002-24, com inscrição estadual nº 20.586.517-8 e sede na Rua Diógenes da Nóbrega, nº 649, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, apresentou pedido de desistência da prestação dos serviços oriundos da **Ata de Registro de Preço nº 056/2023,** em razão da impossibilidade de aquisição imediata de equipamento "sistema de hidro jato" por ausência da matéria prima no mercado, prejudicando assim o atendimento das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

As justificativas apresentadas pela empresa prejudica a saúde da Ata de Registro de Preço, dando causa ao seu cancelamento. Senão, vejamos *in verbis:*

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:
[...]

5.9.*O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:*
(...)

5.9.2.*A PEDIDO DO FORNECEDOR.*

Em que pese à empresa não ter, aparentemente, dado causa ao problema, o que se suscita em mera análise perfunctória, deve prevalecer a Supremacia do Interesse Público, consubstanciada, neste caso, no fato de que a Administração não pode ficar aguardando a resolução de problemas dessa natureza e nem ficar à mercê de eventual incapacidade técnica da empresa.

Noutro pórtico, tendo em vista o reconhecimento voluntário dessa impossibilidade, pleiteando a desistência quanto ao item vencedor, mostra-se razoável seu acatamento, uma vez que atende ao interesse público, sem necessidade de outras e maiores deliberações.

Diante do exposto, somos favoráveis à desistência dos serviços constantes na **Ata de Registro de Preço nº 056/2023** oriunda do Processo Administrativo MC/RN nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 016/2023, pelas justificativas apresentadas pela empresa promitente contratada.

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

APROVO as razões do despacho feito pela Comissão Permanente de Licitação e DEFIRO a desistência.

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EE0DA69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023
PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 053/2023

Vimos através deste, convocar o representante da empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF 38.146.499/0001-12 e sede na Fazenda Fechado, S/N, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324-000 a acessar o **Portal de Compras Públicas** através do link: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 05 de junho de 2023, às 09h00min, visando à negociação para a execução dos serviços, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 056/2023, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023 – PROC. LICITATÓRIO MC/RN N° 053/2023**, junto à empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.777.441/0002-24, cujo objeto é o **Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossa séptica e esgoto com destinação final dos resíduos**.

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:7D277DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 058/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E AFINS**; DATA DA ASSINATURA:** 23 de maio 2023; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, **CNPJ:** 43.684.445/0001-40; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 31.935,84 (trinta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 23 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5C937FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 025/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 025/2023, Processo Licitatório nº. 087/2023, fundamentada no Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei, para a contratação da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**, inscrita no CNPJ: 29.184.280/0001-17, no valor de R$ 1.200,00 (**Mil e duzentos reais**)**, referente à **Contratação de Empresa Promotora de eventos no tocante ao Curso GIRO ABIPEM, COMPREV NA PRATICA realizado pela ABIPEM em parceria com a ANORPREV** para os membros da diretoria administrativa: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GOES, e WENIA LELLIS AZEVEDO MACHADO MEDEIROS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 26 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:EAF4A965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 008/2023 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2023, realizada em 01/06/2023, a saber:

Objeto:**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.**

E & M COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.760.209/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais)**.

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6; totalizando o valor de **R$ 438.460,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

CRUZETA/RN, em 01 de junho de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8135830B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2022

Pregão Eletrônico: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de papel ofício.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Detentora: ELIAS AVELINO DOS SANTOS-EPP, CNPJ 24.208.480/0001-49
Objeto: Fica reequilibrado o item 01- Papel Sulfit, ofício, na cor branca, formato A4, medindo 210mm de largura, 297mm de comprimento, gramatura 75g/m2, 500x1, Caixa com 10 resmas, para o valor unitário de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Período de vigência: 25.04.2023 a 06.06.2023

Currais Novos, 25 de abril de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:36950834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 01/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, julgada no dia 03 de maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.
Credenciada:
- **HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDÓ LTDA**, CNPJ 37.352.251/0001-45, vencedora nos itens:

1 – Prestação de serviço para consulta médica em atenção especializada - oftalmologia adulto e pediátrico, pelo valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
2 - Prestação de serviço para realização de cirurgias de catarata, pelo valor unitário de R$ 890,53 (oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos).

*Republicado por incorreção

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1589ACB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.272, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Exonerar, a servidor(a) Catarina Alves Martins de Souza do cargo Assistente Administrativo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) ***Catarina Alves Martins de Souza***, matrícula nº 1350, do cargo de Assistente Administrativo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:A3A7E40F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.271, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Exonerar, a servidor(a) Maria Giselma Luna de Oliveira Dantas do cargo Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o Termo de Adesão do servidor ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei nº 3.776/2022 e do Decreto nº 5.198/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) ***Maria Giselma Luna de Oliveira Dantas***, matrícula nº 1736, do cargo de Enfermeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal Saúde do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, de acordo com art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1D08AE75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0812, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801736-73.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 114/2023-AJ/PMCN, de 02/05/2023, protocolizado sob o nº 7.457/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adevonete Maria de Melo**, matrícula nº 2248-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre da conclusão do Curso de Especialização em "Educação e Linguagem", ministrado sob a responsabilidade do CERES- Departamento de Ciências Sociais e Humanas do Centro de Ensino Superior do Seridó/CERES, no período de maio de 2012 a dezembro de 2013 com carga horaria de 420 horas/aula.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
25/02/1999	Prof. PNS-il "G"	Prof. PNE-III "J"

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:30660B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0800, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0801468-19.2021.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 057/2023-AJ/PMCN, de 08/03/2023, protocolizado sob o nº 3.840/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Fabia Pereira de Medeiros Lira**, matrícula nº 1959-1, cargo de Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão do recebimento da titulação de Mestre em Educação, segundo diploma emitido pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN.

Art. 2º. Promover ao Profissional do Magistério Público Municipal, progressão funcional por avanço horizontal, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n.º 1908/2009.

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo, aplica-se o acréscimo de 2% (dois por cento), por cada classe, ao vencimento básico do(a) servidor(a).

Art. 3º. Fica o(a) servidor(a) mencionado(a) enquadrada no nível e classe, a seguir:

Data de Admissão	Nível/Classe atual	Progressão para Nível/ Classe
01/07/1998	PROF PNE-IIIH	PROF PNm-ivj

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 31 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1F162391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II;

Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 0802275-05.2022.8.20.5103;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 104/2023-AJ/PMCN, de 20/04/2023, protocolizado sob o nº 6.644/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder promoção por avanço vertical para o nível imediatamente superior, a(a) servidor(a) do Magistério Público Municipal, em virtude de obtenção de titulação especificada nos termos do artigo 43 da Lei Complementar n.º 1.908/2009 (Reformulação do Estatuto do Magistério do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério de Educação Básica Pública Municipal de Currais Novos/RN), sendo:

Nome	Matrícula	Lotação	Admissão	Nível atual	Progressão para o Nível
Valeria Kelly de Medeiros Costa	2636-1	SEMEC	01/03/2010	Prof. PNs-II "E"	Prof. PNe-Iii

Parágrafo único: O enquadramento funcional mencionado no *caput* deste artigo decorre em razão da conclusão do Curso de Especialização intitulado "Gestão e Organização da Escola com Ênfase em Coordenação e Orientação Escolar – área de conhecimento: Educação", em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, ministrado sob a responsabilidade da Universidade Anhanguera Uniderp, no período de novembro de 2021 a maio de 2022, com carga horária de 360 horas.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria produz seus efeitos na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6B7B5128

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 240/2023 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.091 /2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa CINTIA MILENE RODRIGUES 01258759403, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, na Festa da Imagem Peregrina de Santa Maria Goretti, dia 03 de junho de 2023, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 9.564/2023.

Currais Novos, 1º de junho de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilton Oliveira de Souza Filho
Código Identificador:D8FF3B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃOpara atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque noArt. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 29 de maio de 2023.

VÉRCIA LOPES MORAIS
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria

LIDUINA MARIA FERNANDES NERI
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal Educação, Cultura, Lazer e Desporto

MARIA ELIZA GARCIA SOARES
Secretária Municipal Saúde

JANICE IRENE NETA FERNANDES ROCHA
Secretária Municipal de Juventude e Cidadania

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:44CCE97F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de WINDSTAR COMPUTADORES E ELTRO EIRELI - CNPJ Nº 18.343.598/0001-87, com sede na Rua Chico Otaviano, nº183, Centro, São Miguel/RN, CEP nº 59.920-970,com o valor total de R$ 21.249,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais) paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art.75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 30 de maio de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:16E1B991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA N° 031/2023

CONTRATO N° 2023.0034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: WINDSTAR COMPUTADORES E ELTRO EIRELI - CNPJ Nº 18.343.598/0001-87, COM SEDE NA RUA CHICO OTAVIANO, Nº 183, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, CEP Nº 59.920-970.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.

VALOR TOTAL:R$ 21.249,00 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO
450 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
16310000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE
4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%
567 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
2.21 - REPASSE FNAS - BLOCO IGD - BOLSA FAMILIA
791 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
2.38 - REPASSE FNAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS E SCFV
801 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
6 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
12 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL
2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS
744 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
7 - PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTROLE COM DESPESAS DE PESSOAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
343 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
2000 - PODER EXECUTIVO
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA
14 - DIREITOS DA CIDADANIA
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
4 - PROGRAMA DE INCLUSÃO DO JOVEM NO SERVIÇO PÚBLICO COMO ESTAGIÁRIO.
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA
749 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
VIGÊNCIA:01 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA DA ASSINATURA:01 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BED389A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 053/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A)**: EP CONSTRUÇÕES (CNPJ/MF nº 40.118.098/001-09). 4– **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICIPIO DE ESPIRITO SANTO/RN- **PERÍODO**: 26/05/2023 a 25/07/2023 – **VALOR GLOBAL**: R$ 30.033,00 (trinta mil e trinta e três reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 26 de maio de 2023. –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO –
Prefeito.

EP Contruções LTDA –
ETON ANTUNES DE ARAUJO PEREIRA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:A9173A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000006/2023 DECISÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000006/2023
DECISÃO
CONSIDERANDO, o disposto na jurisprudência do TCU; e
CONSIDERANDO, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município;
DECIDO:
Dar conhecimento e negar provimento ao recurso interposto pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 04.471.402/0001-25), pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico.
Encaminho a Pregoeira do Município, para dar andamento no processo licitatório.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 31 de maio de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F4A955CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 017/2023- GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**EXONERAR,** a servidora **FABIANA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 058.589.204-03,do cargo de Coordenadora de patrimônio e materiais.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8B1D726C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 018/2023- GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I –**NOMEAR,** a servidora **FABIANA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 058.589.204-03,para o cargo de Secretária Adjunta de Finanças

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DCA302DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 000001/2023 – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)**: POTENCIAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.329.229/0001-07 –**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, MONITORAMENTO DE OBRAS PELOS SISTEMAS SIMEC, SICONV, PLATAFORMA+ BRASIL, SISOBRAS, SIAI OBRAS E SISMOB -**VIGÊNCIA**: 01/06/2023 à 31/05/2024 –**VALOR**: R$ 42.000,00 –**ORIGEM DOS RECURSOS**: Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 22, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 01 de junho de 2023.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Potencial Engenharia e Serviços EIRELI
VINÍCIUS CAVALCANTI BARRETO DE PAIVA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:702F1F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31050001/2023 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de manilhas de concreto com ferragens para atender demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Ratificação: 01/06/2023. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.
Contratados: ELETRO AIRES LTDA – CNPJ: 01.299.396/0001-82. Valor Contratado: R$ 17.355,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas - PROGRAMA: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas. CLASSIFICAÇÃO: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 01 de junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:58DC4F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 09/2023

PROCESSO Nº. 20040002/2023
Pregão Presencial Nº. 09/2023
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA o processo referente ao Pregão Presencial Nº. 09/2023. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Registro de preço, visando a contratação de empresa especializada no PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, destinados a atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas e dos Fundos Municiais pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), do Pregão nº09/2023. Situação: HOMOLOGADO em 01 de junho de 2023. Empresas arrematantes: A MOREIRA PINHEIRO LTDA - CNPJ: 34.778.693/0001-60, totalizando o valor de R$ 325.280,00 (trezentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).

Felipe Guerra/RN, 01 de junho de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4FE1495C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 27.073.834/0001-83

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica solicitando 2 inscrições para o 3º congresso interestadual de Licitações e Contratos, que ocorrerá no período de 12 a 14 de julho na cidade de Natal/RN, para os profissionais que fazem parte do setor de licitação do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.598,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais).

BASE LEGAL: Artigo 74 inciso III, da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
José Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:51F30597

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 01 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 027, de 25 de maio de 2023, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 422, de 01 de junho de 2023, com a seguinte ementa: ***"Inclui no Anexo I, da Lei Municipal nº 403, de 27 de dezembro de 2022, no que diz respeito ao Quadro de Contratos Temporários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, em virtude da***

necessidade de contratação de Técnico Agrícola, Zootecnista e Médico Veterinário".

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CC055373

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 422, DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Inclui no Anexo I, da Lei Municipal nº 403 de 27 de dezembro de 2022, no que diz respeito ao Quadro de Contratos Temporários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, em virtude da necessidade de contratação de Técnico Agrícola, Zootecnista e Médico Veterinário."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º -Inclui no Anexo I, da Lei Municipal nº 403 de 27 de dezembro de 2022, exclusivamente quanto ao Quadro de Contratos Temporários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Fernando Pedroza/RN, de forma que possa suprir a necessidade de contratação de Técnico Agrícola, Zootecnista e Médico Veterinário, passando especificamente o referido quadro a ter a seguinte redação:

"(...)
ANEXO I – QUADROS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS
(...)

4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Técnico Agrícola	1	30h/semana	R$ 1.740,00
Zootecnista	1	30h/semana	R$ 2.000,00
Médico Veterinário	1	30h/semana	R$2.000,00

(...)".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E2BDAAE9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105, DE 01 DE JUNHO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ELIANA SOARES DE OLIVEIRA BATISTA, CPF nº 316.955.234-15, RG Nº 747.085 – SSP/RN, do cargo de SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA/CCS2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F6DB5DA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 106, DE 01 DE JUNHO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. MARIA VANICE DA CUNHA, CPF nº 876.522.504-04, RG Nº 001.337.468 – SSP/RN, do cargo de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO/CCS2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CA8F5E60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 107, DE 01 DE JUNHO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELIANA SOARES DE OLIVEIRA BATISTA, CPF nº 316.955.234-15, RG Nº 747.085 – SSP/RN, no cargo de SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO/CCS2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D4EC4567

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 108, DE 01 DE JUNHO DE 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA VANICE DA CUNHA, CPF nº 876.522.504-04, RG Nº 001.337.468 – SSP/RN, no cargo de SUBCOORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA/CCS2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F25EAB4C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O município de Fernando Pedroza-RN, informa que fica revogada, por desistência do licitante até então, vencedor, a homologação do Pregão Eletrônico nº 005/2023, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrilhas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande – FEMURN, em 11/05/2023, edição nº 3029, prosseguindo-se para as providências seguintes, em convocar as empresas classificadas em segundo lugar para negociação.

Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:95D4A120

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Informamos aos interessados, que fica revogada o resultado e adjudicação da Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 005/2023, objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrilhas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande – FEMURN, em 10/05/2023, edição nº 3028 em virtude das empresas vencedoras solicitarem desistências e não estarem dispostas a assinatura da ata de registro de preço, prosseguindo-se para as providências seguintes, em convocar as empresas classificadas em segundo lugar para negociação

Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:593277A9

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2023-SRP

O município de Fernando Pedroza/RN através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 072 de 23 de junho de 2022, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão eletrônico nº 005/2023-SRP, que considerando previsão do edital que estabelece que é facultado a Administração Pública, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para nova negociação; considerando o próprio interesse público, resolve CONVOCAR as empresas remanescentes do referido pregão, em virtude do primeiro colocado a empresa **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.097.272/0001-01,** e a empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 41.415.775/0001-05**, em não ter interesse para assinatura da ata de registro de preço, onde foram comunicado via e-mail para assinatura ada ata e as mesmas enviaram carta de desistência no referido pregão eletrônico.
Diante do exposto, convoca-se a empresa remanescentes para que compareça no dia 05/06/2023 às 09h:30min, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, para negociação dos lotes.

Fernando Pedroza/RN, 01 de junho de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F61E7605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050072/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050072/2023
Objeto:. Serviços de digitação e acompanhamento dos sistemas da Atenção Primária de Saúde
Contratado: RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)
Valor Total Julgado: R$ 5.263,16
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DF56C49A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010060001/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010060001/2023
Objeto:. Serviços de confeções de fardamentos destinados aos estudantes da rede municipal de ensino
Contratado: Jenner Marcos Camara (009.483.314-10)
Valor Total Julgado: R$ 8.052,63

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:286F1DD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - PE - SRP

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87630994/2023

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023", tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epigrafe que teve como arrematantes as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R$ 872.828,10 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), e a empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ nº: 05.909.473/0001-20 com o valor total de R$ 209.859,10 (duzentos e nove mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.
Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 31 de Maio de 2023.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:57564524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87630994/2023

Trata-se de processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023", tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.
Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, adjudicamos o objeto as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R$ 872.828,10 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), e a empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ nº: 05.909.473/0001-20 com o valor total de R$ 209.859,10 (duzentos e nove mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos do art. 3º, IV da Lei n° 10.520/02.
Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 31 de maio de 2023.

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Pregoeiro

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F11C1D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 87630994/2023

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN,
Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**, o qual teve como vencedor as empresas: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA - Tipo: ME inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 com o valor total de R$ 872.828,10 (oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos), e a empresa C TRAJANO PINTO MENDONCA - Tipo: ME, inscrito no CNPJ nº: 05.909.473/0001-20 com o valor total de R$ 209.859,10 (duzentos e nove mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e dez centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 31 de Maio de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:17A9CCA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROC ADM 64464471/2022 -ÁGIL CONSTRUÇÕES

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 64464471-2022

NOTIFICADA: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 19.657.875/0001-99
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 004/2021
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Vistos.

Tendo em vista o processo administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO a decisão administrativa proferida anteiormente a qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de ADVERTIR a empresa ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 19.657.875/0001-99 por atraso na execução da referida obra, julgando extinto o feito com análise de mérito;

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Galinhos/RN, 22 de MAIO de 2023.

FRANCINALDO CRUZ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BB6C5DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO-PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **LT CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO EIRELLI,** CNPJ 34.808.943/0001-67.
Processo nº 464/2021 – **Tomada de Preço** n° 004/2021 CPL
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada, cujo objeto consiste em contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, Município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação 1.017 – Construção e reforma de praças publicas
Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 15000000-Recursos não vinculados de impostos.
17040000- Transferências da União Referentes a Compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.
VIGÊNCIA: 23/05/202 A 20/09/2023

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LT CONSTRUÇÃO DE EDÍFICIO EIRELLI
CNPJ 34808943/0001-67.
Contratada

REPUBLICADO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:EBC97C08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor **ANTONIO GENILDO DO REGO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional II – AOP2, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03(três) meses, compreendido entre **01.06.2023 à 31.08.2023**, correspondente ao quinquênio de **2002 a 2007.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:AF5356F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidora **MARIA IVANEIDE DE MORAIS BATALHA**, ocupante do Cargo de PROFESSOR PIII A7, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 06(seis) meses, compreendido entre 01.06.2023 à 31.11.2023, correspondente ao Decênio de 2007 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2A5E1BB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023 – GP

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora, **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Planejamento e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATO** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Contrato N° 062/2022 oriundo da **Dispensa de Licitação 012/2022**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À INTERMEDIAÇÃO DE ESTÁGIOS, POR MEIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DESTINADOS AOS ESTUDANTES REGULAMENTE MATRICULADOS Á LUZ DA LEI FEDERAL N° 11.789/2008 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 01 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:22609DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 046/2023

PORTARIA Nº 46/2023

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Gerente Executivo Universitário, vinculado à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pessoa de KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF nº 007.991.664-30 do cargo comissionado de Gerente Executivo Universitário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 193/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6C912CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 047/2023

PORTARIA Nº 047/2023

Dispõe sobre a nomeação para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Executivo Municipal, da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a pessoa de KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF nº 007.991.664-30, para exercer o cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8B4541FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Esportes vinculado à Secretaria de Esporte da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Esportes** a pessoa de **ERIFRAN FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 814.145.444-72.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 1º de junho de 2023.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FFB572C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Às 12:32 horas do dia 01 de junho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2023, referente ao Processo nº 497/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos média e alta complexidade, visando atender as necessidades dos usuários do sistema único de saúde atendidos no Hospital Manoel Lucas de Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Francisca Maria da Conceição e Ambulatório de Especialidades Médicas do município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- quanto aos **Itens 01, 02, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 19, 21, 23, 30, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 46, 52, 53, 56, 64, 65, 69, 80, 81, 83 e 84;**

- 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA, quanto aos **Itens 11, 28, 32, 33, 45, 49, 87 e 88;**
- 08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, quanto aos Itens 07, 17, 18, 20, 27, 37, 47, 59, 60, 61, 67, 68, 73 e 82;

- 10.493.969/0001-03 - TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Item 06;

- 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos Itens 39 e 66;

- 12.882.932/0001-94 - EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Item 51;

- 18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, quanto aos Itens 26, 48, 57, 58, 63, 75 e 78;

- 25.279.552/0001-01 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, quanto ao Item 71;

- 32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Item 55;

- 35.753.111/0001-53 - NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, quanto aos Itens 74, 89 e 90;

- 41.600.953/0001-78 - BIOFARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Item 29;

- 43.595.813/0001-84 - IMPERIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA, quanto ao Item 41;

- 49.324.221/0008-80 - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, quanto aos Itens 22, 25 e 54; e

- 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, quanto aos Itens 13, 15, 24, 31, 43 e 70.

Registro que os itens 05 e 85 restaram FRACASSADOS e os itens 3,4,44,50,62,72,76,77,79,86 e 91, restaram DESERTOS.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4B0EA571

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 497/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023 RECORRENTE: Drogafonte Ltda., CNPJ sob o no 08.778.201/0001-26 (ITENS 18, 26, 27, 42, 43, 48, 69, 71 e 87). I- DO RELATÓRIO: Dispenso relatório por constar dos autos, mais precisamente na decisão do pregoeiro oficial quando do enfrentamento do recurso interposto, verificando a possibilidade de juízo de retratação. II- DA DECISÃO: Após analisar o arrazoado pelo pregoeiro oficial em sua decisão pertinente ao Julgamento do Recurso, MANTENHO INTEGRALMENTE, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro/PMG quanto ao recurso interposto pela empresa Drogafonte Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 08.778.201/0001-26, no Pregão Eletrônico 11/2023, quanto aos itens 18, 26, 27, 42, 43, 48, 69, 71 e 87. Por conseguinte, no uso de minhas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 4º, XXI, da Lei Federal nº. 10.520/02 em sua redação atual, adjudico os itens em recurso ao seus ganhadores conforme segue: Itens 18 e 27: CIRÚRGICA MONTEBELO LTDA – 08.674.752/0001-40; Itens 26 e 48: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – 18.588.224/0001-21; Itens 42 e 69: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – 02.800.122/0001-98; Item 43: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – 94.389.400/0001-84; Item 71; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA – 25.279.552/0001-01; Item 87: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA – 07.055.280/0001- 84. Por fim, HOMOLOGO os atos praticados no presente certame licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Guamaré-RN, em 31 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:17A4E7A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL: CHAMAMENTO PÚBLICO (OFICINEIROS DE ARTE E CULTURA) - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.056/2023

A Prefeitura Municipal de Guamaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da comissão de seleção e classificação do credenciamento de oficineiro de arte e cultura, no uso das suas Atribuições administrativas, de acordo com o Chamamento Público de Credenciamento de Oficineiros de Arte e Cultura nº 001/2023 do Processo Administrativo 1.056/2023, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da classificação final dos candidatos: Hadassa Ester da Silva. Karatê. 61,33. CLASSIFICADA. Hiasmin Pereira de Oliveira. Dança. 58,00. CLASSIFICADA. Tuane Naiara Elpídio Torres. Contrabaixo. 56,44. CLASSIFICADA. Luiz Fernando do Nascimento Evangelísta. Violão/Guitarra. 56,33. CLASSIFICADO. Ivan Victor Soares da Costa. Xadrez. 55,00. CLASSIFICADO. Emanuel Messias de Oliveira Evaristo. Judô. 54,16. CLASSIFICADO. Camila Beatriz da Silva. Dança. 51,99. CLASSIFICADA. Ivan Victor Soares da Costa. Teclado. 51,83. CLASSIFICADO. Matheus Meireles Bezerra. Xadrez. 50,66. CLASSIFICADO. Adson da Silva Teixeira. Bateria/percussão. 50,33. CLASSIFICADO. Géssica Dayanny Cunha de Miranda. Dança.50,16. CLASSIFICADA. Jean Jardel da Silva Amorim. Teatro. 31,00. DESCLASSIFICADO. Marcos Vínicius Melo de Oliveira. Bateria/percussão. 29,66. DESCLASSIFICADO. Sarah Rafaela Batista da Silva. Artesanato. 25,28. DESCLASSIFICADA.

Guamaré - RN, 30 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL (MAGDENIA DE SIQUEIRA SILVA,FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA,NAIRE LÍGIA DA SILVA MACHADO,TAIANE MIRANDA DOS SANTOS,RADAN SOARES DA COSTA,TAUANI THÁBATA TEIXEIRA DE FREITAS).

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:A06AE19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2.799/2023
Nome da credora: MARIA CARLOTA DE BRITO GUIMARÃES.
CPF: 422.257.444-91

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
Ação: 2009 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL ESPECIALIZADA;
Natureza : 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
Fonte : 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
Região: 0001 – Guamaré.

Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 01, Centro, Guamaré/RN, cuja finalidade é o funcionamento do Ambulatório Médico Especializado – AME de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 31 de maio de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3C630BB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 22/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 22/2023 - Menor Preço Por Item -** que tem como objeto o **Aquisição de Utensílios de Cozinha para atender as necessidades da Proteção Social Básica ofertada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social (SMTHDAS) do Município de Ielmo Marinho/RN**, no dia **16 de junho de 2023 (sexta-feira)** às **09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no sítio eletrônico **(**https:// ielmomarinho.rn.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO
. Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6D59C06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (EM TEMPO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO (EM TEMPO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Compulsando os autos do processo em epígrafe, constatamos que no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, parte integrante do certame em epígrafe, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO,** e por se tratar de um equívoco formal, constatado EM TEMPO HÁBIL:

ONDE SE LÊ:
"**Ielmo Marinho/RN, em 01 de maio de 2023.** "

LEIA-SE:
"**Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.** "

Ielmo Marinho/RN, 01 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CD15ADE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO via plataforma eletrônica do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, referente ao edital do certame em epígrafe, que tem como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos, maquinas e implementos, com disponibilização de mão de obra, para atendimento das demandas do município de Ielmo Marinho e suas Secretarias**, com data inicialmente marcada para o dia **06 de junho de 2023 (terça-feira)** às **09:01 (nove e um) horas (horário local).**

O pedido de impugnação foi interposto pela empresa MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77 e que mediante tempestividade deste, realizará sua análise acerca do recurso. Assim, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis, para as devidas deliberações.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F0FD8DB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2023

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PEDIDO IMPUGNATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 021/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público para conhecimento dos interessados, o recebimento de SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO via plataforma eletrônica do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, referente ao edital do certame em epígrafe, que tem como objeto a **futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de pavimentação em paralelepípedo, de vias públicas deste município**, com data inicialmente marcada para o

dia **14 de junho de 2023 (quarta-feira)** às **09:01 (nove e um) horas (horário local).**

O pedido de impugnação foi interposto pela empresa MS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.415.659/0001-77 e que mediante tempestividade deste, realizará sua análise acerca do recurso. Assim, estipula o prazo de 02 (dois) dias úteis, para as devidas deliberações.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:CD6C419F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 183/2023-GP

Designar o Servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rido Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal n° 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o Artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: "O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições".

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o (a) Senhor (a), RAFAELA CARLA DE OLIVEIRA PERREIRA, portador do CPF: 054.987.224-86, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de Gestor de Contratos, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a Secretaria Municipal de Saúde e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2° - A prestação dos serviços descritos no artigo 1° importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3° - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X – cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
XI – outras atividades compatíveis com a função.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2023.

Art. 5° - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:318E9E41

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 184/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor JEAN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, portador do CPF: 098.514.584-65, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5C31270A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 185/2023-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora KATIA SYMONE DE ANDRADE BEZERRA, portadora do CPF: 030.260.574-60, do cargo comissionado de Secretaria Adjunta de Promoção e Bem Estar Social, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, deste Município.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9597BC62

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 508, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

Criação do cargo de Chefe de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados nove (09) cargos de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Ielmo Marinho, correspondente aos nove gabinetes dos Vereadores do Município de Ielmo Marinho, sendo um para cada Gabinete.

Art. 2° - Os nove cargos de CHEFE DE GABINETE são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo ser ocupado por pessoa que detenham, no mínimo o ensino médio completo. Cada Chefe de Gabinete será indicado pelo respectivo Vereador ao Presidente da Casa Legislativa, que fará a nomeação.

Parágrafo Único – Os vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete são fixados no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 3° - São atribuições do cargo de Chefe de Gabinete:

I – Coordenar e planejar a agenda do Vereador;

II – Receber e protocolar documentos;

III – Coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Vereador, realizar as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete;
IV – Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo administrativos;

V – Coordenar o atendimento aos munícipes e reinvindicações da sociedade em geral, prestando assessoria ao Vereador na organização e funcionamento do Gabinete;

VI – Assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades pública e privadas;

VII – Receber, preparar e expedir correspondências do Vereador;

VIII – Responsabilizar-se por documentos ofícios e pelo controle de arquivo do gabinete;
IX – Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete;

X – Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara;

XI – Solicitar e controlar os matérias e demais suprimentos fornecidos ao gabinete;

XII – Realizar, a pedido do Vereador, o relatório de atividades do gabinete;

XIII – Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno;

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de junho de 2023.

Ielmo Marinho/RN, 1º de junho de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A947B353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2023-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **- CONCEDER** – Licença Especial por motivo de doença em pessoa da família, nos termos de outorga n° 453/2023, a **MARIA HELENA DA SILVA**, Matrícula: 12491, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O período da licença será de 01 (um) mes, a partir de 02 de junho de 2023 a 01 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se , Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0D11A4D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2023-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 85 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e
CONSIDERANDO o convênio técnico nº 019/2021 e respectivos termos aditivos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e a Defensoria Pública do Municipio de Ipanguaçu, objetivando a cessão de servidores para a execução de serviços junto à entidade cessionária; e
CONSIDERANDO ainda o disposto no Processo administrativo de nº 788/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão pelo período de 02 (dois) anos, da servidora pública municipal **MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA NOBREGA,** Agente administrativo, matrícula nº 10804, pertencente aos quadros da Administração Direta, para prestar serviços a Defensoria Pública, conforme oficio nº 400/2023.
Art. 2º - A remuneração da servidora ora cedida, obedecerá às disposições estabelecidas no convenio, com ônus para o órgão cedente.
Art. 3º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente ou do cessionário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 01 de junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0B4B0213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 289/2023-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA**,** a **PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA,** portadora do CPF:104.070.664-97, matrícula funcional nº 68969, ocupante cargo Secretária, Lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete e cinquenta centavos), totalizando o valor de R$ 187,50 (cento e oitenta e sete e cinquenta centavos), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 05/06/2023 ás 5:00h, e retorno em 06/06/2023 ás 8:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 01 de Junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:703D2EE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 290/2023-GC, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 1 (uma) DIÁRIA**,** a **ANTONIO LINS DE MEDEIROS JUNIOR,** portador do CPF:474.237.144-53, matrícula funcional nº 68365, ocupante cargo Gerente Executivo de Transportes, Lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com o objetivo de participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, na cidade de Natal/RN, com saída da sede do município em 05/06/2023 ás 5:00h, e retorno em 06/06/2023 ás 8:00h.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 01 de Junho de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C06301B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA:
Retificar a portaria nº 0055/2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, para que passe a consta o seguinte:
Onde se lê: "Itaú/RN, 01 de maio de 2023. "

Leia-se: " Itaú/RN, 01 de junho de 2023. "

Ratifica o termo da portaria supracitada.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:BED13D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 056/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, "a", do art.26 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;
CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de ferias;
RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.
Art. 2º. - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Itaú/RN, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 0056/2023-GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Anice Daniele de Oliveira	153141-7	01/06/2023 a 30/06/2023
2	Antonio da Silva Freire	477	01/06/2023 a 30/06/2023
3	Alianne Karlene Silva Carvalho	633	01/06/2023 a 30/06/2023
4	Juliana Leilany de Lima Dantas	1129	01/06/2023 a 30/06/2023
5	Maria Lindalnete Morais dos Santos Farias	1093	01/06/2023 a 30/06/2023
6	Ricardo Marcio Alves	643	01/06/2023 a 30/06/2023

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9455BBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Emerson Anauel Leite Brasil em substituição e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMERSON ANAUEL LEITE BRASIL, Suplente do Conselho Tutelar,** portador do CPF: 097.xxx.xxx-18, para o Cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 01 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023, em substituição a conselheira ANICE DANIELE DE OLIVEIRA, por motivo de Férias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Itaú RN, 01 de junho de 2023

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5CF9DABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 384, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a entrega de premiação aos vencedores do sorteio IPTU PREMIADO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN autorizado a realizar a entrega da premiação referente aos participantes do sorteio *"IPTU PREMIADO 2023",* com objetivo de diminuir a inadimplência do imposto e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido tributo.
Parágrafo único. O valor total da premiação prevista no *caput* deste artigo será de até R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
Art. 2º A entrega da premiação será efetuada após o sorteio a ser realizado de forma presencial e divulgado através de live pela plataforma Instagram previsto para o dia 14 de novembro de 2023. O horário será divulgado oficialmente no site e nas mídias da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 1º de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7FF647F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 385, DE 1º DE JUNHO DE 2023

Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:
Art. 1° Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) nos pagamentos do imposto predial e territorial urbano (IPTU) de 2023 em cota única até o dia 10 de novembro de 2023.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 1º de junho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3BADBA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2023 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** JOÃO MARIA VIANA 72088559434, inscrita no CNPJ nº. 24.289.819/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, **VALOR GLOBAL DE R$** 26.094,00 (VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de junho de 2023 a 30 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

João Maria Viana 72088559434
CNPJ nº. 24.289.819/0001-89
JOÃO MARIA VIANA
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:E10C958A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2023 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2023 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** REY VAQUEIRO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA., inscrito no CNPJ nº. 49.350.817/0001-89. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA/BANDA REY VAQUEIRO, PARA SE APRESENTAR NO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, DURANTE OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO DO POVO 2023, NO POLO GUARAPES, MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. **VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REIAS) - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de junho de 2023 a 19 de julho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Rey Vaqueiro Produçoes Artisticas LTDA.
CNPJ nº. 49.350.817/0001-89
VINICIUS NÓBREGA FARIAS
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:6EB9410F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165-2023 - LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 165/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Nilza da Câmara Martins – Professora e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Nilza da Câmara Martins – Professora** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/05/2023 à 29/07/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Maria Alzenete Rodrigues da Silva** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:14440E8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 166-2023 - LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 166/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio da Funcionária Ana Cristiane Martins de Araújo – Professora e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar a funcionária **Ana Cristiane Martins de Araújo – Professora** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 29/05/2023 à 26/08/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio a funcionária **Ana Cristiane Martins de Araújo** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:383CE925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167-2023 - LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 167/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio do Funcionário Valtecio Porcino – Agente de Saúde e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio regulamentar ao funcionário **Valtecio Porcino – Agente de Saúde** de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/07/2023 à 28/09/2023.

Art.2º - Converter 03 (três meses) de Licença Prêmio ao funcionário **Valtecio Porcino** nos termos da Lei Orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5E9C449E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 008-2023.

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 008-2023 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO:**José Lindomar Viana de Lima CPF: 056.929.004.08. Objeto**: Rescisão de 01 (um) Motorista, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 31/05/2023.

Jandaíra RN, 01 de junho de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:C6B778EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO Nº 009-2023.

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 009-2022 – PMJ

RESCISÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 RESCISÃO: **João Maria da Silva Junior CPF: 163.693.634-21. Objeto**: Rescisão de 01 (um) **Dentista**, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Rescisão: 31/05/2023.

Jandaíra RN, 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipalde Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:4328923E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229-2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Gabriela Karla Gomes Araújo - CPF: 064.382.934-23 Objeto**: Contratação de 01 uma Médica Pediatra – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:49EBA415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230-2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: Sulivan Alexandre CPF: 967.576.634-49. Objeto**: Contratação de 01 (um) Vigia Escolar – Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:44EA67E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231-2023.

CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado: José Iago Alexandre de Oliveira - CPF: 085.421.694-41 Objeto**: Contratação de 01 um Dentista – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 01 de junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:423F5814

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 168/2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Gabriela de Souza Martins, Nutricionista**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Rio Janeiro/RJ, para participação do **XX Congresso Brasileiro de Obesidade e Síndrome Metabólica (CBOSM 2023)** que ocorrerá no período de 08 á 10 de Junho de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:C01ABDB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 82/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 670/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃONº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO 82/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 670/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃONº 040/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: R. V. DE MELO NETO - EPP.

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de frete por viagem, com veiculo medio e grande porte, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social..

Base legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (Dez) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Dotação orçamentária: **33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO / PESSOA JURÍDICA**.

Janduís, 22 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R. V. de Melo Neto - EPP
CNPJ: 12.033.641/0001-21
ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DF2EBB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1929/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1929/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2023.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviço de instalação de cabos de fibra óptica em tubulações internas, com fornecimento dos demais materiais necessários; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.
No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor,** por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA, inscrito no CPF sob o nº 059.525.244-35**, e com endereço residencial na Rua do Mirante , nº 2015, Bairro: Maynard – Caico/RN, CEP: 59300-000, e com a proposta no valor global de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57. 208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras"

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA, inscrito no CPF sob o nº 059.525.244-35, e com endereço residencial na Rua do Mirante , nº 2015, Bairro: Maynard – Caico/RN, CEP: 59300-000, e com a proposta no valor global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais)**.

Janduis-RN, 10 de Maio de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. 004/2021-GP
CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
Port. 179/2022 – GP
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EE2BAC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1929/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1929/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 051/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviço de instalação de cabos de fibra óptica em tubulações internas, com fornecimento dos demais materiais necessários; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.
Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física**: JARDEL ALVES DANTAS DE HOLANDA, inscrito no CPF sob o nº 059.525.244-35, e com endereço residencial na Rua do Mirante , nº 2015, Bairro: Maynard – Caico/RN, CEP: 59300-000, e com a proposta no valor global de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 11 de Maio de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:88D2E28D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA AA DUARTE E,MPREENDIMENTOS EIRELI-CNPJ-28.897/0001-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA AA DUARTE E,MPREENDIMENTOS EIRELI- CNPJ-28.897/0001-02 , NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: EMPRESA AA DUARTE E,MPREENDIMENTOS EIRELI- CNPJ-28.897/0001-02,com endereço a Rua vicednte Gurgel,0-centro Janduis/rn- CEP – 59690-000, nesse ato representado pelo senhor Antônio Aldimar Dantas da Silva CPF -062.079.204-30**,** com o mesmo endereço acima citado**,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de Transporte Escolar dos estudantes da rede municipal de ensino e rede estadual atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com os artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a** clausula décima quarta do contrato inicial 039/2022.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a clausula décima quarta do contrato inicial 039/2022.

Cláusula Quarta – **Da Prorrogação de Vigência**; fica o presente contrato prorrogado de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Aa Duarte Empreendimentos EIRELI-
CNPJ-28.897/0001-02
ANTÔNIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA
CPF -062.079.204-30
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:68105289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA F. PEREIRA DA SILVA- CNPJ - 27.060.088/0001-93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA F. PEREIRA DA SILVA- CNPJ -27.060.088/0001-93, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: A EMPRESA F. PEREIRA DA SILVA- CNPJ - **27.060.088/0001-93**,com endereço a Rua Manoel Gondim de Oliveira,36-sala "a" Centro -Campo Grande/RN-CEP– 59.680-000, nesse ato representado pelo senhor: FLAVIO. PEREIRA DA SILVA **- CPF – 345.678-444-91,** com o mesmo endereço acima citado**,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Segunda – Do Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de Transporte Escolar dos estudantes da rede municipal de ensino e rede estadual atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com os artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a** clausula décima quarta do contrato inicial 042/2022.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a clausula décima quarta do contrato inicial 042/2022.
Cláusula Quarta – **Da Prorrogação de Vigência**; fica o presente contrato prorrogado de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.
Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F.P Da Silva
CNPJ – 27.060.088/0001-93
FLAVIO. PEREIRA DA SILVA
CPF – 345.678-444-91
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7381FB1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI,CNPJ – 38.381.799/0001-86

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI,CNPJ – 38.381.799/0001-86, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: EMPRESA D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**,CNPJ – 38.381.799/0001-86,**com endereço a Rua Walfredo Gurgel,39- Centro -Janduis/RN -CEP – 59.680-000, nesse ato representado pelo senhor João Batista Duarte Neto **- CPF – 709.651.684-09,** com o mesmo endereço acima citado**,** têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto: Contratação de pessoa Jurídica especializada correspondente a prestação dos serviços de Transporte Escolar dos estudantes da rede municipal de ensino e rede estadual atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Janduís-RN**, com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com os artigos 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a** clausula décima quarta do contrato inicial 041/2022.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: com fulcro nos ditames legais do Art. 65 em consonância com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alteração posteriores e ainda em consonância com a clausula décima quarta do contrato inicial 041/2022.
Cláusula Quarta – **Da Prorrogação de Vigência**; fica o presente contrato prorrogado de 04 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura e publicação na imprensa oficial do município de Janduís/RN.

Cláusula sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 04 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa D E J Empreendimentos EIRELI,
CNPJ – 38.381.799/0001-86
Representante Legal
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
CPF – 709.651.684-09
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:74FFDCAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÂO Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através da Prefeita Municipal, após os procedimentos legais e devida autorização, torna pública a adesão (Carona) a ATA de Registro de preços nº 051/2022, decorrente do Pregão na modalidade Presencial para registro de Preços N° 005/2022, Realizado pelo Município de Poço Branco /RN,que tem como objeto;contratação de Empresa especializada para aquisição de camisetas e material gráficos para Necessidades Do Município de Japi/RN. . Empresas Fornecedoras:M C FELIPE CAMPOS: 01.070.693/0001-51 Adesão realizada no item-01- aos 96. Valor total da Adesão R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).

Japi-RN, 01 Junho de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo do Nascimento
Código Identificador:594E2B09

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ÁREA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN

DECRETO N° 004 DE MAIO DE 2023

Declara situação de emergência na área Rural e urbana do município de Japi/RN, Afetadas pelo evento estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme a instrução Normativa MDR N° 36/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO a quantidade reduzida de chuvas na região geográfica em que encontra inserido o município de Japi/RN;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de políticas públicas municipais visando minimizar a problemática de uso, transporte, manejo e distribuição de água no município;

CONSIDERANDO que o município de Japi anualmente é afetado por desastre natural climatológico que ocasiona insuficiência de água potável para suprimento das necessidades da dos munícipes que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0), necessitando, em igual período, de políticas públicas para o enfrentamento da situação.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Japi/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado (COBRADE/1.4.1.1.0).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 29 de maio de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:99631A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023 GC

PORTARIA Nº 071/2023 GC

Japi/RN, em 01 de junho de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Jailsa Henrique Bezerra de Lima Silva, portadora do CPF: nº 070.772.844-41, RG: nº 2566747 ITEP/RN, para o cargo comissionado de Secretária Adjunto na Secretaria de Educação, exercendo a função de Coordenadora Geral da Educação Escolar do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7BC77C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023 GC

PORTARIA Nº 072/2023 GC

Japi/RN, em 01 de junho de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sr. Mateus Felipe de Medeiros, portador do CPF n°: 109.034.544-59 e RG n°: 003.267.252 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Coordenador Geral do Programa do Leite, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D292E69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2023 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 091/2023
Licitação nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS.** No dia **15 de junho de 2023, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min

às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1F83CB0E

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

Processo administrativo para aditivo nº 67/2023

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI.

OBJETO: **O presente aditivo é de acréscimo de valor, visando a continuação dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDO DA RUA ANTÔNIO FERNANDES E DA RUA MARIA AUGUSTA DE LIMA NA ZONA URBANA DE JARDIM DE ANGICOS/RN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.**

FAVORECIDO: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI, **CNPJ nº 05.163.087/0001-31**, sediada à Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN – CEP: 59.258-000, sendo representada pelo Senhor MATHEUS EMANOEL CAMPELO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 707.706.554-59 e RG nº 003.451.526 – SSP/RN.

DO ACRÉSCIMO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, perfazendo o valor total de R$ 2.794,93 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos).

VALOR CONTRATADO	R$ 87.703,96
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS	R$ 36.250,75
VALOR ADITIVADO	R$ 2.794,93
PERCENTUAL ADITIVADO	3,19%
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R$ 90.498,89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 65, inciso I, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 25 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Dyo Colluma Construções & Locações Eireli
CNPJ Nº 05.163.087/0001-31
MATHEUS EMANOEL CAMPELO DO NASCIMENTO
CPF: 707.706.554-59
RG Nº 003.451.526 – SSP/RN
Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:DEC2AB86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:
"Art. 24 – É dispensável a Licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE
DISPENSARde licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93,**o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE 10.000 QUILÔMETROS DO VEÍCULO OFICIAL TIPO FIAT/MOBI LIKE, DE PLACA OJY5A42, ANO/MODELO 2023/2023, CHASSI 9BD341ACZPY861731, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A GARANTIA DE FÁBRICA,** em favor da empresa: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 70.166.350/0001-08,** estabelecida a Av. Romualdo Galvão, nº 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP – 59056-100, com valor global estimado de R$ 979,07 (novecentos e setenta e nove reais e sete centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO
Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 124/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:450C6B35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 212/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **JARBAS DOS SANTOS SOARES,** Assessor de Gabinete, inscrito no CPF sob nº 022.687.694-29, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Santa Cruz/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, para transportar um beneficiário que irá submeter-se a um encontro com a Assistente Social e o Psicólogo para uma visita de Processo de Adoção, que se realizará no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de maio de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:6083DC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 213/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Gabinete do Prefeito, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta médica com um neurologista infantil na Cadin, que se realizará no dia 31 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de maio de 2023, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F498BB24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 214/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância ao Art. 105, Seção X, Capítulo V, da Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, em consonância com a legislação vigente, a(o) servidor(a) **JAINE GALDINO FAUSTINO**, Mat. 4254, inscrito no CPF sob nº 094.923.874-09, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado no Centro de Referência de Assistência da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, Licença de Interesse Particular (sem remuneração) pelo período de 02 (dois) anos, da data de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2025, de acordo com requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:48293847

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 215/2023 – GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/JP) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais, de conformidade com o que dispões a Lei Orgânica do Município, art. 65º, Inciso VII, e ainda em observância a Lei Municipal nº 432, de 02 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 445, de 20 de agosto de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jardim de Piranhas/RN, para o mandato relativo ao biênio de junho/2023 a junho/2025, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SEMTHAS

TITULAR: **Fernanda Valéria Medeiros dos Santos** – CPF nº 702.450.124-35;
SUPLENTE: **Raianne Laís Pereira Cavalcante** – CPF nº 087.371.204-84;

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

TITULAR: **Tatiany Laíse Gomes Freire** – CPF nº 098.808.354-09;
SUPLENTE: **Rita de Cássia Oliviera Dutra** – CPF nº 061.794.834-85;

Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

TITULAR: **Bianca Ferreira do Nascimento** – CPF nº 114.395.754-79;
SUPLENTE: **Jamila Cristina da Silva Santiago**– CPF nº 075.396.504-60;

Secretaria Municipal de Administração – SMAD
TITULAR: **Ilana Murieli de Sousa** – CPF nº 093.132.804-77;
SUPLENTE: **Raiane Dutra Soares**– CPF nº 017.458.344-35;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia de Nossa Senhora dos Aflitos

TITULAR: **Francisca Lúcia Dutra Clemente** – CPF nº 503.031.204-87;
SUPLENTE: **Valdete Maria da Silva Santos** – CPF nº 969.390.364-15;

Trabalhadores do SUAS

TITULAR: **Cleidimar de Mesquita Vieira** – CPF nº 026.922.144-12;
SUPLENTE: **Ana Paula Pereira de Araújo** – CPF nº 017.732.204-70;

Igreja Evangélica Assembléia de Deus

TITULAR: **Walfredo Soares de Lima** – CPF nº 553.574.824-20;
SUPLENTE: **Jean Carlos Suassuna da Silva** – CPF º 110.661.434-80;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Timbaúbinha

TITULAR: **José Nilzom de Araújo** – CPF nº 131.060.744-34;
SUPLENTE: **Dorgival Félix** – CPF nº 791.138.264-68;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 281/2022 – GP, de 15 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:271F74CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DO CONTRATO Nº 00054/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO - DO CONTRATO Nº 00054/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 27.623.174/0001-67; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 010/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021; Contrato Nº 00054/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato pelo período de 04 (quatro) meses, Justificativa: , visando priorizar a conformidade contratual e perfeita execução do objeto em questão. Tal pedido justifica-se pela necessidade de que haja tempo hábil para que a última medição seja fiscalizada e aprovada pela CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL sabendo que o referido órgão trabalha com prazos tanto para realização da vistoria, quanto para liberação do pagamento, cujo objeto é a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN, NO BAIRRO SANTA CECÍLIA; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023 e VIGÊNCIA: 09/07/2023

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:B8AACB47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 216/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAUJO**, Matrícula 669, inscrito no CPF sob nº 904.094.694-91, Operador de Raio X do Quadro Único de Servidores deste município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 12.07.2014 a 12.07.2019.

Art. 2º - CONCEDER, a senhora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, Matrícula 1194, inscrita no CPF sob nº 021.670.914-86, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2008 a 01.12.2013.

Art. 3º - CONCEDER, a senhora **MARIA JANAINA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 2543, inscrita no CPF nº 007.789.394-80, Agente de Combate de Endemias do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2023, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.02.2015 a 20.02.2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:77904026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENDE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico os vencedores do Pregão Eletrônico nº 010/2023, realizado em 26 de maio de 2023, a saber:

J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 209.400,00 (Duzentos e nove mil e quatrocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:D86DD58C

COMISSÃO PERMANENDE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

Em cumprimento as leis n° 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares n° 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais n° 1254-b/2017 e n° 1254-c/2017;
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da ComissãoPermanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, com início em 10 de maio de 2023, realizada em 26 de maio de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
J M J COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA- CNPJ: 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 01 de junho de 2023.

LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO
Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:2935248C

COMISSÃO PERMANENDE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN N° 404.002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de material de laboratório destinado a atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

RELATÓRIO

O Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, vem informar que no dia 31 de maio de 2023 foi constatado um equívoco quanto ao cadastramento de um item no Portal de Compras Públicas, para a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2023 destinado a aquisição de materiais de laboratório. O item em questão se trata do **CORANTE PANÓTICO RÁPIDO - CONJUNTO DE TRÊS CORANTES PARA COLORAÇÃO RÁPIDA DIFERENCIAL DOS ELEMENTOS FIGURADOS DO SANGUE - CAIXA COM 03 TRÊS FRASCOS DE 50ML CADA (item 10)**, no qual ao invés de ser cadastrado com o valor de referência de R$ 50,79 (Cinquenta reais e setenta e nove centavos), valor médio aferido nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, foi cadastrado com o valor de referência de R$ 59,79 (Cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos). Esse equívoco gerou algumas dificuldades, tendo em vista que a empresa arrematou o referido item por R$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais), sendo um valor superior do valor de referência correto.
O contratempo acarretou uma inexatidão na publicação da Ata de Registro de Preços e no cadastramento no Portal do Gestor no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. No entanto, assim que o equívoco se tornou perceptível, foi buscado inúmeras formas de corrigi-lo de maneira legal, incluindo o contato com a empresa vencedora, que em negociação de forma extremamente profissional, a mesma acatou a solicitação de redução do preço ofertado de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para R$ 50,00 (cinquenta reais).
Assim, prezando o interesse público, será realizado os devidos procedimentos legais relativos à redução do preço ofertado para o item descrito acima, incluindo o Termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 57/2023 com o valor atualizado e retificação de cláusulas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:B301E1FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE CONVOCAÇÃO E NEGOCIAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Aos 18/05/2023, às 08:01 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, o Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303,de 01 de Julho de 2021 e n° 250, de 16 de maio de 2023; iniciando a realização da Convocação e Negociação do Pregão Eletrônico n° 018/2022, destinada a**: "CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN"**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA
No horário preestabelecido, considerando que não houve o comparecimento de empresa convocada como 2º (segundo) colocado. O pregoeiro e a equipe de apoio declararam a convocação da licitação **deserta,** visto que, não houve nenhum licitante convocado interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria licitante, o pregoeiro e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram o encerramento do certame. Após este ato, o pregoeiro com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:624642A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.931, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no município de Jardim do Seridó-RN, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993,

DECRETA:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 15 de junho de 2023, objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS a ser realizada no Centro de Pastoral Coração de Jesus.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: "O SUAS que temos e o SUAS que queremos. "

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal da assistência social.
Parágrafo único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS e a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:A5F676DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 30 DE MAIO DE 2023*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 215/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento do Processo de Despesa nº 302.031/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem como objeto: "Contratação dos serviços de lavagem de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B73573BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 1º DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 196/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 321.141/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022, que tem por objeto "Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta Municipalidade".

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00.
Secretaria Municipal de Administração	Mariana Carla de Azevedo Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 1º de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:CCE214A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável o servidor público **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1757, empossado em 12 de novembro de 2019, para o cargo efetivo de Agente de Endemias, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:C8955ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar estável a servidora pública **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS,** matrícula nº 1758, empossada em 13 de novembro de 2019, para o cargo efetivo de Nutricionista, aprovada em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no Decreto n° 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de novembro de 2022.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:DC8DFA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 120/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre "Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)";

CONSIDERANDO que o Senhor Josinaldo Fernandes de Araújo faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **JOSINALDO FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula 1351, servidor público municipal ocupante do cargo de Gari - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:6B173A64

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 000010/2023

Aposentadoria do Art. 6º da EC 41/2003 (Professor)

Jardim do Seridó/RN, 01 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no

uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício **de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **TEODILMA MEDEIROS DE LIMA AZEVEDO,** portadora do RG nº 997878, SSP/RN, CPF nº 625.221.324-15, titular do cargo PROFESSOR P.III-J, Matrícula Funcional nº 11008821**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do *art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 5º do art. 40 da CF/1988 e art. 34, incisos I, II, III, IV da Lei Complementar Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019*, conforme processo do JARDIMPREV nº 000002/2023, com **proventos integrais acrescidos da seguinte vantagem**:

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), *nos termos do art. 65, da Lei Municipal nº 593/1994.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:263508BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO N° 006/2023 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Processo n°: 100/2023
Interessado: Antônio Fernandes da Silva Neto
Matrícula nº 0453.

No 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 12 h00min, na sala da Secretaria Municipal de Gabinete Civil de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Geral do Município, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Fágner Silva de Azevedo, Secretário Municipal Chefe de Gabinete, designados pela Portaria n° 251, de 16 de maio de 2023, para proceder com a avaliação do Processo que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozada pelo servidor inativo **Antônio Fernandes da Silva Neto**, do município de Jardim do Seridó, em conformidade com as Lei Ordinárias de n.º 1.252, de 05 de novembro de 2021 e a 1.346, de 24 de janeiro de 2023, que analisando a documentação do processo, em epígrafe, concluíram o seguinte:
Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:
O requerente é servidor inativo do município de Jardim do Seridó, desde 03/05/2023, conforme Portaria nº 215, de 02 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 03 de maio de 2023. Portanto, o Requerente se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005. Assim, **conclui-se pela possibilidade de conversão do gozo de uma licença-prêmio em pecúnia ao Requerente**. Conforme consta no despacho da Secretaria Municipal de Administração o Requerente ficou sem usufruir de 01 (uma) licença prêmio enquanto estava no serviço público municipal.
Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO
Presidente da Comissão
Matrícula n° 1991

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Membro da Comissão
Matrícula n° 1997

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Membro da Comissão
Matrícula n° 1796

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:FFD74C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE - MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

No 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), perante o Prefeito Municipal, **JOSÉ AMAZAN SILVA**, compareceu a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, nomeada conforme **Portaria nº 253, de 16 de maio de 2023** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 17 de maio de 2023, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.
Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.
A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.462.992 SSP/RN,** expedida em 02 de outubro de 2018, o CPF nº **969.257.954-91**, Título de Eleitor nº **0162 4644 1660 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0016)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Empossada

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4A9CE7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020/2023

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face o atestado médico da servidora efetiva Valdete da Costa Medeiros, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.
Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Tv Tenente Jose Alves, nº 140, Comissão, Jardim do Seridó/RN.
Identidade: 2.028.232 **Expedição:** 05/09/1998
CPF: 085.232.014-08
PIS/PASEP/NIT: 166.07722.18-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, para substituir a servidora efetiva VALDETE DA COSTA MEDEIROS, que se encontra afastada conforme atestado médico firmado por Dr. Niceas Alves, CRM/RN nº 8993, e o Ofício de nº 170/2023/SEME/PMJS.
O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO,** tomando como base o salário do cargo efetivo **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **01/06/2023** com término previsto em **04/05/2024,** podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público ou pelo motivo de prorrogação de atestado médico apresentado pela servidora efetiva **VALDETE DA COSTA MEDEIROS**, conforme Processo Administrativo nº 101/2023.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO**,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões**):**

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Educação Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

PEDRO SOUZA DO NASCIMENTO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0460C326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: ANA CLÁUDIA DA SILVA, brasileira, portadora do RG n º 002.839.597 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.829.314-70, residente e domiciliada na Rua Manoel S. F. Sobrinho, nº 144, Ana Cunha, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o despacho nº 177/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 178, de 23 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **006/2023,** pactuado em **01 de março de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até **01 de setembro de 2023,** o Contrato por Tempo Determinado nº 006/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7E445935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA, brasileira, portadora do RG nº 003.349.166 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 708.766.344-55, residente e domiciliada na Rua Manoel Saturnino da Fonseca Sobrinho, nº 40, Caixa D'água, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o despacho nº 178/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 177, de 23 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **005/2023,** pactuado em **01 de março de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até **01 de setembro de 2023,** o Contrato por Tempo Determinado nº 005/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LUCIMÁRIA DE AZEVEDO FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: ___.___.___-___

2. _____
CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CEE1FD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1 º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.
CONTRATADA: NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 1.106.301 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.294.274-15, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira Azevedo, nº 145, São João, Jardim do Seridó/RN.
CONSIDERANDO o despacho nº 179/2023, da Secretaria do Gabinete do Prefeito, bem como o Ofício nº 179, de 23 de maio de 2023 da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **007/2023,** pactuado em **01 de março de 2023,** com fulcro no inciso VI do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, até **01 de setembro de 2023,** o Contrato por Tempo Determinado nº 007/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

NEUZINETE ARAÚJO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF: ___.___.___-___

2. ---_____ CPF: ___.___.___-___

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AD2D6B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2023

RESOLUÇÃO N° 002/2023

Aprova inscrição da Rede Nacional de aprendizagem Aprendizagem, Promoção Social de Integração Social - RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N°. 744/2023, de 22 de abril de2005;
Considerando a deliberação obtida por unanimidade na Reunião Extraordinária ocorrida na do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 30 de maio de 2023;
Considerando a Lei No 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Considerando Parágrafo Primeiro do Art. 90 da Lei N° 8.069/1990, que estabelece às entidades governamentais e não governamentais proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do A adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação Conselho Tutelar e ao à autoridade judiciária;
Considerando a Lei Municipal No. 744/2005, que dispõe sobre a Nova redação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providencias;
Considerando o Art. 7°, inciso XI, da Lei Municipal N°. 744/2005, que estabelece competência do Conselho de proceder ao registro das entidades de atendimento e a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais, na forma dos artigos 90 e 91 da Lei No 8.069/1990;

RESOLVE:
Art. 1. Aprovar a inscrição da Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social de Integração Social RENAPSI no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN;
Art. 2°, O cadastro terá validade de dois anos, a contar da data de deliberação desta Resolução, e deverá ser atualizado a qualquer tempo em vista de mudança de gestão, endereço, ou demais atualizações, ou ao final da data de vencimento desta normativa;
Art. 3°. A entidade se compromete a realizar o procedimento de renovação de registro, no prazo mínimo de 60 dias anterior a data de vencimento desta Resolução;

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação e revoga as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 30 de maio de 2023.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:0035ABF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 050, DE 01 JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 050, DE 01 JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sr. **VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO** servidor ocupante do cargo visitador da primeira infância, matrícula n.º 1206265, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R$ 87,50 (oitenta e cinco reis e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade Natal/RN, onde permanecerá entre os dias 06 de junho de 2023, a participação do servidor no encontro estadual sobre o resultado sistêmico 6 – proteção social.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução das suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 01 de junho 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:E00A031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 049, DE 17 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 049, DE 17 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra**. MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, presidente do CMDSA, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) cada, totalizando a quantia de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade Natal/RN, onde permanecerá no dia 06 de junho de 2023, no Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social .

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução das suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 01 de junho 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1997

Publicado por:
Nilvandro Marcelino Nascimento de Azevedo
Código Identificador:6197B2B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Senhor **JOELSON SILVA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 097.***.***-73, para ocupar o cargo em comissão de Fiscal de Visa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de maio de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F49B6344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a Senhora **JADSA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 085.***.***-90, do cargo em comissão de Subcoordenadora de Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 31 de maio de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:37358E8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Senhora **JOSENY GOMES BELIZÁRIO DE SOUZA,** portadora do CPF: 722.***.***-20, para o cargo em comissão de Coordenador Especial do CREAS da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 02 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:72D49E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/203

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, o 1º suplente de Conselheiro Tutelar, o Senhor Jadson Nascimento da Silva, portador do CPF: 057.***.***-57 e RG: 2.***.639/SSP/RN, para assumir de forma temporária, o período de férias dos conselheiros tutelar (titulares).

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 01 de Junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:10619749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 015/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Dispensa Nº 15 / 2023 - CONTRATO N° 73 / 2023
PROCESSON° 147 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: JOSE W B DA SILVA LTDA
CNPJ: 37.335.328/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, COM PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, I, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 110.067,90 – (cento e dez mil e sessenta e sete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA:31/05/2023 a 31/12/2023.

ASSINATURAS: Pelo Contratante:MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: JOSÉ WELLYNGTON DA SILVA.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:28B80364

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/20203.

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 019/2023, que tem como objeto a**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br**,**joaocamara.rn.gov.br,**ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página**www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 01/06/2023 até às 09h59min do dia 20/06/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de junho de 2023.

João Câmara/RN, 01 de junho de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:55AECA93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 266/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para retroescavadeira 416E pertencente a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 06 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D9CCE2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 287/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças para pá carregadeira HL740-9s pertencente a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 13 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3DBDA921

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 288/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para a grade aradora que pertence a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 20 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FCCF35E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 317/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 317/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para a retroescavadeira 416E pertencente a Prefeitura Municipal de JOsé da Penha RN., no dia 27 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:229B48CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 318/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 318/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró RN, a fim de Coleta de peças para as diversas máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha RN, no dia 31 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D8B64F28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 355/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 355/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:160983AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 356/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 356/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A90F5A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 357/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 357/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCIA CAMILA NUNES BORGES, Enfermeiro(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E34A876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 358/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 358/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7535F445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 359/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 359/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3D123E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 360/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:76683254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 361/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 361/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1AA8A3F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 362/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 362/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2BEFBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 368/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 368/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para GUAMARÉ, a fim de Participação da servidora no encontro de dialogo publico sobre orientações da Lei Paulo Gustavo (195/2022), e recebimento do certificado do Mapa do Turismo Brasileiro da cidade de José da Penha na Secretária Estadual de Turismo., no período de 01 de Junho de 2023 a 02 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B35FD47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 367/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 367/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Junho de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para GUAMARÉ, a fim de Participação da secretária no encontro de dialogo publico sobre orientações da Lei Paulo Gustavo (195/2022), e recebimento do certificado do Mapa do Turismo Brasileiro da cidade de José da Penha na Secretária Estadual de Turismo., no período de 01 de Junho de 2023 a 02 de Junho de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ED7EA2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 03030001/2023
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos interessados: **RAILSON DA SILVA LOPES** – CPF: 077.847.724-08 e **FRANCINILDO SILVA** – CPF: 025.246.934-81, referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e autorização da contratação direta em epígrafe, para que após autorização se proceda com a publicidade do ato e contratação.

Jucurutu/RN, 31 de maio de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da Comissão

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CC425F64

SECRETARIA MUINICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 007/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU

RESOLUÇÃO N° 007/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de abril de dois mil e vinte três, presidida pelo Sr. Presidente Rafael Lopes de Medeiros Silva, CPF 063.611.174-13, RG 1.983.845, residente a Rua Otávio Lamartine, 558, Centro, Caicó/RN, com atos devidamente registrados em Ata de nº 163, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal n° 8142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Complementar 141/2012, Art. 36, com base no parecer conclusivo desta resolução.

CONSIDERANDO:

Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal;
Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização Federal, Estadual e municipal ativa, e dá outras providências;
Resolução nº 655 de 13 de abril de 2021 do Conselho Nacional de Saúde que dispõe sobre as Diretrizes referente a definição de prioridades para as ações serviços públicos de saúde que integrarão a Programação Anual de Saúde e Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias da União para 2022.
Resolução nº 002 de 23 de janeiro de 2023 que aprova as diretrizes referentes à definição de prioridades para as ações e serviços públicos de saúde que integrarão o Plano Municipal de Saúde 2022-2025
Resolução nº 004 de 27 de fevereiro de 2023 que aprovou o Plano Municipal de Saúde 2022-2025
Lei n° 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;
Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – "As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quorum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;
Art. 3º, caput. "III" da Lei nº 1.022/2021, de 05 de março de dois mil e vinte um;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

RAFAEL LOPES DE MEDEIROS SILVA
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n° 007/2023 do dia 26 de abril de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Municipal N° 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN

Jucurutu, 08 de maio de 2023.

MIRELLE MEDEIROS ANTUNES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC8D4F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236 DE 01 DE JUNHO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Mateus Emanoel Alves Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessor Especial de Gabinete*
LOTAÇÃO: *Gabinete do Prefeito*
MATRÍCULA: 5013
CPF: ***.874.***-01
RG: 003.***.281

CIDADE DESTINO: *São Fernando/RN*

JUSTIFICATIVA: Realizar a cobertura oficial da competição Taça São Fernando de Futsal no dia 04 de junho de 2023, com o objetivo de acompanhar os jogos onde fará uma matéria com a Seleção masculina de Futsal de Jucurutu.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 04 de junho de 2023.*
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R$ *150,00 (centos e cinquenta reais).*
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ *75,00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 01 de junho de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:23B52C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 17050001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **49.205.833 FRANCISCA SANCLEZIA ALMEIDA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ n° **49.205.833/0001-88**, no valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN"**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu**/ **RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:EFE8BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 042/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 18050001/2023

Interessado: Secretarias Municipais
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COSTURA DE FIGURINOS DE SÃO JOÃO.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **FRANCISCA AQUINO DA SILVA 04444894440, inscrita no CNPJ n° 22.863.240/0001-52**, no valor global de **R$ 27.617,10 (vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos).**

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COSTURA DE FIGURINOS DE SÃO JOÃO"**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu**/ **RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F7F64893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023 DISPENSA ELETRÔNICA N° 042/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 18050001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; FRANCISCA AQUINO DA SILVA 04444894440, inscrita no CNPJ n° 22.863.240/0001-52; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E COSTURA DE FIGURINOS DE SÃO JOÃO; VIGÊNCIA: a contratação terá vigência de 03 (três) meses, iniciando no dia de sua subscrição. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - AÇÃO: 2118 Manutenção do Fundo de Assist. Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA AÇÃO: 2011 Manut. Das Atividades do Ensino Básico, 2009 Manter e Ampliar as Festividades Serviços Culturais. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE:15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R$ 27.617,10 (vinte e sete mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisca Aquino da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:0E9898E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN N° 03030001/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que os preços foram previamente definidos pela administração e que todos os credenciados irão ser contratados em igualdade de condições de execução para os mesmos itens;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente do **CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIAL PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN,** junto aos interessados: **RAILSON DA SILVA LOPES –** CPF: 077.847.724-08 **e FRANCINILDO SILVA –** CPF: 025.246.934-8.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 79, Inciso II da Lei nº 14.133 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:836AB7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 29050005/2023

Interessado: Gabinete Civil
Assunto: **56° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM**, inscrito no CNPJ de nº **29.184.280/0001-17,** que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/21, a visando a **"56° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM"**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade**,** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:734EF312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29050005/2023 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN. CONTRATADA: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrito no CNPJ de nº 29.184.280/0001-17. OBJETO: 56° CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM. VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE CIVIL- Ação Orçamentária: 2079 - Manutenção da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI; 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil; Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/21.

Jucurutu/RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:6C48961E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 168, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Convênio n° 01/2019 celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado/PGE/RN (CNPJ nº 08.286.940/0001-09), CESSIONÁRIO e o MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CNPJ Nº 08.095.283/0001-04), CEDENTE.

CONSIDERANDO o ofício nº 485/2023/PGE Núcleo de Caicó e GPGE/PGE – Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:

Art. 1° - Celebrar o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2019 que trata da Cessão da servidora Adely Cristina Martins de Araújo, servidora efetiva no Município de Jucurutu, nomeada ao cargo de Coordenador Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções laborais junto a Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte núcleo Caicó de modo a atender aos interesses e as necessidades da Administração Pública.

Art. 2° - O ônus financeiro da cessão fica a cargo do órgão CEDENTE, a saber: o pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos.

Art. 3° - O 2º Termo Aditivo de Convênio tem prazo e vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 03/06/2023 e término em 03/06/2026, conforme termo celebrado.

Art. 4° - O Termo poderá ser alterado ou prorrogado por expressa manifestação das partes convenentes.

Art. 5º - Permanecem INALTERADAS todas as demais Cláusulas contratuais constantes do Convênio nº 01/2019.

Art. 6° - O presente termo foi assinado pelas seguintes partes: Jose Duarte Santana - Procurador-Geral Adjunto do Estado do Rio Grande do Norte e o Senhor Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Prefeito do Município de Jucurutu/RN; Testemunhas: Edilene de Araújo Barreto (CPF nº ***.891.***-20) e Marcione Araújo de Medeiros (CPF: ***.292.***-97).

Art. 7° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia *03 de Junho de 2023*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C98D37D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
DISPENSA ELETRÔNICA N° 041/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN N° 17050001/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; 49.205.833 FRANCISCA SANCLEZIA ALMEIDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n° 49.205.833/0001-88; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JUCURUTU-RN; VIGÊNCIA : a contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Francisca Sanclézia Almeida dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:2F9F24B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 04.709.243/0001-54, saiu vencedora no ITEM 18; totalizando o valor de **R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais)**.

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - CNPJ: 44.460.306/0001-04, saiu vencedora nos ITENS 01 e 09; totalizando o valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.

GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.281.458/0001-78, saiu vencedora no ITEM 03; totalizando o valor de **R$ 15.610,00 (Quinze mil seiscentos e dez reais)**.

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - CNPJ: 70.318.597/0001-00, saiu vencedora nos ITENS 08 e 12; totalizando o valor de **R$ 13.804,00 (Treze mil oitocentos e quatro reais)**.

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA - CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedora no ITEM 11; totalizando o valor de **R$ 10.777,00 (Dez mil setecentos e setenta e sete reais)**.

J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39, saiu vencedora nos ITENS 14 e 16; totalizando o valor de **R$ 7.517,18 (Sete mil quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos)**.

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedora no ITEM 07; totalizando o valor de **R$ 15.961,36 (Quinze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora no ITEM 10; totalizando o valor de **R$ 4.914,00 (Quatro mil novecentos e quatorze reais)**.

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI - CNPJ: 30.575.333/0001-00, saiu vencedora nos ITENS 02, 13 e 17; totalizando o valor de **R$ 41.568,00 (Quarenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais)**.

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, saiu vencedora no ITEM 06; totalizando o valor de **R$ 28.820,00 (Vinte e oito mil oitocentos e vinte reais)**.

SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – EPP - CNPJ: 23.015.239/0001-30, saiu vencedora no ITEM 15; totalizando o valor de **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)**.

TECHNO SOLUÇÕES EIRELI - CNPJ: 27.499.665/0001-48, saiu vencedora no ITEM 05; totalizando o valor de **R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**.

TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - CNPJ: 21.592.515/0001-06, saiu vencedora no ITEM 04; totalizando o valor de **R$ 1.695,00 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais)**.

Totalizando um valor estimado de **R$ 198.116,54 (Cento e noventa e oito mil cento e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Jundiá/RN, 01 de junho de 2023.

SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E2379C2B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 019/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 04 (quatro) diárias ao Sr. José Arnor da Silva, CPF n° 201.550.004-97, agência 3777X, conta corrente nº 00000316248-6, Prefeito Municipal, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas na sua estadia em Brasília/DF com objetivos nos interesses da Administração Pública do município, do dia 29 de maio a 01 de junho de 2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de maio de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal da Administração
CPF/MF n° 022.015.018-40

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:62BBAE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **RESOLVEU ACATAR** parcialmente o recurso interposto pela mesma, tendo em vista, que os argumentos apresentados em seu recurso têm amparo legal, desta forma, esta Comissão REVOGA a decisão anterior proferida, e **RESOLVE INABILITAR** as empresas AGAGE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, J R MUNIZ ENGENHARIA LTDA, J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e JOSE CRESIO LOPES FILHO. Sendo assim, aproveitamos o momento e resolvemos marcar a abertura das **PROPOSTAS COMERCIAIS das empresas habilitadas para o dia 05 de junho de 2023 às 09h00min**.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA
Presidente da CPL/PMLV
Portaria nº 001/2023

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E864F07B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1205202301/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares constantes na relação oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico (ABC FARMA).

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor das empresas:

ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedora nos ITENS 01 e 02, com descontos respectivos de 20% e 62%, com valor total estimado de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA - ME - CNPJ: 26.084.982/0001-30, saiu vencedora no ITEM 03, com desconto de 60,1%, com valor total estimado de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN
Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EBD44562

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.767/2023

INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR REY VAQUEIRO PARA APRESENTAR-SE EM ESPETÁCULO ARTÍSTICO AO VIVO NA 4ª EDIÇÃO DO "LAGOA JUNINA", NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **CNPJ:** 49.350.817/0001-89, COM SEDE NA AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, N° 1962 – BAIRRO CAPIM MACIO – NATAL/RN - CEP: 59082-095**.**

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 13.001 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE. ATIVIDADE 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**.**

LAGOA NOVA/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:92AE263D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

DECRETO MUNICIPAL N.º1.394/2023 Lagoa Nova/RN, 25 de maio de 2023.

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de Junho de 2023, tendo como tema central: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

GHAIA LOUISE MEDEIROS FERREIRA AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:F4F19CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.397/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º1.397/2023 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

"Dispõe sobre a alteração de denominação do "Centro Municipal de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz" para Centro Municipal de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO as instituições de Atendimento aos alunos da modalidade de Educação Especial, criadas e mantidas pelo poder público, em regime de colaboração entre as Secretarias Municipais de Educação (SME), Assistência Social (SMAS) e Saúde (SMS);

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública e o disposto no Regimento Interno de acordo com o art. nº 227 da Constituição Federal, LDB, Lei Municipal nº 514/2015, Meta 04 do Plano Municipal de Educação, Lei Federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 241/2002 que dispôs sobre a criação e autorização de funcionamento do "Centro Municipal de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz";

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a denominação do "Centro Municipal de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz", instituição pública inscrita sob o CNPJ nº 18.383.799/0001-08 com sede na Rua Tomaz Silveira, nº 306, Bairro Centro, Lagoa Nova/RN, para "Centro Municipal de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz"

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:97C98235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.398/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º1.398/2023 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

"Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental Cícero Romão de Souza e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 514/2015, de 16 de junho de 2015, em especial ao disposto nas Metas 6, da expansão do ensino em tempo integral;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
Do Programa

Art. 1o Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito da Escola Pública Municipal de Ensino Fundamental Cícero Romão de Souza, mediante a realização de atividades no contraturno escolar, em jornada ampliada.

Art. 2o O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:

I - ofertar a educação em tempo integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cicero Romão de Souza;
II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;

III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;

IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;

V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;

VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino;

VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;

VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;

IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;

X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada.

Art. 3o O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, na escola e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 03(três) horas diárias.

Art. 4o O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

Art. 5o As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – da unidade escolar, cabendo a mesma, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.

Art. 6o As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

Art.7o A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme o Censo Escolar e a política educacional a ser planejada e atendida.

Art. 8o É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigente da unidade escolar, Conselhos Escolares e/ou Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 9o Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais foram citadas no censo escolar, a mesma deverá observar, e as de livre escolha da unidade escolar, conforme a realidade social:

I - acompanhamento pedagógico Língua Portuguesa e Matemática (componente obrigatório);

II - leitura e literatura (componente obrigatório);

III- cultura popular e cidadania (componente obrigatório);

IV- música (coral, instrumental e outras), danças e teatro;

V – oficinas de empreendedorismo e educação financeira;

VI - jogos de tabuleiro;(xadrez e outros);

VII - artes visuais;

VIII- natação;

IX- futebol/futsal, capoeira;

X - jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);

XI - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais;

XII- Aulas teóricas e práticas de introdução à tecnologia;

XIII- hortaliças entre outros.

Art. 10. A oferta das oficinas em contraturno será planejada com a unidade escolar, e serão implementadas gradativamente.

Art. 11. É responsabilidade da unidade escolar e suas respectivas agremiações (Conselho Escolar e /ou Associação de Pais, Mestres e Funcionários) a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.

Art. 12. A unidade escolar deverá cadastrar os (as) alunos (as) e turmas, no Sistema do Municipal de Registro Escolar – Sigeduc –, ou outro que vier a suplantá-lo, no curso devido, conforme orientação do Setor de Estrutura e Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

CAPÍTULO II
Dos Componentes Obrigatórios

Art. 13. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de língua portuguesa e matemática e serão ministradas por professores efetivos, do quadro de funcionários da educação básica, compreendendo 08 (oito) aulas do contraturno para esta ação.

§ 1o No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2o No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.

Art. 14. O componente de Leitura e Literatura compreende atividades voltadas ao incentivo e à prática da fluência na leitura, bem como processo de intensificação da alfabetização, ministrada;

§ 1o Para fins de atender à ação prevista no *caput* deste artigo, o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, fornecerá livros de literatura, compatíveis à idade/ano dos alunos, à quantia de no mínimo 05 (cinco) livros anuais, para que os professores e/ou oficineiros realizem atividades contextualizadas com estes materiais disponibilizados.

§ 2o O incentivo às práticas leitoras compreenderá o trabalho com os gêneros textuais, incentivando a oralidade e entonação e por consequência a reprodução através da interpretação pessoal dos textos.

Art. 15. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverão contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 16. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por professores efetivos com hora suplementar de acordo com a Lei Municipal 409/2009 e /ou oficineiros, contratados através de chamada pública e/ou processo seletivo.

Art. 17. O Programa de Educação em tempo integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública e /ou processo seletivo para contratação de oficineiros, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficineiro tenha residência no Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 18. As unidades escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Diretoria de Ensino Fundamental.

Art. 19. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 20. Fica a cargo da Diretoria de Ensino Fundamental a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar conforme as oficinas ofertadas.

Art. 21. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:1860E3D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL 1.399/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º1.399/2023 Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

> "Dispõe sobre a Criação da Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental Profª Francisca Gorete Lopes vinculada a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento de uma Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos no Município de Lagoa Nova/RN, para atender aos alunos de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EMEFEJA)** - denominada **"PROFESORA FRANCISCA GORETE LOPES"**, localizada na Rua Tomaz Silveira nº 160,

Centro, Lagoa Nova/RN, com objetivo de atender jovens e adultos do Município de Lagoa Nova/RN, por meio de ações que promovam o crescimento dessa modalidade de ensino.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias visando a regulamentação da implantação da referida Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos, quanto a sua organização e funcionamento.

Art. **3º** - A admissão e/ou designação de pessoal docente, apoio e técnico-administrativo será conforme a necessidade para o funcionamento da mesma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias quanto a transferência das turmas de Educação de Jovens e Adultos e funcionários da Escola Municipal João XXIII.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

IRALICE ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:8E1AD1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN,** CNPJ Nº 08.182.313/0001-10, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO Nº 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: TEODORO SERVIÇOS EIRELI INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.386.750/0001-31, SEDIADO(A) FAZENDA VILA NOVA, 6914, ZONA RURAL, CEP: 59.330-000, JUCURUTU/RN.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 11.001 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
ATIVIDADE 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS.
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR: R$ 134.980,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 27 DE MAIO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1661749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0366/2023 - GP

Portaria nº 0366/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **FRANCISCA LUCINEIDE DE MEDEIROS SILVA,** matrícula nº: **250**; Cargo: **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **18 de maio de 2023 a 15 de agosto de 2023.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7E733348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0367/2023 - GP

Portaria nº 0367/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ODETE DA SILVA DOMINGOS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ODETE DA SILVA DOMINGOS,** matrícula nº: **100**; Cargo: **ASG**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0DED3396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0368/2023 - GP

Portaria nº 0368/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA DAMIANA MOREIRA DE ARAÚJO, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **DAMIANA MOREIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº: **241**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:811DBF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO - ONG AGENTES DA PAZ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ADITIVO DO CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ. CNPJ 16.972.206/0001-13, PARA O FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO POLÍCIA MIRIM.

O Município de LAGOA NOVA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por seu Prefeito Municipal Luciano Silva Santos, CPF sob o nº 854.XXX.XXX-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e a **PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ,** com sede na Rua Maria de Duda, 89, Bairro Radir Pereira, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, Inscrita no CNPJ sob o nº 16.972.206/0001-13, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor Geonardo Salustiano Abdias, brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-05, residente e domiciliado na Rua José Leônidas, nº 36, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN objetivando a implantação do Projeto de Prevenção - Polícia Mirim, alterar o referido termo de contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal n. 752/2022, e art. 116, combinado com o art. 57 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN A INSTITUIÇÃO PAZ – POLICIAIS AGENTES DA PAZ, PARA FUNCIONAMENTO OPERACIONAL DO PROJETO DE PREVENÇÃO POLÍCIA MIRIM,** bem como reajustar os valores em 20% para cada instrutor, e acrescentar o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês para ajuda de custo de um novo Monitor da Banda Marcial e Coral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de **13 DE MAIO DE 2023**, encerrando-se em **12 DE MAIO DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica reajustado o valor mensal para cada instrutor no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), bem como acrescido o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para ajuda de custo de um novo Monitor da Banda Marcial e Coral, passando o valor mensal do presente Convênio a ser de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo de contrato de aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Cláusula Sétima – Das Alterações do Termo de Convênio e art. 116, combinado com o art. 57 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 12 de maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS	***GEONARDO SALUSTIANO ABDIAS***
Prefeito Muncipal	Coordenador Geral Da Ong Agentes Da Paz
CNPJ: 08.182.313/0001-10	CNPJ: 16.972.206/0001-13

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS
Secretário Municipal De Esporte, Cultura E Juventude

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:368DBCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0369/2023 - GP

Portaria nº 0369/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de junho de 2023.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias. "

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária com valor a ser pago de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró/RN) de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA REJANEIDE ADRIANO IDALINO DA SILVA,** matricula **nº 150;** Cargo de **Coordenadora da Estação Juventude**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 06 e 07 de junho de 2023, para participar do II Workshop Potiguar de Sustentabilidade Socioambiental e Energias Renováveis, que acontecerá no Auditório Geólogo José Gilson Vilaça/Sede do Idema, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:ABF5B9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**, BRASILEIRO, SOLTEIRO**, MÉDICO** - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.174 – SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-01, DOMICILIADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 180, CENTRO, TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

VALOR: R$ 11.865,00 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 01 DE JUNHO DE 2023 A 31 DE MAIO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 01 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:7B74BA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0370/2023 - GP

Portaria nº 0370/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

"Retifica a Portaria de nº 133/2016 – GP, em que Exonera a Senhora Eliana Kely da Silva Galvão, do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º -Retificar a **Portaria de nº 133/2016 – GP**, de 30 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2016 na Edição 1422 em que Exonera a Senhora **Eliana Kely da Silva Galvão**, do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN.

Onde lê-se:

"*Art. 1º - Exonerar a Senhora Cybelle Karlla Pereira da Nóbrega, do cargo de Subcoordenadora de Administração Financeira, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN".*

Leia-se:

"*Art. 1º - Exonerar a Senhora Eliana Kely da Silva Galvão, do cargo de Chefe de Setor, lotada na Secretária Municipal de Meio Ambiente, do Município de Lagoa Nova/RN".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EF905439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 389/2023
Licitação nº 90/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **06 DE JULHO DE 2023**, **às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ESPECIALIDADES.** A quem interessar

encontra-se à disposição, no endereço eletrônico https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na integra, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail.

Lajes/RN, 01 de junho de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:6DE649D8

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBINETAL PARA A CONSTRUÇÃO CENTRAL DE CORTE E COSTURA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 08.113.466/0001-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Instalação - LI para a construção de uma central de cortes e costura, localizada na Rua Abílio Abdias de Araújo – Boa Esperança, Lajes/RN CEP: 59.535-000.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E48E27F0

GABINETE DO PREFEITO
APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

Referência: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 QUE VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSENDETAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ANTIGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

DO RELATÓRIO
Trata-se de análise acerca de Recursos Administrativos interposto pela **INDÚSTRIA YVEL LTDA – EPP** no edital do Pregão Eletrônico 027/2023, cujo objeto é o *"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROMOVER O ACESSO À ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, DESSENDETAÇÃO ANIMAL E PEQUENA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS EM DIVERSAS LOCALIDADES MAIS ANTIGIDAS PELA SECA OU FALTA REGULAR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN."*
A impugnante alega que deve haver inclusão de exigência nos itens 9.11.6 e 9.11.7, mais precisamente que seja inserido o seguinte item referente à capacidade técnico-profissional e técnico operacional:
''Fornecimento e instalação de cata-vento em forma piramidal de base triangular de ferro, com no mínimo 10 (dez) metros de altura''.
A impugnação foi protocolada dentro do prazo legal, estando dessa forma tempestiva.
É o breve relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise realizada pelo parecer jurídico acostado aos autos abrangerá as exposições fáticas e jurídicas narradas na impugnação apresentada pela licitante, com base no entendimento prevalecente na legislação, jurisprudência e doutrina acerca do tema. Não se pode olvidar, ainda, que a apreciação ora realizada possui caráter recomendatório, não vinculando a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou do Gestor Municipal.
A empresa **INDÚSTRIA YVEL LTDA – EPP** apresentou impugnação à Comissão Permanente de Licitação, tempestivamente, alegando omissão nos itens 9.11.6 e 9.11.7, no que concerne às capacidades técnico-profissional e técnico-operacional, com a defesa de que deve haver também a exigência de comprovação, através de CAT (técnico-profissional) e Atestado de Capacidade Técnica (técnico-operacional), do *''Fornecimento e instalação de cata-vento em forma piramidal de base triangular de ferro, com no mínimo 10 (dez) metros de altura''.*
Dessa forma, o Artigo 30 da Lei 8666/93 dispõe o seguinte no tocante à documentação relativa à qualificação técnica, como vemos a seguir:
''Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;''
§1oA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;*''*

Nesse sentido, deve o edital do certame prever quais os itens devem ser alvo de tais exigências, o que no caso em tela se configurou em dois pontos, ''*instalação de bomba submersa em poço tubular''; ''instalação de cata-vento que capte água e gere energia 220V''.*
Ora, ao analisarmos o Termo de Referência (anexo ao edital e parte do mesmo), vemos que existem 3 itens nas especificações e quantitativos, e que no edital não houve previsão em relação ao item 2, que consiste exatamente no questionamento feito pelo impugnante.
Nessa esteira, não seria razoável por parte da administração cobrar apenas a qualificação técnica referente a dois itens previstos no Termo de Referência, com o agravante do órgão licitante correr o risco de contratar empresa que não possua requisitos mínimos para fornecimento e instalação do cata-vento em forma piramidal.
Por último, recomenda-se que sejam cobrados os atestados no que se referir a qualificação técnico-operacional apenas, e CAT apenas para os casos que caibam indicação de profissional registrado no CREA para a comprovação.
Posto isso, opina essa Assessoria Jurídica pela alteração do edital em questão, incluindo a exigência de qualificação técnica-profissional e técnica operacional referente ao item 2, constante nas especificações e quantitativos do Termo de Referência, de modo a observar o disposto no parágrafo acima.

CONCLUSÃO
Portanto, reiterando o caráter recomendatório do parecer jurídico e destacando o poder discricionário conferido ao gestor público, reconheço ambas as impugnações, opinando pela **PROCEDÊNCIA** da impugnação apresentada pela empresa INDÚSTRIA YVEL LTDA – EPP. Com isto, o certame fica suspenso para retificações na minuta do edital.

Lajes/RN, 01 de junho de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe, encaminhados pelo Pregoeiro deste município, responsável pela condução do procedimento, e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, decido por **ACOLHER** a manifestação do Pregoeiro, razão pela qual RECONHEÇO o recurso interposto e, no mérito, julgar procedência total sendo retificadas as informações elencadas pelo instrumento convocatório.

Lajes/RN, 01 de junho de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Constitucional de Lajes/RN

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:665AA181

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **DEPOSÍTO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Ata de Registro de Preços nº 063/2022
Processo administrativo nº 418/2023

CONTRATANTE: Município de Lajes, através das demais secretarias;

CONTRATADA: **DEPOSÍTO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA,** inscrita no CNPJ 03.954.830/0015-41, estabelecida na cidade de Lajes/RN, localizada na Rua Coronel Joaquim Teixeira, n° 235A – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Senhor(a) **JONAS DA SILVA**, portador Carteira de Identidade RG n.º 97958 – MTE/RN e do CPF nº 052.147.464-74.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUANTO A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 22.054,24 (vinte e dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 25 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 25 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Deposíto de Gás São Tomé LTDA
CNPJ 03.954.830/0015-41
JONAS DA SILVA
CPF nº 052.147.464-74
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:50F00500

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 043/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Sra. **CLEIDIJANE ANTERO DOS SANTOS**, Chefe de Divisao de Alimentaça, matrícula 550, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para participar do Workshop de Controle Social para PNAE, que acontecerá na cidade do Natal, no dia 01 de junho de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 31 de maio de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6B516F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN E A SENHORA FRANCISCA ALDERILÂNIA DE OLIVEIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, brasileira, casada, portadora do **CPF 970.648.404-30**, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora **FRANCISCA ALDERILÂNIA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número **055.601.594- 09**, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.403.443 ITEP/RN, residente e domiciliada no Sítio Caboré – Zona Rural – Lucrécia/RN doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as leis e normas com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; alínea "i" do inciso VI do art. 2º e § 3º do art. 3º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e suas alterações, e Lei Municipal nº 496 de 02 de setembro de 2013 e demais exigências, bem como de acordo com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022, realizado através de EDITAL em 13 de junho de 2022, com o RESULTADO FINAL em 28 de junho de 2022 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª

CHAMADA em 05 de maio de 2023, firmam o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para o PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PACS deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE esta pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município, devendo a CONTRATADA informar a edilidade uma conta bancária em que será depositado mensalmente o pagamento devido.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA

A CONTRATADA será filiada ao Regime Geral da Previdência Social, devendo incidir sobre sua remuneração os demais encargos obrigatórios, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA — DO LOCAL PARA A PRESTAÇAO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços ora contratados será realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atuando na Unidade Básica de Saúde "Amaro Bandeira de Araújo" deste município.

CLÁUSULA QUINTA — DA JORNADA DE TRABALHO
A CONTRATADA se obriga a executar uma carga horária de 8 horas diárias totalizando 40h semanais.

Parágrafo único. Fica a cargo do Secretário ou Dirigente de cada órgão a fiscalização do cumprimento integral da jornada de trabalho ora definida, sem prejuízo do ato disciplinar cabível na hipótese de omissão.

CLÁUSULA SEXTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Municipal de Saúde seguindo a dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia
Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 6001 – Secretaria de Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 75 – Saúde e Qualidade de Vida
Ação: 2.140 – Estrutura Rede de Serviços Atenção Básica Saúde
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contrato..... por Tempo Determinado.
Fonte de Recurso:16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saúde e dos agentes de combate às endemias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 01 de junho de 2023, com validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, de modo a atender às necessidades do programa.

CLÁUSULA OITAVA — DA RECISÃO

A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido da CONTRATADA, ou a critério da CONTRATANTE, quando a admitida não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente es atribuições que lhe forem confiados, não se exigindo, nesta hipótese, qualquer outra formalidade que não a de informar, por escrito, tal disposição, não cabendo em quaisquer casos nenhuma indenização.

CLÁUSULA NONA — DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, no diário oficial dos municípios (FEMURN), no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Almino Afonso/RN, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato, por mais privilegiado que outro venha ser. E assim, por estarem de pleno e justo acordo, firmam o presente, assinando o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Lucrécia/RN,01 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita do Município de Lucrécia/RN
CPF 970.648.404-30
Contratante

FRANCISCA ALDERILÂNIA DE OLIVEIRA
CPF 055.601.594-09
Contratado

Testemunhas:

1ª

_____
CPF n.º
2ª

_____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1B952181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.26.013

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 043 de 10 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 19 de junho de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.26.013, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento de automóveis novos (0 km), dos tipo pick-up cabine dupla de pequeno porte e mine van, ano de fabricação 2023, a fim de atender demanda das Secretarias Municipais da Agricultura e da Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 31 de maio de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 01 de junho de 2023

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes/RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:F346044C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.006 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: GILVAN MOREIRA DUARTE – EPP "FARMÁCIA PADRE ANACLETO"

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 81.279,50 (Oitenta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.015.10.301.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- AP – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.89 - AQUIS.DE MEDICAM E MAT.MEDICO HOSP/SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de junho de 2023.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gilvan Moreira Duarte – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:53D80835

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: D S MARTINS FARMACIA ME 24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 173.557,80 (Cento Setenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.015.10.301.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO

DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- AP – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.89 - AQUIS.DE MEDICAM E MAT.MEDICO HOSP/SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de junho de 2023.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Diogo Silveira Martins – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:74E2BD19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.07.07.029.005
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.07.029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN
CONTRATADA: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2022.07.07.029, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 165.934,60 (Cento e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.45 - MANUT. PROGRAMA FARMACIA BASICA-ASSIST. FARMACEUT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.301.010.1.89 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSP/SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MÃE TÊTE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, 02.015.10.301.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.2.42 - MANUT NASF NUCLEO DE ATENCAO SAUDE FAMIL- ATENÇÃO PRIMÁRI EM SAUDE- AP – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.89 - AQUIS.DE MEDICAM E MAT.MEDICO HOSP/SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.78 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E INSUMO HOSPITALAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 16320000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 01 de junho de 2023.

ASSINANTES:
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:9942B269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Ritânia Cássia Honório de Medeiros**, matrícula 100089, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira do Conselheira Tutelar, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A528F283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Zuleide da Silva**, matrícula 1000820 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 01 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B27F5390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Alex Fontes de Oliveira**, matrícula 99803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Vigia, ora cedido ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Marcelino Vieira-RN, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5BE275DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Gilderlândio Johnny de Oliveira**, para exercer o cargo Comissionado de Coordenador da Atenção Básica deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:17B2B3DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2022

PORTARIA Nº 076/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias ao servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, Matrícula nº 99794, lotado na Secretaria Municipal de Administrar ação, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01/06/2023 a 30/06/2023;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar o servidor os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de junho de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C8D0C980

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº420049/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade dePrefeita Constitucionaldo Município de Maxaranguape/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando,os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamentecom a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possívelContratação de Empresa para a Aquisição de material de Expediente.
Considerando,o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 48.277.417/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 02; totalizando o valor de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).
M FELIPE GALVÃO - CNPJ: 24.183.988/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01; totalizando o valor de R$ 21.041,30 (vinte e um mil, quarenta e um reais e trinta centavos).

MAXARANGUAPE/RN, 31 de maio de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:DCDAB00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 03 de julho de 2023, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023, objetivando a doação com encargos de 04 (QUATRO) lotes de terrenos localizados no Distrito Industrial "Geverson Rodrigues da Silva" do Município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. João de Paiva, 373, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br. – Portal de Transparência – Licitações.

Monte Alegre/RN, em 31 de Maio de 2023.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EE0CE170

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°154/2023 - GP

Renovação de Cessão de Servidor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CEDER** o Servidor Público Municipal **EDMILSON RODRIGUES FERNANDES,** matrícula n° 0000687, ocupante do cargo/função de vigia, para desenvolver as suas atividades junto a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente, por um período de 02 (dois) anos, a contar da data de vigência.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2023, nos termos do convênio 06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 31 de maio de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2D4B1856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155/2023 - GP

Exonera Servidor (a) Municipal Efetivo

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido e irrevogável, a Sra. ROXANE DE LIMA RIBEIRO, do cargo EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL (A), matrícula n°22152, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do quadro funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7D8A875B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

A Prefeitura de Monte Alegre/RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o número 038.026.844-27, com endereço oficial na Avenida João de Paiva, 373, centro, doravante denominada "Devedor", declara, para os devidos fins e efeitos legais, o reconhecimento de uma dívida relativa a exercício anterior, conforme os detalhes a seguir:

Credor: A AMARO F DA SILVA

CNPJ: 14.769.245/0001-92

Endereço: Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi – Fortaleza/CE - CEP 60.714-150.

Valor da dívida: R$ 900,00

Período de referência: dezembro de 2022

Fundamentação legal: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964.

Condições de pagamento: o pagamento será efetuado por transferência bancária, após formalização da despesa por empenho e a devida liquidação do documento fiscal referente aos serviços prestados em dezembro de 2022.
Compromisso de pagamento: A Prefeitura de Monte Alegre/RN compromete-se a efetuar o pagamento integral da dívida reconhecida nos termos acordados, dentro dos prazos estabelecidos.

Foro competente: Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaro, ainda, que todas as informações fornecidas neste termo são verdadeiras e corretas, estando ciente das consequências legais em caso de falsidade.

Monte Alegre/RN, 01 de junho de 2023

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1.
Nome: Francisco Fabio França de Amorim
CPF: 017.700.364-23

2.
Nome: Silas Fonseca e Silva
CPF: 102.345.624-98

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:633CD7D2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 86/2023

Processo de Despesa nº: 601006/2023.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 86/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS. Objeto: Inscrição do Prefeito Municipal André Rodrigues da silva no XXXVII Congresso CONASEMS - Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde em Goiânia – GO no período de 16 a 19 de julho de 2023.; Preço Global: R$ 400,00(quatrocentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0606 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:000A5759

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 86/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição do Prefeito Municipal André Rodrigues da silva no XXXVII Congresso CONASEMS - Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde em Goiânia – GO no período de 16 a 19 de julho de 2023, em favor da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS**, inscrita no CNPJ Nº: **33.484.825/0001-88**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R$ 400,00(quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B936D36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 85/2023

Processo de Despesa nº: 601007/2023.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 85/2023. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS. Objeto: Inscrição da Secretária de Administração, Claudia Paiva de Araújo Leão no XXXVII Congresso CONASEMS - Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde em Goiânia – GO no período de 16 a 19 de julho de 2023.; Preço Global: R$ 400,00(quatrocentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0631 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2023

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F37C3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 85/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Inscrição da Secretária de Administração, Claudia Paiva de Araújo Leão no XXXVII Congresso CONASEMS - Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde em Goiânia – GO no período de 16 a 19 de julho de 2023, em favor da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUN. DE SAÚDE - CONASEMS**, inscrita no CNPJ Nº: **33.484.825/0001-88**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R$ 400,00(quatrocentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.
Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 01 de junho de 2023.

André Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9CF22BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 87/2023

Processo de Despesa nº: 428015/2023.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 87/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: F C DA SILVA FREIRE. Objeto: Contratação de Show Artístico para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 21 de junho de 2023, no Palco Secundário, na Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das *00 horas (00hrs de 22/06), como última Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R$ 15.000,00(quinze mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/06/2023

POR: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C1FDCD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 087/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Show Artístico da banda Forró Meirão para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 21 de junho de 2023, no Palco Secundário, na Praça Pedro Alves, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das *00 horas (00hrs de 22/06), como última Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações, em favor da empresa **F C DA SILVA FREIRE**, inscrita no CNPJ: **28.433.242/0001-98**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R$ 15.000,00(quinze mil reais), ocorrendo o evento no dia 21 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.
Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.
Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 01 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2A8552E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **LAUDICE BEZERRIL DE CASTRO**, inscrita no CPF nº 299.221.478-74, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de junho de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:7ECBB3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** do Cargo de Diretora de Programa Saúde na Escola, a senhora **SELISMÁ SOARES DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 737.723.564-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5FA1A6DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 16 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA PORTARIA 344/98 (CONTROLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 01 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:886D4436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0115/2023.

PORTARIA Nº 0115/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D´Água do

Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 009/2023/ SMISU, de 01 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **ERCÍLIO GOMES SUASSUNA,** inscrito no CPF nº 476.069.244-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal da Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para tratar de assuntos do interesse do município em Natal/RN junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios LTDA.
Local de destino: R. José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-140.
Período do Afastamento: 01 de junho a 02 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de junho de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:33A10BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0116/2023

PORTARIA Nº 0116/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D´Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 016/2023/GP, de 01 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr. **MANOEL LINDOBERTO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 104.613.184-23, ocupante do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios.
Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.075-140.
Período do Afastamento: Partida: 02 de junho de 2023
Retorno: 03 de junho de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de junho de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A19686A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0117/2023.

PORTARIA Nº 0117/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D´Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018 e considerando o ofício nº 009/2023/DPM-ODB, de 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 009/2023 de 31 de maio de 2023/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D`água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 009/2023 de 31 de maio de 2023/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de olho D`água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de junho de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:64CCC0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0118/2023.

PORTARIA Nº 0118/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, da cidade de Olho D´Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2023/ SMS, de 01 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), ao Sr. **WILSON VIANA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 393.388.274-53, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:
Conduzir veículo com paciente para atendimento médico, no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN, em Natal-RN.
Local de destino: Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL/UFRN – Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-300.
Período do Afastamento: 02 de junho a 03 de junho de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de junho de 2023.

MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
CPF: 851.523.904-34

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AF3F0D41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2023/PMP/GP

PORTARIA Nº 006/2023/PMP/GP
DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia o suplente do Conselho Tutela para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das constituições legais, e,
CONSIDERANDO que o Conselheiro **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO** entrou em gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar;
COSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal n º 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 145/2005;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA,** CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até que o dia 30 de junho de 2023. Quando terá fim o afastamento temporário de GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO, em razão de gozo de férias, ocasião em que este retornará a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Paraú/RN, 01 de Junho de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DA7D237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2023-ADM

PORTARIA Nº 054/2023-ADM 01 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOEL CLEMENTE DA SILVA,** Chefe de Departamento de programa Social, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Cerimônia de Assinatura do Pacto para Busca Ativa na região nordeste, que será realizada no dia 02 de junho de 2023, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio, no Centro administrativo em Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:6CFBC0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2023-ADM

PORTARIA Nº 058/2023-ADM
01 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **FRANK METUSAEL PEIXOTO DA SILVA,** Secretário Municipal de Agricultura, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião na Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar (SEDRAF), com o objetivo discutirmos o fortalecimento das parcerias para feira da agricultura familiar do nosso município, no dia 02 de junho de 2023.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:EAF813DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2023-ADM

PORTARIA Nº 057/2023-ADM
01 DE JUNHO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social, 01 (Uma) diária no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN, para participar da Cerimônia de Assinatura do Pacto para Busca Ativa na região nordeste, que será realizada no dia 02 de junho de 2023, na Escola de Governo Cardeal Dom Eugenio, no Centro administrativo em Natal/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de junho de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:1C1BFB64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12050001.1/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29.

Contratada: Arnaldo Felipe de Araújo Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.343.971/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de comunicação de dados, monitoramento, serviços de comunicação para transmissão de dados, fornecimento de internet e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da administração pública.

Valor do Contrato Anual: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Base Legal: Pregão Presencial nº 006/2023.

Pela Contratante – Carlos Veriano de Lima – CPF: 032.459.234-57 – Pela Contratada – Arnaldo Felipe de Araújo Júnior – CPF: 063.665.294-77.

Parazinho/RN, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:8ADBBB0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO N° 1.704/2023
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023 CONTRATO Nº 83/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 1.704/2023
PREGÃO PRESENCIAL 23/2023
CONTRATO Nº 83/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO**
Data: 31/05/2023
Vigência: 31/05/2023 até 31/12/2023;
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.917.544/0001-88
Representante: Claudio Damião Pereira da Silva

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0021008 - Meio fio em Rocha tipo granítica com espessura mínima de 10 cm e 50 cm de comprimento - Referencia SINAP 4392, com frete incluso.	METRO	10.000	R$ 27,50	R$ 275.000,00

0002	0007259 - PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO PARA PAVIMENTAÇÃO COM 6 FACES RETILÍNEAS E CORTE REGULAR, TENDO CONSUMO DE 30 A 35 PARALELOS POR M² E ESPESSURA MÍNIMA DE 10CM, COM FRETE INCLUSO.	Milheiro	1.000	R$ 849,00	R$ 849.000,00
VALOR TOTAL: R$ 1.124.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EDE80EAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 2.598/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023 CONTRATO Nº 84/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 2.598/2023
TOMADA DE PREÇOS 06/2023
CONTRATO Nº 84/2023

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS - ZONA RURAL - PARELHAS/RN.**

Data da assinatura: 01/06/2023
Vigência: O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá pelo período de 360 (trezentos e sessenta dias). Podendo ser prorrogado por até igual período, quantas vezes for necessária para a execução do objeto, devidamente justificado e aceito pela contratante. A solicitação de prorrogação deverá ser realizada 30(trinta) dias antes do prazo para o termino da duração do contrato e do prazo de execução.
Valor Contratual: O valor do contrato, conforme a proposta adjudicada é de **R$ 295.629,02** (duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI
CNPJ: 40.272.438/0001-43
Representante: Aderilton de Souza Azevedo

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D221D7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 24 de maio de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **MARCONI GOMES MAIA**, brasileiro, matrícula nº 902136, portador CTPS n° 66593 Série 00013-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 17/07/2013 a 16/07/2018, a ser gozada no período de 03/06/2023 a 31/08/2023, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:61C4D7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao servidor **JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 904643, portador CTPS n° 16280 Série 00019-RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 31/05/2019, a ser gozada no período de 01/06/2023 a 29/08/2023, sem perda de seus vencimentos.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0A81CFC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Exonerar o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF Nº 967.801.004-63, do Cargo em Comissão – CC II, **Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos** para o quadro de pessoal desta Prefeitura.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 29 de maio de 2023.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 29 de maio de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:9332E27E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2023-GP

Dispõe sobre cessão de servidor público municipal para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea "a", todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 61/2023 - 37ª Zona Eleitoral – Patu/RN.
CONSIDERANDO que **Fabiana Paiva Moura Nunes**, Auxiliar Administrativo, matrícula 901466, é Servidora efetiva do Município de Patu/RN;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 111/2002, de 27 de junho de 2002, no que se refere a cessões de Servidores Públicos Municipais, admite o uso desse instituto;
CONSIDERANDO que a cessão em referência não causa prejuízos ao Município;
CONSIDERANDO que a cessão também é do interesse da própria servidora ora cedida,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções perante a 37ª Zona Eleitoral – Patu/RN, a servidora **FABIANA PAIVA MOURA NUNES, matrícula nº 901466.**
Artigo 2º - A servidora cedida fica à disposição da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, por prazo indeterminado, com efeitos a contar de 11 de julho de 2023, com ônus para a administração municipal.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 01 de junho de 2023.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:0EBFD310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 014/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO - ME**, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2023** para a prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN pelo período de 12 meses, com o valor mensal de R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

PEDRO AVELINO/RN, 19 DE MAIO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:46ABE9B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 014/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO - ME**, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 014/2023** para a prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN pelo período de 12 meses, com o valor mensal de R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:60EF6E44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): F F VIANA ASSESSORIA & LICITAÇÃO - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos/profissionais de assessoria e consultoria técnica administrativa nas áreas de licitações e contratos, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 41.160,00 (Quarenta e um mil, cento e sessenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.430,00 (três mil, quatrocentos e trinta reais), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Programa de Trabalho: Exercício 2023
Unidade Orçamentária: 02.002– Secretaria Mun. de Planejamento e Administração
Projeto Atividade: 2008 - Manutenção Da Sec.Mun.de Planejamento e Administração
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Base legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
Fundamentação: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02
Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024
Data da assinatura: 01 de junho de 2023

DAS PARTES:
JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – PREFEITO
FABIO FRANCISCO VIANA – p/CONTRATADO

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6A68E443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 013/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
OBJETO: A formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente a realização de ultrassonografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 013/2023-SRP** para a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente a realização de ultrassonografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO/RN, com o valor unitário de R$ 90,00 (noventa reais).

PEDRO AVELINO/RN, 18 DE MAIO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B6D48306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 013/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
OBJETO: A formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente a realização de ultrassonografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 013/2023-SRP** para a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo pertinente a realização de ultrassonografias, de acordo com a demanda existente referenciadas pelas unidades de saúde do município de Pedro Avelino/RN, com o valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:0CCC1C4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 012/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
OBJETO: A formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes:
Artmed Comercial Ltda, vencedor dos itens {1 a 7, 9, 11, 13 a 18, 37, 38, 40 a 46, 51, 52, 53, 55, 56, 58 a 63, 70, 73 e 74} totalizando o valor de R$ 133.480,84 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);
Cirufarma Comercial Ltda, vencedor dos itens {10, 19 a 30, 47 a 50, 57, 64, 66 a 69} totalizando o valor de R$ 4.889,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);
Cotação Com. Rep. Imp.e Exp. Ltda, vencedor do item {72} totalizando o valor de R$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais);
Endogerais Equipamentos Médicos Ltda-ME, vencedor dos itens {31 a 36, 54, 65 e 71} totalizando o valor de R$ 3.701,12 (três mil, setecentos e um reais e doze centavos);
FP Com. e Servs. EIRELI-ME, vencedor dos itens {8 e 12} totalizando o valor de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); e
Mogi Medical Equipamentos EIRELI, vencedor do item {39} totalizando o valor de R$ 671,76 (cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2023-SRP** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:39666E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO PE Nº 012/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
OBJETO: A formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO em favor das licitantes:
Artmed Comercial Ltda, vencedor dos itens {1 a 7, 9, 11, 13 a 18, 37, 38, 40 a 46, 51, 52, 53, 55, 56, 58 a 63, 70, 73 e 74} totalizando o valor de R$ 133.480,84 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);
Cirufarma Comercial Ltda, vencedor dos itens {10, 19 a 30, 47 a 50, 57, 64, 66 a 69} totalizando o valor de R$ 4.889,80 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos);
Cotação Com. Rep. Imp.e Exp. Ltda, vencedor do item {72} totalizando o valor de R$ 15.268,00 (quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais);
Endogerais Equipamentos Médicos Ltda-ME, vencedor dos itens {31 a 36, 54, 65 e 71} totalizando o valor de R$ 3.701,12 (três mil, setecentos e um reais e doze centavos);
FP Com. e Servs. EIRELI-ME, vencedor dos itens {8 e 12} totalizando o valor de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais); e
Mogi Medical Equipamentos EIRELI, vencedor do item {39} totalizando o valor de R$ 671,76 (cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2023-SRP** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais e insumos hospitalares para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das atas de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F3AF8894

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o município de PEDRO AVELINO – RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominada daqui em diante de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Bezerra, Zona Rural, Pedro Avelino – RN e, do outro lado, a cooperativa COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN, CNPJ (MF) Nº 35.537.126/0001-84, sediada na Rua Luiza Alves Carneiro, Nº 2475, Centro, Monte Alegre – RN, CEP 59182-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Alexandre Soares Gomes, CPF (MF) Nº 008.106.354-70, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditamento com base nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93, objetiva a alteração da cláusula terceira, que trata do preço do contrato referente ao Pregão Eletrônico de número 013/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
O acréscimo de 3,838333% (três vírgula oitenta e três, oitenta e três, trinta e três por cento) ao valor do contrato equivale ao aumento de R$ 3.635,38 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor do contrato passa de R$ 94.712,45 (noventa e quatro mil e setecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 98.347,83 (noventa e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), pagos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO
Este aditamento está previsto na cláusula terceira do contrato original e consubstanciada no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
P/ Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES
CPF nº 008.106.354-70
Representante Legal

_____
Testemunha 1
CPF.

_____
Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:7929307B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ADJUDICAÇÃO PE Nº 011/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
OBJETO: A formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes:
Artmed Comercial Ltda, vencedor dos itens {2, 3, 5, 11 a 27, 42, 63, 71, 74, 96, 102, 103, 105, 106, 123 e 124} totalizando o valor de R$ 97.852,00 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, vencedor do item {64} totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Distribuidora Água Boa Ltda, vencedor dos itens {28, 98 e 108} totalizando o valor de R$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais);
Emige Materiais Odontológicos Ltda, vencedor dos itens {29, 30, 31, 36, 37, 41, 44, 46, 50, 73, 80 a 83, 93, 100, 104, 110, 111, 112, 120, 121 e 125} totalizando o valor de R$ 15.668,44 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
FP Com. e Servs. EIRELI-ME, vencedor dos itens {4, 6, 7, 8, 9 e 10} totalizando o valor de R$ 26.292,10 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Odontomed T/A Ltda, vencedor dos itens {116 e 117} totalizando o valor de R$ 40.110,00 (quarenta mil, cento e dez reais);
Phospodont Ltda, vencedor dos itens {1, 32 a 35, 38, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 54 a 58, 61, 62, 69, 72, 75 a 78, 84, 85, 94, 95, 97, 99, 101, 113, 118 e 119} totalizando o valor de R$ 37.428,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos); e
RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, vencedor dos itens {51, 52, 53, 59, 60, 65 a 68, 70, 79, 86 a 92, 107, 114, 115 e 122} totalizando o valor de R$ 79.921,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais) a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 011/2023-SRP** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 16 DE MAIO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9F223FA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
OBJETO: A formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de PEDRO AVELINO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:
Artmed Comercial Ltda, vencedor dos itens {2, 3, 5, 11 a 27, 42, 63, 71, 74, 96, 102, 103, 105, 106, 123 e 124} totalizando o valor de R$ 97.852,00 (noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);
Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda, vencedor do item {64} totalizando o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
Distribuidora Água Boa Ltda, vencedor dos itens {28, 98 e 108} totalizando o valor de R$ 6.111,00 (seis mil, cento e onze reais);
Emige Materiais Odontológicos Ltda, vencedor dos itens {29, 30, 31, 36, 37, 41, 44, 46, 50, 73, 80 a 83, 93, 100, 104, 110, 111, 112, 120, 121 e 125} totalizando o valor de R$ 15.668,44 (quinze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
FP Com. e Servs. EIRELI-ME, vencedor dos itens {4, 6, 7, 8, 9 e 10} totalizando o valor de R$ 26.292,10 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e dez centavos);
Odontomed T/A Ltda, vencedor dos itens {116 e 117} totalizando o valor de R$ 40.110,00 (quarenta mil, cento e dez reais);
Phospodont Ltda, vencedor dos itens {1, 32 a 35, 38, 40, 43, 45, 47, 48, 49, 54 a 58, 61, 62, 69, 72, 75 a 78, 84, 85, 94, 95, 97, 99, 101, 113, 118 e 119} totalizando o valor de R$ 37.428,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos); e
RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda, vencedor dos itens {51, 52, 53, 59, 60, 65 a 68, 70, 79, 86 a 92, 107, 114, 115 e 122} totalizando o valor de R$ 79.921,00 (setenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais) a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 011/2023-SRP** para a formação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de insumos odontológicos para as unidades de saúde do município de Pedro Avelino-RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura das atas de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 24 de maio de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:76E0FDD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87,

neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 970.322-SSP/RN, e CPF nº 596.825.744-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COOPEDU – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.537.126/0001-84, sediado(a) na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN – 59182-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Alexandre Soares Gomes, portador(a) da Carteira de Identidade RG 1.190.531-SSP/RN e CPF nº 008.106.354-70 tendo em vista o que consta no Processo nº 694/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 04/2022 de prestação de serviços complementares junto a Secretaria municipal de Educação do munícipio de Pedro Avelino/RN**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/05/2023 a 01/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originado do Pregão Eletrônico de nº 013/2021 a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Pedro Avelino - RN, 02 de maio de 2023

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

ALEXANDRE SOARES GOMES
Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educacao do Estado do RN - COOPEDU

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3271B41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 017/2023-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 16/06/2022, às 08:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico Nº 017/2023,** objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, para montagem de kits escolares, que serão distribuídos aos estudantes das escolas da rede municipal de ensino, com a finalidade de atender a demanda da secretaria municipal de educação e cultura a serem utilizados no ano letivo de 2023 no município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas.
O critério de julgamento será pelo menor valor do lote, conforme anexo I e Termo de referência do edital.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com.
Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl2@gmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 01 de junho de 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1C9612A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 039/2023 - CONVOVAÇÃO DE VAGA PARA PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino – RN através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no uso de suas atribuições legais e conforme Processo nº 0000100001/2018-06, convoca os candidatos relacionados no anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital Nº 001/2019, a **PROVIDENCIAR DOCUMENTAÇÃO** abaixo relacionada e **AGUARDAR DECRETO DE NOMEAÇÃO** que será publicado no Portal do Município e Diário Oficial da FEMURN, para então comparecer no horário de 8 às 13hs, na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada à Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino-RN, para apresentação da documentação e atendimento dos requisitos para provimento nos seus respectivos cargos**.**

I - Para tomar posse o candidato deverá:

a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
f. Comprovar regularidade perante o Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

II – O candidato deverá entregar, em até 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a. Comprovante de Quitação Eleitoral1
b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF2;
c. PIS/PASEP;
d. Foto 3 x4
e. Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
f. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;
i. Comprovante de endereço no último mês, em nome do candidato, de acordo com a Lei Federal nº 6.629 de 16 de Abril de 1979;
j. Certidão de Antecedentes Criminais, Federal e Estadual;
k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito n**o** momento da posse ou xerox da declaração do imposto de renda;
l. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

m. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, emitido no momento de posse;
n. Xerox do documento que conste o número da conta no Bradesco;
o. Xerox do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como pré-requisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
p. Comprovante de inscrição junto Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) através de certidão para o exercício da profissão.

III – Estando a documentação devidamente regular, será lavrado Termo de Posse e Editado ato de nomeação com a respectiva lotação para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos.

MEIREANE ALVES MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

(ANEXO I)

EDITAL 039/2023 – CONVOCAÇÃO DE VAGA PARA **PROFESSOR**

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
30	**ANA CARLA PAULINO DA SILVA**	207409-5

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO DO PÉ DA SERRA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
31	**ALDEIZA MARIA DE MORAIS FONSECA**	230128-4

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

DA COVOCAÇÃO:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
32	**OZANILDA PAULINHO DA SILVA SANTO OLIVEIRA**	224944-0

DA LOTAÇÃO: FICANDO LOTADA NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

Pedro Avelino (RN), 31 DE MAIO DE 2023.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9921DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2023 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA

PORTARIA Nº 175, de 31 de Maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que é atribuição do Poder Executivo ordenar os serviços públicos da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, que ás escalas de trabalho devem ser organizadas á partir da definição dos horários de expediente das repartições públicas;

R E S O L V E :

Art. 1° Fica determinado que o horário de **funcionamento da Biblioteca Alba Bezerra Antas se dará das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00**, estando vedado o seu funcionamento no horário noturno.

Parágrafo único – Os servidores lotados na referida unidade no horário noturno serão lotados para outros órgãos com suas respectivas cargas horárias.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7873AEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 181/2023 - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 181, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor (a) Municipal **GERLANY LUCIANA DA SILVA,** matrícula – 1064/1, Cargo Efetivo, ASG – lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 á 30/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrários.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:60AAE703

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: FONSECA & PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ 33.975.760/0001-73;
DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 20 de maio de 2022;
OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **19 de maio de 2023**, com vigência até o dia **18 de maio de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a ***Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica visando a majoração dos royalties como detentor de instalação de embarque e/ou desembarque de petróleo, no tocante à parcela que lhe cabe quanto à distribuição dos royalties da produção de origem marítima (lavra da plataforma continental) no percentual de até 5%, assim como no percentual acima de 5% da produção, conforme Lei nº 7.990/89 e Lei nº 9.478/97, bem como buscar o incremento pertinente ao valor retroativo abrangido pelo direito pleiteado, além de outras medidas administrativas e/ou judiciais que porventura se façam necessárias***;

DATA DO ADITIVO: 16/05/2023, ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5DB48A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PP/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023 – PP/PMP

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **16 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 008/2023 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço por LOTE ÚNICO,** para **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços bombeiro civil e bombeiro brigadista para controle de pânico, combate a incêndio e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio e autuar principalmente nos locais onde forem realizados os eventos**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site https://www.portalegre.rn.gov.br/, pedido pelos e-mails:licitportalegre@gmail.come/oupmportalegrecompras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F0A0CBA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 268/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 268/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Paulo Martoranio de Freitas Souza, CPF N° xxx-70, matrícula nº 531, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 02/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CF4938F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 269/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 269/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Marcio Marcolino Pinto, CPF N° xxx-87, matrícula nº 343, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária (s), ao preço unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 02/06, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4AE829F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 267/2023 - SEMSAB

Retificação a Portaria nº 267/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N° **xxx**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00** (**sessenta reais**), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de

Mossoró/RN, no(s) dia(s) ~~**31/05**~~ **01/06** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 31 de maio de 2023.

Retificado em 01 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AD717E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 270/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 270/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, José Ildegarde Dias Junior, CPF N° xxx-20, matrícula nº 318, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma) diária (s), ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s) 01/06, do corrente ano, objetivando permanência em Natal devido a necessidade de realização de exames/consultas, em dia posterior, pelo paciente transportado na viagem a qual se refere a Portaria nº 265/2023, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de junho de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A619BAED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 192, DE 31 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N° 192, DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN para o biênio 2023 a 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,

CONSIDERANDO a lei 434/19 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear os seguintes Conselheiros (as) titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Portalegre/RN:

01-Representante da Secretaria Municipal de do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
Titular – Mara Ruth Holanda Costa Pereira
Suplente – Ivanilza de Sousa Bezerra

02-Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Antônia Jaiane Borges da Silva
Suplente – Adriana Rêgo Costa Gomes

03- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Ana Lúcia de Holanda
Suplente – Maria da Conceição Sousa

04- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Titular - Gustavo Higino Holanda Costa
Suplente – Thiago Inácio de Lima

Representantes de Entidades não governamentais (Sociedade Civil)
01- Representantes das Entidades de Assistência Social do Município;
Titular – Francisco Salatiel Santos Fonseca
Suplente - Francisco Ubiratam Pereira Holanda

02 - Representante dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que atuem na área de Assistência Social;
Titular – Antonia Neuza Lins Souza
Suplente – Nilbemara Vieira Simplicio

03- Representante de usuários da Política Municipal de Assistência Social;
Titular – Francilene Costa Ferreira
Suplente – Raquel Cristina de Oliveira

04 - Representante das Comunidades de Remanescentes de Quilombolas;
Titular – Adriana Maria do Nascimento Anchieta
Suplente – Maria Nucilene Delmiro da Silva

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:32F3AA19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO N.º 020/2023 – DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 020/2023 – DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 517/2023 – GP/PMP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020/2023 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Empresa especializada na confecção e instalação de mobiliário/móveis sob medida, seguindo módulos pré-definidos, destinado a Unidade Básica de Saúde "Vicente do Rêgo Filho" no Município de Portalegre/RN, pelo valor global de R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais), em favor de **JAILSON PEREIRA DE LUCENA (JAILSON MÓVEIS), CNPJ sob o nº 40.516.198/0001-85**.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:013EB88C

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26050001/2023 – DISPENSA 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo. CONTRATADA: ROBERTO DE MELLO JALES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.955.511/0001-83, sediada na Avenida Alberto Maranhão, N° 191, Bairro belo Horozonte, Mossoró/RN, neste ato representado(a) por Roberto de Mello Jales. OBJETO: contratação de empresa credenciada junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio Grande do Norte, especializada na prestação de serviços de aquisição e recarga de extintores os quais serão utilizados nos prédios da Administração Pública e em eventos realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais. VALOR: R$ 7.910,00 (sete mil, novecentos e dez reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 020900 - SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15.451.0007.2293.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
712 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
020900 - SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15.451.0007.2293.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
710 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 105º da Lei nº 14.133, de 2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E ROBERTO DE MELLO JALES.

PORTALEGRE/RN, 02 DE JUNHO DE 2023.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:6340F3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023-GP

Pureza/RN, 01 de junho de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **DILIANE VIRGINIO DA SILVA, MAT. 8524**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/06/2023 a 31/08/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:077D74CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 296/2014

Dispõe sobre a criação e implantação do Controle Interno do Poder Legislativo de Pureza e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, faz saber que o Plenário aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para efeitos desta Lei considera-se Controle Interno, Órgão que objetive resguardar o património público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública

Art. 2º - Esta lei cria, organiza e disciplina o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Pureza/RN.

Art. 3º O Controle Interno compreende:
I Controle Interno integrado;
II-Controle Interno do Poder Legislativo,

Art. 4- São instrumentos do Controle Interno:

1-Os orçamentos;
II- a contabilidade;
III- a auditoria

§1 Os orçamentos são o elo entre o planejamento e as finanças e instrumento

operacionalizador desta função de gestão.

§ 2º A contabilidade, no Controle Interno, deve ser organizada para o fim de acompanhar:

1-a execução dos orçamentos, nos aspectos financeiro e gerencial;

II-as operações extra-orçamentos, de natureza financeira ou não.

§3º A auditoria tem por função:

I-verificar o cumprimento das obrigações geradas pela contabilidade;

II-prevenir danos e prejuízos ao património público.

Art. 5° - O Controle Interno do Poder Legislativo, nos termos desta Lei, observa os princípios da legalidade e da finalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da probidade administrativa, em todas as fases de excursão das receitas e das despesas pública, é responsável pela:

I-fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

II-verificação e avaliação da perfeita adequação e cumprimento das finalidades, na gestão administrativa do Poder Legislativo, frente ás normas reguladoras das matérias.

CAPITULO II
DAS FINALIDADES DO CONTROLE INTERNO

Art. 6º O Controle Interno do Poder Legislativo objetiva resguardar o patrimônio público e, na aplicação dos recursos recebidos, zelando pelo atendimento aos princípios constitucionais que norteiam administração pública, pautados na economicidade, na legalidade, na publicidade, na impessoalidade, na moralidade, na finalidade e na probidade administrativa da coisa pública.

Parágrafo único - Para atingir os objetivos a que se referem os incisos do caput deste artigo, o Controle Interno deve estar centrado em um sistema contábil que possibilite informações de caráter gerencial e financeiro sobre:

I-a execução orçamentária;
II-o desempenho do órgão e seus responsáveis;
III-a composição patrimonial;
IV-a responsabilidade dos agentes da administração:
V-os fatos ligados à administração financeira patrimonial e de custos.

CAPITULO III
ESTRUTURAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 7º - Fica criado na estrutura administrativa do Poder Legislativo, o Controle Interno, vinculada ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza, denominado Controle Interno do Poder Legislativo, que terá sua estrutura composta pelos cargos abaixo, cuja qualidade e vencimentos constam do anexo da presente lei:

I-01 (um) Controlador Geral, com as atribuições previstas nos artigos desta Lei

II-01 (um) Auxiliar de Controlador, cuja atividade será exercida juntamente com o Controlador Geral, além de substituí-lo temporariamente, nas faltas e ausências deste, mediante ato de substituição editado pelo gestor público competente;

III-01 (um) cargo de Agente Administrativo, de provimento efetivo.

$1º integrante do cargo efetivo do Controle Interno fará jus ao recebimento de uma função gratificada de produtividade determinada em Lei.

§ 2º O provimento dos referidos cargos, os recursos humanos necessários as atividades de competência do Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza, e o servidor efetivo designado para exercer atividades no Controle Interno do Poder Legislativo exercerá essa função concomitantemente com as atribuições do seu cargo.

§ 3° Pelo exercício da função de Controlador Geral ou Auxiliar de Controlador do Controle Interno do Poder Legislativo, o servidor fará jus a gratificação de representatividade determinada em Lei

§ 4º O Controlador Geral encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza relatório de suas atividades.

Art. 8° Os cargos de Controlador Geral e Auxiliar de Controlador do Controle Interno são classificados como cargos comissionado, cujo provimento se dará mediante livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza, obedecidas as seguintes condições:

I-possuir conhecimentos técnicos necessários ao desempenho da função;

II-idoneidade moral e reputação ilibada

III-notórios conhecimentos de administração pública.

Art. 9 É vedada a nomeação para o desempenho de atividades no Controle Interno dos cargos de trata o inciso I e II do artigo 7º desta Lei;

I-servidores cujas prestações de contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3° (terceiro) grau, do Presidente e vice-Presidente, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município,

III- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3° (terceiro) grau, do Presidente da Câmara e dos demais vereadores.

IV-pessoa julgada comprovadamente, em processo administrativo ou judicial, por ato lesivo ao patrimônio público.

CAPITULO IV
DAS COMPETENCIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 10. Compete ao Controle Interno do Poder Legislativo subsidiar a Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza na avaliação das atividades pertinentes:

I- apoiar as unidades executoras, vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais, na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle;

II-verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, que será assinado, além das autoridades mencionadas no artigo 54 da LRF, pelo Controlador Geral do Município:

III-exercer o controle das operações de crédito, garantias, direito e haveres do município;

IV-verificar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a LRF:

V-verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF:

VI - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar:

VII - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e legais, em especial as contidas na LRF:

VIII avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

IX - avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais:

X-verificar a compatibilidade da Lei Orçamentária Anual - LOA com o PPA, a LDO e as normas da LRF;

XI-fiscalizar e avaliar a execução dos programas de governo;

XII- realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

XIII-apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência a este Tribunal;

XIV-verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, referentes aos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais:

XV-Definir o processamento e acompanhar a realização das Tomadas de Contas Especiais, nos termos de Resolução especifica deste Tribunal;

XVI-Apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos;

XVII-Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para a realização de auditorias internas.

CAPITULO V
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 11. No apoio ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte TCE, o Controle Interno do Poder Legislativo deverá desempenhar, dentre outras atribuições que lhes foram conferidas, as seguintes funções:

I-organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte - TCE, programação semestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, enviando ao TCE os respectivos relatórios, na forma a ser estabelecida em Resolução da Corte:

II- realizar auditorias nas contas, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer,

III-alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomada de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de qualquer das ocorrências que ensejem tal providência.

Art. 12. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos integrantes do Controle Interno, no exercício das atribuições de auditoria e avaliação.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal e do artigo 31 da Constituição Estadual.

§ 1° Quando da comunicação ao Tribunal, na situação prevista no caput deste artigo, o dirigente do Controle Interno informará as providências adotadas para:

I-corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;

II-determinar o ressarcimento de eventual dano causado ao erário

III-evitar ocorrências semelhantes.

§ 2º Na situação prevista no caput deste artigo, quando da ocorrência de dano ao erário, deve-se observar as normas para tomada de contas especial, nos termos de Resolução especifica deste Tribunal.

§ 3º Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectado dano ao erário, o Controle Interno deve anexar o relatório dessa auditoria à respectiva prestação de contas do Poder Municipal

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Controlador Geral responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo deverá, por ocasião dos preparativos das prestações de contas periódicas, firmar e anexar aos demonstrativos mensais ou anuais relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada sofreu a devida análise por parte do mencionado controle, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

Parágrafo único - Fica vedada a assinatura, no relatório de que cuida este artigo de servidor que não seja o Controlador Geral, ou substituto legal, nele identificado.

Art. 15. Quando dos dois últimos meses para encerramento do mandato do Presidente da Câmara, deverá ser elaborado pelo Controlador Geral um relatório e a separação daqueles documentos que comprovem o cumprimento das regras com despesas de pessoal, resto a pagar, nível de endividamento, serviços terceirizados, processos judiciais em andamento projetos de leis tramitando na Câmara Municipal de Vereadores de Pureza, licitações em andamento, conhecimento e aferição dos limites constitucionais legais e outras informações, de forma a garantir a transparência e a responsabilidade do administrador público em relação à continuidade da administração.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação do presente diploma legal, de responsabilidade do Poder Legislativo, correrão a contas das dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
01.	LEGISLAÇÃO
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA, ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

LEI Nº 296/2014,

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO

CARGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	VENCIMENTO
Controlador Geral	01	Comissionado	R$ 1.000,00
Auxiliar de Controlador	01	Comissionado	R$ 800,00

DESCRIÇÕES DOS CARGOS

CONTROLADOR GERAL Assessorar o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pureza, fornecendo-lhe informações acerca de legalidade, legitimidade e economicidade das ações governamentais e de gestão, Exercer auditoria no órgão da Administração Municipal e pessoas que utilizam bens ou recursos públicos municipais Planejar coordenar e supervisionar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das normas do Controle Inferno, assegurando seu fiel cumprimento. Orientar as unidades setoriais e seccionais, no desempenho de suas funções. Expedir instruções e emitir pareceres sobre matérias de competência do Controle Interno. Exercer outras atividades inerentes ao Controle Interno.

AUXILIAR DE CONTROLADOR Assessorar o Controlador Geral do Poder Legislativo no cumprimento de suas funções de planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades municipais relacionadas ao Controle Interno, em especial as de avaliação do próprio Controle Interno. Elaborar quando solicitado pelo Controlador Geral pareceres sobre matérias de ordem técnica, das quais seja necessária a avaliação

e/ou verificação pelo Controle Interno. Participar das atividades de orientação e treinamento dos agentes municipais de controle. Exercer outras atividades inerentes ao Controle Interno.

SALA DAS SESSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PUREZA. ESTADO DE RIO GRANDE DO NORTE, EM 11 DE MARÇO DE 2014.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E253747C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01060001/23

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.
CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R$ 1.163,55 (Um mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

OBJETIVO: Aquisição de utensílios domésticos, destinados à cozinha do Centro de Referência da Assistência Social - CRÁS, deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: IGD/SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 01 de junho de 2023.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante

CASA NORTE LTDA
CNPJ. 08.713.513/0001-51
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8AEBA6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 037/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CMEA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Comitê Municipal de Educação Ambiental - CMEA, no município de Riacho da Cruz/RN, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

FORMAÇÃO DO CMEA

COORDENADOR
ROMÁRIO NOGUEIRA – **CPF: 079.XXX.XXX-16**
Assessor de Impressa (Gabinete Municipal)
Romario-nogueira@hotmail.com

RELATOR
JOSÉ EVARISTO DE PAIVA NETO- **CPF: 706.XXX.XXX-21**

PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
CLÉDINA MAFALDO DE ALBUQUERQUE FERNANDES - CPF: **CPF 597.XXX.XXX-20**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE CÍVEL
RENATA MARIA VIRGINIO NUNES REGO - **CPF 457.XXX.XXX-49**

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUIRA, DESPORTO E JUVENTUDE.
JOSE LAZARO INÁCIO DE MELO - **CPF 053.XXX.XXX-97**

CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCISCA ITAMARA SOARES RÊGO – **CPF: 079.XXX.XXX-06**

REPRESENTANTE GRUPOS CULTURAIS
SUELIO NOBRE BORGES RIBEIRO – **CPF: 078.XXX.XXX-12**

INFLUENCIADOR DIGITAL
FRANCISCO MARCOS ALVES DA SILVA – **CPF: 081.XXX.XXX-24**

GRUPO DE JOVENS
Francisco Messias de Paiva Rocha - **CPF: 132.XXX.XXX-56**

BIOLOGA
BRUNA GABRIELA SILVA - **CPF 069.XXX.XXX-99**

COORDEANDOR MUNICIPAL DE JUVENTUDE
ANTONIO JALDESMAR COSTA - **CPF 078.XXX.XXX-40**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
CLEIDIANY EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ **– CPF: 041.XXX.XXX-16**

COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA
JOSENILTON HÉLIO DE OLIVEIRA – **CPF**: **076.XXX.XXX-00**

DIRETORA ESCOLAR
ALIXANDRINA RODRIGUES DA FONSECA NETA DE SOUZA – **CPF**: **020.XXX.654-00**

ESTUDANTE DE ENGENHARIA FLORESTAL
MARIA EDUARDA LOPES - **CPF**: **121.XXX.XXX-40**

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.

Riacho da Cruz/RN, 01 de junho de 2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A39AFA0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 249/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 249/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:33D06101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 250/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 250/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **GUSTAVO EGIDIO SILVA SOARES**, nutricionista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do WORKSHOP de Controle Social para o PNAE, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2493F351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Riacho de Santana/RN por meio da Comissão Especial Eleitoral, torna pública Relação das candidaturas deferidas ao Processo de Escolha unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, conforme EDITAL Nº 001/2023. O processo de escolha unificada para membros do conselho tutelar segue disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), nas Resoluções 152/2012 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Resolução nº 001/2023 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Relação das candidaturas deferidas Processo de Escolha unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

Candidato	CPF	Situação
Daniel Victor da Silva	095.338.324-52	**Deferido**
José Uivanilce Fernandes	009.324.124-08	**Deferido**
Francisco Mateus da Costa Silva	107.638.114-67	**Deferido**
Francisco das Chagas Jarles L. do Nascimento	089.548.744-60	**Deferido**
Maria Gorete da Silva Costa	022.249.834-09	**Deferido**
Pedro Ricardo Fontes da Silva	703.195.654-40	**Deferido**
Francisco Luan Barbosa	017.827.794-00	**Deferido**
João Bernardino de Lima Neto	010.835.024-09	**Deferido**
Genizelda Mabel Fernandes Fontes	107.072.974-43	**Deferido**
Fabiana Glezia Cardoso Silva	035.545.154-93	**Deferido**
Jaqueline Elayne Elias	091.808.754-67	**Deferido**

TACÍLIA JOANA ALVES FERNANDES
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PRISCILA VIANA DO NASCIMENTO ARAÚJO SOUZA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

MARIA GELSAN DE FRANÇA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

ANNA PATRÍCIA DA COSTA
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B28EA622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 251/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 251/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1B455804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL 0004/2023

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº:0004/2023

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN
CONTRATADO: ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 105.986.964-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Secretaria destinada a Secretaria Municipal de Educação do Município.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional
AÇÃO: 2.25 – ATIVIDADE ADMISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).
DATA DA RESCISÃO: 31 de maio de 2023.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1DDD9404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 252/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 252/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DIVA STEFANY SARAIVA DA SILVA** portadora do R.G.: 003.126.943, CPF n° 016.900.664-66, do cargo de COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 e maio de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E14B8237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 253/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 253/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TACILIA JOANA ALVES FERNANDES** portadora do R.G.: 002.779.746, CPF n° 112.224.984-56, do cargo de COORDENADORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 e maio de 2023.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F78DC2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 254/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 01 DE JUNHO DE 2023.

Portaria N.º 254/2023 Riacho de Santana/RN, 01 de junho de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA MONIELY CAITANO COSTA** portadora do RG: 002.907.239, CPF n° 105.986.964-07, para exercer o cargo de COORDENADORA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 01 de junho de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4E13083D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
01722023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.
CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento especifico nem tão pouco profissional capacitado para no momento atender a paciente a senhora MARIA CONCEIÇÃO NUNES DE PALHARES inscrita no CPF sob nº 047.464.114-76, cartão SUS 706 2017 9707 9370, despesa referente ao exame (DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES + DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS), conforme solicitação médica e documentos em anexos.
CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, **Empenho 601001 nota fiscal nº 410336 valor R$ 900,00 (novecentos reais) para atender a paciente a senhora MARIA CONCEIÇÃO NUNES DE PALHARES inscrita no CPF sob nº 047.464.114-76, cartão SUS 706 2017 9707 9370, despesa referente ao exame (DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES + DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROS), conforme solicitação médica e documentos em anexos.**
Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2023.

Marcio Luiz Pereira Barbosa Edmar Aurélio Bezerra da Silva
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1103E331

GABINETE DO PREFEITO
01732023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades dos Usuários do sistema único de saúde – SUS, prestação de serviço especializado de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), referente ao mês de Dezembro/2022.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para a atender a resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Meio Ambiente - RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 e Resoluções nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e 358, de 29 de abril de 2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos da saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA LTDA CNPJ: 14.104.393/0001-98, empenho ordinário nº 530002 no valor de R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco centavos); nota fiscal nº 6752 despesa referente a** prestação de serviço especializado de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), referente ao mês de Dezembro/2022, conforme processo em anexo

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:61261429

GABINETE DO PREFEITO
01742023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o município de Rio do Fogo/RN, **tem a premência em colmatar as necessidades da Farmácia das Unidade**

Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN, para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e documentos necessários, e medicamentos para serem ministrados nas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.

CONSIDERANDO que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde junto a Atenção Primária do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **KIREI TECNOLAB LTDA - ME CNPJ: 06.912.821/000180, empenho ordinário nº 502006 no valor de R$ 43.589,00 (Quarenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais); nota fiscal nº 5588, referente a despesa com aquisição de medicamentos para garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o fornecimento de medicamento para distribuição gratuita mediante apresentação de requisição médica e medicamentos para serem ministrados nas Unidades Básicas de Saúde dos distritos e da Sede do município de Rio do Fogo/RN.**

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7E92C327

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, tipo Menor Preço, no dia 15/06/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria, bem como Lei Complementar nº 172/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020 e Lei Complementar nº 141/2012. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ: 15/06/2023 – Horas : 08:30
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/06/2023 – Horas : 14:00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 15/06/2023– Horas : 10:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 15/06/2023– Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, http://.riodofogo.rn.gov.br/, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2023

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A8284D5A

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, até o dia 26 de junho de 2023, às 10:00 horas. O objeto da presente chamada pública visa a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 06 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para a Habilitação e Projeto de Venda no período de 02/06 a 26/06/2023, das 08:00 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida 17 de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN. Maiores informações, telefone (84) 3638-0088, ou ainda pelo email : riodofogocpl@gmail.com, ou no endereço do link http://riodofogo.rn.gov.br/licitacao.

Rio do Fogo/RN, 02 de junho de 2023

DÁRIO XAVIER DA CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:14A2F192

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 – SUPRESSÃO DE VALORES

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ04.839.900/0005-01)

OBJETO :DO REEQUILIBRIO´-ECONÔMICO FINANCEIRO - SUPRESSÃO DE VALORES :

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a supressão de valores, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na Ata de Registro de Preços*nº 001/2023, de 06/01/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2022*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Valor Após Reequilíbrio
Diesel comum, marca IPIRANGA	6,86	**5,86**
Diesel S-10, marca IPIRANGA	6,96	**5,96**

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 01/06/2023

BASE LEGAL: O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DE48DE93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0047/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI N° 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

"Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza os serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN".

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços de publicações de atos e ações da gestão municipal, causando desinformação dos serviços prestados e ações realizadas.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de design gráfico para editoração de publicações, produção de conteúdo multimídia e outros materiais produzidos pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, ao fornecedor ANTONIO DOUGLAS FREITAS OLIVEIRA 09769864420 inscrito no CNPJ sob o nº 31.058.541/0001-02, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
020/A1	R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Palácio Francisco Germano Filho, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:09785E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, especificamente para realização de cirurgias corretivas de catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, destinados a pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da despesa não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de oferecer atendimento especializado e de qualidade aos pacientes da rede municipal de saúde de Ruy Barbosa/RN. A catarata e o pterígio são doenças oftalmológicas comumente diagnosticadas em pacientes de diversas faixas etárias, especialmente entre idosos. A catarata é a principal causa de cegueira reversível no mundo, enquanto o pterígio pode causar desconforto visual e comprometer a qualidade de vida dos indivíduos afetados. É fundamental oferecer tratamentos adequados para essas condições visuais, garantindo uma melhoria na saúde ocular da população do município. Ao contratar uma empresa especializada, garantimos a expertise técnica necessária, o acesso a equipamentos adequados e a capacidade de atender à crescente demanda por serviços oftalmológicos, resultando em melhores resultados de saúde para a população atendida.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ nº 04.457.836/0001-70, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base nos orçamentos encaminhados a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa OFTALMODONTO CENTER LTDA, por apresentar os menores preços com base nos orçamentos apresentados, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:927C8B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, especificamente para realização de cirurgias corretivas de catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, destinados a pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ nº 04.457.836/0001-70.

Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:798AA4F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31050001/23 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 31050001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento da anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN (UNDIME) para o exercício de 2023, referente ao município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), à UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BE8C8A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31050001/23 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento da anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN (UNDIME) para o exercício de 2023, referente ao município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ nº 00.596.662/0001-76.

VALOR TOTAL: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa juridica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B62A9606

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29050001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa OFTALMODONTO CENTER LTDA, CNPJ nº 04.457.836/0001-70, referente à prestação de serviços médicos na área de oftalmologia, especificamente para realização de cirurgias corretivas de catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, destinados a pacientes da rede municipal de saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Senhor Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:33EE121A

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31050001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do Pagamento da anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação do RN (UNDIME) para o exercício de 2023, referente ao município de Ruy Barbosa/RN, à UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.596.662/0001-76, pelo valor total de R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9C2E80B2

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 22050001/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22050001/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 121/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 016/2022
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 121/2022 originária do Pregão Eletrônico nº 016/2022, da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, inscrita no CNPJ nº 08.079.774/0001-61.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação futura e eventual de empresa especializada no serviço de locação de veículos (com motorista) para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da administração do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: T C DE LUNA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.281.563/0001-11.

VALOR TOTAL: R$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 25/08/2022 a 24/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Junho de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1A2416CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 330/2023 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 330/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1/2*** **(meia diária), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula: **1523333-4**, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assú/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 01/06/2023 às 04:00hrs da manhã e retornando às 15:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente para consulta com cirúrgião no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:A6759B6E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 331/2023 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 331/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1/2*** **(meia diária), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** a Servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, matrícula: **0053864-2**, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Assú/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 01/06/2023 às 04:00hrs da manhã e retornando às 15:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente para consulta com cirúrgião no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:986948A2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 332/2023 – GAB *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 332/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ***1/2*** **(meia diária), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **THIAGO REGIS DE SOUZA**, matrícula: **1526464-2**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Apodi/RN, saindo de Santa Cruz/RN, no dia 01/06/2023 às 06:00hrs da manhã e retornando às 18:00hrs do mesmo dia, com o objetivo de conduzir paciente para consulta de cirurgia geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C3B25A30

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 333/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 333/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, **Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas, em virtude do seu deslocamento no madrugada do dia 02 do corrente mês e ano, ao aeroporto da Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, onde irá buscar o Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, que retornará das cidades de Brasilia/DF e São Paulo/SP**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B10ACA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE REAPREAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a que conforme justificativas apensas ao processo, fica REAPRAZADA para o dia 20/06/2023, às 10h30min, a sessão pública de recebimento dos invólucros de "habilitação" e "proposta" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução da recuperação e conservação de estradas vicinais no Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, em 01 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FBD3A2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1011/2023

Portaria de Diária nº 1011/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 05 de junho de 2023, com o objetivo de conduzir servidores para participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 – Proteção Social, do Selo Unicef.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:819E80DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1012/2023

Portaria de diária nº 1012/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:60F247F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1013/2023

Portaria de diária nº 1013/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0EF7A0C2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1014/2023

Portaria de diária nº 1014/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C352B4AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1015/2023

Portaria de Diária nº 1015/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 70,00 (setenta reais) para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de Participar do Encontro Estadual sobre o Resultado Sistêmico 6 Proteção Social, no dia 5 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4231B1BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1016/2023

Portaria de diária nº 1016/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DCCEF42D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1017/2023

Portaria de diária nº 1017/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Jucurutu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:07201F0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1018/2023

Portaria de diária nº 1018/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 4 ½ (quatro meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 160,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25, 29, 30 e 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:875FF1C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1018/2023

Portaria de diária nº 1018/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 4 ½ (quatro meias) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 160,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25, 29, 30 e 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:ECB1377C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1019/2023

Portaria de diária nº 1019/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 31 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:31A0B4D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1020/2023

Portaria de diária nº 1020/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 31 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C027F689

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1021/2023

Portaria de diária nº 1021/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de Formação sobre o SAEB E SIMAIS, no evento da UNDIM - RN, no dia 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BA883AC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1022/2023

Portaria de diária nº 1022/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSÉ EUDEMAYKE DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Vice-Diretor**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de Formação sobre o SAEB e SIMAIS no evento da UNDIM0RN, no dia 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:104990C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1023/2023

Portaria de diária nº 1023/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B13CCB3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1024/2023

Portaria de diária nº 1024/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 30 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de junho de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:10A11784

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023 - PROCESSO ADM N° 2405/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:
***IV** - Para contratação que tenha por objeto:*
***a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 02(dois) VEÍCULOS VOLKSWAGEN GOL 1.0 DE PLACAS OJY6B36 E OJY6B46,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista o curto prazo entre cada revisão esta contratação contemplará as próximas 04 (quatro) revisões a serem realizadas.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

3 – Contratação da empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA** – inscrita no CNPJ: 19.881.198/0001-98, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 3948, Caicó/RN, CEP: 59.520-000.

4 – Valor global da contratação **R$ 12.310,40** (doze mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos). Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	04 REVISÕES DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL DE PLACA - OJY6B36	R$ 6.155,20
2	04 REVISÕES DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL DE PLACA - OJY6B46	R$ 6.155,20

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:46AAA538

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023 - PROCESSO ADM Nº 1764/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO DE RADIOLOGICO,** a fim de atender as necessidades do setor de Radiologia do Hospital Municipal Dr. Clóvis Avelino.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade;
Elemento de despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;

3 – Contratação da empresa **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA** – inscrita no CNPJ: 26.626.773/0001-71, com sede à Rua Salvador André de Faria, nº 100, Centro - Itaperuçu/PN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35614	EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO-X ATRAVÉS DE SERVIÇO REMOTO, UTILIZANDO SOFTWARE DE TELERRADIOLOGIA.	UN	480	R$ 12,50

4 – Valor global da contratação **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FD7EF97C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 - PROCESSO ADM N° 2341/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:
***IV** - Para contratação que tenha por objeto:*
***a)** bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA DE 01(um) VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM AT9 4x4 DE PLACA RGM-9H07 E 01 (um) FIAT STRADA FREEDOM 13CD DE PLACAS EQA-4F39,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes junto a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta contratação contempla as revisões a serem realizadas até o final deste exercício.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
04.001.08.244.0015.2337 – Incremento para Custeio da Proteção Social Básica;
04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica;
Elemento de despesa:
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;
Fontes:
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal;
1.660.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
1.662.0000 – Transf. de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

3 – Contratação da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** – inscrita no CNPJ: 70.166.350/0001-99, com sede à Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Penedo – Caicó/RN, CEP: 59300-000.

4 – Valor global da contratação **R$ 22.538,99** (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos). Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	REVISÃO DO VEÍCULO FIAT STRADA FREEDOM DE PLACA – RQA - 4F39.	R$ 6.129,54
2	REVISÃO DO VEÍCULO FIAT TORO FREEDOM DE PLACA – RGM – 9H07.	R$ 16.409,45

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4A0F3941

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2023

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico N° 021/2023, em favor da empresa:

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09 com o valor global de R$ 91.102,32(noventa e um mil cento e dois reais e trinta e dois centavos);

NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65; com o valor global de R$ 800,00(oitocentos reais);

Valor Total da Contratação R$ 91.902,32(noventa e um mil novecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO,** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7CBB4388

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 995/2023

Portaria de diária nº 995/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 2½ (duas meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de Conduzir universitários para as instituições de ensino, no dia 30 de maio e 01 de junho de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5EE33C19

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES, A Abertura De Propostas E Início Da Sessão De Disputa Que Seria A Partir Das 08h30min Do Dia 06/06//2023, Fica Remarcada Para O Dia 16/06/2023 As 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou http://www.santanadomatos.rn.gov.br.**

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:01AC1708

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 587/2023
TIPO: Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 021/2023, cujo objeto éa **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO.** Cujo certame teve como vencedora as empresas:

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09; com o valor global de R$ 91.102,32(noventa e um mil cento e dois reais e trinta e dois centavos);
NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65; com o valor global de R$ 800,00(oitocentos reais);

Perfazendo um montante de R$ 91.902,32(noventa e um mil novecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:81184D10

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2023

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

FERNANDO F ARAÚJO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 12.809.965/0001-09 com o valor global de R$ 91.102,32(noventa e um mil cento e dois reais e trinta e dois centavos);
NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ: 61.092.565/0022-65; com o valor global de R$ 800,00(oitocentos reais);

Valor Total da Contratação R$ 91.902,32(noventa e um mil novecentos e dois reais e trinta e dois centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO,** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BBA0CD6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 0212/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 130205-6, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/06/2023 à 29/08/2023**, referente ao período aquisitivo 2015/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 25 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9494E793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 0213/2023 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS,** Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, referente ao exercício de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 25 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:557D7744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 041/2023

Onde lê-se: ART. 75, Inciso I
Leia-se: ART. 75, Inciso II

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:39C21970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA Nº 041/2023

Onde lê-se: ART. 75, Inciso I
Leia-se: ART. 75, Inciso II

Santana do Seridó/RN, 26 de maio de 2023

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0D82B1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 037/2023

Onde lê-se: Projeto/Atividade: 12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Leia-se: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C1ECE35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 037/2023

Onde lê-se: Projeto/Atividade: 12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar
Leia-se: 12.122.0018.2.034 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0B8187C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 038/2023

Onde lê-se:

Projeto/Atividade: 12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Leia-se:

12.122.0018.2.034(Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2AE154E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2023

Onde lê-se:

Projeto/Atividade: 12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Leia-se:

12.122.0018.2.034 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:D4010A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 039/2023

Onde lê-se:

Projeto/Atividade: 12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Leia-se:

12.122.0018.2.034 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CD1E7DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 039/2023

Onde lê-se:

Projeto/Atividade:12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Leia-se:

12.122.0018.2.034 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:03F614E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 040/2023

Onde lê-se:

Projeto/Atividade: 12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Leia-se:

12.122.0018.2.034 (Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BFE28AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 040/2023

Onde lê-se:

Projeto/Atividade: 12.361.0024.2.040(Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Leia-se: 12.122.0018.2.034

(Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação),

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:16F5DB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023 – GP/PMSA

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2023.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária) para a Senhora **NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, ½ (meia diária) para **ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Educação, ½ (meia diária) para **ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Professora, ½ (meia diária) para **LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS,** ocupante do cargo de Professora e ½ (meia diária) para **LUIZ CARLOS PAIVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor;

Art. 2º - Para participar da **2º Edição do Encontro Formativo Undime/RN em Movimento** que tem como objetivo promover formação na área técnica e pedagógica, referente aos programas, projetos e ações que a instituição tem apoiado e desenvolvido nos 167 municípios do Estado do Rio Grande do Norte. Essa ação busca qualificar as equipes dos municípios para a gestão de pessoas, cooperando para que possam unir habilidades complementares ou divergentes, consolidando metas, incentivando o trabalho em equipe e valorizando o crescimento profissional em cada cidade potiguar;

Art. 4º - O evento acontecerá no dia 05 de junho no Auditório Municipal, na sede da Secretaria de Educação, localizado na Rua Florêncio Luciano, S/N, Centro, São Tomé/RN;

Art. 5º -Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D9456DA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2023

Dispõe sobre a cessão de uso de um bem imóvel, para criação do Polo de Ensino a Distância – EAD e CAMPUS da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, em Santo Antônio e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30, e atribuições legais e combinando com o inciso VI, art. 5º da Lei Orgânica Municipal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por um período máximo de até 20 (vinte) anos, um bem imóvel situado na Avenida Lindolfo Gomes Vidal, 181, centro, Santo Antônio – RN, CEP: 59.255-000, em favor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.529.265/0001-40, com sede na Avenida Francisco Mota, nº 572, Costa e Silva, Mossoró/RN. CEP: 59.625-900, para implantação de polo de ensino a distância e campus.

Art. 2º O beneficiário deve implantar polo a distância no prazo máximo de doze meses, prazos esse iniciado a partir da assinatura do termo de cessão, sob pena de revogação total do benefício.

Art. 3º O Poder Executivo formalizará o mesmo através de termo específico.

Art. 4º Ficam, a partir da data de entrada em vigor da presente Lei, revogadas todas as permissões de uso porventura concedidas em relação aos bens e espaços mencionados nesta Lei formalizados anteriormente à vigência da mesma.

Art. 5º. A cessão de uso prevista nesta Lei será formalizada pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de assinatura de termo de cessão de uso, ao final dos quais será o espaço público restituído à posse do Município, no estado em que se encontrarem, sem qualquer direito de retenção ou indenização a ser arcada pelo Poder Público Municipal, passando inclusive os prédios edificados nos mesmo a pertencerem ao Município de Santo Antônio/RN sem qualquer indenização aos ocupantes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 01 de junho de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5861062A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2023

Ao primeiro dia do mês de junho de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, **o Sr. Raulison de Sena Ribeiro,** no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.653/2023, dispõe sobre a cessão de uso de um bem imóvel, para criação do Polo de Ensino a Distância – EAD e CAMPUS da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, em Santo Antônio e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Terceira Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de maio de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 010/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:44A60CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000018/2023 EXTRATO DO CONTRATO N° 000020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, INSCRITO NO CNPJ SOB N°. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** GILVAN LUIZ DE OLIVEIRA (CPF: 007.985.014-64**) OBJETO** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PROGRAMA REFERENCIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**VALOR GLOBAL**: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS). – **VIGÊNCIA**: 25 DE MAIO Á 24 DE MAIO 2024 **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 – GP/PMSA –

SANTO ANTÔNIO/RN, 25 DE MAIO DE 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito Municipal **/**

GILVAN LUIZ DE OLIVEIRA –
Pessoa Física

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:49E3A244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 000019/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO**: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo e consultoria na área cultural para execução dos trabalhos referentes à Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, e em favor do município de Santo Antônio/RN, e Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura– **CONTRATADA:** JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426 (CNPJ: 34.276.043/0001-16) – **VALOR GLOBAL**: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – **VIGÊNCIA**: 25 de maio a 31 de dezembro de 2023 – **FONTE DE RECURSO** – Secretaria Municipal de cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 25 de maio de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:37C4EED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Administrativo nº 505.016/2023 – **na modalidade** TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, **TIPO** "MENOR PREÇO", objetivando a contratação de empresa especializada para construção de passagem molhada na comunidade de Redenção, Zona Rural, no Município de Santo Antônio/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **19 de junho de 2023, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2023.

JARDES ANTONIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL - PMSA/RN
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AE1461D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 065/2023, torna público que realizará licitação, do Processo Administrativo nº 416.002/2023 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **"MENOR VALOR POR LOTE"** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados na área da medicina do trabalho e em atividades da Assistência Social do Município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo I do Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **15h01min do dia 16 de junho de 2023.** O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 01 de junho de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMSA/RN
Portaria nº 065/2023

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9EE27CB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023.

PROCESSO N° 052/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: TCPAV Tecnologia em Construção e Pavimentação - LTDA.
CNPJ: 12.924.624/0001-84.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para pavimentação: (Asfalto Frio) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; **Função:** 12 – Urbanismo; **Subfunção:** 451 – Infraestrutura

Urbana; **Projeto/Atividade:** 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material Consumo; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 01 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO
(Representante Legal).
CPF: 012.079.104-81.
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5AF9E557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial nas ruas Nossa Sra. das Graças e São João, no assentamento Caju Nordeste, zona rural deste município, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, VENCEDORA do certame com valor total de R$ 668.133,68 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:51A94EA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: Plano A Serviços Eireli, CNPJ nº 23.249.596/0001-63. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente (serviços de engenharia) para Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial nas ruas Nossa Sra. das Graças e São João, no assentamento Caju Nordeste, zona rural deste município, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Valor: R$ 668.133,68 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 29/12/2023. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos Próprios. Signatários: João Maria Montenegro da Silva, pela contratante e Bruno Alves de Lucena, pela contratada.

São Bento do Norte-RN, 01 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

PLANO A SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 23.249.596/0001-63
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F064D30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para reforma e manutenção de escolas do Município de São Bento do Norte/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e respeitados os prazos recursais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA e Adjudica a TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor do licitante:

Plano A Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.249.596/0001-63, VENCEDORA do certame com valor total de R$ 420.093,07 (quatrocentos e vinte mil, noventa e três reais e sete centavos).

São Bento do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8EADFD8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, CNPJ. 08.290.223/0001-42. Contratada: Plano A Serviços Eireli, CNPJ nº 23.249.596/0001-63. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para reforma e manutenção de escolas do Município de São Bento do Norte/RN, conforme orçamentos e Projetos Técnicos de Engenharia, condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. Valor: R$ 420.093,07 (quatrocentos e vinte mil, noventa e três reais e sete centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 29/12/2023. Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário - 4.4.90.51 - Obras e Instalações, constante no orçamento vigente. Recursos Financeiros: Recursos Próprios. Signatários: João Maria Montenegro da Silva, pela contratante e Bruno Alves de Lucena, pela contratada.

São Bento do Norte-RN, 01 de junho de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito

PLANO A SERVIÇOS EIRELI
CNPJ nº 23.249.596/0001-63
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:702F885E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 261, DE 30 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 012/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Deferi o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** da Servidora **ROSIANE TORRES DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o n.° 814.090.524-00, matrícula nº 0021-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **correspondente ao período aquisitivo de 10/07/2011 a 09/07/2016**, para o gozo de 3 (três) meses, com inicio no dia 01 de junho até o dia 29 de agosto de 2023, retornando as suas atividades no dia 30 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 30 de maio de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:982E52A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2023

PORTARIA Nº 074/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: DANIEL DE MORAES CAMILO,** portador do CPF: 012.856.574-89 para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:467B5C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR: JUCIARA FLORENTINO DE FARIAS,** portadora do CPF 012.211.864-26 para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:03A83E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 01030106/2023

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços N°. **01030106/2023**, firmado em 01 de junho de 2023**; Contratante**: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratada:** LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇO & INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.560.754/0001-39; **Objeto**: Contratação de empresa para futura e parcelada execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município; **Valor Total**: R$ 293.800,00 (duzentos noventa e três mil e oitocentos reais); **Classificação Orçamentária**: 15.001 - Sec. Mun. de Transportes; 2111 Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Transporte; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Vigência**: 31 de dezembro de 2023; **Signatários: Pelo Contratante -** José Aracleide de Araújo, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, **Pela Contratada**: Lua Thales Pinho Dantas, Representante Legal.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:54521628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CUITE SERVICOS DE GUINCHO LTDA para a contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 1 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0704861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: **448/2023**

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços futuros e eventuais com caminhão guincho, para remoção da frota de veículos do município de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00034/2023		
Dispensa de Licitação nº 27/2023		
Credor: **CUITE SERVICOS DE GUINCHO LTDA**		
CPF/CNPJ: 28.779.022/0001-10		
Valor Final: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012720 - SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KM RODADO PARA VEÍCULOS LEVES.	KM	7.200
2 - 0012721 - SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KM RODADO PARA VEÍCULOS	KM	2.000

São Bento do Trairi/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C1150CBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0365/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DECONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS,LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM BASE NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRILDE 2021, CONSISTINDO NA ESTRUTURAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DECOMPRAS OU SERVIÇOS, DE ACORDO COM AS MODALIDADESLICITATÓRIAS, ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DECONTRATAÇÕES, PUBLICAÇÕES NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATOS, TERMO DEREFERÊNCIA, ENTRE OUTROS.;Para 32.721.263 CIRO DANTAS DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.721.263/0001-86,nota fiscal n.° 53-A1, no valor total de R$ 6.950,00.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:33AA62E2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0366/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 14.133/2021;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente A Prestação de serviços de apoio administrativo de consultoria e assessoria na elaboração de Planos de Trabalho e de Propostas de Convênios junto aos governos Federal e Estadual; acompanhamento da tramitação dos projetos, Convênios e Contratos de Repasses firmados pelo município; capacitação da Equipe local para efetivação das operações necessárias ao bom andamento dos Convênios e de outras modalidades de transferências de recursos que tramitam no ambiente virtual do sistema de gestão;Para AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.688/0001-17,nota fiscal n.° 37-A1, no valor total de R$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:A23EA344

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0367/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, ESTABILIZADOR E NO BREAK, para a EMPRESA JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410, inscrita no CNPJ sob o nº 42.834.235/0001-29, nota fiscal n. º 17-A1 no valor total de R$ 1.250,00.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:617292E0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0368/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviços de locação de veículo automotor novo, para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente do Gabinete do Prefeito Municipal., para a EMPRESA B K DE ARAUJO JORGE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.822/0001-02, nota fiscal n. º 000000352no valor total de R$ 5.720,00.

São Fernando/RN, 01 de Junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1217612A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 270/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E542AAEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 271/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar JOSE GLEIDSON ARAUJO DE MEDEIROS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 30 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:F6C2BB9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 272/2023

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 31 de maio de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 31 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 31 de maio de 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E59231B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 332/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, por sua Pregoeira, nomeada através de Portaria nº 017/2023-GP/PMSJM, de 06/02/2023, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 008/2023, no dia 14/06/2023, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN., no Portal de Compras Públicas, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 01/06/2023

JUCIELLY DA COSTA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4EAA910E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação, em paralelepípedos da continuação da Rua 26 de Julho – Centro, neste município, medindo: de comprimento 240m x 6,00m de largura, totalizando 1.440,00m2 de pavimentação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa Concreall Comercialização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.607.846/0001-73**,** impetrou, no prazo legal, recurso administrativo contra o resultado de julgamento das Propostas Comerciais do mesmo. Após a publicação, fica a empresa classificada intimada a apresentar, caso ache necessário, contrarrazões, no prazo legal, consoante

disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 30.05.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A4D67851

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade de Quebra Fuzil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Resultado de Julgamento de Licitação
A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação em epígrafe. Empresa Vencedora: R J de Carvalho – ME (RJC Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN. VALOR GLOBAL: R$ 1.241.672,87 (Hum Milhão Duzentos e Quarenta e Um Mil Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos).

São José de Mipibu/RN, 30.05.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS
Presidente da CPL/PMSJM.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AA9284B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da construção da Unidade de Saúde Especializada (Centro de Referência e Imagem), localizado na Rua Senador João Câmara, s/n –

Comunidade do Pau Brasil, neste município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Resultado de Julgamento da Habilitação
A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais torna público que após a análise de julgamento das Habilitações das empresas Winston Alex Fausto de Azevedo Ltda (WAF Construções),inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada na Alameda dos Eucaliptos, 513 – Neópolis – Natal/RN e Solar Engenharia Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02, situada Avenida Amintas Barros, 2826, Lagoa Nova – Natal/RN, participantes, do Processo em epígrafe, as mesmas foram consideradas inabilitadas. Como todas as empresas foram inabilitadas resolve conceder o prazo estabelecido no Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula XXX – Disposições Finais, Item 30.8 – "Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.", o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas de sua inabilitação, que se iniciará a partir da publicação do aviso de resultado nos órgãos Oficiais competentes. O Processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00min às 12h00min.

São José de Mipibu/RN, 30.05.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:98322699

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE N°27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**.

CONTRATADA: FERNANDO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº074.300.266-05, residente e domiciliado na Av. Senador Joao Camara, 5, Condomínio Parque das Orquideas, Centro, São José de Mipibu/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação do **DJ FERNANDO GOMES DA SILVA** para apresentação artística. O local para apresentação dos shows será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN, não sendo possível a apresentação neste local, a **secretaria de cultura** designará o local adequado. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 22, 23, 24 e 25 de junho de 2023, onde se apresentará nos intervalos das atrações do 33° São João em São José**.**

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

FERNANDO GOMES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:3FFD0D84

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
AL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO) E OMISSOS.	R$ 16.940,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 31 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:CDEABB88

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34, ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462	Contratação de apresentação de Show Musical da Cantora Gisele Alves no dia 26 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN	R$ 10.000,00

Fonte: 25000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:094DDB4E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33, ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Paulinho Curtição no dia 23 de junho, para o 33º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R$ 3.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 01 de junho de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:429B6DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CMDCA DIVULGA LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO CONSELHO TUTELAR 2023
SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

RELAÇÂO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José de Mipibu, considerando que não houve apresentação de propostas de impugnação dos candidatos inscritos, publica a relação DEFINITIVA dos candidatos inscritos:
I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- ADRIENE VIEIRA CLEMENTINO
- ALEXANDRA COSTA DA SILVA
- ALINE CRISTINE DA SILVA CARVALHO
- BRUNO PONTES VIANA
- CLECIA MARIA CARLOS SILVA
- DANIEL DAMIÃO PEREIRA
- DANILO PAIVA DE SOUZA
- DAYANE DA SILVA SANTOS
- DOUGLAS CALIXTRATO DE MELO
- FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA
- GERDSON LEANDRO AVELINO
- HELDER HENRIQUE TINOCO DA SILVA
- JOSÉ CARLOS DA SILVA
- KALYNE PEREIRA
- LINDOMAR BENJAMIM DE ANDRADE
- MARIA LUCICREA DA SILVA
- MARIA LUCIENE BENTO
- MATEUS GONÇALVES DA ROCHA
- PEDRO WILLIAN HOLANDA
- RAFAEL DÁRIO DA SILVA
- RENATO CORDEIRO DA SILVA
- RICARDO CORDEIRO DA SILVA
- ROSA CAETANO DA COSTA
-

SEBASTIÃO DA SILVA

•
WAINE MARTINS DE OLIVEIRA

II- Os candidatos acima listados irão participar da segunda fase do processo de escolha unificado que consiste na prova de conhecimentos específicos, que será realizado dia 23/07/2023 com local e horário a serem posteriormente publicados no diário oficial do município (FEMURNE): https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/ e site da prefeitura Municipal de São José de Mipibu: http://saojosedemipibu.rn.gov.br/

São José de Mipibu, 01 de Junho de 2023.

ALINNE ISTEICE DE SOUSA BELO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:E8AD4F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 175/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de maio de 2023	R$310,00	R$ 155,00

TOTAL

R$ 155,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 01 de junho de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de maio de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:72C748FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00371/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023.*

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 512, 12 de maio de 2023, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R$ 274.781,20 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso I, na forma a seguir discriminada:
I – O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na fonte de Recursos 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União) no valor total de R$ 282.793,14 (Duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e três reais e catorze centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 31 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito do Município

Anexo I

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.1081.1081 - AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	274.781,20
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
TOTAL	**274.781,20**

* Republicação por incorreção.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:67CCF2E1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, dispõe sobre Escolha da Nova Diretoria do CMS, para o Biênio 2023 à 2025.

O **Conselho Municipal de Saúde** de São José do Seridó – RN (CMS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N° 323 de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Apresentar os novos membros do CMS: **REPRESENTANTES PRESTADORES DE SERVIÇOS DO PODER MUNICIPAL: 1)SESAD:** Titular: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS. Suplente: AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES. 2)**SEMTHAS:** Titular: SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO. Suplente: LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS. **3) SEMEC:** Titular: SALMA BULHÕES E SILVA. Suplente: MÁRCIA REJANE PEREIRA. **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE: 4) CENTRO DE SAÚDE:** Titular: OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO. Suplente: VITOR DA SILVA. 5) **AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE:** Titular:

GENERINA SILVA. Suplente: ANA PAULA DA SILVA FONSECA. **6) UNIDADE MISTA:**Titular: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA. Suplente: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS: 7) IGREJA CATÓLICA:** Titular: JANETE AZEVEDO DA COSTA. Suplente: EDILEUZA HELENA DE MEDEIROS. **IGREJA 8) REALIDADE EM CRISTO:** Titular: JONHY HERBERT DE PAIVA. Suplente: MIRIAN DOS SANTOS SILVESTRE. **9) ASSOCIAÇÃO DOS CANTORES, COMPOSITORES E ARTISTAS SEMELHANTES – ACCAS:** Titular: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE. Suplente: DANIEL GOMES DA SILVA NETO. **10) COLONIA DE PESCADORES Z – 62 :** Titular: GILBERTO SILVA DE AZEVEDO. Suplente: AMAILZA GISLAYNE DA SILVA CARLOS. **11) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STRSJS:** Titular: LUCINNEIDE DE MEDEIROS. Suplente: FRANCISCO DA CHAGAS ARAÚJO.**12) PASTORAL DA CRIANÇA:** Titular: SANDRA DANTAS COSTA. Suplente: JERUZA ARAÚJO DANTAS

Art. 2° Apresentar Nova Diretoria para o Biênio 2023-2025. Presidenta : SALMA BULHÕES E SILVA; Vice- Presidenta: BÁRBARA CRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA e Secretária Executiva do CMS: CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA.
Art. 3º Substituir entidade de representação da sociedade civil Associação dos Beneficiários do Projeto de Assentamento e Reforma Agrária Seridó – ACBPARAS pela Colônia de Pescadores Z-62
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
*republicada por incorreção

São José do Seridó-RN, 25 de Abril de 2023.

SALMA BULHÕES E SILVA
Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Cilmaria dos Santos Costa
Código Identificador:B99AA3E7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, N° 001/2023

CONVOCADA PARA ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, SUBSTITUIÇÕES DE CONSELHEIROS E ENTIDADES REPRESENTANTES E ESCOLHA DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO. REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2023.

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às 9h, na sede dos conselhos municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI – deste município, convocada **para eleição de presidente e vice presidente, substituições de conselheiros e entidades representantes e escolha de gestores do Fundo Municipal do Idoso.** Abrindo os trabalhos, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, ainda na condição de presidente, justificou sua saída da presidência em virtude de ser a gestora de assistência social do município. Em seguida, passou a palavra para Cilmária dos Santos Costa, Secretária Executiva dos conselhos municipais, tendo esta apresentado a substituição de entidade da sociedade civil em razão da ausência de seus representantes nas reuniões. Assim, foi substituída a Associação dos Moradores do Bairro Nova Bonita pela Colônia de Pescadores Z-62. Após apresentação de entidade, a secretária executiva apresentou nomes das representações e seus respectivos membros indicados para o CMDI, descritos a seguir: **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:** Titular: MÁRCIA REJANE PEREIRA; Suplente: ENILMA MEDEIROS ALVES. **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:** Titular: THAÍS NÓBREGA DE ARAÚJO; Suplente: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS . **Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :** Titular: FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS; Suplente: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS. **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :** Titular: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS; Suplente: FILIPE CAMPOS TOLENTINO. **Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL :** Titular: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS; Suplente: VALDO DE MEDEIROS SILVA. **Representantes da Sociedade Civil : Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:** Titular: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES; Suplente: MÁRCIA FABIANA SANTOS. **Representantes da IGREJA CATOLICA :** Titular: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA; Suplente: ADRIANA JANE SANTOS MEDEIROS. **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:** Titular: LUCINNEIDE DE MEDEIROS; Suplente: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO . **Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:** Titular**:** PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; Suplente: VERONICA DE FRANÇA MEDEIROS. **COLÔNIA DOS PESCADORES Z-62:** Titular**:** GILBERTO SILVA DE AZEVEDO; Suplente**:** VANUZA SILVA DE ARAÚJO. Em seguida, deu-se início o processo de escolha para presidente e vice-presidente do CMDI, sendo solicitado pela então presidente Sra. Suzete Pereira de Medeiros que os interessados em participar do pleito se manifestou. O conselheiro Sr. Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros e a Sra. Márcia Rejane Pereira colocaram seus nomes à disposição para presidente e vice-presidente, respectivamente. Não havendo outros nomes sugeridos, foram postos os nomes indicados à votação, sendo escolhidos por unanimidade dos conselheiros. Escolhidos o Presidente e Vice Presidente, a Secretária Executiva dos Conselhos Cilmária dos Santos Costa destacou a importância de, na oportunidade, se escolherem os nomes dos gestores do Fundo Municipal do Idoso. Foram indicados os nomes do Presidente eleito Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros e a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, conselheira do CMDI e Secretaria Municipal de Assistência Social. Não tendo outros nomes à disposição, foram escolhidos os gestores do Fundo por unanimidade dos conselheiros. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, Presidente da Sessão, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim **CILMÁRIA DOS SANTOS COSTA**, na condição de secretária executiva municipal dos conselhos, e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 30 de maio de 2023.

_____
(Presidente da Sessão)

_____
(Secretário da Sessão)

_____
(Presidente Empossado)

Publicado por:
Cilmaria dos Santos Costa
Código Identificador:5A1F902C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre eleição de Presidente e Vice presidente, nova composição de membros representantes da sociedade civil para o Biênio 2023 à 2025, substituição de entidade civil, e Aprovação dos Gestores da Conta do Fundo do Idoso junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei N° 329/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso os nomes dos atuais representantes: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:** Titular: MÁRCIA REJANE PEREIRA; Suplente: ENILMA MEDEIROS ALVES.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD: Titular: THAÍS NÓBREGA DE ARAÚJO; Suplente: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS . **Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :** Titular: FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS; Suplente: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS. **Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :** Titular: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS; Suplente: FILIPE CAMPOS TOLENTINO. **Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL :** Titular: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS; Suplente: VALDO DE MEDEIROS SILVA. **Representantes da Sociedade Civil : Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:** Titular: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES; Suplente: MÁRCIA FABIANA SANTOS. **Representantes da IGREJA CATOLICA :** Titular: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA; Suplente: ADRIANA JANE SANTOS MEDEIROS. **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais- STTR:** Titular: LUCINNEIDE DE MEDEIROS; Suplente: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO . **Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:** Titular**:** PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA; Suplente: VERONICA DE FRANÇA MEDEIROS. **COLÔNIA DOS PESCADORES Z-62:** Titular**:** GILBERTO SILVA DE AZEVEDO; Suplente**:** VANUZA SILVA DE ARAÚJO. Onde registrado ata deste conselho n° 01/2023.

Art. 2º - Reconhecer que após eleição foram escolhidos presidente FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS, portador CPF.: 072.183774-32, representando **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS** e vice presidente MÁRCIA REJANE PEREIRA portador CPF.: 850.498.914- 34, representando **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC** para Biênio 2023 à 2025.

Art. 3º – Aprovar os nomes dos Gestores da Conta do Fundo do Idoso Sr. FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS e a Sra. SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS. Registrado em ata N° 01/2023.

Art.4° Substituir entidade de representação da sociedade civil Associação de Moradores do Nova Bonita pela Colônia de Pescadores Z-62 registrado em ata N° 01/2023.

Art. 5° -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Cilmaria dos Santos Costa
Código Identificador:36AE617A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCELLY LYDYANNE ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação - SEMPLA, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:2056626C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre as substituições dos representantes do poder publico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº. 329, de 16 de junho de 2011;

CONSIDERANDO A ATA de reunião do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de São José do Seridó – RN, Nº 001/2023, convocada para substituições de membros e outras deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal e Sociedade Civil, abaixo descrito para o Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:
Titular: MÁRCIA REJANE PEREIRA
Suplente: ENILMA MEDEIROS ALVES

2) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:
Titular: THAÍS NÓBREGA DE ARAÚJO
Suplente: NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

3) Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS :
Titular: SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS - CPF:
Suplente: FRANCISCO EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS - CPF:

4) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP :
Titular: MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS
Suplente: FILIPE CAMPOS TOLENTINO

5) Representantes da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJE:
Titular: PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA MEDEIROS
Suplente: VALDO DE MEDEIROS SILVA

II- REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

1) Representantes da Associação de Amparo a Pessoa Idosa – API:
Titular: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS ALVES
Suplente: MÁRCIA FABIANA SANTOS

2) Representantes da IGREJA CATÓLICA :
Titular: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA
Suplente: ADRIANA JANE SANTOS MEDEIROS

3) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR:
Titular: LUCINNEIDE DE MEDEIROS
Suplente: MARLETE ASSIS DE MEDEIROS BERNARDINO

4) Representantes de Usuários de Política do Idoso – CRAS:
Titular**:** PAULINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Suplente: VERÔNICA DE FRANÇA MEDEIROS

5) Colônia Dos Pescadores Z-62:
Titular**:** GILBERTO SILVA DE AZEVEDO
Suplente**:** VANUZA SILVA DE ARAÚJO

Art. 2º - Fica nomeado como **Presidente do Conselho** FRANCISCO EZEQUIEL ARAÚJO DE MEDEIROS e MÁRCIA REJANE PEREIRA para **Vice-Presidente**.
Art. 3º - O mandato dos conselheiros acima nomeados compreende o período entre 01 de junho de 2023 a 01 de junho de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 01 de junho de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:08070841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 041/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ENGECON – ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 27.104.267/0001-85, com sede à Rua Basilia Fernandes, 13, Cidade de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 041/2022, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de **28 de abril de 2023 até 27 de abril de 2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avencadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 21 de abril de 2023

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

ENGECON – ENGENHARIA E CONTABILIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:705F685F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223, EM 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2023 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, para até o dia **30/06/2023**.
Art.2°- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em Cota única até o dia **30/06/2023**, beneficiará de desconto de 30% (trinta por cento), nos termos do inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal n° 211, de 23 de março de 2023.
Art. 3º. Os prazos para pagamento do IPTU do exercício de 2023, na modalidade parcelada, serão prorrogadas em 30 (trinta) dias das respetivas datas de vencimentos.

Art. 4º. Nos casos em que o vencimento ocorrer em dia não útil, terá que ser pago antes do prazo de vencimento (dia útil) e a nova guia de pagamento terá que ser recolhida perante no departamento de Administração Tributária.

Art. 5º**.** O recolhimento do tributo após o vencimento, ensejará aplicação de multa, juros moratórios e atualização monetária na forma do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n° 476/2002).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

São Miguel / RN, em 26 de maio de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:FF7B5DA4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, EM 26 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de função/ nomeação do integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): **Jose Samuel de Souza,** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de

coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

*Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

*Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

*Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

*Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

*Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

*Manter registro organizado de todas as suas atividades;

*Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

*Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria nº 079 / 2023 entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

São Miguel / RN, em 26 de maio de 2023.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:62E12178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da Credenciamento Nº **003/2023,** conforme descrito: **Objeto**: Credenciamento de cartórios para prestação de serviços notariais destinado a atender as secretárias e órgão da administração do município de São Paulo do Potengi – RN. **Participante Credenciado: SEGUNDO OFICIO DE NOTAS - CARTORIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**- CNPJ: 08.563.637/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. **Participante Desclassificado: PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS - CARTORIO SÃO PAULO DO POTENGI –** CNPJ. 08.227.761/0001-92.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 17 de Maio de 2023.

À COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E6A43FD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 1º DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 1.095, de 28 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), quando iremos incorporar o projeto/atividade "**Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar**", conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado nas contas anuais de governo do ano anterior, conforme previsto no Par. Primeiro, Inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar em mais 15% (Quinze por cento) do orçamento geral da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Especificação do Projeto/atividade que será incorporado ao orçamento corrente

Tabela I

Unid. Orçamentária	06 - Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	361 - Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	**Manutenção das Ações da Escola Cívico-Militar**
Elemento	3350.41 - Contribuições
Valor/Dotação	R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
Fonte de receitas	3110.0000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E5B335C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 1º DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS §§ 1º E 2º DO ART. 1º E DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 957, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, A FIM DE GARANTIR O PAGAMENTO DA AJUDA DE CUSTO PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE EXTERNO AO CARTÓRIO ELEITORAL DA 08ªZE.

O Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 957, de 04 de dezembro de 2017, passam vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** -*
[...]
***§ 1º** - A referida ajuda de custo será depositada até o dia 10 de cada mês, em conta corrente e/ou poupança de profissional indicado pelo Cartório Eleitoral, e destina-se, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados para transporte de materiais ou servidores, com origem ou destino no Município de São Paulo do Potengi, São Pedro, Santa Maria ou Riachuelo e no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.*
***§ 2º** - É de responsabilidade do Cartório Eleitoral a gestão e indicação do veículo e do respectivo motorista, sua periodicidade e regularidade, bem como a indicação da conta corrente e/ou poupança de profissional na qual será realizado o depósito da ajuda de custo, devendo, para tanto, solicitar o pagamento até o final do mês de referência da prestação do serviço."*

Art. 2º - O Art. 2º da Lei Municipal nº 957, de 04 de dezembro de 2017, passa vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º** - O Cartório Eleitoral deverá informar trimestralmente as atividades desempenhadas pelo veículo indicado, bem como prestar contas anualmente dos valores repassados, apresentando relatório anual das atividades desenvolvidas pelo veículo e pelo profissional."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 1º de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:90D4700E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

ADJUDICAMOS, os Credenciados da Chamada Pública Credenciamento nº 003/2023, Sessão realizada em 17/05/2023, a saber: **Objeto:** Credenciamento de cartórios para prestação de serviços notariais destinado a atender as secretárias e órgão da administração do município de São Paulo do Potengi – RN. **Participante Credenciado: SEGUNDO OFICIO DE NOTAS - CARTORIO DE SÃO PAULO DO POTENGI -** CNPJ: 08.563.637/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Junho de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:8A80A036

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública Credenciamento nº 003/2023 com início em 02 de Maio de 2023, sessão realizada em 17 de Maio de 2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor do(s) credenciado(s) relacionadas a seguir: **Objeto:** Credenciamento de cartórios para prestação de serviços notariais destinado a atender as secretárias e órgão da administração do município de São Paulo do Potengi – RN. **Participante Credenciado: SEGUNDO OFICIO DE NOTAS - CARTORIO DE SÃO PAULO DO POTENGI**- CNPJ: 08.563.637/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 01 de Junho de 2023

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:C358CA33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora ADRIANA LOPES SOARES DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 31 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:82ECB831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora TALITA TAIANY DIAS DA SILVA MONTEIRO para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, símbolo CC4.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8581FC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS Nº 25080001/2020, 25080002/2020 E 25080003/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN **NOTIFICA** a empresa **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ nº 24.295.246/0001-04, da decisão que pugnou pela RESCISÃO CONTRATUAL, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2020**, tendo em vista o contido nos autos do respectivo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 22060001/2020, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Em conclusão, considerando a gravidade do caso e tendo em vista o teor do artigo 77, artigo 78, I, II, III, IV e XII, artigo 79, I, artigo 86 e artigo 87, todos da Lei 8.666/93, o Município se incube no dever legal de ADVERTÊNCIA à empresa.

Em consequência disso, fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações, de multa e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, em caso de reincidência.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN vem ADVERTIR a contratada, ficando a empresa sujeita à aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de multa e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, em caso de reincidência.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de junho de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:036CE911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE ADUILIO MENDES

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES.
CNPJ: 27.026.148/0001-51.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA "SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO" ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:4EA307E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PADRE NUNES

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 31.373.809/0001-92.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA "SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO" ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:DBCB5751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE RAFINHA

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS - ME.
CNPJ: 24.388.404/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA "SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO" ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E0E1FFF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE REY VAQUEIRO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46.
CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ: 49.350.817/0001-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA FESTA "SÃO PEDRO EM SÃO PEDRO" ALUSIVA A FESTA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA NAS DATAS DE 28 E 29 DE JUNHO DE 2023.
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA – JURÍDICA.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 01 DE JUNHO DE 2023.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:AA347E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 52/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 52/2023, e autorizo a contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de preço com base em outras contratações públicas, permitindo assim a pesquisa de preço por cotação diretamente com o fornecedor de forma ágil, padronizada e em atendimento com as exigências do TCU, facilitando e aumentando campo de pesquisa para futuras contratações de serviços ou aquisições de materiais, que tem como escolhida a empresa **CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.776.175/0001-89, situada no município de Mossoró/RN, com o valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com base no Art. 24, II da Lei n° 8.666/1993.

São Tomé/RN, 01 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de preço com base em outras contratações públicas, permitindo assim a pesquisa de preço por cotação diretamente com o fornecedor de forma ágil, padronizada e em atendimento com as exigências do TCU, facilitando e aumentando campo de pesquisa para futuras contratações de serviços ou aquisições de materiais.

Favorecido: CESTA DE PRECOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.776.175/0001-89.

Valor total: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 01 de junho de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5CABED5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97613862-2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

CONTRATO Nº.....: 72/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: M L M P DE SIQUEIRA - ME inscrito sob o CNPJ nº 22.756.695/0001-79.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO EJA QUALIFICA, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) EIXOS INTEGRADORES: QUALIDADE DE VIDA, EMPREENDEDORISMO, EDUCAÇÃO FINANCEIRA E SEGURANÇA NO TRABALHO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: O valor deste contrato de R$ 27.479,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2045 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 065 – SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência deste contrato é até 31/12/2023, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de junho de 2023.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito
Pela/Contratante

M L M P de Siqueira - ME
CNPJ nº 22.756.695/0001-79
MARIA LUIZA MARQUES PEREIRA DE SIQUEIRA
Representante da Empresa
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9DA334CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 - CONTRATO 20230242

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATO Nº.....: 20230242

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: C J PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 43.914.686/0001-39, estabelecida à R QUINTINO BOCAIUVA, 167, Paraíba, Caicó-RN, CEP 59300-000.

OBJETO.....: aquisição futura e eventual de pneus

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO
085633	Pneu 1000 R 20 Radial (Produto Nacional) - Marca.: PIRELLI	UNIDADE	18	3.495,00
085640	Pneu 175/70 R14 (Produto Nacional) - Marca.: DUNLOP	UNIDADE	14	419,00

VALOR TOTAL.....: R$ 68.776,00 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a execução do objeto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária a seguir: Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: DEMETRIO LUIZ QUINTÃS MEIRA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4E23592E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2023 - CONTRATO 20230241

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATO Nº.....: 20230241

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.303.897/0001-28, estabelecida à AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000.

OBJETO.....: serviços de alinhamento e balanceamento de pneus

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	20	50,00
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	20	42,00
041049	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVIÇO	15	132,00
041051	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	SERVIÇO	15	170,00
041052	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	SERVIÇO	15	125,00

VALOR TOTAL.....: R$ 8.245,00 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, Exercício 2023 Atividade 0606.123610025.2.022 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 31 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: JOÃO BATISTA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:72BDA0AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 142-A/2023-GP, DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 06 de maio de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00BBA635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146-C/2023-GP, DE 18 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 19 de maio de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3125BBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157-A/2023-GP, DE 24 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para comparecer à empresa TOP PEÇAS LTDA EPP, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 27 de maio de 2023, totalizando o valor de R 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EFDB7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144-C/2023-GP, DE 11 DE MAIO DE 2023

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2010 de 07 de agosto de 2010, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de Subcoordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos referente a peças que compõem a frota do município, no dia 17 de maio de 2023, totalizando o valor de R 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de maio de 2023.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6ED95F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230242.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial SRP nº 002/2023, tendo por objeto aquisição futura e eventual de pneus, câmaras, protetores cumulado com os serviços de alinhamento e balanceamento;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230242 celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa CJ PNEUS LTDA, CNPJ: 43.914.686/0001-39 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, matrícula nº 1080.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70EFF424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2023 – GP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20230241.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023, tendo por objeto Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Pneus, para atender as necessidades das secretarias e órgão integrantes da prefeitura municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20230241 celebrado entre o Município de São Vicente e a empresa TOP PEÇAS VÍDEO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, CNPJ: 23.303.897.0001-28 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, matrícula nº 1080.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 01 de junho de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54F96773

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL

A prefeitura municipal de São Vicente/RN, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, torna público a divulgação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado deflagrado através do Edital nº 01/2023, publicado em 12 de maio de 2023:

Candidato	Situação/Inscrição	IRA	Classificação
Myrian Ferreira Macedo	Deferida	8,8622	1º
Vanessa Damascena de Araújo	Deferida	8,6565	2º
Eric Yan da Silva	Deferida	8,5125	3º
Mikel Fellipe Medeiros	Deferida	8,0435	4º
Ariadne Maria Araújo Silva	Deferida	7,8	5º
Luiz Barros de Santana Neto	Deferida	6,9533	6º
Millany Carmilly M. de Oliveira	Deferida	6,4857	7º

São Vicente/RN, 01 de junho de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILVA
(Mat. 289)

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
(Mat. 1026)

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
(Mat. 949).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:23A82BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01060001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de locação de equipamentos para o monitoramento em vídeo da festa do padroeiro do município, Santo Antônio Achado, que ocorrerá no dia 10 de junho de 2023.

Contratado.....: SECURITY TECHNOLOGY LTDA

Valor.....: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de Junho de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CAE36FA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023-PNAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 227.010/2023

O Município de Serra Caiada/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Serra Caiada/RN, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009, a sessão pública de julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia 22 de junho de 2023, às 09h (nove horas), na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada na sala da Comissão Permanente de Licitação, o edital e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.serracaiada.rn.gov.br, e também de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, no anexo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Getúlio Vargas, nº 47, Centro, cidade de Serra Caiada/RN.

Serra Caiada/RN, 01 de junho de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D8F2AAB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.005.030/2022

TIPO: Menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR.
FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 5, 25, 48, 58, 81, 99 e 230, totalizando o valor de R$ 7.480,26 (sete mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Vencedora - COMERCIAL TT EIRELI - CNPJ: 05.009.904/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 4, 20, 22, 56, 79, 90, 96, 97, 100, 102, 103, 181, 182, 237 e 239, totalizando o valor de R$ 40.953,80 (quarenta mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Vencedora - ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 55, 158 e 196, totalizando o valor de R$ 9.106,10 (nove mil cento e seis reais e dez centavos).

Vencedora - LEONARDO COSTA DOS SANTOS - CNPJ: 11.183.984/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 12, 46, 93, 95, 104, 155, 163 e 194, totalizando o valor de R$ 41.824,50 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Vencedora - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 11, 15, 23, 24, 36, 37, 38, 39, 40, 59, 60, 61, 78, 94, 147,

148, 156, 177, 178, 179, 191, 203, 207, 231, 232, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 e 249, totalizando o valor de R$ 99.491,00 (noventa e nove mil quatrocentos e noventa e um reais).

Vencedora - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 1, 2, 3, 17, 26, 45, 47, 49, 57, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 80, 86, 91, 121, 151, 162, 165, 166, 195, 197, 200, 219, 223, 224, 225, 226, 227, 228 e 240, totalizando o valor de R$ 114.558,64 (cento e quatorze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Vencedora - MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 6, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 41, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 54, 82, 92, 101, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 149, 152, 153, 154, 190, 192, 204, 205, 206, 208, 210, 233, 234, 235, 236 e 238, totalizando o valor de R$ 476.581,53 (quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Vencedora - PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 33, 42, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 74, 75, 77, 83, 85, 87, 88, 89, 98, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 157, 160, 161, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 180, 183, 184, 185, 186, 193, 198, 199, 201, 202, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222 e 229, totalizando o valor de R$ 41.824,50 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Vencedora - RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 84, totalizando o valor de R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Vencedora - WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 187, 188 e 189, totalizando o valor de R$ 22.538,50 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e oito mil e cinquenta centavos).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4°, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 01 de junho de 2023.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:588BD063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2023 – GP, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o n° 855/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ INÁCIO DA SILVA** matrícula nº 50035-6, servidor Efetivo, ocupante no cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01/06/2023 à 29/08/2023**, referente ao qüinqüênio (2006-2011), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de junho de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:EB393F70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 010/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA E DO ESPORTE, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, CAPTAÇÃO DO RECURSOS NA ÁREA DO ESPORTE (PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROPONENTE ESPECIFICO) ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 4.466,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA (28.459.211/0001-06)	Adjudicado em: 12/05/2023 - 15:56:11 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	44.400,00

ANDERSON *VICTOR DA SILVA COSTA*
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F949CEEA

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 010/2023

Resultado da Homologação					
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA E DO ESPORTE, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, CAPTAÇÃO DO RECURSOS NA ÁREA DO ESPORTE (PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROPONENTE ESPECIFICO) ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN. - PESSOA - Valor Referência: 4.466,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA	PESSOA	12 Mês	3.700,00	44.400,00	Homologado em 01/06/2023 09:32:26 Por: Wanessa Gomes de Morais

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5043AFF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2.303/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **ORCAFASCIO** para a Aquisição de assinatura do ORÇAFASCIO - Software para Engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento, no valor global de R$ 5.395,00 (cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais), ancorado no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FFF908D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2.378/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **Nossa Clinica** para a Custeio de exame USG de Membros Inferiores com Doppler Venoso com urgência para o paciente Jose Roberto Vitorino Gomes., no valor global de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8166ED8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2.228/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORT** para a Fornecimento de água para as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS, das vilas do município de Serra do Mel/RN., no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:88D2C7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2.368/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,** junto a **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL** para a Solicitamos inscrição no evento denominado: 10º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, o maior evento de estudos sobre contratos administrativos do Brasil, como também o de maior carga horária. No período de 12 a 16 de junho de 2023, no valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:6656070B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2.047/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANTONIO ARAUJO DE LIMA para a Locação de imóvel de 150 x 250m (3,75ha), para despejo de resto de material da limpeza das vilas, materiais estes derivados de construção e entulhos destinado a atender as necessidades da Secretaria de Infra-Est.Abast. e Saneamento., no valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0C5F1F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1566/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO, junto a R P FERNANDES SENGPRO SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS para a Contratação de empresa para apoio, assessoria técnica especializada, elaboração e acompanhamentos de projetos de engenharia., no valor global de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a.

Serra do Mel/RN, 01 junho de 2023

913.468.274 00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:95553502

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 2.252/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a BRASIL & MATOS VIAGENS E TURISMOS para a contratação de empresa, para a execução dos serviços na emissão de bilhetes de passagens aéreas (nacional) compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de passagens aéreas Fortaleza/Florianópolis e Florianópolis/Fortaleza para a responsável legal pelo menor, Luciene Augusta de Azevedo, que irá acompanhar o menor no recebimento do prêmio., no valor global de R$ 8.298,80 (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Serra do Mel/RN, 01 de junho de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4A7334E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 08/2020

Terceiro Aditamento ao contrato administrativo **Nº 50/2020**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **A R DO NASCIMENTO MORAIS EIRELI, CNPJ:** 23.034.040/0001-50. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades dos órgãos que integram a Administração Pública Municipal de Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 12 de maio de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 10 de maio de 2023.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:0FE8EECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 245/2023

PORTARIA Nº: 245/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANIEL DE ARAÚJO GUEDES**
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal - RN	01 de junho de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 01 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:115E12F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 246/2023

PORTARIA Nº: 246/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO**
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal - RN	01 de junho de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 01 de junho de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1B7AAD96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 247/2023

PORTARIA Nº: 247/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Currais Novos - RN	01 de junho de 2023	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 01 de junho de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:669145D0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 174/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **JESSICA KAREN GOMES DE LIMA**, matrícula nº 1734, para responder cumulativamente, sem ônus, em substituição a GIRLÂNIA FERNANDES DE MDEIROS VANERLEI, no cargo de Chefe de Gabinete Civil, nos períodos de 03 a 22/07/2023 e de 13 a 22/11/2023 em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8E44FF96

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 175/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA RESPONDER CUMULATIVAMENTE POR SECRETARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a senhora **JESSICA KAREN GOMES DE LIMA**, matrícula nº 1734, para responder cumulativamente, sem ônus, em substituição a HELOISA MIRELLY FERREIRA ALVES, no cargo de Controladora Geral, nos períodos de 17 a 31/07/2023 e de 18/09 a 02/10/2023 em razão do seu impedimento legal, por férias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:2EDA2DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0060/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0060/2023
Protocolo n° 0003560/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALIDA ARAUJO WANDERLEY - CPF nº 106.617.614-01; OBJETO: Atendente de Consultorio Odontológico; VIGÊNCIA: à partir de 01 de junho de 2023 indo até o dia 31 de dezembro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R$12.838,00 (doze mil oitocentos e trinta e oito reais). O valor referencial para cálculo deste contrato é de R$ 1.834,00 (hum mil oitocentos e trinta e quatro reais). Sendo R$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais) de salário base, somado a R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação de atendente de consultório

odontológico, e somado a R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), por um adicional de Insalubridade 20% para os respectivos números de dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas n° 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de junho de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:8F8A741A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2023

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0008/2023, do tipo Menor preço, por meio do site: https://bnc.org.br; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, **ÀS 09:00 DO DIA 15/06/2023**, para LOCAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE – CAMINHÃO BASCULANTE 12M³, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SERIRREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA MATERIAIS NA OPERAÇÃO. SEM OPERADOR DE MAQUINA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Conforme Decreto Municipal de nº 013/2021 e demais normas que regem a matéria.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: https://bnc.org.br. https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/.

Serrinha dos Pintos - RN, 01 de junho de 2023

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:57BA6069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02/2023
Contrato:170501/2021- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade e portal da transparência, licitação, compras e contratos), Sistema de Gestão Tributária com modulo de nota fiscal eletrônica, Sistema de Folha de Pagamentos e Site institucional do Município.
Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
(CNPJ: 18.603.971/0001-91)
Da alteração: Aditivo de 12 meses.

ITEM	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR UNID (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	12	3.100,00	37.200,00
3	12	800,00	9.600,00
4	12	400,00	4.800,00
5	12	1.700,00	20.400,00
VALOR TOTAL GERAL			72.000,00

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93
Assinado em:17/05/2023
Vigência: 17/05/2023 até 17/05/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:D504B413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010601/2023
OBJETO: Formação de ata de registro de preço para possivel aquisição de combustivel das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Pregão 05/2023PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): POSTO PINTO PETROLEO LTDA 04.905.677/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 1.495.100,00
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 01/06/2024
ORIGEM DOS RECURSOS: 25 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1000 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo
42 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo
96 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339030 - Material de Consumo
160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo
463 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo
576 - 2 . 2011 . 27 . 122 . 3000 . 2.63 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado

DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F487AFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 010602/2023
OBJETO: Formação de ata de registro de preço para possivel aquisição de combustivel das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN.
ORIGEM: Pregão 05/2023PE
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): POSTO PINTO PETROLEO LTDA 04.905.677/0001-20
VALOR TOTAL: R$ 240.181,37
VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 01/06/2024
ORIGEM DOS RECURSOS: 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo
DATA DA ASSINATURA: 1 de junho de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:57C0B29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – CONSELHO TUTELAR

Termo de Convocação – CONSELHO TUTELAR

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Severiano Melo/RN, para o período de 2020- 2023, no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata Suplente, ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO, eleita, CPF: 105.834.764-06, para o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR. A convocada, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Severiano Melo/RN, para que seja efetuada a nomeação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 01 de Junho de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:16D78573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 011/2023
O Município de Sitio Novo/RN**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade**"PREGÃO ELETRÔNICO"**, do tipo**"MENOR PREÇO POR ITEM"**, visando o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos para atendimento as necessidades do Município de Sitio Novo/RN**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 15/06/2023, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do dia 15/06/2023.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: **cpl@sitionovo.rn.gov.br** , de segunda a sexta-feira.

Sitio Novo/RN, 01 de Junho de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro

Republicado

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:67AD44CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 008/2023 - SRP.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão eletrônico nº 008/2023 - SRP com início 09 de maio de 2023, realizada em 24 de maio de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **J B EMPREENDIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 14.804.951/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R$ 200.384,00 (duzentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

Sítio Novo/RN, 31 de maio de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E255BD92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão eletrônico Nº 008/2023 - SRP.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão eletrônico nº 008/2023 - SRP, realizada em 24/05/2023, a saber: Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura de Eventos para Realização do GASTROFEST 2023, no distrito Serra da Tapuia no Município de Sitio Novo/RN. Empresa: J B EMPREENDIMENTOS EIRELI**- CNPJ: 14.804.951/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R$ 200.384,00 (duzentos mil, trezentos e oitenta e quatro reais)**.

Sítio Novo/RN, em 31 de maio de 2023

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:CFCBD8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2023
Processo: 603/2023. **Tomada de Preço:** 02/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CNPJ: 07.555.440/0001-54. **Objeto:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Construção do muro de Contorno da Unidade Escolar de Educação Infantil, Modelo Tipo C(ID:18086) do Distrito Serra da Tapuia Município de Sitio Novo/RN. **Valor:** R$ 100.547,25. **Data de Assinatura:** 31/05/2023. **Vigência:** 31/05/2023 até 31/08/2023. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.Contratada: Carlos Alberto de Carvalho Araújo Junior; CPF n° 067.451.744-05. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:68EE4CEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços da dispensa de licitação n. 023/2023, objeto serviços nos tratores JOHN DEERE e MAHINDRA.

Fornecedor	CNPJ n°	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) n°	Valor R$
PAULO C. LOPES ME	06.123.946/0001-21	Sec. Mun. de Agricultura e Pesca	509001/2023	12.636,20

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade de consertar os tratores JOHN DEERE e MAHINDRA, que auxiliam na manutenção e funcionamento de setores essenciais da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A32F65D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183 - EXONERACAO

PORTARIA Nº 183/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF **897.801.914-53**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC5, **COORDENADORA DE PROGRAMAS,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:58F3A064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 184 - NOMEACAO

PORTARIA Nº 184/2023-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA,** portadora do CPF/MF **897.801.914-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:75110C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tangará, em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e Art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, **JUSTIFICA** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo. O referido pagamento refere-se aos serviços de Cessão de Direito de Uso de Sistema Integrado de Orçamento, Finanças e Contabilidade Publica, Licitação, Compras, Contratos e Convenios, Recursos Humanos e Folha de Pagamento .

Fornecedor	CNPJ n°	Uni. Orçamentaria	Empenho(s) n°	Valor R$
TOP DOW CONSULTORIA LTDA	40.998.734/0001-26	Sec. Mun. de Administração	1201009/2022	7.150,00

O pagamento do empenho do fornecedor citado em quebra da ordem cronológica em prioridade do demais interessados da lista, se dá em razão da premente necessidade na Manutenção dos sistemas de SOFTWARE, que auxiliam no funcionamento das atividades essenciais da Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Tangará-RN, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

RICARDO ANDERSON DA CRUZ
Secretário Municipal de Adm. Finanças e Tributação

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6EF47917

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230057
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0057
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIAS M. DE SAÚDE
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ 35.662.667/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO
VALOR TOTAL: R$16.700,00 (Dezesseis mil setecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA- ESF
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0006.2153.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0015.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - SB
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

07- SECRETARIA M. DE SAÚDE
10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC
3.3.90.39.00- SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01/06/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023

ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA- REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:5D41810A

GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de no 071/2023 - GS.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo no 001/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023;
Considerando que o citado Despacho Administrativo atende ao Memorando 012/2023, da Diretora Administrativa do Hospital Lindolfo Fernandes, datado de 9 de fevereiro de 2023;
Considerandoas disposições da Portaria 033/2023-GS,

RESOLVE:

Art. 1oPRORROGAR o prazo de conclusão dos serviços da Sindicância Administrativa para atendimento ao Despacho Administrativo 001/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único.A prorrogação de que trata a presente Portaria é de 9 de março a 9 de abril de 2023 para os procedimentosinstrucionais daSindicância Administrativa de no0001.02.2023-GP, de 9 de fevereiro de 2023.
Art. 2oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 9 de março de 2023, com sua publicação efetuada nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Art. 3oRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 01 de junho de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5A76EB15

GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de no 072/2023 - GS.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo no 001/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023;
Considerando que o citado Despacho Administrativo atende ao Memorando 012/2023, da Diretora Administrativa do Hospital Lindolfo Fernandes, datado de 9 de fevereiro de 2023;
Considerandoas disposições da Portaria 033/2023-GS,

RESOLVE:

Art. 1oPRORROGAR o prazo de conclusão dos serviços da Sindicância Administrativa para atendimento ao Despacho Administrativo 001/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único.A prorrogação de que trata a presente Portaria é de 9 de abril a 9 de maio de 2023 para os procedimentosinstrucionais daSindicância Administrativa de no0001.02.2023-GP, de 9 de fevereiro de 2023.
Art. 2oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo à 7 de abril de 2023. Com sua publicação efetuada nesta data, no Quadro de visos da Prefeitura Municipal.
Art. 3oRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 1o de junho de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:E2E53756

GABINETE DA PREFEITA
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria de no 073/2023 - GS.

Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo no 001/2023 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023;
Considerando que o citado Despacho Administrativo atende ao Memorando 012/2023, da Diretora Administrativa do Hospital Lindolfo Fernandes, datado de 9 de fevereiro de 2023;
Considerandoas disposições da Portaria 033/2023-GS,

RESOLVE:

Art. 1oPRORROGAR o prazo de conclusão dos serviços da Sindicância Administrativa para atendimento ao Despacho Administrativo 001/2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 9 de fevereiro de 2023.
Parágrafo Único.A prorrogação de que trata a presente Portaria é de 9 de maio a 9 de junho de 2023 para os procedimentosinstrucionais daSindicância Administrativa de no0001.02.2023-GP, de 9 de fevereiro de 2023.
Art. 2oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 7 de maio de 2023, com sua publicação efetuada, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
Art. 3oRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Sec. Mun. de Administração, em 01 de junho de 2023.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ
Secretário

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D1234343

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MATERNIDADE

Portaria no074/2023 – GP.

Concede à Servidora *FRANCISCA WIGNA PAULINO DO NASCIMENTO*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 0001.06.2023-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA ***FRANCISCA WIGNA PAULINO DO NASCIMENTO***, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 106.468.404-10, com RG de no 003.289.085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder a servidora ***FRANCISCA WIGNA PAULINO DO NASCIMENTO***, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 106.468.404-10, com RG de no 003.289.085, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA PEDAGOGA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 19 de Maio de 2023 a 19 de Novembro de 2023, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 20 de Novembro de 2023.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua solicitação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 18 de Maio de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:BE26B078

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MATERNIDADE

Portaria no075/2023 – GP.

Concede à Servidora *MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. ANDRADE*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 01022023.06.2023-GP;
Considerando a solicitação da servidora EFETIVA ***MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. ANDRADE***, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 017.879.704-93, com RG de no 003.266.029, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder a servidora ***MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. ANDRADE***, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob no 017.879.704-93, com RG de no 003.266.029, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 22 de Maio de 2023 a 22 de Novembro de 2023, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 23 de Novembro de 2023.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua solicitação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 22 de Maio de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2E0394A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMS-FMS - ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMS-FMS - ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

No primeiro dia do mês de junho do ano de 2023 **(01.06.2023)**, às 09h00, reuniu-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação,localizada na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situado a Rua Vicente Batista, 107 – Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Especial de Chamamento Público, sob a Presidência do Sr. José Erinaldo da Silva, e os membros Luciana Conceição de Araújo Dantas e Marcos Chagas da Silva, designados pela portaria 001/2023 de 09 de março de 2023,com a finalidade de análise e julgamento dos documentos habilitatórios da única instituição participante do presente Chamamento Público, que tem por objeto Selecionar Organização da Sociedade Civil ou **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público,** para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

Iniciada a análise dos documentos habilitatórios da única instituição credenciada, decidiu a Comissão Especial de Chamamento Público, pela unanimidade de seus membros **inabilitar o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO** (CNPJ nº **40.770.879/0001-75**), tendo em vista o não atendimento da comprovação da qualificação técnica exigida no item 6.1.4, inciso II do instrumento convocatório.

Declarada a inabilitação do Instituto acima mencionado e não havendo mais nada a tratar, o Presidente dos trabalhos determinou o e**ncerramento da reunião, bem como a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da** Comissão Especial de Chamamento Público.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 01 de junho de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA	*LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS*	*MARCOS CHAGAS DA SILVA*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:B0FE89DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMS-FMS

O Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/SMS-FMS**, que tem por objeto Selecionar Organização da Sociedade Civil ou **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público,** para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para a execução das atividades em saúde do SUS, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Saúde**,** decidiu **inabilitar o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL - IASO** (CNPJ nº **40.770.879/0001-75**), tendo em vista o não atendimento da comprovação da qualificação técnica exigida no item 6.1.4, inciso II do instrumento convocatório. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 9.1 do Edital.** A íntegra da referida decisão, bem como os documentos de habilitação da instituição participante se encontra na posse da Comissão Especial de Chamamento Público, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107, Centro desta cidade ou solicitada através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2023.

Tenente Laurentino Cruz – RN, 01 de junho de 2023

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:6AB0C9C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 15/2023

Interessado:SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Assunto: Contratação do artista RODOLFO LOPES, R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, CNPJ 20.659.771/0001-00 PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 04 DE JUNHO NA FEIRINHA DE SANTO ANTONIO
O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDOArt. 25, III, da Lei federal 8.666/93
CONSIDERANDOque o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDOque o parecer jurídico favorável;
RESOLVE:
01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. Importará a despesa o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
03. Fica autorizado à contratação da empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS, CNPJ**20.659.771/0001-00**, com sede na RUA JOSÉ CIRINO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII CAICÓ - RN, para REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023, NA FEIRINHA DE SANTO ANTONIO, conformeSolicitação de nº 15/2023 e processo nº 2566/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.
04. O Presente Termo deInexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de junho de 2023.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:504134A8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023 – PMTLC/FMAS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № 14.697.706/0001-69, sediada à Av. Marcelino Cruz, Centro – CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.xxx.xxx-28 e RG nº 002.751.917 SSP/RN, residente e domiciliada no sitio José Antônio, 225 – Zona Rural – Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ANDRÉA ARAÚJO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº 016.xxx.xxx-67 e RG nº 033.025.122-SSP/RN, residente e domiciliado(a) na Rua Zacarias Clemente de Morais, 72, neste município de Tenente Laurentino Cruz-RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 030/2023 – PMTLC/FMAS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2023

ANDRÉA ARAÚJO DA SILVA
CPF: 016.xxx.xxx-67
Contratado

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
CPF Nº. 077.xxx.xxx-28
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:883CA2C8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ISABELLA ARAÚJO NOBRE**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade № 2007737049-4-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o № 606.xxx.xxx-58, residente e domiciliado Avenida Nordeste, 264 AP 02, Conjunto Tucumã, Rio Branco-AC.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 044/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **MEDICO(A) CLINICO GERAL**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 junho de 2023

ISABELLA ARAÚJO NOBRE
CPF: 606.xxx.xxx-58
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C9E1585C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o № **12.233.412/0001-50**, sediada à Rua Arcelina Maria da Conceição, nº 90 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **GELIANE GARCIA SANTOS**, brasileira, casada, inscrito no **CPF sob nº 082.xxx.xxx-33** e RG nº 2059114 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Josefa Juvêncio Da Gama, Nº 59 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LHAUANY MONAYARA DA SILVA**, brasileira, maior, portador da Cédula de Identidade № 003.025.271-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 121.xxx.xxx-82, residente e domiciliado Rua Jarino Tinoco 449, Florania/RN.

1. O contratante estabelece o presente**DISTRATO**do **Contrato nº 028/2023 –PMTLC/FMS/SMS**, em comum acordo, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na prestação de serviço na função de **ENFERMEIRA**, na Unidade de Pronto Atendimento, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2023

LHAUANY MONAYARA DA SILVA
CPF: 121.xxx.xxx-82
Contratado

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF: 082.xxx.xxx-33
Contratante

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:DA071C5C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**.

Contratado: **LHAUANY MONAYARA DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **ENFERMEIRA** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos Centro de Saúde Padre José Dantas Cortez, junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor de **R$** 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R$ 360.00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de junho de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 01 de junho de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de junho de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
CPF Nº. 082.xxx.xxx-33
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LHAUANY MONAYARA DA SILVA
CPF: 121.xxx.xxx-82
Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:D31EB482

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 373/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 373/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **260/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS,** portador do CPF nº **878.317.084-72,** Matrícula: **25/1,** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **22 de Maio de 2023**, saindo as **17:15** e retornando as **04:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:97E8B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 374/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 374/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **261/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **23 de Maio de 2023,** saindo as **09:00** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:570742AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 375/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 375/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **261/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **26 de Maio de 2023,** saindo as **10:00** e retornando as **00:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3B8EC57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 376/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 376/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **261/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **27 de Maio de 2023,** saindo as **10:30** e retornando as **22:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:19BE675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 377/2023 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **262/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **VANUZA DAMASCENO SILVA** portador do CPF nº **011.005.464-48**, Matrícula: **1965/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **27 de Maio de 2023**, saindo de **10:30** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:E243DAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 378/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **263/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **26 de Maio de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **13:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:678544AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 379/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **264/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA** portador do CPF nº **110.880.454-30**, Matrícula: **2771/1**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **26 de Maio de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8487F710

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 380/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 380/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **265/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº **055.338.664-69**, Matrícula: **2164/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **27 de Maio de 2023**, saindo as **00:45** e retornando as **04:26** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B39F0446

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 381/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **266/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **28 de Maio de 2023**, saindo as **10:00** e retornando as **16:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:AC54A5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 382/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 382/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº

03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **260/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS,** portador do CPF nº **878.317.084-72,** Matrícula: **25/1,** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **17 de Maio de 2023**, saindo as **05:15** e retornando as **17:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:76496780

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 383/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 383/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **260/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS,** portador do CPF nº **878.317.084-72,** Matrícula: **25/1,** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **25 de Maio de 2023**, saindo as **05:30** e retornando as **16:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C14DE830

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 384/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 384/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **260/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS,** portador do CPF nº **878.317.084-72,** Matrícula: **25/1,** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **30 de Maio de 2023**, saindo as **16:30** e retornando as **21:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:077CFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 385/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **267/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ**/RN, no dia **28 de Maio de 2023**, saindo de **10:00** e

retornando as **16:20** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3D501D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 386/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 386/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **261/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **29 de Maio de 2023,** saindo as **14:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:61876035

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 387/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 387/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **268/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **22 de Maio de 2023**, saindo as **05:00** e retornando as **18:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6624E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 388/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 388/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **268/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **25 de Maio de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Junho de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:F0E636F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise do recurso, apresentado pela empresa: EXATA ENGENHARIA LTDA /CNPJ(MF) 10.359.229/0001-70, na fase de habilitação referente à Tomada de Preços 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PADRÃO 1, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. A Comissão de Licitação, após a análise das razões apresentadas e circunstanciada pelo parecer técnico da assessoria jurídica municipal, julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela referida empresa, considerando a inexistência de documentos aptos a comprovar o requisito exigido na habilitação por parte da recorrente e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade, da competitividade e do julgamento objetivo, mantendo a decisão que inabilitou a empresa EXATA ENGENHARIA LTDA /CNPJ(MF) 10.359.229/0001-70. Ficando mantida a abertura das propostas de preços as 09h:00min do dia 02 de junho de 2023, na sala da Comissão de Licitação, O processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441. Tibau do Sul/RN, 01 de junho de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:152DAA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 515.001/2023– PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**,tipo**menor preço, por item,**destinado a futura Contratação de empresa(s), para Registro de Preços, visando aquisição gradativa de pneus e câmaras de ar novos, de procedência nacional e certificados pelo IN METRO, com os serviços de alinhamento e balanceamento na ocasião da troca. A sessão pública para disputa de preços terá início às**09h10min do dia 15 de Junho de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Junho de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DAC31F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MTB/RN Nº 328.001/2023 – CONCORRÊNCIA 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 28.240.229/0001-12, sagrou-se vencedora do certame por apresentar o menor Valor Global de R$ 7.816.365,17 (Sete milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra, constante na proposta apresentada. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TÉRREA, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços. Base legal: Lei n° 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas / RN, 1º de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2EFA3800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 042/2023-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar o(a) Senhor(a) **VIVIANE MÉRCIA BATISTA DA SILVA,** inscrita no CPF nº **079.241.554-06**, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR DE TURISMO CC-I.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:03E27C95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2023 - GPMTB.

PORTARIA N.º 043/2023 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **JOSELIA ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo titular de **PROFESSORA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,**LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1° de junho de 2023 a 1° de setembro de 2023, relativo ao período aquisitivo 2019/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1° de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:437E16F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2023-GPMTB.

PORTARIA N.º 044/2023-GPMTB.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1. ° - Exonerar o(a) Senhor(a) **WILLIAM DANTAS DE MEDEIROS,** inscrito no CPF nº **109.443.724-73**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OBRAS CC-II.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 1° de junho de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:32138F39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 18/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº18/2023, parte integrante do Processo nº 217/2023 fundamentada no Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8666/93,de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa: M LOPES, CNPJ: 11.979.812/0001-47, referente Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços referente à aferição de tacógrafos de veículos com fornecimento de peças, para atender a demanda da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN, no valor global de R$ 90.960,00 (noventa mil, novecentos e sessenta reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 31 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:93FD51BD

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 609/2023. Distrato ao Contrato nº 45/2023, datado de 16/03/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Touros - RN, e ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA, CNPJ nº 32.650.989/0001-75, Objeto: Termo de Distrato - Contratação de empresa especializada em Auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município. Bem como promover a possível recuperação de crédito englobando: Planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico-financeiros de política tributária e fiscal. Fundamento legal: Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações.

Touros – RN.
PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal, em 01/06/2023.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1B9B8065

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023.

Processo: 537/2023. **Pregão Eletrônico:** 17/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02** e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** VRM IMPORT LTDA; CNPJ: 45.157.605/0001-29. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, proveniente das emendas federais sob. Nº 71210009, Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e PROPOSTA: 18325.6780001/21-06 – para atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN.. **Valor Total Global:** R$ 33.800,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Vigência:** 01/06/2023 até 01/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: RAFAEL MACHADO; CPF n° 050.247.779-21. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:08371A64

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2023

Processo: 537/2023. **Pregão Eletrônico:** 17/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02** e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 46.093.723/0001-83. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, proveniente das emendas federais sob. Nº 71210009, Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e PROPOSTA: 18325.6780001/21-06 – para atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 8.784,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Vigência:** 01/06/2023 até 01/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Francisco Adriano Costa Souza; CPF n° 881.351.013-68. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:05AD1132

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/ 2023

Processo: 537/2023. **Pregão Eletrônico:** 17/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. Contratado:** Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA; CNPJ: 07.897.039/0001-00. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, proveniente das emendas federais sob. Nº 71210009, Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e PROPOSTA: 18325.6780001/21-06 – para atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 12.716,59. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Vigência:** 01/06/2023 até 01/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR; CPF n° 063.640.696-22. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:342016CE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/ 2023

Processo: 537/2023. **Pregão Eletrônico:** 17/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02** e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** FABIO JOSE DE SENA; CNPJ: 43.021.629/0001-20. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, proveniente das emendas federais sob. Nº 71210009, Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e PROPOSTA: 18325.6780001/21-06 – para atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 16.259,80. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Vigência:** 01/06/2023 até 01/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: FÁBIO JOSÉ DE SENA; CPF n° 010.350.214-98. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:71E61D1A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/ 2023

Processo: 537/2023. **Pregão Eletrônico:** 17/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02** e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME; CNPJ: 18.588.224/0001-21. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, proveniente das emendas federais sob. Nº 71210009, Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e PROPOSTA: 18325.6780001/21-06 – para atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 11.925,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Vigência:** 01/06/2023 até 01/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO; CPF n° 023.241.414-93. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:61BC585E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/ 2023

Processo: 537/2023. **Pregão Eletrônico:** 17/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02** e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ: 28.877.319/0001-19. **Objeto:** Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, proveniente das emendas federais sob. Nº 71210009, Proposta de nº 18325.678000/1210-04 e PROPOSTA: 18325.6780001/21-06 – para atender a necessidade de mobiliar os consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 640,00. **Data de Assinatura:** 01/06/2023. **Vigência:** 01/06/2023 até 01/06/2024. **Fundamentação Legal:** Lei n° 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Genilce Maria Maciel de Almeida, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR; CPF n° 214.561.298-05. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BC67E8CD

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 28/2023

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.071/2023, Objeto: Taxa de inscrição no SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREDIAL: INCLUINDO MODELAGEM DE FACILITIES, que ocorrerá entre as datas 21 e 23 de junho de 2023, na cidade de Natal/RN, que trata da contratação da empresa: CONNECT ON MARKTING DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.859.951/0001-62, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 01 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:C1DB45B8

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023.

PROCESSO: 1.071/2023.
BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
OBJETO: Taxa de inscrição no SEMINÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, EXECUÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREDIAL: INCLUINDO MODELAGEM DE FACILITIES, que ocorrerá entre as datas 21 e 23 de junho de 2023, na cidade de Natal/RN.
NOME DO CREDOR: CONNECT ON MARKTING DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.859.951/0001-62.
VALOR R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Data: 01/06/2023.

RATIFICAÇÃO:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0FA94DD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 376/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio, ao servidor **WELLINGTON RONALDO FRANÇA**, Matrícula 374-1, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho de 2023 até 28 de novembro de 2023 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:79122E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2023- GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 375/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio, a servidora **KATIA MIRANDA CÂMARA**, Matrícula 665-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho de 2023 até 29 de agosto de 2023 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 31 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:720F3320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 377/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 377/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA VERONICA COSTA DA CUNHA, Matrícula **1667**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 29 de agosto de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 01 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:A070CF53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 378/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 378/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO, Matrícula **2097**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 29 de agosto de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 01 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:652DCCF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 379/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 379/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA SOCORRO DE SOUZA, Matrícula **1681**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho a 29 de agosto de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 01 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:A0E1E308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 380/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MONICA FURTADO PINHEIRO DO CARMO, Matrícula **1516**, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de julho a 28 de setembro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 01 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:A3971854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA N° 381/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (seis) meses** de licença prêmio, ao servidor **JOSÉ CARLITO VIANA**, Matrícula 286-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2°. O período de gozo desta licença será de 01 de junho de 2023 até 28 de novembro de 2023 quando o servidor deverá se apresentar para ser reconduzido a função pública.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de junho de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:B2D9C4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 227/20223-GP

LEI MUNICIPAL N° 227/2023-GP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, no uso de suas atribuições prerrogativas legais consignadas na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei Federal nº. 10.820/2003, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei regulamenta a concessão financeira de empréstimo com instituições financeiras, através de consignações em folha de pagamento.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições bancárias ou de cooperativa de crédito autorizada, pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos municipais, de administração direta e indireta, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização.

§ 1º. O empréstimo consignado não pode exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento do servidor.

§ 2º. Caso a remuneração disponível seja inferior ao valor da parcela de empréstimo a ser descontada, será realizado descontos apenas do valor disponível.

§ 3º. Não será permitido o desconto para o pagamento da parcela mensal do empréstimo quando não houver remuneração disponível do servidor.

§ 4º. Os valores que não puderem ser descontados, deverão ser cobrados do servidor diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

§ 5º. A escolha da instituição bancária ficará a cargo do servidor interessado na contratação de empréstimos e outros, cabendo-lhe indicá-la à Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, para efeitos de consignação do empréstimo em folha de pagamento.

§ 6º. A margem consignável definida no §1º deste artigo será controlada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. As consignações em folha de pagamento são classificadas em obrigatórias ou facultativas.

§ 1º. Consignações obrigatória são os descontos incidentes sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado por força de lei ou decisão judicial.

§ 2º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, provento ou pensão, efetuado com autorização formal do servidor público municipal.

§ 3º. A consignação facultativa pode ser cancelada: por interesse da Administração;
por interesse da Instituição Financeira de forma expressa ou por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão competente;
a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao órgão competente; por força de lei; por ordem judicial.

§ 4º. O pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento de folha de pagamento.

Art. 4º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor interessado.

Art. 5º. A administração municipal não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

Parágrafo único. O servidor exonerado, demitido ou em afastamento sem remuneração continuará obrigado, junto a Instituição Financeira ao pagamento integral da consignação contraída.

Art. 6º. A contratação de consignação, processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da administração municipal, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 7º. A divulgação de dados relativos a servidor, empregado ou pensionista, inclusive quanto ao limite dos valores de margem e saldo consignável, somente poderá ser realizada mediante sua autorização expressa.

§ 1º. A utilização ou a divulgação irregular de dados relativos a servidor, empregado ou pensionista, implicará responsabilização do agente que a tenha realizado ou permitido ou que tenha deixado de tomar as providências legais para sua suspensão ou impedimento.
§2º. Apurada a responsabilidade do agente público, e havendo providência a ser tomada fora do âmbito do poder ao qual estiver ele vinculado, será dada ciência dos fatos aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.

Art. 8º. O empréstimo e dinheiro consignado em folha será efetuado até o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.

Art. 9º. A concessão de empréstimo em dinheiro efetuada por instituição bancária ou financeira obedecerá às disposições a seguir:

– não poderá o consignatário efetuar cobrança de qualquer tarifa, taxa de abertura ou seguro de crédito – TAC, à vista, a prazo ou financiada no próprio empréstimo, quando da sua concessão;

– não será admitida outra garantia além da consignação em folha, nem será permitida a cobrança de taxas, comissões, ônus ou qualquer outra contribuição;

- as prestações mensais relativas a empréstimo em dinheiro consignado deverão ser sucessivas e iguais desde a primeira até a última parcela, não podendo existir qualquer resíduo, balão ou saldo ao final do pagamento, inclusive para as consignações já contratadas.

Art. 10. O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade da instituição financeiras.

Art. 11. É facultado ao servidor, a qualquer momento, antecipar, no todo ou em parte, o pagamento de seu débito.

Art. 12. É permitido o refinanciamento de consignação de empréstimo em dinheiro devendo ser observados os seguintes critérios:
- prazo máximo do refinanciamento em 90 (noventa) meses;
- quantidade mínima de uma parcela quitada do empréstimo.

Parágrafo único. O refinanciamento de que trata o *caput* deste artigo deverá respeitar todas as regras para consignação estabelecidas nesta lei.

Art. 13. Será permitida a compra de dívida por instituição bancaria ou financeira que não seja consignatária da mesma.

Art. 14. A instituição financeira que agir em prejuízo do servidor ou do Município, transgredir normas estabelecidas, transferir, ceder, vender ou sublocar o código a terceiros, observado o contraditório e ampla defesa, estará a critério a Administração, sujeito as seguintes penalidades:

– perda da faculdade de consignar pelo prazo de 01 (um) a 12 (doze) meses;
– cancelamento definitivo do código de consignação.

Art. 15. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 01 de junho de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:6AEBB26C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 228/20223-GP

LEI MUNICIPAL N° 228/2023-GP

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçú, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçú, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ VALE DO AÇU), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º. O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º. Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ VALE DO AÇU) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º. Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU).

Art. 7º. O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/VALE DO AÇU, nos termos da legislação específica.

Parágrafo primeiro – Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ VALE DO AÇU, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo segundo – Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 01 de junho de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:9C3E260B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 227/2023

DECRETO Nº 227 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. lº - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Triunfo Potiguar/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:
I- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
II- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
III - Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações; IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
VII- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:
I- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
II- Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;
IV- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
V- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:
I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;
- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
IV - Despesas com medicamentos;
V- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens eserviços,emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;
VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art.5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.
§ lº - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei eou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.
§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.
§ lº - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto ás instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.
§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.
§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.
§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.
§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:
I - Compulsórias;
II- Voluntárias representativas; III - Facultativas.
§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:
A-Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.
B-Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.
C -Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.
D -Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.
E-Prestações de previdência complementar.
F -Outras.
§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.
§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Triunfo Potiguar/RN, e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.
I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
II- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
III- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;
VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
VII- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
VIII- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7° deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.
§ lº - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).
§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração eou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas: I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;
II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;
III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refereao, art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos ll e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.
§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores

públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Triunfo potiguar/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n° 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:
I - Valor total financiado;
II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;
III- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Triunfo Potiguar/RN, por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1° deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.
§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:
I - Advertência escrita quando:
A-não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
B -as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
C -For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.
II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;
III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;
IV - Suspensão do convênio para operar com consignação
D -quando:
a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.
§ 1o - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.
§ 2o - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela
Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:
I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.
III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;
IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.
Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstasneste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.
Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo comofundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizadafora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOANA DARC ESTEVAM DA SILVA FONSECA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:BD419A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **LUIS SEGUNDO,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **GARI** e lotado a secretaria municipal de OBRAS E URNAISMO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 junho de 2023 a 29 de agosto de 2023.** Retornando as suas atividades em **30 de agosto de 2023.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 01 de junho de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:54626FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **MARIA HELENA MINERVINO DE MELO SILVA,** funcionária, publica, efetiva, sobre o cargo de **A.S.D** e lotado a secretaria municipal de OBRAS E URBANISMO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **01 junho de 2023 a 29 de agosto de 2023.** Retornando as suas atividades em **30 de agosto de 2023.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 01 de junho de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:AB268569

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 059/2023**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**, às 09:00 horas do dia 15 de junho 2023, tipo menor preço, para **registro de preços para prestação de serviços de transporte de passageiros/pessoas de baixa renda que necessitam de tratamento de saúde em outras cidades**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Municipal nº 004/2013.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site http://www.umarizal.rn.gov.br a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Avenida Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 13:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal/RN, 31 de maio de 2023.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:94857687

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 849/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

EMENTA: Altera a denominação da Rua Serra de Martins, para Rua Vereador Francisco das Chagas Sales (Zome), e dá outras providências, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de Umarizal** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica a Rua Serra de Martins. Denominada com o nome de Rua Vereador Francisco das Chagas Sales (Zome).

Art. 2º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 01 de junho de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:FB7A7C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0222, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0222, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 033/2023, datado de 29/05/2023, de autoria da servidora ANTONIA NUBIA SOBRAL DANTAS SILVA, matricula 235;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA NUBIA SOBRAL DANTAS SILVA, matricula 235, de 05/06/2023 a 02/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito.

Upanema/RN, 01 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6804BE92

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0223, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0223, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 034/2023, datado de 29/05/2023, de autoria do servidor JOSE MARIA DA SILVA, matricula 368;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor JOSE MARIA DA SILVA, matricula 368, de 05/06/2023 a 02/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B8D5FC56

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0224, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0224, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 032/2023, datado de 29/05/2023, de autoria da servidora RAILSA DOMINGOS DO NASCIMENTO COSTA, matricula 679;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora RAILSA DOMINGOS DO NASCIMENTO COSTA, matricula 679, de 05/06/2023 a 02/09/2023, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Junho de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4753469A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0225/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 0225/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;
Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;
Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Civis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;
Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;
Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:
Art. 1º - CONCEDER Dez diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 03, 11, 21 e 23 de maio de 2023.

Art. 2º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ANTONIO GILMAR DA SILVA**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 31 de maio de 2023.

Art. 3º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **ERIVAN BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de 2° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16 de maio de 2023.

Art. 4º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 26 e 29 de maio de 2023.

Art. 5º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos), ao senhor **JOSE RICARDO DE SOUZA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de 3° Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 16 de maio de 2023.

Art. 6º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove e sessenta centavos), ao senhor **ANTONIO AMADEU DA COSTA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 15 e 17 de maio de 2023.

Art. 7º - CONCEDER quatorze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 1.503,60 (um mil quinhentos e três e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 06, 13, 15, 17, 21 e 25 de maio de 2023.

Art. 8º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R$ 214,80 (duzentos e quatorze e oitenta centavos, ao senhor **JOSÉ FRANCISCO FILHO**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 29 de maio de 2023.

Art. 9º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:092E8517

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 928/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO TRAILER BAÚ, DESTINADO AO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O TRANSPORTE DE CARNES.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.
Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a administração pública municipal.
Vencedores
SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA- CNPJ: 46.768.028/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 01 de Junho de 2023.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D106B63D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL CONTEMPLANDO O MÓDULO ACADÊMICO PARA O MUNICÍPIO DE VENHA-VERRN

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **"Contratação de empresa especializada em software de gestão educacional contemplando o módulo acadêmico para o município de Venha-Ver/RN"** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**Locação do uso da licença do software** de gestão educacional	SERV.	12

	contemplando o módulo acadêmico para o Município de Venha-Ver/RN.		

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 31 de maio de 2023.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1- Contratação de empresa especializada em software de gestão educacional contemplando o módulo acadêmico para o município de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	**Locação do uso da licença do software** de gestão educacional contemplando o módulo acadêmico para o Município de Venha-Ver/RN.	SERV.	12

2.2 - O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2.5- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1- Ao longo do tempo, esta administração tem verificado a necessidade de aprimorar seus mecanismos de gestão, com vistas à obtenção de informações gerenciais mais precisas, de forma ágil e eficaz, para subsidiar seus processos de tomada de decisão. Visando o melhor desenvolvimento de nossas atividades, torna-se evidente a necessidade de buscar soluções de gestão de educação, que permitam, um maior controle e rastreabilidade sobre a execução das ações.
3.2- Um bom Sistema de gestão deve tratar não apenas das questões ligadas às atividades meio, mas do conjunto de todas as atividades desenvolvidas pela organização. Nesse sentido, fica claro que o mais adequado para esta instituição é a contratação de uma solução de gestão educacional que incorpore toda gestão, Portais de Alunos, Professor e Coordenador, Avaliação Institucional de forma eficaz e integrada.
3.3- Considerando a necessidade de implantar um modelo de organização na Secretaria Municipal de Educação do Município de Venha-Ver/RN, visando dar maior celeridade aos procedimentos acadêmicos, empréstimos de livros, avaliação Institucional e por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.
3.4- A partir deste ponto, e tomando conhecimento da necessidade da contratação dos serviços descritos no projeto básico, justifica-se a necessidade da aquisição dos itens solicitados neste termo.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada em software de gestão educacional contemplando o módulo acadêmico para o município de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
5.3-O prazo para entrega dos itens será de 05 dias úteis de acordo com o prazo do recebimento da ordem de compra.
5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 26, o consumidor tem direito de reclamar e solicitar reposição sem custos até 30 dias após a partir da data de entrega de serviço ou produto não durável e 90 (noventa) dias para duráveis, caso em que o vidro se encaixa. Assim, a Contratada deve dar garantia de três meses para a instalação e, havendo qualquer erro de instalação ou dano nos vidros, deverá refazer a obra com o fornecimento de novos produtos bem como oferecer a manutenção sem qualquer custo.

6.2 - A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

6.3- A Secretaria requisitante poderá, a qualquer tempo durante este processo, solicitar documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de Janeiro de 2022.
10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.8- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 31 de maio de 2023.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:469DFA31

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL EM VEGETAÇÃO FINA, NAS DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN

AVISODE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para**"Contratação de empresa para viabilizar condições para prestação de serviços de roço manual em vegetação fina, nas diversas estradas vicinais no município de Venha-Ver/RN"**conforme especificações e quantidades relacionadas no Projeto Básico:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

As demais informações, constantes no Projeto Básico, estarão disponíveis no site oficial do município - venhaver.rn.gov.br - em sua página inicial, na opção "Diário oficial", em seguida, "Município".

Venha Ver-RN, 01 de junho de 2023.

Atenciosamente,

MARLI QUEIROZ DE AQUINO
Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:5A52834D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FOLGA NO ANIVERSÁRIO

Lei Municipal Nº 652/2023

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo e Legislativo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus aniversários.
Parágrafo único – Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, não terá direito de gozar esta folga em outro dia útil, exceto se o mesmo trabalhar em regime de plantão e seu aniversário coincidir com o plantão.
Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo e do Legislativo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 08 de maio de 2023

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito de Vera Cruz

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:70323B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº01060002/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: União dos Dirigentes Municipais de Educação.
CNPJ: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Pagamento de inscrição do então Secretário Municipal de Educação e Desporto o Sr.º Marcelo de Paiva Tavares, do Secretário Adjunto o Sr° Petrucio Batista de Lima e de dois técnicos vinculados a secretaria municipal de educação e desportos, para que os mesmos possam participar do evento, Undime/RN em Movimento2023, que será realizado na cidade de Monte Alegre no dia 02 de Junho do corrente ano.

Valor: R$ 200,00 (Duzentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 01 de Junho de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:3F58D3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min do dia 15 de junho de 2023**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número 011/2023, tipo menor preço por ITEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, RECURSO ORIUNDO DA PROPOSTA N° 12581.224000/1210-01, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN:ouatravés do e-mail: PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, nº 69, Centro, Vila Flor/RN CEP: 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, 01 de junho de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:0CB1D43C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Flor/RN, torna público, o resultado da dispensa de licitação n° 018/2023, Após a análise das empresas, teve como **EMPRESA DECLARADA APTA:**

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84

Item 1 - Oxigênio Medicinal gasoso em cilindro com pureza de 99,95%
Valor Unitário: R$ 23,00
Quantidade: 540 M³
Valor Total: R$ 12.420,00

Item 2 - Ar comprimido Medicinal gasoso em cilindro com pureza de 99,95% 1 m3
Valor Unitário: R$ 70,00
Quantidade: 50 Unidades
Valor total: R$ 3.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais)

ADRIANO GOMES DE BARROS - CNPJ: 12.733.093/0001-42

Item 1 - Oxigênio Medicinal gasoso em cilindro com pureza de 99,95%

Valor Unitário: R$ 26,00
Quantidade: 540 M³
Valor Total: R$ 14.040,00

Item 2 - Ar comprimido Medicinal gasoso em cilindro com pureza de 99,95% 1 m3
Valor Unitário: R$ 75,00
Quantidade: 50 Unidades
Valor total: R$ 3.750,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 17.720,00 (dezessete mil, setecentos e vinte reais)

Considerando o menor valor ofertado pela empresa **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA - CNPJ: 48.702.159/0001-84** solicitamos que seja enviado toda a documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa, sejam elas:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF dos sócios, proprietário ou Direção Eleita;

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Diretorada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores

Declaração expressa fornecida pelo representante legal da contratada, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Consulta prévia ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste procedimento, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

Os documentos acima mencionado deverão ser enviados no e-mail PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apóas a data de publicação.

Vila Flor/RN, em 30 de maio de 2023

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:DE721168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, referente à Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, visando suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vila Flor/RN, conforme as especificações constantes em anexo .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, em 31 de Maio de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:BA2CDC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018-2023

CONTRATO Nº.....: 029/2023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, visando suprir as demandas do Fundo

Municipal de Saúde do Município de Vila Flor/RN, conforme as especificações constantes em anexo

VALOR TOTAL.....: R$ 14.115,00 (quatorze mil, cento e quinze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1002.103010428.2.063 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R$ 14.115,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Maio de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Maio de 2023

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:45A3F08D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2022, PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 009/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em que foram registrados os preços da empresa **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.104.393/0001-98, totalizando o valor global de **R$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL.**

VILA FLOR/RN, em 29 de maio de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:ABC17E9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2022, oriundo Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, objetivando a celebração de contrato para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.104.393/0001-98, totalizando o valor global de **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

VILA FLOR/RN, em 29 de maio de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:840FFE36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023

CONTRATO Nº.....: 030/2023

ORIGEM.....: ADESAO N° 005/2023

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL

VALOR TOTAL.....: **R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)**.

VIGÊNCIA.....: 29 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de maio de 2023

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:CD55B487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 122/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Art.77 e seguintes da Lei 8.666/93;
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os motivos que ensejaram o não cumprimento da **Ata de Registro de Preço nº 038/2023** do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023**, em face da empresa **JMG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 45.612.229/0001-15.**
Art. 2º - Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º - A comissão, instituída por meio da Portaria N.º 001/2023, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
Art. 4º - A tramitação do processo investigatório garantirá o amplo direito de defesa e o contraditório à empresa mencionada no Art. 1º desta Portaria.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de maio de 2023**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 30 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9642C67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOÃO BATISTA DA SILVA,** Conselheiro Tutelar, período **2022/2023**, contados a partir do dia **05/06/2023** com término em **04/07/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BD3E7E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 123/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, **WALKERLANE ADELAIDE DAMASCENO SILVA**, nomeada através da Port. 030/2023, para assumir Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Agendamento de Exames e Consultas Médicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E2C5A9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 124/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, gari , inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 05, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **30/03/2022** com término em **29/06/2023**, **nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:535A2F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 125/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal **FRANCISCO TAVARES DA SILVA**, gari inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 70, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **03/03/2023** com término em **31/05/2023, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maço de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 01 junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:096069A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 061/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **ANA MACÊDO DAMASCENO DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **09/02/2023** com término em **08/05/2023**, **nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 09 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 23 de fevereiro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:204A2797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 107/2023 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA DA SOLIDADE MEDEIROS BATISTA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o Nº 345, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **10/05/2023** com término em **07/08/2023**, **nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**
.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:11EDE01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 127/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, para fins de concessão de aposentadoria, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 195, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 01 de junho 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DCC5D93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 126/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, para fins de concessão de aposentadoria o servidor público municipal **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 016, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 01 de junho de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:41B83BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 673/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7F3911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 674/2023 FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN,** dia 31/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:07674C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 675/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 31/05/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:0B3F5C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 676/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 01/06/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/06/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F29AC8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.170/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO - CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA**: VALERIA FERNANDES COSTA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 45.399.893/0001-28.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUAN T	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	0000007	PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	UND	7	**R$ 4.000,00**	**R$ 28.000,00**

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.
BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
ÓRGAO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002 – GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE PROJ./ATIV: 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Assinaturas em 31/05/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº 737.178.944-04 e **Pela Contratada:** Valeria Crystiny Fernandes Costa, CPF nº 098.429.674-33.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2BAC77C5

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023 – PE 10/2023
PROCESSO Nº 3113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
CONTRATO Nº 37/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A EMPRESA A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR).

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para Transporte Escolar, que fazem entre si, de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr.João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, n° 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE, e**, do outro lado a empresa A R DANTAS LTDA – ME (TRANSLOCAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01, sediada na Rua Coronel Antônio Freire, nº 241, Dom Elizeu – Assú/RN – CEP. 59.650-000 – fone: (84) 9.9818-0139 – E-mail: renatodantas5816@gmail.com , doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Titular Administrador Sr. Antônio Renato Dantas, Brasileiro, Solteiro, Sócio administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n" 06247569890, expedida por DNT/RN, e CPF nº 105.766.244-54, residente e domiciliado na cidade de Assú - RN, CEP: 59650-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 3113/2022 do Pregão Eletrônico n° 010/2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO conforme o art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a previsão legal e editalícia de aditamento ao contrato celebrado;

Considerando que a CONTRATADA nos termos do parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores está obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato;

Resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com impacto financeiro, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito João Batista da Cunha Neto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de 11 quilômetros diários, na rota XVIII, conforme quadro abaixo:

SEQ	CÓDIGO - ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	Quant. Contratado/dia	Quant. Acrescido	Total aditivo	DIAS LETIVOS MENSAL	Valor referência/km R$
21	**ROTA XVIII** - VESPERTINO/NOTURNO: SEDE/FAZ. DANIELE/UMARI/SEDE–Horário: 12h30min – 17h30min; 18h30min – 22h00min. Veiculo PASSEIO. Estrada: VICINAL/RODOVIA	09km	11km	22km	22d	R$ 5,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO

2.1. O Presente Termo Aditivo vigerá pelo período de 01.06.2023 à 03.04.2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislação aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:
EXERCÍCIO: 2023
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA
RECURSOS: PNATE/PETERN/SALÁRIO EDUCAÇÃO, FUNDEB e RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

4.2. O aditivo é celebrado em função de acréscimo na quilometragem diária do transporte escolar, em virtude da inclusão de novos alunos no interior e aumento na distância a ser percorrida conforme lauto técnico emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. A publicação resumida deste Instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 03/ABRIL/2023 e que não foram objeto de alteração.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Afonso Bezerra/RN, 01 de Junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71
JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF: 737.178.944-04
Prefeito Municipal
Pelo Contratante

A r Dantas LTDA – ME (Translocar)
CNPJ/MF sob o nº 33.842.400/0001-01
ANTÔNIO RENATO DANTAS
CPF nº 105.766.244-54
Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2º) _____
CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:BC25C135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CREDITOS ADICIONAIS -PORTARIA Nº 46 - BENTO FERNANDES-RN

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015
PORTARIA Nº 46, DE 03 de abril de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 536/2022:
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.110.432,69 (dez milhões, cento e dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de abril de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000					
Fone: (84) 3274-4015					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**485.665,25**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**70.295,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**12.895,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.595,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.150,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				**57.400,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	57.400,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.882,00**
	2017 CONCESSÃO E MANUTEÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**3.882,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.882,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**80.807,25**
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				**15.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				**4.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				**15.385,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.385,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**27.366,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.706,60

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.900,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				**5.880,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.880,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**8.175,65**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.175,65
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					**155.001,00**
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				**103.410,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	13.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.240,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.970,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**51.591,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	51.591,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**75.400,00**
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**75.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.400,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**100.280,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**32.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.600,00
	2113 AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA				**67.680,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
		– PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.680,00
Anexo II (Redução)					**485.665,25**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**70.295,00**
	1006 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada				**14.410,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.400,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	13.010,00
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**1.735,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	285,00
	2009 PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS				**54.150,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.150,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	42.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	9.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.882,00**
	2013 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO				**3.882,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	882,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**80.807,25**
	2028 MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE				**15.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				**5.875,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL- SB				**3.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE				**4.806,60**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	806,60
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**13.760,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.880,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.880,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**12.900,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.800,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS				**6.880,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.940,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.940,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**17.785,65**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16590000	0001	6.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
		– PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.175,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
		– PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.710,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					**280.837,00**
	1025 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.				**43.970,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.970,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	20.000,00
	2040 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO				**33.240,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS,			
		ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	6.240,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	4.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB				**68.936,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS			
		FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	13.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	55.836,00
	2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**64.691,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15530000	0001	35.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	16.491,00
	2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**70.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U					**35.400,00**
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				**12.400,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.400,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PUBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO				**23.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	23.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**14.444,00**

	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**14.444,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.444,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E737B297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CRÉDITOS ADICIONAIS DECRETO 12 - BENTO FERNANDES

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015
DECRETO Nº 12, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 425.140,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 543/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BENTO FERNANDES/RN, 03 de abril de 2023

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**425.140,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**155.100,00**
	2005 Otimização das Atividades da Secretaria				**155.100,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125.100,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**21.770,00**
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS				**7.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.700,00
	2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.700,00
	2083 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				**9.370,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.370,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**128.150,00**
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA				**37.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	37.650,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**58.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	47.700,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				**32.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	32.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS					**56.520,00**
U					
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**56.520,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	52.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
08 .001 SEC MUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**44.100,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE				**44.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	34.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
20 .001 GABINETE DO PREFEITO					**19.500,00**
	2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO				**19.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.500,00
Anexo II (Redução)					**425.140,00**
02 .001 SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS					**17.100,00**
	1069 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.				**17.100,00**

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.100,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**21.770,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO				**17.070,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.070,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS				
	DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				**4.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	4.700,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**236.150,00**
	1112 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**37.650,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	37.650,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				**10.800,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.800,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE- ACS				**47.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	47.700,00
	1113 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICO				**60.000,00**
	ODONTOLÓGICA				
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	1114 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.				**20.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1116 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE				**28.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	18.000,00
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				**32.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	32.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					**30.000,00**
	1024 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15421070	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS					**76.020,00**
U					
	1028 CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS				**40.520,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.520,00
	1029 CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO PUBLICO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICIPIO				**19.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	19.500,00
	2062 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2064 URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA RN -120 - BENTO FERNANDES				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
08 .001 SECMUN DE DESENV AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE					**44.100,00**
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO				**34.100,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.100,00
	1045 CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE OBRAS				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EDE4852C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0810/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL SAU – 2F40			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Neuza Dantas de Oliveira, por ter recebido alta do Hospital de Currais Novos/RN, no dia 12/05/2023.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**12/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15BB68FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0811/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN OJW – 9J62			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Inacio Pereira de Medeiros, para realizar exame no CECAN, em Natal/RN, no dia 13/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DB47FAF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0812/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Manoel L. da Silva, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 13/05/2023.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:27035028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0813/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rita Januário da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B333895D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0814/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS**			
CARGO	**Técnica de Enfermagem**			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Rita Januário da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar internação no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 13/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9EA26BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0875/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:		17:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN OJW – 9J62		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Albaniza Avanir dos Santos, por ter recebido alta do Hemonorte, em Natal/RN, no dia 13/05/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D93FC689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0815/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx.-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Andrea Santana de Araujo, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 14/05/2023.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/05/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2023

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED659276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 097/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Vinicius José Dantas da Cunha			
CARGO:	Secretário Adjunto de Administração			
MATRÍCULA:	2001187			
DOCUMENTOS:	**CPF: XXX.100.464-XX**		**RG:X.847.XXX ITEP/RN**	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	04:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Chevrolet S-10 Placa SBC-8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM Á NATAL, PARA PARTICIPAR DE REÚNIÃO COM A SUBCOORDENADORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO IPERN PARA TRATAR DE CESSÃO DE PRÉDIO PARA O MUNICIPIO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
1,0 diária	Natal/RN	01 de junho de 2023	S/pernoite 95,00	95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventas e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:CAF3D390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023 PROCESSO N° 3245/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2023
PROCESSO N° 3245/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ATA REFERENTE A RECEBIMETO DE DOCUMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. (PNAE)

Ao dia um do mês de junho de 2023 a comissão de licitações se reuniu no sentido de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação e os projetos de venda apresentados pelas proponentes, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se que atenderam ao Chamamento Público os seguintes interessados:

FORNECEDORES INDIVIDUAIS	
JOSE OSMARIO DANTAS	CPF: 751.754.014-91
JOSE APARECIDO DANTAS	CPF: 067.640.034-59
ODILON JOSE DANTAS	CPF: 027.381.014-61
SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE	CPF: 040.786.894-18
ANTONIO PINTO DE MACEDO	CPF: 490.412.744-72
LUCIANA DE LOURDES DANTAS	CPF: 054.670.544-81
FRANCISCO VALMIR DE ARAUJO	CPF: 566.069.154-49
MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO	CPF: 052.464.884-03
JOSE ROBERTO BATISTA DANTAS	CPF: 009.090.604-79
MARIA DE FATIMA DANTAS	CPF: 022.211.044-98
TARCISIO MARTINS DE AZEVEDO	CPF: 021.452.134-65
MARCOS ANTONIO DANTAS	CPF: 067.919.324-30
MARIA ROSILEIDE DANTAS DIAS	CPF: 022.087.794-79
AGRIPINO DANTAS	CPF: 038.116.824-74
ANATOLIO DANTAS DE MEDEIROS	CPF: 370.090.601-34
FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS	CPF: 201.619.214-34
MARIA DO SOCORRO DANTAS	CPF: 566.044.164-53
TEREZINHA DANTAS	CPF: 630.026.984-15
ANELICE FERNANDES ALVES DE SOUTO	CPF: 030.031.374-84
HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO	CPF: 067.866.684-96
JOAO BATISTA DANTAS NETO	CPF: 018.369.134-27
JANDEILSON NERES DE OLIVEIRA	CPF: 069.451.164-17
LEANDRO RAFAEL PINTO	CPF: 050.477.034-95
GENILSON ALVES DANTAS	CPF: 878.878.354-53

GRUPOS FORMAIS	
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO	CNPJ: 08.460.693/0001-07
COOPERATIVA AGROPECUARIA CACHO DE OURO	CNPJ: 13.668.531/0001-07

A HABILITAÇÃO

Aberto os envelopes de habilitação dos interessados, esta comissão decide que todos os participantes atenderam ao Edital 01/2023 de Chamada Pública, ficando todos habilitados. Decide também por analisar os projetos de vendas e ordem de prioridade, divulgando o resultado posteriormente.

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Finalizada a sessão, a Presidente deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Presidente da CPL

LETÍCIA FREIRE DE FRANÇA	***MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA***
Membro	Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:0AB8ED2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 157, de 01 de junho de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.720,70 (um mil, setecentos e vinte reais e setenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.720,70**
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.720,70**
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				**1.720,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.720,70
Anexo II (Redução)					**1.720,70**
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.720,70**
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				**1.720,70**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.720,70

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6AAC0A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 158, de 01 de junho de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 01 de junho de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17063110	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29B65389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 0379/2023
Resultado da Homologação

0001 - 5270 - BATERIA 150AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - 150AH - Valor Referência: 1.217,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	150AH	15 Unidade	1.180,50	17.707,50	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0002 - 5271 - BATERIA 100AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - 100AH - Valor Referência: 1.065,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	100AH	34 Unidade	810,00	27.540,00	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0003 - 5278 - CAMARA DE AR 1.000X20 COM CERTIFICADO INMETRO - 1000X20 - Valor Referência: 192,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	1000X20	20 Unidade	130,00	2.600,00	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0004 - 5279 - CAMARA DE AR 900X20 COM CERTIFICADO INMETRO - 900X20 - Valor Referência: 183,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	900X20	23 Unidade	115,00	2.645,00	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0005 - 5281 - CAMARA DE AR 12/16.5 LT323 COM CERTIFICADO INMETRO - 12/16.5 - Valor Referência: 244,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	12/16.5	10 Unidade	125,70	1.257,00	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0006 - 5282 - CAMARA DE AR 19.5L-24 COM CERTIFICADO INMETRO - TORTUGA - Valor Referência: 568,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	TORTUGA	6 Unidade	536,34	3.218,04	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0007 - 5283 - CAMARA DE AR 14.9 R24 COM CERTIFICADO DO INMETRO - 14.9 R24 - Valor Referência: 370,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	14.9 R24	6 Unidade	330,00	1.980,00	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0008 - 5284 - CAMARA DE AR 18.4-34 COM CERTIFICADO DO INMETRO - 18.4-34 - Valor Referência: 606,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	18.4-34	6 Unidade	497,43	2.984,58	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0009 - 5285 - CAMARA DE AR 17.5-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO - 17.5-18 - Valor Referência: 361,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	17.5-18	5 Unidade	300,00	1.500,00	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0010 - 5286 - CAMARA DE AR 18.4-30 COM CERTIFICADO DO INMETRO - 18.4-30 - Valor Referência: 686,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	18.4-30	5 Unidade	521,20	2.606,00	Homologado em 31/05/2023 15:47:29 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0011 - 5289 - PROTETOR PARA PNEU 1.000X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO - SBN - Valor Referência: 58,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	SBN	8 Unidade	41,85	334,80	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0012 - 5290 - PROTETOR PARA PNEU 900X20 COM CERTIFICADO DO INMETRO - SBN - Valor Referência: 87,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	SBN	13 Unidade	45,58	592,54	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0013 - 5292 - PROTETOR PARA PNEU 7.50-16 COM CERTIFICADO INMETRO - 7.50-16 - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	7.50-16	15 Unidade	38,90	583,50	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0015 - 5294 - PNEU PARA TRATOR 18.4-34R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - OTRMAX R1 - Valor Referência: 6.590,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	OTRMAX R1	4 Unidade	5.923,60	23.694,40	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0016 - 5295 - PNEU 1.000X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 1.000X20 - Valor Referência: 1.880,99					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	1.000X20	20 Unidade	1.651,00	33.020,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0017 - 5296 - PNEU 1.000X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 1.000X20 - Valor Referência: 1.801,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	1.000X20	20 Unidade	1.651,00	33.020,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0018 - 5297 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 1.000X20 RADIAL - Valor Referência: 2.160,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	1.000X20 RADIAL	10 Unidade	2.160,00	21.600,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0019 - 5298 - PNEU 1.000X20 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 1.000X20 RADIAL LISO - Valor Referência: 2.621,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	1.000X20 RADIAL LISO	10 Unidade	2.598,00	25.980,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0020 - 5301 - PNEU 900X20 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 900X20 COMUM - Valor Referência: 1.561,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	900X20 COMUM	30 Unidade	1.434,00	43.020,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0021 - 5302 - PNEU 900X20 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 900X20 COMUM, LISO. - Valor Referência: 2.012,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	900X20 COMUM, LISO.	35 Unidade	1.399,00	48.965,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0022 - 5303 - PNEU 900X20 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 900X20 RADIAL. - Valor Referência: 1.254,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	900X20 RADIAL.	14 Unidade	1.254,00	17.556,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0023 - 5304 - PNEU 900X20 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 900X20 RADIAL,LISO - Valor Referência: 2.200,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	900X20 RADIAL,LISO	15 Unidade	2.200,00	33.000,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0024 - 5309 - PNEU PARA TRATOR 7.50-18 AGRICULA. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - PNEU TRATOR 7.5-18 - Valor Referência: 982,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	PNEU TRATOR 7.5-18	4 Unidade	860,00	3.440,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0025 - 5310 - PNEU PARA TRATOR 18.4-30. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 18.4-30 - Valor Referência: 5.788,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	18.4-30	4 Unidade	4.996,50	19.986,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0026 - 5312 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 12.16-5 LT323, 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - FORERUNNER SKS-1 - Valor Referência: 1.462,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	FORERUNNER SKS-1	6 Unidade	1.462,67	8.776,02	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0027 - 5313 - PNEU PARA RETROESCAVADEIRA 19.5L-24, 12 LONAS. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - SUPERGUIDER R4 - Valor Referência: 5.933,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	SUPERGUIDER	R4 6 Unidade	4.469,17	26.815,02	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0029 - 5315 - PNEU PARA MOTONIVELADORA 1.400-24R. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - SUPERGUIDER G2/L2 - Valor Referência: 5.571,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	SUPERGUIDER G2/L2	4 Unidade	4.967,12	19.868,48	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0045 - 6940 - PNEU PARA TRATOR 12.4-24-TR-135 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - SUPERGUIDER R1 - Valor Referência: 3.299,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	SUPERGUIDER R1	4 Unidade	3.271,29	13.085,16	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0046 - 6941 - PNEU PARA TRATOR - 18.4-30-TR-136 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO E MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 18.4-30-TR-136 - Valor Referência: 5.377,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	18.4-30-TR-136	4 Unidade	4.999,99	19.999,96	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0047 - 6942 - PNEU PARA GRADE DE ARADO 6.00-16 - PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO - DELAN FF99 F2 - Valor Referência: 558,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	DELAN FF99 F2	4 Unidade	558,00	2.232,00	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0048 - 5272 - BATERIA 90AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - 90AH - Valor Referência: 899,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	90AH	2 Unidade	673,00	1.346,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0049 - 6943 - BATERIA 72AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - 72AH - Valor Referência: 862,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	72AH	3 Unidade	647,00	1.941,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0050 - 5287 - CAMARA DE AR PARA MOTO 2.75-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO - CARGO - Valor Referência: 31,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	CARGO	4 Unidade	31,21	124,84	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0051 - 5288 - CAMARA DE AR PARA MOTO 90.90-18 COM CERTIFICADO DO INMETRO - CARGO - Valor Referência: 43,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL NOVA ERA LTDA	CARGO	4 Unidade	43,66	174,64	Homologado em 31/05/2023 15:40:18 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0052 - 5311 - PNEU 205.70-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 205.70-15 RADIAL - Valor Referência: 932,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	205.70-15 RADIAL	6 Unidade	485,00	2.910,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0053 - 6944 - PNEU 185.60-14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 185.60-14 RADIAL - Valor Referência: 531,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	185.60-14 RADIAL	16 Unidade	340,00	5.440,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0054 - 5317 - PNEU 185.65-14 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 185.65-14 RADIAL - Valor Referência: 519,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	185.65-14 RADIAL	10 Unidade	411,50	4.115,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0055 - 5318 - PNEU PARA MOTO 2.75-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 2.75-18 - Valor Referência: 183,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	2.75-18	7 Unidade	151,00	1.057,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0056 - 5319 - PNEU PARA MOTO 90.90-18. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 90.90-18 - Valor Referência: 202,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	90.90-18	7 Unidade	178,00	1.246,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0057 - 6945 - PNEU 225.75-16 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 225.75-16 RADIAL. - Valor Referência: 1.217,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	225.75-16 RADIAL.	20 Unidade	725,50	14.510,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0058 - 5321 - PNEU 225.65-17 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 225.65-17 RADIAL. - Valor Referência: 1.111,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	225.65-17 RADIAL.	10 Unidade	669,00	6.690,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0059 - 5322 - PNEU 175.65-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 175.65-14 - Valor Referência: 505,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	175.65-14	12 Unidade	341,00	4.092,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0060 - 5323 - PNEU 175.70-14. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 175.70-14 - Valor Referência: 494,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	175.70-14	20 Unidade	400,00	8.000,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0061 - 5324 - PNEU 175.70-13. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 175.70-13 - Valor Referência: 436,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	175.70-13	12 Unidade	365,50	4.386,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0063 - 6946 - PNEU 205.60-15 RADIAL. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 205.60-15 - Valor Referência: 543,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	205.60-15	10 Unidade	439,00	4.390,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0064 - 5352 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS) - SERVIÇO - Valor Referência: 178,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	SERVIÇO	16 Unidade	55,00	880,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0065 - 5353 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÓCULOS DA LINHA MÉDIA (UTILITÁRIOS) - SERVIÇO - Valor Referência: 109,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	SERVIÇO	16 Unidade	30,00	480,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0067 - 5355 - SERVIÇO DE ALINHAMENTO COMPUTADORIZADO TOTAL EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS) - SERVIÇO - Valor Referência: 73,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	SERVIÇO	18 Unidade	50,00	900,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0068 - 5356 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO POR RODA EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS) - SERVIÇO - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	SERVIÇO	18 Unidade	28,00	504,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0069 - 5357 - SERVIÇO CAMBAGEM EM VEÍCULOS DA LINHA LEVE (AUTOMÓVEIS) - SERVIÇO - Valor Referência: 111,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	SERVIÇO	18 Unidade	65,00	1.170,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0071 - 6949 - BATERIA 50AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - 50AH - Valor Referência: 512,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	50AH	3 Unidade	510,00	1.530,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0072 - 6950 - BATERIA 60AH - 12V (GARANTIA 01 ANO) - 60AH - Valor Referência: 577,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	60AH	8 Unidade	414,00	3.312,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0073 - 5305 - PNEU 7.50-16 COMUM, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 7.50-16 COMUM - Valor Referência: 1.055,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	7.50-16 COMUM	10 Unidade	918,00	9.180,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0074 - 5306 - PNEU 7.50-16 COMUM, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 7.50-16 COMUM,LISO - Valor Referência: 921,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	7.50-16 COMUM,LISO	25 Unidade	849,00	21.225,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0075 - 5307 - PNEU 7.50-16 RADIAL, LAMEIRO BORRACHUDO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 7.50-16 RADIAL - Valor Referência: 975,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	7.50-16 RADIAL	20 Unidade	950,00	19.000,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0076 - 5308 - NEU 7.50-16 RADIAL, LISO. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 7.5-16 RADIAL,LISO - Valor Referência: 955,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	7.5-16 RADIAL,LISO	15 Unidade	950,00	14.250,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0079 - 6947 - PNEU 215/75- R17.5. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. - 215/75-R17.5 - Valor Referência: 962,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	215/75-R17.5	10 Unidade	789,00	7.890,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0080 - 6948 - CAMARA DE AR PARA PNEU 750/ R16 COM CERTIFICADO INMETRO - 750 R16 - Valor Referência: 118,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	750 R16	10 Unidade	69,00	690,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
0081 - 5299 - PNEU 215-65 R16. PRODUTO NOVO, NÃO REFORMADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR, COM SELO DO INMETRO. MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - 215-65 R16 - Valor Referência: 805,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A HOLANDA AUTOPEÇAS LTDA	215-65 R16	6 Unidade	519,00	3.114,00	Homologado em 31/05/2023 15:48:36 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:58F7B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-003/2023

Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-003/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018- 003/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 10 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00488/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018-003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17/04/2023	7	7121 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270556 - 1G + 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ABL	1.200	6,83	8.196,00
17/04/2023	8	7122 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM - COD BR0270555 - 2G + 1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	ABL	1.200	9,50	11.400,00
17/04/2023	9	7123 - ATROPINA SULFATO - COD BR0268214 - 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	FARMACE	1.200	1,64	1.968,00
17/04/2023	12	7126 - BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA - COD BR0270614 - 100.000UI + 300.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	EUROFARMA	1.200	5,40	6.480,00
17/04/2023	13	7127 - BICARBONATO DE SÓDIO - COD BR0276097 - 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML	AMP	FARMACE	2.400	1,30	3.120,00
17/04/2023	15	7129 - CEFALOTINA SÓDICA - COD BR0445915, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE.	FR	BLAU	1.200	4,50	5.400,00
17/04/2023	18	7132 - CEFTRIAXONA SÓDICA - COD BR0268415 - 1 G, INTRAMUSCULAR	AMP	EUROFARMA	2.400	4,45	10.680,00
17/04/2023	21	7135 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO - COD BR0292418 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 100ML	BOLS	ISOFARMA	600	14,62	8.772,00
17/04/2023	22	7136 - CLORANFENICOL - COD BR0335100 - 1 G, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	BLAU	1.200	5,45	6.540,00
17/04/2023	31	7145 - DIPIRONA SÓDICA - COD BR0268252 - 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	FARMACE	7.200	1,59	11.448,00
17/04/2023	34	7148 - DOPAMINA - COD BR0268960 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML	AMP	CRISTALIA	1.200	6,44	7.728,00
17/04/2023	38	7152 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA - COD BR0270621 - 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML	AMP	FARMACE	4.800	2,10	10.080,00
17/04/2023	39	7153 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - COD BR0267282, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 1ML	AMP	FARMACE	4.800	1,30	6.240,00
17/04/2023	40	7154 - ETILEFRINA CLORIDRATO - COD BR0272198 - 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMP	UNIÃO QUIMICA	1.200	1,99	2.388,00
17/04/2023	44	7158 - FITOMENADIONA - COD BR0292399 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	CRISTALIA	2.400	2,20	5.280,00
17/04/2023	45	7159 - FUROSEMIDA - COD BR0267666 - 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	3.600	1,40	5.040,00
17/04/2023	47	7161 - GENTAMICINA - COD BR0269759 - 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	HYPOFARMA	2.400	1,99	4.776,00
17/04/2023	49	7163 - GLICOSE - COD BR0267541 - 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML	AMP	FARMACE	2.400	0,65	1.560,00
17/04/2023	58	7172 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269842 - 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	AMP	HYPOFARMA	2.400	2,10	5.040,00
17/04/2023	59	7173 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO - COD BR0269843 - 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	AMP	HYPOFARMA	2.400	2,10	5.040,00
17/04/2023	60	7174 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA - COD BR0275402 - 1% + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO DE 20ML	AMP	HYPOFARMA	600	13,30	7.980,00
17/04/2023	67	7181 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA - COD BR0300908 - 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	CRISTALIA	600	4,40	2.640,00

17/04/2023	68	7182 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304872 - 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1 ML	AMP	CRISTALIA	600	5,99	3.594,00
17/04/2023	69	7183 - MORFINA, SULFATO - COD BR0304870 - 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	CRISTALIA	600	5,99	3.594,00
17/04/2023	72	7186 - ONDANSETRONA CLORIDRATO - COD BR0268504 - 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2ML	AMP	HIPOLABOR	2.400	2,20	5.280,00
17/04/2023	75	7189 - PIRACETAM - COD BR0275121 - 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 5ML	AMP	SANOFI- AVENTIS	600	6,99	4.194,00
17/04/2023	76	7190 - PROMETAZINA CLORIDRATO - COD BR0267769 - 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	AMP	CRISTALIA	2.400	2,31	5.544,00
17/04/2023	80	7194 - TENOXICAM - COD BR0268533 - 40 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	EUROFARMA	2.400	12,90	30.960,00
17/04/2023	81	7195 - TRAMADOL CLORIDRATO - COD BR0292382 - 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 1ML	AMP	CRISTALIA	600	2,99	1.794,00
17/04/2023	83	7197 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - COD BR0363088 - B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 2 ML	AMP	HYPOFARMA	3.600	2,99	10.764,00
17/04/2023	84	7198 - SULFATO DE MAGNÉSIO - COD BR0268076, CONCENTRAÇÃO: 10%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS DE 10ML	AMP		2.400	1,24	2.976,00
TOTAL REGISTRADO							**206.496,00**

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;

2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO
10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coronel João Pessoa/RN, 29 de maio de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) **_____**
2) **Matrícula nº _____**

1) **_____**
2) **Matrícula nº _____**

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:D1277E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-003/2023

Rua São José, 05 – Centro CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coronelj oaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-003/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na rua Santo Antônio, 15, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.767.390/0001-22, neste ato representado pelo ordenador **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018- 003/2023, realizado no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS em de 10 de abril de 2023, processo administrativo n.º 00488/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme termo de referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018-003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (23.312.871/0001 -46)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17/04/2023	54	7168 - HIDRALAZINA - COD BR0268115, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 1ML	AMP	CRISTALIA	1.200	7,00	8.400,00
17/04/2023	79	7193 - TENOXICAM - COD BR0268532 - 20 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	UNIÃO QUIMICA	2.400	9,40	22.560,00
TOTAL REGISTRADO						**30.960,00**	

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não consta cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.
4.2. Não há outros órgãos participantes no presente registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.
6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.
6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do fornecedor.
7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO
10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação
específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Coronel João Pessoa/RN, 30 de maio de 2023.

Município De Coronel João Pessoa/RN
MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Fundo Municipal De Saúde
LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Órgão Gerenciador

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1) _____ Matrícula nº _____

2) _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:95F8F476

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COCHONETES E REDES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 023/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - COLCHONETE AUXILIAR DOBRÁVEL 185 X 65 X 4 COM ESPUMA - ESPUMA CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO: NAPA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 133,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA (16.620.059/0001-12)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 10:51:41 - Por: Roberth Batista de Medeiros	ECO SAUDE	ECOESPUMA	20	2.660,00
Item: 0002 - REDE DE DORMIR - SOL A SOL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (BRIM). DIMENSÕES: 2,50M X 1,60M. TAMANHO TOTAL (PUNHO A PUNHO): 4,20 M. CAPACIDADE DE PESO: 140KG. PUNHO: 80CM. ALTURA IDEAL DOS GANCHOS: APROX.1,90M. DISTÂNCIA IDEAL DOS GANCHOS: DE 2,90M A 3,60M. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 171,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA (44.820.086/0001-74)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 10:51:45 - Por: Roberth Batista de Medeiros	REDE SOL A SOL	TEIXEIRA	10	1.719,40

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1FEE1DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COCHONETES E REDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 023/2023
Resultado da Homologação

0001 - COLCHONETE AUXILIAR DOBRÁVEL 185 X 65 X 4 COM ESPUMA - ESPUMA CERTIFICADA PELO INMETRO. PRODUZIDO EM ESPUMA D20 SELADA, 100% FORRADO EM NAPA E COM TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. ENCHIMENTO: POLIPROPILENO. REVESTIMENTO: NAPA. - ECO SAUDE - Valor Referência: 133,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	ECO SAUDE	20 Unidade	133,00	2.660,00	Homologado em 01/06/2023 11:51:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - REDE DE DORMIR - SOL A SOL. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO (BRIM). DIMENSÕES: 2,50M X 1,60M. TAMANHO TOTAL (PUNHO A PUNHO): 4,20 M. CAPACIDADE DE PESO: 140KG. PUNHO: 80CM. ALTURA IDEAL DOS GANCHOS: APROX.1,90M. DISTÂNCIA IDEAL DOS GANCHOS: DE 2,90M A 3,60M. - REDE SOL A SOL - Valor Referência: 171,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAVYG COMERCIO DE MOVEIS LTDA	REDE SOL A SOL	10 Unidade	171,94	1.719,40	Homologado em 01/06/2023 11:51:01 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FA4E0B9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 008/2023 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE POSTES PARA MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 8/2023.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2023 com início 22 de maio de 2023, realizada em 01 de junho de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): **E & M COMERCIAL LTDA**						
CNPJ: **40.760.209/0001-78**	Email:	Telefone: **(84)99436-2000 (84)3473-2224**				
Endereço: **RUA JUVENAL LAMARTINE, 83 *******, CENTRO , CRUZETA/RN, CEP: 59375-000**						
Representante: **José Erivan de Medeiros** - RG: **392.890 SSP/RN**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO 'T', COM 6M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		Unid	15,00	500,00	7.500,00
00002	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO 'T', COM 7M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		Unid	20,00	590,00	11.800,00
00003	POSTE EM CONCRETO ARMADO, DUPLO 'T', COM 9M DE ALTURA/200KG, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		Unid	70,00	940,00	65.800,00
Total:						85.100,00

Vencedor(es): **PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA**						
CNPJ: **04.315.234/0001-89**	Email: **PREMOLCAICO@GMAIL.COM**		Telefone: **(84) 9902-6229**			
Endereço: **BR 427 KM 101, 0 ********, WALFREDO GURGEL, CAICO/RN, CEP: 59300-000**						
Representante: **Aylton de Araújo Silva Filho** - RG: **1.257.126 SSP/RN**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 11M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		Unid	70,00	2.220,00	155.400,00
00005	POSTE DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR - 9M DE ALTURA, BASE 200MM DE DIÂMETRO, RESISTÊNCIA 200DAN, FIXAÇÃO COM CAMINHÃO GUINDASTE INCLUÍDA, P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA.		Unid	50,00	1.450,00	72.500,00
00006	POSTE TELECÔMICO CURVO DUPLO GALVANIZADO À FOGO ALTURA 11M, FLANGEADO, COM CHUMBADORES INCLUIDOS, TOPO 60,3MM FIXAÇÃO DO POSTE COM BASE E 4 CHUMBADORES, MONTAGEM COM SISTEMA DE ENCAIXE, DIMENSÕES EM MILÍMETROS, TOLERÂNCIA GERAL DE 2%. POSTE DENTRO DA NORMA ABNT 14.744 – VÁLIDA A PARTIR E 29/10/2001, RUPTURA VERTICAL/HORIZONTAL 100DAN SEM RUPTURA.		Unid	80,00	2.632,00	210.560,00
Total:						438.460,00

CRUZETA/RN, 01 de junho de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:7132FDE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0782, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo de 01/06/2023 a 30/06/2023; 10/06/2023 a 09/07/2023; 12/06/2023 a 26/06/2023, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 01 de junho de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 29 de abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo Único - Portaria Nº 0782, de 29 de maio de 2023.

Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
JUNHO/2023			
001-GABINETE DO PREFEITO			
32794 - 2	CAMILA DE ARAÚJO BEZERRA BRANDÃO	04/01/2021 – 03/01/2022	12/06/2023 – 26/06/2023
0034487 - 2	NILTON OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	10/06/2022 - 09/06/2023	10/06/2023 - 09/07/2023
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002206 - 1	CICERO GONCALO DO NASCIMENTO	04/11/2021 - 03/11/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0033090 - 2	LUCAS GALVAO DA CRUZ	01/01/2021 - 31/12/2021	01/06/2023 - 30/06/2023
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002513 - 1	FRANCISCO MARCELO JERONIMO DA SILVA	02/05/2022 - 01/05/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002405 - 1	JIMMY HENDRIX SANTOS RANGEL	10/03/2022 - 09/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0001115 - 1	JOAO BATISTA ARAUJO	01/03/2021 - 28/02/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0002496 - 1	JOAO BATISTA GOMES DE MACEDO	25/05/2021 - 24/05/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0002420 - 1	JOAO DA CRUZ DA SILVA	16/03/2022 - 15/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0001496 - 1	JOSE BASILIO DE ARAUJO	18/01/2021 - 17/01/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0002436 - 1	MARIA LUCIENE DA SILVA	23/03/2022 - 22/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002095 - 1	MARINELMA FEITOZA DA SILVA FREIRE	07/07/2021 - 06/07/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0002219 - 1	NILO DOMINGOS DA SILVA	18/02/2022 - 17/02/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002355 - 1	PAULO PEREIRA DA SILVA	14/02/2022 - 13/02/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0032760 - 2	WEBSON SILVA CRUZ	04/01/2022 - 03/01/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002721 - 1	ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONCALO	03/05/2021 - 02/05/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0002699 - 1	CLAUDIO ROBERTO DE MEDEIROS SANTOS	05/04/2022 - 04/04/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002678 - 1	ELIANE CRISTIANA DOS SANTOS	15/03/2022 - 14/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0001956 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FELIX	01/07/2020 - 30/06/2021	01/06/2023 - 30/06/2023
0002608 - 1	GILVANIA MARIA DA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002632 - 1	JOSE GENICLEAND FREIRE	01/03/2022 - 28/02/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002307 - 1	JOSE VITORIO DA SILVA	06/12/2021 - 05/12/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0031020 - 1	ALINE DE FATIMA LUCAS DA SILVA	02/09/2022 - 01/09/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0000238 - 1	DULCILENE PAULO DE ASSIS SILVA	04/03/2022 - 03/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0000148 - 1	FRANCISCO BEZERRA BRANDAO JUNIOR	04/03/2022 - 03/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0000153 - 1	JOAO BATISTA DANTAS	04/03/2022 - 03/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030120 - 2	SILVANIR BARROS DA SILVA	01/04/2022 - 31/03/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002060 - 1	JOSE MENDES NETO	07/07/2020 - 06/07/2021	01/06/2023 - 30/06/2023
100-SEC MUN DE DESENV ECONÔMICO E TURISMO			
0033600 - 2	DAVID NARWITH MARQUES GOMES	04/01/2022 - 03/01/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2021 - 17/05/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030139 - 2	ANDRE GUSTAVO OTHON DE OLIVEIRA	02/05/2021 - 01/05/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0030155 - 2	RAILUCIO GALDINO DAS CHAGAS	01/07/2022 - 30/06/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0031925 - 2	SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA	13/05/2022 - 12/05/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
SEMEC-FCJBG			
0001512 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	01/03/2022 - 28/02/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002741 - 1	ADRIANA MACIELA DE ASSIS SANTANA	01/06/2022 - 31/05/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002625 - 1	CLEONEIDE DE OLIVEIRA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002595 - 1	FRANCINEIDE ARAUJO DE MEDEIROS	01/03/2022 - 28/02/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0002472 - 1	JUCILEIDE DE MELO	01/06/2021 - 31/05/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0001811 - 1	RAIMUNDA EDILMA ADRIANO BATISTA	01/07/2021 - 30/06/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0030473 - 1	ROSIANE CARLA TARGINO	14/05/2022 - 13/05/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
0030465 - 1	SIMONE CRISTINA DA SILVA	15/05/2022 - 14/05/2023	01/06/2023 - 30/06/2023
SEMEC-FUNDEB 70%			
0001719 - 1	ANA MARGARETH FERREIRA LOPES JUNGHANS	08/05/2021 - 07/05/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0001726 - 1	ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS GUNDIM	18/05/2021 - 17/05/2022	01/06/2023 - 30/06/2023
0001144 - 1	LEDA MARIA AZEVEDO BEZERRA	02/05/2022 - 01/05/2023	01/06/2023 - 30/06/2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E5E334BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2023 PE

1.O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 010/2023 PE, destinado Aquisição de uma autoclave duas portas capacidade de 100 litros para atender as necessidades do hospital municipal de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20762 - AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO : HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 100 L, COMPOS	UND	ONIX CIENTÍFICA	1	177.500,00	177.500,00
Total (R$):						177.500,00

Encanto/RN, 01/06/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:C9CEC337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 010/2023 PE

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023 PE, destinado à Aquisição de uma autoclave duas portas capacidade de 100 litros para atender as necessidades do hospital municipal de Encanto/RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

2229 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (28.767.561/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	20762 - AUTOCLAVE, MATERIAL: AÇO INOX, TIPO : HORIZONTAL, MODELO: GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO: AUTOMÁTICA, DIGITAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA: CERCA DE 100 L, COMPOS	UND	ONIX CIENTÍFICA	1	177.500,00	177.500,00
Total (R$):						177.500,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 01/06/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:B0584475

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Na qualidade de Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.
Considerando, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
Considerando, a interposição de recurso ao final do procedimento com a devida resposta do Pregoeiro Municipal quanto ao cancelamento do **ITEM 346** constante do Termo de Referência (balança portátil capacidade para 120kg).
Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.
Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
Observação: O Resultado descriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br. Código verificador: 55C0F0.**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de junho de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 003/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NATULAB	NATULAB	90.000	4.500,00
Item: 0002 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	120.000	6.000,00
Item: 0003 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	1.200	1.788,00
Item: 0005 - AMOXICILINA 250 MG - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	4.000	21.200,00
Item: 0006 - AMOXICILINA 500 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	60.000	18.600,00
Item: 0008 - ATENOLOL 50 MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	E.M.S.	E.M.S.	80.000	6.400,00
Item: 0010 - AZITROMICINA 500 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	18.000	15.120,00
Item: 0011 - AZITROMICINA 600 MG - Quantidade: 1.440 Frasco - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	1.440	13.075,20
Item: 0012 - CAPTOPRIL 25 MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	120.000	4.800,00
Item: 0014 - CEFALEXINA 500 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	60.000	31.200,00
Item: 0015 - CIPROFLOXACINO 500 MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	PRATI	20.000	5.800,00
Item: 0016 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - Quantidade: 2.400 Comprimido - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	FARMACE	2.400	5.520,00
Item: 0017 - DEXAMETASONA 1MG/G - Quantidade: 2.400 Bisnaga - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	2.400	4.200,00
Item: 0018 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AIRELA	AIRELA	3.000	6.240,00
Item: 0019 - DIPIRONA 500 MG/ML - Quantidade: 12.000 Frasco - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FARMACE	FARMACE	12.000	13.800,00
Item: 0020 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	60.000	9.000,00
Item: 0021 - FLUCONAZOL 150 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIMED	CIMED	6.000	3.420,00
Item: 0022 - FUROSEMIDA 40 MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	PRATI	30.000	2.100,00
Item: 0023 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	100.000	4.000,00
Item: 0024 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDQUÍMICA	MEDQUÍMICA	120.000	4.800,00
Item: 0025 - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40.274.237/0001-85)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	imec	imec	1.200	3.108,00
Item: 0026 - IBUPROFENO 50 MG/ML - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	NATULAB	2.400	5.760,00
Item: 0027 - IBUPROFENO 600 MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	48.000	12.000,00
Item: 0028 - LIDOCAÍNA GELÉIA - Quantidade: 120 Bisnaga - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BISNAGA	PHARLAB	120	346,80
Item: 0029 - LOSARTANA 50 MG - Quantidade: 140.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	EUROFARMA	EUROFARMA	140.000	9.800,00
Item: 0031 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MARIOL	MARIOL	600	852,00
Item: 0032 - METRONIDAZOL 100 MG - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	1.200	7.800,00
Item: 0034 - METRONIDAZOL 40 MG/ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	EMS	600	5.940,00
Item: 0036 - OMEPRAZOL 20 MG - Quantidade: 72.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	72.000	5.760,00
Item: 0037 - PARACETAMOL 200 MG/ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	FARMACE	4.000	5.560,00
Item: 0038 - PARACETAMOL 500 MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	48.000	6.720,00
Item: 0039 - PREDNISONA 5 MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	SANVAL	1.200	120,00
Item: 0040 - PREDNISONA 20 MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	24.000	4.560,00
Item: 0041 - PROPRANOLOL 40 MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	48.000	1.920,00
Item: 0042 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR - Quantidade: 2.400 Sache - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NATULAB	NATULAB	2.400	2.640,00
Item: 0044 - SULFADIAZINA DE PRATA - Quantidade: 600 Bisnaga - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600	3.060,00
Item: 0045 - SULFATO FERROSO 40 MG - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NESH	NESH	90.000	4.500,00
Item: 0046 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML +8 MG/ML - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	EMS	600	2.940,00
Item: 0047 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	24.000	5.280,00
Item: 0050 - AMICACINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	TEUTO	TEUTO	600	2.682,00
Item: 0051 - AMPICILINA 1 GR, SEM DILUENTE - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AUROBINDO	AUROBINDO	600	2.280,00
Item: 0052 - ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML - Quantidade: 720 Ampola - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	FARMACE	720	914,40
Item: 0053 - CEFALOTINA 1 GR - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	BLAU	600	2.640,00
Item: 0054 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - Quantidade: 240 Ampola - Valor Referência: 24,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ISOFARMA	ISOFARMA	240	4.586,40
Item: 0055 - CIMETIDINA 300 MG/2ML INJETÁVEL - Quantidade: 15.000 Ampola - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	TEUTO	15.000	30.000,00
Item: 0057 - DEXAMETASONA 2 MG/ML - Quantidade: 7.200 Ampola - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	FARMACE	7.200	10.440,00
Item: 0058 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	FARMACE	12.000	28.680,00
Item: 0059 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	FARMACE	12.000	14.280,00
Item: 0061 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML - Quantidade: 12.000 Ampola - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SANTISA	SANTISA	12.000	19.200,00

Item: 0062 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 2,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	HIPOLABOR	3.600	5.040,00

Item: 0063 - ESCOPOLAMINA 4 MG+ DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML - Quantidade: 9.600 Ampola - Valor Referência: 5,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FARMACE	FARMACE	9.600	24.384,00

Item: 0067 - HIDROCORTIZONA 100 MG/2 ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	TEUTO	1.200	5.520,00

Item: 0069 - IPSILON 1 G AMPOLA DE 20 ML - Quantidade: 48 Frasco - Valor Referência: 37,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NIKKHO	NIKKHO	48	1.791,84

Item: 0072 - OMEPRAZOL 40 MG - Quantidade: 720 Ampola - Valor Referência: 17,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	720	5.911,20

Item: 0073 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500 ML - Quantidade: 360 Frasco - Valor Referência: 10,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	FARMACE	360	2.538,00

Item: 0075 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML - Quantidade: 2.160 Frasco - Valor Referência: 8,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	FARMACE	2.160	17.301,60

Item: 0076 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 2,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	HYPOFARMA	1.200	2.556,00

Item: 0077 - TRANSAMIN(ÁCIDO TRANEXÂMICO) 250 MG/5 ML - Quantidade: 1.080 Ampola - Valor Referência: 8,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	BLAU	1.080	4.428,00

Item: 0078 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL - Quantidade: 1.200 Ampola - Valor Referência: 4,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	FARMACE	1.200	2.028,00

Item: 0079 - VITAMINA K 10 MG/1 ML - Quantidade: 240 Ampola - Valor Referência: 3,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	240	710,40

Item: 0080 - CLORETO DE POTÁSSIO - Quantidade: 240 Ampola - Valor Referência: 0,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	240	163,20

Item: 0081 - ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML - Quantidade: 24.000 Frasco - Valor Referência: 0,46

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	FARMACE	24.000	8.640,00

Item: 0083 - ADRENALINA 1 MG/ML - Quantidade: 360 Ampola - Valor Referência: 2,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	360	529,20

Item: 0084 - AMIODARONA 50 MG/ ML AMPOLA 2 ML - Quantidade: 360 Ampola - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	FRESENIUS	360	900,00

Item: 0085 - NORADRENALINA - Quantidade: 360 Ampola - Valor Referência: 10,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	HYPOFARMA	360	1.404,00

Item: 0086 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I - Quantidade: 2.400 Frasco - Valor Referência: 9,77

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	TEUTO	2.400	17.040,00

Item: 0087 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 14,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	TEUTO	1.200	8.760,00

Item: 0088 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 U.I - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	BLAU	600	2.580,00

Item: 0089 - CEFTRIAXONA 1 GR ENDOVENOSA - Quantidade: 2.880 Frasco - Valor Referência: 5,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	BLAU	2.880	11.232,00
Item: 0090 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO - Quantidade: 720 Frasco - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	HYPOFARMA	720	1.288,80
Item: 0093 - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - Quantidade: 120 Ampola - Valor Referência: 0,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	FARMACE	120	82,80
Item: 0094 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML - Quantidade: 3.600 Ampola - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FARMACE	FARMACE	3.600	2.520,00
Item: 0095 - PROMETAZINA 50 MG/2ML - Quantidade: 1.800 Ampola - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.800	5.220,00
Item: 0097 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 5,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	EQUIPLEX	EQUIPLEX	4.000	21.640,00
Item: 0101 - ACEBROFILINA 5 MG/ML - Quantidade: 1.800 Frasco - Valor Referência: 4,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	1.800	8.892,00
Item: 0102 - ACEBROFILINA 10 MG/ML - Quantidade: 1.800 Frasco - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIMED	CIMED	1.800	11.988,00
Item: 0103 - AMBROXOL 15 MG/ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 2,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	FARMACE	4.000	8.640,00
Item: 0104 - AMBROXOL 30MG/ML - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	FARMACE	4.000	13.200,00
Item: 0106 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS - Quantidade: 1.440 Frasco - Valor Referência: 6,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	BELFAR	1.440	9.950,40
Item: 0107 - CAPTOPRIL 50 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (40.256.200/0001-24)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PRATI	PRATI	50.000	4.500,00
Item: 0108 - CETOCONAZOL 20 MG - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 5,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIMED	CIMED	2.000	7.100,00
Item: 0112 - COMPLEXO B - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	NATULAB	60.000	3.000,00
Item: 0113 - COMPLEXO B LIQUIDO - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRASCO	ARTE NATIVA	3.000	10.140,00
Item: 0114 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BELFAR	BELFAR	60.000	4.800,00
Item: 0115 - DICLOFENACO PÓTASSICO 50 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	GEOLAB	GEOLAB	60.000	4.800,00
Item: 0116 - DIMETICONA 75 MG/ML - Quantidade: 1.800 Frasco - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	E.M.S.	E.M.S.	1.800	3.420,00
Item: 0117 - ENALAPRIL 20 MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIMED	CIMED	120.000	8.400,00
Item: 0118 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CPR	GEOLAB	50.000	2.000,00
Item: 0120 - KOLAGENASE 0,6 U.I/G SEM CLORAFENICOL 0,01 - Quantidade: 360 Bisnaga - Valor Referência: 17,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BISNAGA	CRISTALIA	360	5.364,00
Item: 0121 - MEBENDAZOL 100 MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BELFAR	BELFAR	6.000	1.800,00
Item: 0122 - MEBENDAZOL 20 MG/ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NATULAB	NATULAB	1.200	2.064,00
Item: 0125 - NIFEDIPINO 10 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	12.000	1.080,00
Item: 0126 - NIFEDIPINO 20 MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NEOQUÍMICA	NEOQUÍMICA	12.000	1.800,00
Item: 0127 - NIMESULIDA 100 MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	LEGRAND	LEGRAND	40.000	4.400,00
Item: 0128 - NISTATINA 100.000 U.I./G - Quantidade: 1.200 Bisnaga - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	GREENPHARMA	GREENPHARMA	1.200	5.400,00
Item: 0129 - PROPRANOL 10 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CPR	GEOLAB	3.000	300,00
Item: 0130 - PARACETAMOL 750 MG - Quantidade: 48.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BRASTERAPICA	BRASTERAPICA	48.000	6.720,00
Item: 0131 - SECNIDAZOL 1 GR - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	GLOBO	12.000	15.720,00
Item: 0132 - SINVASTATINA 40 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PHARLAB	PHARLAB	60.000	7.800,00
Item: 0133 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (VITAMINA C) - Quantidade: 4.000 Frasco - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AIRELA	AIRELA	4.000	5.400,00
Item: 0134 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C) - Quantidade: 39.960 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AIRELA	AIRELA	39.960	5.994,00
Item: 0140 - SERINGA 1 ML COM AGULHA - Quantidade: 48.000 Unidade - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL	ABL	48.000	8.640,00
Item: 0141 - AGULHAS 5 MM 0,25X5 PARA CANETA HUMALOG - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 33,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	200	4.400,00
Item: 0142 - APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA MARCA ON CALL(MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICIPIO) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 44,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ACON	ACON	300	4.458,00
Item: 0143 - TIRA REAGENTE PARA APARELHO DE GLICEMIA DA MARCA ON CALL COM 50 UNIDADES - Quantidade: 2.700 Caixa - Valor Referência: 32,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	2.700	60.777,00
Item: 0144 - TIRA REAGENTE PARA APARELHO DE GLICEMIA DA MARCA ON CALL COM 50 UNIDADES - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 32,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ON CALL PLUS	ON CALL PLUS	300	6.753,00
Item: 0145 - LANCETAS COM 100 UNIDADES - Quantidade: 2.400 Caixa - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDLEVERSON	MEDLEVERSON	2.400	45.360,00

Item: 0151 - PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CPR	GEOLAB	1.000	110,00

Item: 0153 - DIMIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - Quantidade: 1.200 Comprimido - Valor Referência: 0,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	EMS	1.200	384,00

Item: 0155 - METILDOPA 250 MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	COMPRIMIDO	EMS	18.000	9.180,00

Item: 0159 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG AMPOLA 2 ML - Quantidade: 2.400 Ampola - Valor Referência: 3,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400	4.320,00

Item: 0160 - TILATIL 20 MG FRASCO-AMPOLA +DILUENTE - Quantidade: 720 Frasco - Valor Referência: 37,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	720	20.088,00

Item: 0161 - DOBUTAMINA 250 MG/20ML AMPOLA 20 ML - Quantidade: 360 Ampola - Valor Referência: 8,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	AMPOLA	TEUTO	360	2.484,00

Item: 0164 - ABAIXADOR DE LÍNGUA,MADEIRA,DESCARTÁVEL - Quantidade: 480 Pacote - Valor Referência: 4,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	THEOTO	THEOTO	480	2.328,00

Item: 0165 - AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 MM DESCARTÁVEL - Quantidade: 144 Caixa - Valor Referência: 10,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	144	1.054,08

Item: 0166 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM DESCARTÁVEL - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 10,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	240	1.756,80

Item: 0167 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 MM DESCARTÁVEL - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 8,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	240	1.872,00

Item: 0168 - AGULHA DESCARTÉVEL 30X8 MM DESCARTÁVEL - Quantidade: 240 Caixa - Valor Referência: 7,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	240	1.884,00

Item: 0169 - AGULHA DESCARTÉVEL 40X12 MM DESCARTÁVEL - Quantidade: 180 Caixa - Valor Referência: 8,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	180	1.413,00

Item: 0170 - ÁGUA PARA AUTOCLAVE - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 6,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SANAFARMA	SANAFARMA	300	1.929,00

Item: 0171 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO,À 70% - Quantidade: 2.500 Frasco - Valor Referência: 11,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	BELLA BELLA	BELLA BELLA	2.500	16.075,00

Item: 0172 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO,À 96GL - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	JALLES	JALLES	600	6.024,00

Item: 0173 - ÁLCOOL ABSOLUTO À 99,5% - Quantidade: 600 Frasco - Valor Referência: 10,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	JALLES	JALLES	600	6.120,00

Item: 0174 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL - Quantidade: 720 Rolo - Valor Referência: 14,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NEVOA	NEVOA	720	8.496,00

Item: 0175 - AMBU EM SILICONE COMPLETO ADULTO - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 222,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FOYOMED	FOYOMED	6	1.170,00

Item: 0176 - AMBU EM SILICONE COMPLETO INFANTIL - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 208,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FOYOMED	FOYOMED	6	1.212,00

Item: 0177 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 8,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	TEXCARE	TEXCARE	2.000	8.240,00
Item: 0178 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	TEXCARE	TEXCARE	2.500	11.125,00
Item: 0179 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X1,8 M - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	TEXCARE	TEXCARE	3.000	14.850,00
Item: 0180 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	TEXCARE	TEXCARE	2.000	12.100,00
Item: 0181 - ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8 M - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	2.000	15.500,00
Item: 0182 - AVENTAL DESCARTÁVEL,USO HOSPITALAR,MANGA Pacote LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO - Quantidade: 400- Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ANAPOLIS	ANAPOLIS	400	1.416,00
Item: 0183 - BOLSA PARA COLOSTOMIA, ADAPTAÇÃO DA BOLSA A FLANGE POR PRESSÃO COR OPACA - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 31,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MARKMED	MARKMED	288	8.988,48
Item: 0184 - BOLSA COLETORA DE URINA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2 LITROS DE CAPACIDADE - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	OLIMED	OLIMED	1.000	4.500,00
Item: 0185 - CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM 4 CAMADAS E CADARÇO, DESCARTÁVEL - Quantidade: 120 Pacote- Valor Referência: 94,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KASMED	KASMED	120	7.365,60
Item: 0193 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL N°20 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDICAL	MEDICAL	200	1.348,00
Item: 0194 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL N°10 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDICAL	MEDICAL	200	1.262,00
Item: 0195 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL N°12 - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDICAL	MEDICAL	200	914,00
Item: 0199 - CATETER INTRAVENOSO(JELCO) N°14 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	5.000	3.900,00
Item: 0200 - CATETER INTRAVENOSO(JELCO) N°16 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	5.000	3.900,00
Item: 0201 - CATETER INTRAVENOSO(JELCO) N°18 - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	5.000	3.750,00
Item: 0202 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO)N°20 - Quantidade: 7.200 Unidade - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	7.200	5.616,00
Item: 0203 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO)N°22 - Quantidade: 7.200 Unidade - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	7.200	5.184,00
Item: 0204 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) N°24 - Quantidade: 7.200 Unidade - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	7.200	5.256,00
Item: 0210 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO,PLÁSTICO,DESCARTÁVEL,CAPACIDADE PARA 2LITROS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	UNIDADE	LABOR IMPORT	120	572,40
Item: 0211 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO,PLÁSTICO,DESCARTÁVEL,CAPACIDADE PARA 2LITROS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MARKMED	MARKMED	1.000	700,00
Item: 0212 - COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE,PAPELÃO,7 LITROS, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,DESCARTÁVEL,MARCA DESCARPACK - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DESCARBOX	DESCARBOX	600	3.282,00
Item: 0213 - COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE,PAPELÃO,13 LITROS, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,DESCARTÁVEL,MARCA DESCARPACK - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DESCARBOX	DESCARBOX	600	4.140,00
Item: 0214 - COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCA, 8 CAMADAS,5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 26,08					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL	ABL	3.000	25.740,00
Item: 0215 - COMPRESSA DE GAZE,9 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO TIPO QUEIJO - Quantidade: 300 Rolo - Valor Referência: 33,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ULTRATÊXTIL	ULTRATÊXTIL	300	5.400,00
Item: 0216 - CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO E ESTETOSCÓPIO - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 116,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	30	2.999,70
Item: 0217 - CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 209,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ACCUMED	ACCUMED	15	3.149,25
Item: 0218 - CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE INFANTIL E ESTETOSCÓPIO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 93,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ACCUMED	ACCUMED	15	1.409,85
Item: 0219 - DETERGENTE ENZIMÁTICO(DO TIPO DT4),À BASE DE AMILASE, PROTEASE,LIPASE,CARBOIDRASE, FRASCO COM 1.000 ML - Quantidade: 50 Frasco - Valor Referência: 30,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FORTSAN	FORTSAN	50	1.533,50
Item: 0220 - DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS - Quantidade: 24 Galão - Valor Referência: 47,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DELTA	DELTA	24	1.131,84
Item: 0222 - ESCOVA ENDOCERVICAL PLÁSTICA, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM C/ 50 - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	6.000	2.400,00
Item: 0223 - ESPARADRAPO 10 CM X4,5 M, IMPERMEÁVEL COR BRANCO - Quantidade: 576 Unidade - Valor Referência: 10,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ADPELE	ADPELE	576	5.696,64
Item: 0224 - ESPARADRAPO 5 CM X4,5 M, IMPERMEÁVEL COR BRANCO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA SERRA MAR LTDA (31.908.034/0001-02)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PROCITEX	PROCITEX	250	1.400,00
Item: 0225 - ESPÁTULA DE AYRES,USO MÉDICO,MADEIRA, 18 CM,PACOTE COM 100 UNIDADE - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	PACOTE	THEOTO	120	768,00
Item: 0226 - ESPÉCULO VAGINAL,PEQUENO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SEM LUFRIFICAÇÃO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	600	762,00
Item: 0227 - ESPÉCULO VAGINAL,MÉDIO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SEM LUFRIFICAÇÃO - Quantidade: 2.400 Unidade - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	2.400	3.288,00
Item: 0228 - ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	600	888,00
Item: 0229 - EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA LATERAL DUPLA - Quantidade: 1.440 Pacote - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL	ABL	1.440	1.468,80
Item: 0230 - FIO DE SUTURA,NYLON N°2-0 PRETO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL - Quantidade: 36 Caixa - Valor Referência: 43,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DONATI	DONATI	36	1.562,76
Item: 0231 - FIO DE SUTURA,NYLON N°3-0 PREO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL - Quantidade: 48 Caixa - Valor Referência: 44,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	48	2.064,00
Item: 0232 - FIO DE SUTURA, NYLON N°4-0 PRETO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA,ESTÉRIL - Quantidade: 48 Caixa - Valor Referência: 41,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	48	2.004,48
Item: 0233 - FIO DE SUTURA,NYLON N°5-0 PRETO,COM AGULHA Caixa 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL - Quantidade: 36- Valor Referência: 40,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	36	1.470,96
Item: 0234 - FITA MICROPOROSA,10 CM X4,5 M,COR BRANCA - Quantidade: 288 Unidade - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX	CIEX	288	1.814,40
Item: 0235 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X30 MM 3M - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX	CIEX	240	984,00
Item: 0241 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO,COMPATÍVEL COM MARCA DE NEBULIZAÇÃO LICITADO E/OU MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DORJA	DORJA	60	414,00
Item: 0242 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL,COMPATÍVEL COM MARCA DE NEBULIZAÇÃO LICITADO E/OU MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 10,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	DORJA	DORJA	60	474,00
Item: 0243 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°15, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - Quantidade: 24 Caixa - Valor Referência: 57,87					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDLEVENSOHN	MEDLEVENSOHN	24	689,04
Item: 0244 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°18, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 40,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	MEDLEVENSOHN	12	384,00
Item: 0245 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°20, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 59,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	MEDLEVENSOHN	12	384,00
Item: 0246 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°21, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 32,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	MEDLEVENSOHN	12	384,00
Item: 0247 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°22, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 44,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	MEDLEVENSOHN	12	384,00
Item: 0248 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL, N°23, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE,CAIXA - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 33,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	MEDLEVENSOHN	12	384,00
Item: 0249 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL, N°24, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE,CAIXA - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 30,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	MEDLEVENSOHN	12	369,84
Item: 0252 - LUVA CIRÚRGICA,LÁTEX NATURAL,7,0 ESTÉRIL,LUBRIFICADA COM PÓ,DESCARTÁVEL,ANATÔMICA - Quantidade: 24 Caixa - Valor Referência: 114,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	24	2.040,00
Item: 0254 - LUVA CIRÚRGICA,LÁTEX NATURAL,8,0 ESTÉRIL,LUCRIFICADA COM PÓ,DESCARTÁVEL,ANATÔMICA24 - Quantidade: 24 Caixa - Valor Referência: 90,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	24	1.704,00
Item: 0257 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP,CAIXA COM 100 - Quantidade: 36 Caixa - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	36	489,24
Item: 0258 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P,CAIXA COM 100 - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 39,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	1.200	16.308,00
Item: 0259 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M,CAIXA COM 100 - Quantidade: 2.400 Caixa - Valor Referência: 26,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	2.400	32.616,00
Item: 0260 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G,CAIXA COM 100 - Quantidade: 1.080 Caixa - Valor Referência: 90,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	1.080	68.774,40
Item: 0261 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G,CAIXA COM 100 - Quantidade: 120 Caixa - Valor Referência: 90,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	120	7.641,60
Item: 0262 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG,CAIXA COM 100 - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 28,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	MEDIX	60	990,00
Item: 0263 - LÁTEX PARA OXIGÊNIO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 120,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	LEMGRUBER	LEMGRUBER	120	14.437,20
Item: 0264 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - Quantidade: 360 Caixa - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI (32.127.100/0001-70)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CAIXA	OLIMED	360	1.908,00
Item: 0265 - MÁSCARA DESCARTÁVEL,NÃO ESTÉRIL, COM 6 CAMADAS,NA COR AZUL, PFF2 N95 - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	NUTRIEX	NUTRIEX	360	3.542,40
Item: 0266 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA COMPATÍVEL COM NEBULIZADOR LICITADO E MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	G-TECH	G-TECH	120	828,00
Item: 0267 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPATÍVEL COM NEBULIZADOR LICITADO E MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	G-TECH	G-TECH	120	888,00
Item: 0270 - NEBULIZADOR 220V - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 164,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ACCUMED	ACCUMED	12	1.416,00
Item: 0271 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML,PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - Quantidade: 144 Frasco - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FRANCIFARMA	FRANCIFARMA	144	524,16
Item: 0272 - ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML,PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - Quantidade: 144 Frasco - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	HADASSAH	HADASSAH	144	694,08
Item: 0273 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 100 MM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 86,31					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	24	1.273,92
Item: 0274 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 150 MM X 100M - Quantidade: 24 Rolo - Valor Referência: 154,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	24	1.911,12
Item: 0275 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 200 MM X 100M - Quantidade: 96 Rolo - Valor Referência: 155,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ESTERIL CARE	ESTERIL CARE	96	10.176,00
Item: 0276 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 300 MM X 100M - Quantidade: 48 Rolo - Valor Referência: 161,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CIEX	CIEX	48	6.096,00
Item: 0277 - PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	KOLPLAST	KOLPLAST	600	1.164,00
Item: 0278 - P.V.P.I TÓPICO 1LITRO - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FARMAX	FARMAX	150	4.645,50
Item: 0279 - P.V.P.I DEGERMANTE 1 LITRO - Quantidade: 150 Frasco - Valor Referência: 32,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	FARMAX	FARMAX	150	4.825,50
Item: 0281 - SCALP N°21 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL,ASAS FLEXÍVEIS - Quantidade: 96 Caixa - Valor Referência: 35,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	96	2.361,60
Item: 0282 - SCALP N°23 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL,ASAS FLEXÍVEIS - Quantidade: 96 Caixa - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	96	2.623,68
Item: 0285 - SERINGA 1 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL	ABL	20.000	4.200,00
Item: 0286 - SERINGA 3 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDIX	MEDIX	30.000	8.100,00
Item: 0287 - SERINGA 5 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL	ABL	30.000	8.700,00
Item: 0288 - SERINGA 10 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - Quantidade: 30.000 Unidade - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL	ABL	30.000	13.800,00
Item: 0289 - SERINGA 20 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	ABL	ABL	10.000	6.600,00
Item: 0312 - SONDA URETRAL N°10 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MARKMED	MARKMED	3.000	1.800,00
Item: 0329 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS N°22 COM 3 VIAS - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	SOLIDOR	SOLIDOR	120	1.095,60
Item: 0345 - TUBO PLÁSTICO PARA GUARDA DE LÂMINAS DE PREVENTIVO (PORTA LÂMINAS) - Quantidade: 3.000 Unidade- Valor Referência: 17,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	CRAL	CRAL	3.000	53.190,00
Item: 0349 - NOVORAPID FLEXPEN - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 84,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	INJETAVEL	NOVO NORDISK	200	13.804,00
Item: 0351 - CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 01/06/2023 - 12:32:30 - Por: GIRLEUDO GOMES DA SILVA	MEDICAL	MEDICAL	1.500	3.135,00

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:26CF43C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS HOSPITALARES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 120/2022, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

Considerando, a interposição de recurso ao final do procedimento com a devida resposta do Pregoeiro Municipal quanto ao cancelamento do **ITEM 346** constante do Termo de Referência (balança portátil capacidade para 120kg).

Considerando o parecer jurídico favorável expedido pela Assessoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas constantes no **RESULTADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** em anexo, expedido pelo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Observação: O Resultado descriminado encontra-se na relação gerada pelo Portal de Compras Públicas. **A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br. Código verificador: 55C0F1.**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 01 de junho de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 003/2023

Resultado da Homologação do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

0001 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG - NATULAB - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	90.000 Comprimido	0,05	4.500,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0002 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	120.000 Comprimido	0,05	6.000,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0003 - ALBENDAZOL 40 MG/ML - PRATI - Valor Referência: 1,52					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.200 Frasco	1,49	1.788,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0005 - AMOXICILINA 250 MG - PRATI - Valor Referência: 5,30					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	4.000 Frasco	5,30	21.200,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0006 - AMOXICILINA 500 MG - PRATI - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	60.000 Comprimido	0,31	18.600,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0008 - ATENOLOL 50 MG - E.M.S. - Valor Referência: 0,09					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S.	80.000 Comprimido	0,08	6.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0010 - AZITROMICINA 500 MG - PRATI - Valor Referência: 0,92					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	18.000 Comprimido	0,84	15.120,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0011 - AZITROMICINA 600 MG - PRATI - Valor Referência: 9,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.440 Frasco	9,08	13.075,20	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0012 - CAPTOPRIL 25 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	GEOLAB	120.000 Comprimido	0,04	4.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0014 - CEFALEXINA 500 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	UNIAO QUIMICA	60.000 Comprimido	0,52	31.200,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0015 - CIPROFLOXACINO 500 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	20.000 Comprimido	0,29	5.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0016 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - FRASCO - Valor Referência: 2,97					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.400 Comprimido	2,30	5.520,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0017 - DEXAMETASONA 1MG/G - GREENPHARMA - Valor Referência: 3,10					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

CIRURGICA SERRA MAR LTDA	GREENPHARMA	2.400 Bisnaga	1,75	4.200,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0018 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - AIRELA - Valor Referência: 2,86					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	3.000 Frasco	2,08	6.240,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0019 - DIPIRONA 500 MG/ML - FARMACE - Valor Referência: 1,63					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	12.000 Frasco	1,15	13.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0020 - DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO - GREENPHARMA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GREENPHARMA	60.000 Comprimido	0,15	9.000,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0021 - FLUCONAZOL 150 MG - CIMED - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	6.000 Comprimido	0,57	3.420,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0022 - FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO	COMPRIMIDO EIRELI	30.000 Comprimido	0,07	2.100,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0023 - GLIBENCLAMIDA 5 MG - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUÍMICA	100.000 Comprimido	0,04	4.000,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0024 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - MEDQUÍMICA - Valor Referência: 0,04					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUÍMICA	120.000 Comprimido	0,04	4.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0025 - HIDRÓXIDO DE ALUMINIO - imec - Valor Referência: 4,04					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	imec	1.200 Frasco	2,59	3.108,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0026 - IBUPROFENO 50 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.400 Frasco	2,40	5.760,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0027 - IBUPROFENO 600 MG - PRATI - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	48.000 Comprimido	0,25	12.000,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0028 - LIDOCAÍNA GELÉIA - BISNAGA - Valor Referência: 3,84					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	120 Bisnaga	2,89	346,80	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0029 - LOSARTANA 50 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	140.000 Comprimido	0,07	9.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0031 - METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - MARIOL - Valor Referência: 1,42					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MARIOL	600 Frasco	1,42	852,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0032 - METRONIDAZOL 100 MG - PRATI - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.200 Bisnaga	6,50	7.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0034 - METRONIDAZOL 40 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 12,79					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	600 Frasco	9,90	5.940,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0036 - OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	72.000 Comprimido	0,08	5.760,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0037 - PARACETAMOL 200 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	4.000 Frasco	1,39	5.560,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0038 - PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	48.000 Comprimido	0,14	6.720,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0039 - PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	1.200 Comprimido	0,10	120,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0040 - PREDNISONA 20 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	24.000 Comprimido	0,19	4.560,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0041 - PROPRANOLOL 40 MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	48.000 Comprimido	0,04	1.920,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0042 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR - NATULAB - Valor Referência: 1,11					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	2.400 Sache	1,10	2.640,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0044 - SULFADIAZINA DE PRATA - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,54					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	UNIAO QUIMICA	600 Bisnaga	5,10	3.060,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por:

					Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0045 - SULFATO FERROSO 40 MG - NESH - Valor Referência: 0,05					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	NESH	90.000 Comprimido	0,05	4.500,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0046 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG/ML +8 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	600 Frasco	4,90	2.940,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0047 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG - PRATI - Valor Referência: 0,22					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	24.000 Comprimido	0,22	5.280,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0050 - AMICACINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML - TEUTO - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	600 Ampola	4,47	2.682,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0051 - AMPICILINA 1 GR, SEM DILUENTE - AUROBINDO - Valor Referência: 4,14					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AUROBINDO	600 Ampola	3,80	2.280,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0052 - ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	720 Ampola	1,27	914,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0053 - CEFALOTINA 1 GR - FRASCO - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	600 Frasco	4,40	2.640,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0054 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - ISOFARMA - Valor Referência: 24,42					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ISOFARMA	240 Ampola	19,11	4.586,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0055 - CIMETIDINA 300 MG/2ML INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 2,20					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	15.000 Ampola	2,00	30.000,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0057 - DEXAMETASONA 2 MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	7.200 Ampola	1,45	10.440,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0058 - DEXAMETASONA 4 MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	12.000 Ampola	2,39	28.680,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0059 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML - AMPOLA - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	12.000 Ampola	1,19	14.280,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0061 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA 2 ML - SANTISA - Valor Referência: 3,28					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	12.000 Ampola	1,60	19.200,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0062 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML AMPOLA 1 ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,18					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	3.600 Ampola	1,40	5.040,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0063 - ESCOPOLAMINA 4 MG+ DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 5 ML - FARMACE - Valor Referência: 5,49					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	9.600 Ampola	2,54	24.384,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0067 - HIDROCORTIZONA 100 MG/2 ML - FRASCO - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.200 Frasco	4,60	5.520,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0069 - IPSILON 1 G AMPOLA DE 20 ML - NIKKHO - Valor Referência: 37,33					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NIKKHO	48 Frasco	37,33	1.791,84	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0072 - OMEPRAZOL 40 MG - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 17,74					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	UNIAO QUIMICA	720 Ampola	8,21	5.911,20	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0073 - SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 500 ML - FRASCO - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	360 Frasco	7,05	2.538,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0075 - SORO RINGER SIMPLES 500 ML - FRASCO - Valor Referência: 8,01					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.160 Frasco	8,01	17.301,60	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0076 - SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG - AMPOLA - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	1.200 Ampola	2,13	2.556,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0077 - TRANSAMIN(ÁCIDO TRANEXÂMICO) 250 MG/5 ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,32					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	1.080 Ampola	4,10	4.428,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0078 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 4,21					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	1.200 Ampola	1,69	2.028,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0079 - VITAMINA K 10 MG/1 ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 3,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CRISTÁLIA	240 Ampola	2,96	710,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0080 - CLORETO DE POTÁSSIO - EQUIPLEX - Valor Referência: 0,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EQUIPLEX	240 Ampola	0,68	163,20	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0081 - ÁGUA BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, INJETÁVEL, FRASCO COM 10 ML - FRASCO - Valor Referência: 0,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	24.000 Frasco	0,36	8.640,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0083 - ADRENALINA 1 MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	360 Ampola	1,47	529,20	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0084 - AMIODARONA 50 MG/ ML AMPOLA 2 ML - AMPOLA - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	360 Ampola	2,50	900,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0085 - NORADRENALINA - AMPOLA - Valor Referência: 10,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	360 Ampola	3,90	1.404,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0086 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I - FRASCO - Valor Referência: 9,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.400 Frasco	7,10	17.040,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0087 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I - FRASCO - Valor Referência: 14,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.200 Frasco	7,30	8.760,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0088 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400.000 U.I - FRASCO - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	600 Frasco	4,30	2.580,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0089 - CEFTRIAXONA 1 GR ENDOVENOSA - FRASCO - Valor Referência: 5,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	2.880 Frasco	3,90	11.232,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0090 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, SEM VASO - FRASCO - Valor Referência: 5,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	720 Frasco	1,79	1.288,80	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0093 - GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - AMPOLA - Valor Referência: 0,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	120 Ampola	0,69	82,80	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0094 - METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML - FARMACE - Valor Referência: 1,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMACE	3.600 Ampola	0,70	2.520,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0095 - PROMETAZINA 50 MG/2ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 4,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.800 Ampola	2,90	5.220,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0097 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML - EQUIPLEX - Valor Referência: 5,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EQUIPLEX	4.000 Frasco	5,41	21.640,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0101 - ACEBROFILINA 5 MG/ML - PRATI - Valor Referência: 4,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.800 Frasco	4,94	8.892,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0102 - ACEBROFILINA 10 MG/ML - CIMED - Valor Referência: 6,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.800 Frasco	6,66	11.988,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0103 - AMBROXOL 15 MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 2,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	4.000 Frasco	2,16	8.640,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0104 - AMBROXOL 30MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 4,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	4.000 Frasco	3,30	13.200,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0106 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML +DIPIRONA 333,4 MG/ML GOTAS - FRASCO - Valor Referência: 6,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	1.440 Frasco	6,91	9.950,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0107 - CAPTOPRIL 50 MG - PRATI - Valor Referência: 0,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI	50.000 Comprimido	0,09	4.500,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0108 - CETOCONAZOL 20 MG - CIMED - Valor Referência: 5,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	2.000 Bisnaga	3,55	7.100,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0112 - COMPLEXO B - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	60.000 Comprimido	0,05	3.000,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0113 - COMPLEXO B LIQUIDO - FRASCO - Valor Referência: 8,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	FRASCO	3.000 Frasco	3,38	10.140,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0114 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	60.000 Comprimido	0,08	4.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0115 - DICLOFENACO PÓTASSICO 50 MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	60.000 Comprimido	0,08	4.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0116 - DIMETICONA 75 MG/ML - E.M.S. - Valor Referência: 2,61					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S.	1.800 Frasco	1,90	3.420,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0117 - ENALAPRIL 20 MG - CIMED - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	120.000 Comprimido	0,07	8.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0118 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - CPR - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	50.000 Comprimido	0,04	2.000,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0120 - KOLAGENASE 0,6 U.I/G SEM CLORAFENICOL 0,01 - BISNAGA - Valor Referência: 17,41					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	BISNAGA	360 Bisnaga	14,90	5.364,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0121 - MEBENDAZOL 100 MG - BELFAR - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELFAR	6.000 Comprimido	0,30	1.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0122 - MEBENDAZOL 20 MG/ML - NATULAB - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NATULAB	1.200 Frasco	1,72	2.064,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0125 - NIFEDIPINO 10 MG - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUÍMICA	12.000 Comprimido	0,09	1.080,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0126 - NIFEDIPINO 20 MG - NEOQUÍMICA - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NEOQUÍMICA	12.000 Comprimido	0,15	1.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0127 - NIMESULIDA 100 MG - LEGRAND - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND	40.000 Comprimido	0,11	4.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0128 - NISTATINA 100.000 U.I/G - GREENPHARMA - Valor Referência: 6,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GREENPHARMA	1.200 Bisnaga	4,50	5.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0129 - PROPRANOL 10 MG - CPR - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	3.000 Comprimido	0,10	300,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0130 - PARACETAMOL 750 MG - BRASTERAPICA - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BRASTERAPICA	48.000 Comprimido	0,14	6.720,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0131 - SECNIDAZOL 1 GR - COMPRIMIDO - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	12.000 Comprimido	1,31	15.720,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0132 - SINVASTATINA 40 MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHARLAB	60.000 Comprimido	0,13	7.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0133 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (VITAMINA C) - AIRELA - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	4.000 Frasco	1,35	5.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0134 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG (VITAMINA C) - AIRELA - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	39.960 Comprimido	0,15	5.994,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0140 - SERINGA 1 ML COM AGULHA - ABL - Valor Referência: 1,54					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	48.000 Unidade	0,18	8.640,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0141 - AGULHAS 5 MM 0,25X5 PARA CANETA HUMALOG - MEDIX - Valor Referência: 33,41					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	200 Caixa	22,00	4.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0142 - APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA MARCA ON CALL(MARCA JÁ TRABALHADA PELOS PACIENTES DO MUNICIPIO) - ACON - Valor Referência: 44,31					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	ACON	300 Unidade	14,86	4.458,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0143 - TIRA REAGENTE PARA APARELHO DE GLICEMIA DA MARCA ON CALL COM 50 UNIDADES - ON CALL PLUS - Valor Referência: 32,15					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ON CALL PLUS	2.700 Caixa	22,51	60.777,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0144 - TIRA REAGENTE PARA APARELHO DE GLICEMIA DA MARCA ON CALL COM 50 UNIDADES - ON CALL PLUS - Valor Referência: 32,15					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ON CALL PLUS	300 Caixa	22,51	6.753,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0145 - LANCETAS COM 100 UNIDADES - MEDLEVERSON - Valor Referência: 25,02					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDLEVERSON	2.400 Caixa	18,90	45.360,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0151 - PROPRANOLOL 10 MG COMPRIMIDO - CPR - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
GIULLITE B MEDEIROS	CPR	1.000 Comprimido	0,11	110,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0153 - DIMIDRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	1.200 Comprimido 0,32		384,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0155 - METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	COMPRIMIDO	18.000 Comprimido	0,51	9.180,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0159 - BROMOPRIDA INJETÁVEL 10 MG AMPOLA 2 ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,18					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	UNIAO QUIMICA	2.400 Ampola	1,80	4.320,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0160 - TILATIL 20 MG FRASCO-AMPOLA +DILUENTE - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 37,55					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	UNIÃO QUIMICA	720 Frasco	27,90	20.088,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0161 - DOBUTAMINA 250 MG/20ML AMPOLA 20 ML - AMPOLA - Valor Referência: 8,29					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	AMPOLA	360 Ampola	6,90	2.484,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0164 - ABAIXADOR DE LÍNGUA,MADEIRA,DESCARTÁVEL - THEOTO - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	THEOTO	480 Pacote	4,85	2.328,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0165 - AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 MM DESCARTÁVEL - MEDIX - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	144 Caixa	7,32	1.054,08	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0166 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X7 MM DESCARTÁVEL - MEDIX - Valor Referência: 10,88					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	240 Caixa	7,32	1.756,80	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0167 - AGULHA HIPODÉRMICA 25X8 MM DESCARTÁVEL - SOLIDOR - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	240 Caixa	7,80	1.872,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0168 - AGULHA DESCARTÉVEL 30X8 MM DESCARTÁVEL - SOLIDOR - Valor Referência: 7,85					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	240 Caixa	7,85	1.884,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0169 - AGULHA DESCARTÉVEL 40X12 MM DESCARTÁVEL - SOLIDOR - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	180 Caixa	7,85	1.413,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0170 - ÁGUA PARA AUTOCLAVE - SANAFARMA - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SANAFARMA	300 Frasco	6,43	1.929,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0171 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO,À 70% - BELLA BELLA - Valor Referência: 11,19					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BELLA BELLA	2.500 Frasco	6,43	16.075,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0172 - ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO,À 96GL - JALLES - Valor Referência: 10,04					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	JALLES	600 Frasco	10,04	6.024,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0173 - ÁLCOOL ABSOLUTO À 99,5% - JALLES - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	JALLES	600 Frasco	10,20	6.120,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

0174 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS, NÃO ESTÉRIL - NEVOA - Valor Referência: 14,57					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NEVOA	720 Rolo	11,80	8.496,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0175 - AMBU EM SILICONE COMPLETO ADULTO - FOYOMED - Valor Referência: 222,93					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FOYOMED	6 Unidade	195,00	1.170,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0176 - AMBU EM SILICONE COMPLETO INFANTIL - FOYOMED - Valor Referência: 208,68					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FOYOMED	6 Unidade	202,00	1.212,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0177 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M - TEXCARE - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEXCARE	2.000 Pacote	4,12	8.240,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0178 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M - TEXCARE - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEXCARE	2.500 Pacote	4,45	11.125,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0179 - ATADURA DE CREPOM 15 CM X1,8 M - TEXCARE - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEXCARE	3.000 Pacote	4,95	14.850,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0180 - ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M - TEXCARE - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TEXCARE	2.000 Pacote	6,05	12.100,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0181 - ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,8 M - ANAPOLIS - Valor Referência: 11,07					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ANAPOLIS	2.000 Pacote	7,75	15.500,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0182 - AVENTAL DESCARTÁVEL,USO HOSPITALAR,MANGA LONGA, COM PUNHO ELÁSTICO - ANAPOLIS - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ANAPOLIS	400 Pacote	3,54	1.416,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0183 - BOLSA PARA COLOSTOMIA, ADAPTAÇÃO DA BOLSA A FLANGE POR PRESSÃO COR OPACA - MARKMED - Valor Referência: 31,21					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	288 Unidade	31,21	8.988,48	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0184 - BOLSA COLETORA DE URINA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2 LITROS DE CAPACIDADE - OLIMED - Valor Referência: 6,15					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OLIMED	1.000 Unidade	4,50	4.500,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0185 - CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM COM 4 CAMADAS E CADARÇO, DESCARTÁVEL - KASMED - Valor Referência: 94,38					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	KASMED	120 Pacote	61,38	7.365,60	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0193 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº20 - MEDICAL - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDICAL	200 Unidade	6,74	1.348,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0194 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº10 - MEDICAL - Valor Referência: 6,31					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDICAL	200 Unidade	6,31	1.262,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0195 - CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA,ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº12 - MEDICAL - Valor Referência: 4,57					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDICAL	200 Unidade	4,57	914,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0199 - CATETER INTRAVENOSO(JELCO) Nº14 - MEDIX - Valor Referência: 1,83					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	5.000 Unidade	0,78	3.900,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0200 - CATETER INTRAVENOSO(JELCO) Nº16 - MEDIX - Valor Referência: 1,51					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	5.000 Unidade	0,78	3.900,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0201 - CATETER INTRAVENOSO(JELCO) Nº18 - MEDIX - Valor Referência: 1,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	5.000 Unidade	0,75	3.750,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0202 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO)Nº20 - MEDIX - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	7.200 Unidade	0,78	5.616,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0203 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO)Nº22 - MEDIX - Valor Referência: 1,03					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	7.200 Unidade	0,72	5.184,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0204 - CATETER INTRAVENOSO (JELCO) Nº24 - MEDIX - Valor Referência: 1,05					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	7.200 Unidade	0,73	5.256,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0210 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO,PLÁSTICO,DESCARTÁVEL,CAPACIDADE PARA 2LITROS - UNIDADE - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	UNIDADE	120 Unidade	4,77	572,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0211 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO,PLÁSTICO,DESCARTÁVEL,CAPACIDADE PARA 2LITROS - MARKMED -					
Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	1.000 Unidade	0,70	700,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0212 - COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE,PAPELÃO,7 LITROS, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,DESCARTÁVEL,MARCA DESCARPACK - DESCARBOX - Valor Referência: 6,87					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	600 Unidade	5,47	3.282,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0213 - COLETOR DESCARTÁVEL PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE,PAPELÃO,13 LITROS, COM ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA,REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE,DESCARTÁVEL,MARCA DESCARPACK - DESCARBOX - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DESCARBOX	600 Unidade	6,90	4.140,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0214 - COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 9 FIOS, COR BRANCA, 8 CAMADAS,5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES - ABL - Valor Referência: 26,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	3.000 Pacote	8,58	25.740,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0215 - COMPRESSA DE GAZE,9 FIOS, COR BRANCA, EM ROLO TIPO QUEIJO - ULTRATÊXTIL - Valor Referência: 33,55					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ULTRATÊXTIL	300 Rolo	18,00	5.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0216 - CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO E ESTETOSCÓPIO - SOLIDOR - Valor Referência: 116,35					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOLIDOR	30 Unidade	99,99	2.999,70	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0217 - CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE ADULTO OBESO E ESTETOSCÓPIO - ACCUMED - Valor Referência: 209,95					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	15 Unidade	209,95	3.149,25	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0218 - CONJUNTO DE ESFIGMOMAMÔMETRO ANEROÍDE INFANTIL E ESTETOSCÓPIO - ACCUMED - Valor Referência: 93,99					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	15 Unidade	93,99	1.409,85	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0219 - DETERGENTE ENZIMÁTICO(DO TIPO DT4),À BASE DE AMILASE, PROTEASE,LIPASE,CARBOIDRASE, FRASCO COM 1.000 ML - FORTSAN - Valor Referência: 30,67					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FORTSAN	50 Frasco	30,67	1.533,50	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0220 - DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS - DELTA - Valor Referência: 47,16					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DELTA	24 Galão	47,16	1.131,84	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0222 - ESCOVA ENDOCERVICAL PLÁSTICA, MICROCERDAS EM NYLON, PONTA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM C/ 50 - KOLPLAST - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST	6.000 Unidade	0,40	2.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0223 - ESPARADRAPO 10 CM X4,5 M, IMPERMEÁVEL COR BRANCO - ADPELE - Valor Referência: 10,73					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ADPELE	576 Unidade	9,89	5.696,64	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0224 - ESPARADRAPO 5 CM X4,5 M, IMPERMEÁVEL COR BRANCO - PROCITEX - Valor Referência: 8,85					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
CIRURGICA SERRA MAR LTDA	PROCITEX	250 Unidade	5,60	1.400,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0225 - ESPÁTULA DE AYRES,USO MÉDICO,MADEIRA, 18 CM,PACOTE COM 100 UNIDADE - PACOTE - Valor Referência: 8,58					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	PACOTE	120 Pacote	6,40	768,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0226 - ESPÉCULO VAGINAL,PEQUENO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SEM LUFRIFICAÇÃO - KOLPLAST - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST	600 Unidade	1,27	762,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0227 - ESPÉCULO VAGINAL,MÉDIO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SEM LUFRIFICAÇÃO - KOLPLAST - Valor Referência: 1,44					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST	2.400 Unidade	1,37	3.288,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0228 - ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO - KOLPLAST - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	KOLPLAST	600 Unidade	1,48	888,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0229 - EQUIPO MACROGOTAS COM ENTRADA LATERAL DUPLA - ABL - Valor Referência: 1,24					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	1.440 Pacote	1,02	1.468,80	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0230 - FIO DE SUTURA,NYLON N°2-0 PRETO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL - DONATI - Valor Referência: 43,85					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DONATI	36 Caixa	43,41	1.562,76	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0231 - FIO DE SUTURA,NYLON N°3-0 PREO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL - MEDIX - Valor Referência: 44,40					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	48 Caixa	43,00	2.064,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0232 - FIO DE SUTURA, NYLON N°4-0 PRETO, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA,ESTÉRIL - MEDIX - Valor Referência: 41,76					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	48 Caixa	41,76	2.004,48	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0233 - FIO DE SUTURA,NYLON N°5-0 PRETO,COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL - MEDIX - Valor Referência: 40,86					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	36 Caixa	40,86	1.470,96	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0234 - FITA MICROPOROSA,10 CM X4,5 M,COR BRANCA - CIEX - Valor Referência: 8,73					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	288 Unidade	6,30	1.814,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0235 - FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X30 MM 3M - CIEX - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	240 Unidade	4,10	984,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0241 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO,COMPATÍVEL COM MARCA DE NEBULIZAÇÃO LICITADO E/OU MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - DORJA - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DORJA	60 Unidade	6,90	414,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0242 - KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL,COMPATÍVEL COM MARCA DE NEBULIZAÇÃO LICITADO E/OU MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - DORJA - Valor Referência: 10,36					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	DORJA	60 Unidade	7,90	474,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0243 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°15, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 57,87					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEVENSOHN	24 Caixa	28,71	689,04	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0244 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°18, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - CAIXA - Valor Referência: 40,32					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	12 Caixa	32,00	384,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0245 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°20, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - CAIXA - Valor Referência: 59,29					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	12 Caixa	32,00	384,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail

					Carlos do Vale Costa
0246 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°21, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - CAIXA - Valor Referência: 32,92					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	12 Caixa	32,00	384,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0247 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL N°22, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CAIXA - CAIXA - Valor Referência: 44,09					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	12 Caixa	32,00	384,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0248 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL, N°23, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE,CAIXA - CAIXA - Valor Referência: 33,66					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	12 Caixa	32,00	384,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0249 - LÂMINA DE BISTURI,AÇO INOXIDÁVEL, N°24, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE,CAIXA - CAIXA - Valor Referência: 30,82					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	12 Caixa	30,82	369,84	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0252 - LUVA CIRÚRGICA,LÁTEX NATURAL,7,0 ESTÉRIL,LUBRIFICADA COM PÓ,DESCARTÁVEL,ANATÔMICA - MEDIX - Valor Referência: 114,00					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	24 Caixa	85,00	2.040,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0254 - LUVA CIRÚRGICA,LÁTEX NATURAL,8,0 ESTÉRIL,LUCRIFICADA COM PÓ,DESCARTÁVEL,ANATÔMICA24 - MEDIX - Valor Referência: 90,34					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	24 Caixa	71,00	1.704,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0257 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP,CAIXA COM 100 - MEDIX - Valor Referência: 15,96					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	36 Caixa	13,59	489,24	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0258 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P,CAIXA COM 100 - MEDIX - Valor Referência: 39,31					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	1.200 Caixa	13,59	16.308,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0259 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M,CAIXA COM 100 - MEDIX - Valor Referência: 26,97					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	2.400 Caixa	13,59	32.616,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0260 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G,CAIXA COM 100 - MEDIX - Valor Referência: 90,97					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	1.080 Caixa	63,68	68.774,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0261 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G,CAIXA COM 100 - MEDIX - Valor Referência: 90,97					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDIX	120 Caixa	63,68	7.641,60	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0262 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO GG,CAIXA COM 100 - CAIXA - Valor Referência: 28,90					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	60 Caixa	16,50	990,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0263 - LÁTEX PARA OXIGÊNIO - LEMGRUBER - Valor Referência: 120,31					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	LEMGRUBER	120 Unidade	120,31	14.437,20	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0264 - MÁSCARA DESCARTÁVEL, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, TIRAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO E CLIP NASAL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - CAIXA - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI	CAIXA	360 Caixa	5,30	1.908,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0265 - MÁSCARA DESCARTÁVEL,NÃO ESTÉRIL, COM 6 CAMADAS,NA COR AZUL, PFF2 N95 - NUTRIEX - Valor Referência: 9,84					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NUTRIEX	360 Unidade	9,84	3.542,40	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0266 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA COMPATÍVEL COM NEBULIZADOR LICITADO E MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - G-TECH - Valor Referência: 7,54					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G-TECH	120 Unidade	6,90	828,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0267 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPATÍVEL COM NEBULIZADOR LICITADO E MARCAS JÁ EM USO NO MUNICÍPIO - G-TECH - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	G-TECH	120 Unidade	7,40	888,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0270 - NEBULIZADOR 220V - ACCUMED - Valor Referência: 164,85					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	ACCUMED	12 Unidade	118,00	1.416,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0271 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML,PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - FRANCIFARMA - Valor Referência: 5,18					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRANCIFARMA	144 Frasco	3,64	524,16	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0272 - ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML,PRÓPRIO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ESCARAS - HADASSAH - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HADASSAH	144 Frasco	4,82	694,08	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0273 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 100 MM X 100M - ESTERIL CARE - Valor Referência: 86,31					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	24 Rolo	53,08	1.273,92	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0274 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 150 MM X 100M - ESTERIL CARE - Valor Referência: 154,88					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESTERIL CARE	24 Rolo	79,63	1.911,12	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0275 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 200 MM X 100M - ESTERIL CARE - Valor Referência: 155,08					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	ESTERIL CARE	96 Rolo	106,00	10.176,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail

LTDA					Carlos do Vale Costa
0276 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM INDICADOR QUÍMICO, 300 MM X 100M - CIEX - Valor Referência: 161,64					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIEX	48 Rolo	127,00	6.096,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0277 - PINÇA CHERRON DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL - KOLPLAST - Valor Referência: 2,64					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	KOLPLAST	600 Unidade	1,94	1.164,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0278 - P.V.P.I TÓPICO 1LITRO - FARMAX - Valor Referência: 30,97					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMAX	150 Frasco	30,97	4.645,50	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0279 - P.V.P.I DEGERMANTE 1 LITRO - FARMAX - Valor Referência: 32,17					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FARMAX	150 Frasco	32,17	4.825,50	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0281 - SCALP N°21 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL,ASAS FLEXÍVEIS - SOLIDOR - Valor Referência: 35,13					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	96 Caixa	24,60	2.361,60	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0282 - SCALP N°23 G, PVC CRISTAL FLEXÍVEL,ASAS FLEXÍVEIS - SOLIDOR - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	96 Caixa	27,33	2.623,68	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0285 - SERINGA 1 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - ABL - Valor Referência: 0,64					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	20.000 Unidade	0,21	4.200,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0286 - SERINGA 3 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - MEDIX - Valor Referência: 0,70					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	30.000 Unidade	0,27	8.100,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0287 - SERINGA 5 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - ABL - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	30.000 Unidade	0,29	8.700,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0288 - SERINGA 10 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - ABL - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	30.000 Unidade	0,46	13.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0289 - SERINGA 20 MLC/ AGULHA 13X4,5, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL - ABL - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ABL	10.000 Unidade	0,66	6.600,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0312 - SONDA URETRAL N°10 - MARKMED - Valor Referência: 0,76					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MARKMED	3.000 Unidade	0,60	1.800,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0329 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS N°22 COM 3 VIAS - SOLIDOR - Valor Referência: 9,13					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	SOLIDOR	120 Unidade	9,13	1.095,60	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0345 - TUBO PLÁSTICO PARA GUARDA DE LÂMINAS DE PREVENTIVO (PORTA LÂMINAS) - CRAL - Valor Referência: 17,73					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CRAL	3.000 Unidade	17,73	53.190,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0349 - NOVORAPID FLEXPEN - INJETAVEL - Valor Referência: 84,43					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
GIULLITE B MEDEIROS	INJETAVEL	200 Unidade	69,02	13.804,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa
0351 - CATETER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - MEDICAL - Valor Referência: 2,09					
Fornecedor	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor Final**	**Valor Total**	**Situação**
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MEDICAL	1.500 Unidade	2,09	3.135,00	Homologado em 01/06/2023 12:33:12 Por: Francisco Adail Carlos do Vale Costa

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:357537F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

PORTARIA Nº 48, DE 01 de fevereiro de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 506/2022.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.475.550,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de fevereiro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.475.550,00**
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					**21.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				**20.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	15.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	1.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					**20.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				**20.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**457.450,00**
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				**4.400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	4.400,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				**453.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	363.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	90.050,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**25.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				**25.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**70.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**794.100,00**
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				**785.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	180.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	600.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				**9.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL					**84.000,00**
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**38.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	38.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				**42.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	42.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					**4.000,00**
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**1.475.550,00**
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					**21.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2005 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					**20.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**457.450,00**
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				**90.050,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15400000	0001	90.050,00

		PESSOAL CIVIL			
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**4.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.400,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				**363.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	363.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**25.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	25.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**70.000,00**
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				**70.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**794.100,00**
	2051 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				**325.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	235.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				**55.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	55.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				**344.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	80.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL					**84.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**38.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				**4.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
	2038 Programa da Cozinha Comunitária				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .011 PROCURADORIA GERAL					**4.000,00**
	2150 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal				**4.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C5888642

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 4, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 505/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de fevereiro de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.000,00**
02 .009 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA					**500.000,00**
	2120 Manutenção do Programa de Corte de Terra				**500.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					**500.000,00**
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					**80.000,00**
	1050 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**80.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000		0001	66.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17040000		0001	14.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					**420.000,00**
	1066 Aquisição de Equipamentos e Imobiliário				**63.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15000000		0001	33.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17040000		0001	30.000,00
	1052 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA				**357.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	67.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	33.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	25.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	27.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	25.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	40.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:FF8BF970

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
PORTARIA Nº 55, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 506/2022.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 2.448.500,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de março de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.448.500,00**
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					**136.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				**109.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	– 17040000	0001	72.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**27.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	– 15000000	0001	5.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					**65.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				**65.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	50.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.391.000,00**
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				**66.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	24.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	100.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				**660.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	660.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				**305.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	55.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	200.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**7.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				**7.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**492.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**472.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	178.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	40.000,00
	1128 Aquisição de Equipamento e Mobiliário				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**357.500,00**
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				**58.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				**272.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	147.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	91.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	– 15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				**27.000,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**2.448.500,00**
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					**64.000,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA				**27.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	– 17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	– 17040000	0001	5.000,00
	2081 Apoiar as Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				**27.000,00**

		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2087 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					**265.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				**240.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	15.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				**25.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	18.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17040000	0001	7.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**1.263.000,00**
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				**76.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				**640.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15400000	0001	170.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15410000	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	350.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**130.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	130.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				**147.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	127.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				**250.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	250.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**7.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**492.000,00**
	1012 Construção de Calçadão nas Principais Entradas da Cidade				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**454.000,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	217.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	150.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1018 Urbanização e Arborização de Praças, Canteiros, vias e Logradouros				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Setor de Transportes				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	2.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**357.500,00**
	1002 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde - UBS				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00

	2045 Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica - AFB				**52.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	21.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				**46.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	14.000,00
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**24.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	24.000,00
	2046 Manutenção das Ações da Estratégia Saúde Bucal-SB				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				**50.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	12.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA			
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS– PESSOA FÍSICA	17040000	0001	26.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	32.000,00
	2151 Programa Brasil Sorridente				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
	1071 Aquisição de Ambulância				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				**13.000,00**
		3.3.41.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	13.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:F6BA705A

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07

DECRETO Nº 6, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 123.280,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 505/2022:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 123.280,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 01 de março de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**123.280,00**
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**123.280,00**
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				**123.280,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	123.280,00
Anexo II (Redução)					**123.280,00**
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**123.280,00**
	1035 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino				**55.000,00**

	Infantil				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	55.000,00
	1104 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Unidades Escolares				**14.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				**54.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	54.000,00
	1130 Aquisição de Veículos				**280,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	280,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:6634FDFB

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69,
Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
PORTARIA Nº 121, DE 03 de abril de 2023

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 506/2022.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 03 de abril de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**854.000,00**
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					**21.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				**21.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**600.000,00**
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	130.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				**280.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	280.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**70.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	35.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17040000	0001	35.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				**40.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	40.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				**50.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2112 Manutenção do Programa da Alimentação Escolar - PNAE Ensino Infantil				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**22.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				**16.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	16.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**120.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	90.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**55.000,00**
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00

	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL					**36.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**21.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				**4.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					**854.000,00**
02 .003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS					**21.000,00**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANCAS				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2017 Capacitação dos Servidores Municipais				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	10.000,00
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**600.000,00**
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				**13.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	13.000,00
	2028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE				**35.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	35.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				**270.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	197.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15431070	0001	73.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15400000	0001	10.000,00
	2021 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2027 Manutenção das Atividades do Salário Educação				**12.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				**130.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				**45.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	1137 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para as Escolas de Ensino Infantil				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.000,00
02 .005 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER					**22.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				**22.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	6.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**120.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**120.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	120.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**55.000,00**
	2049 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				**26.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	13.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	13.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				**23.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	10.000,00
	2132 Pactuação com Município de Ceará-Mirim/RN				**6.000,00**

		3.3.41.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	6.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL					**36.000,00**
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				**3.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2058 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				**6.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2062 Manut. de Prot. Social a Adolescentes em Cump. de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e d				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:5B105DDD

GABINETE DA PREFEITA
CREDITOS ADICIONAIS - IELMO MARINHO

Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 CNPJ: 08.004.525/0001-07
DECRETO Nº 8, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.229.000,00para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 172, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) n° 505/2022:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.229.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e nove mil reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 03 de abril de 2023

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.229.000,00**
02 .004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**600.000,00**
	2029 Manutenção do Programa de Transporte Escolar				**600.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	600.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					**1.190.000,00**
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				**90.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2099 Implementação e Manutenção das Ações dos Serviços de Limpeza Pública				**1.100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.100.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**260.000,00**
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família -ESF				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL					**179.000,00**
	2106 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais				**179.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	179.000,00
Anexo II (Redução)					**2.229.000,00**
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV.					**1.190.000,00**

URBANOS					
	1012 Construção de Calçadão nas Principais Entradas da Cidade				**40.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	1106 Construção e Reforma de Praças Públicas				**205.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	100.000,00
	1108 Construção de Matadouro Público				**195.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	65.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				**195.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	65.000,00
	1127 Construção de Pórtico				**195.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	65.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				**130.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	65.000,00
	1113 Implantação de Academias ao Ar Livre				**170.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	65.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	65.000,00
	1129 Construção da Destinação Final de Lixo				**60.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**860.000,00**
	1165 Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Secretaria de Saúde				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
	1069 Aquisição de Veículo - AB				**480.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	80.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	400.000,00
	1070 Aquisição de Veículos - MAC				**320.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17050000	0001	300.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE PROMOÇAO E BEM ESTAR SOCIAL					**179.000,00**
	1033 Construção e Reforma de Unidades Habitacionais				**27.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	27.000,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				**21.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
	1029 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**12.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.000,00
	1118 Aquisição de Veículos				**40.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				**49.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2056 Manutenção do Centro de Referência Social - Cras e Implantação do PAIF				**5.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2059 Manutenção do Programa IGD-SUAS				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz				**1.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1173 Reforma e Ampliação de Unidades Sócio Assistências				**17.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	1175 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A15DD00D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-008/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - IMPRESSORA LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suporta tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso; reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 5.723,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Inovamax Teleinformatica Ltda. (07.055.987/0001-90)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 11:32:13 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	4003DW	HP	2	5.498,00
Item: 0002 - 14757 - Geladeira/refrigerador 370 até 299l geladeira/refrigerador, tipo duas portas, capacidade de 370 até 299l cor branca, tecnologia frost free. Possuir puxador embutido, design único. Ficha técnica: 179,1 cm (altura), 60 cm largura, possuir prateleira reversível que pode ser usada como porta-latas ou de forma convencional para armazenar o que você quiser e todos os acessórios necessários para uso. Tensão voltagem: 220 v garantia de no mínimo 1 ano. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.917,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (40.965.390/0001-59)	Adjudicado em: 31/05/2023 - 11:32:13 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CRM39AB	CONSUL	1	3.390,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:9D1D4E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-008/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itaú
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
Registro de Preços Eletrônico - PE-008/2023
Resultado da Homologação

0001 - IMPRESSORA LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suporta tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio de rede10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso; reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. - 4003DW - Valor Referência: 5.723,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inovamax Teleinformatica Ltda.	4003DW	2 Unidade	2.749,00	5.498,00	Homologado em 31/05/2023 15:56:43 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - 14757 - Geladeira/refrigerador 370 até 299l geladeira/refrigerador, tipo duas portas, capacidade de 370 até 299l cor branca, tecnologia frost free. Possuir puxador embutido, design único. Ficha técnica: 179,1 cm (altura), 60 cm largura, possuir prateleira reversível que pode ser usada como porta-latas ou de forma convencional para armazenar o que você quiser e todos os acessórios necessários para uso. Tensão voltagem: 220 v garantia de no mínimo 1 ano. - CRM39AB - Valor Referência: 4.917,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	CRM39AB	1 Unidade	3.390,00	3.390,00	Homologado em 31/05/2023 15:56:43 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:4F366DA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1937/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
LICITAÇÃO Nº 052/2023

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 010/2023, processo administrativo n.º 1937/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **F F COMERCIAL E REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ sob nº 14.906.443/0001-50,** estabelecida a Rua Baia de São José, nº 1460, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.129-140, sendo representada pelo(a) senhor(a) FÁBIO FERNANDES DA CUNHA, portador(a) do CPF: 828.345.474-91 e RG Nº 1281603 – ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 12707.802000/1210-01, e 12707.802000/1210-03, TENDO EM VISTA OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE A POPULAÇÃO. ESTANDO EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS REFERENTES A DESPESA PÚBLICA DOS QUAIS CITO MOTIVAÇÃO, EFICIÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Anexo do lote, contendo as marcas de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mesa Auxiliar para consultório odontológico, 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	MSF	1	UN	R$ 299,90	R$ 299,00
2	Mesa de Escritório, MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	MOVETECH	8	UN	R$ 418,00	R$ 3.344,00
3	Mocho, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ENCOSTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO/ FERRO CROMADO/POSSUI/A GÁS	RENAFLEX	1	UN	R$ 327,00	R$ 327,00
4	Cadeira, MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO	MOVETECH	38	UN	R$ 166,00	R$ 6.308,00
5	Balde/ Lixeira, CAPACIDADE/MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO	TRAMONTINA	7	UN	R$ 166,00	R$ 1.162,00
6	Mesa para Computador, MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	MOVETECH	4	UN	R$ 255,00	R$ 1.020,00
7	Impressora Laser (Comum), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora laser com padrão de cor monocromático, resolução mínima de 1200 x 1200 DPI, velocidade de 35 páginas por minuto PPM, suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício, capacidade de entrada de 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n, suportar frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	BROTHER	6	UN	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
8	Roteador (LAN), Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses	INTELBRAS	2	UN	R$ 139,90	R$ 2.798,00
9	Computador Portátil (Notebook), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processadorque possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz, 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, oteclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	SAMSUNG	6	UN	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
10	No-Break (Para Computador/Impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	SMS	12	UN	R$ 579,00	R$ 6.948,00
11	Escada com 2 degraus, MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MSF	8	UN	R$ 199,00	R$ 1.592,00
12	Computador (Desktop-Avançado), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.4 GHz, a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O	MIRANDA	2	UN	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00

	adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
13	Longarina, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	MOVETECH	13	UN	R$ 319,00	R$ 4.147,00
14	Computador (Desktop-Básico), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz, possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	MIRANDA	4	UN	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00
15	Banqueta, MATERIAL DE CONFECÇÃO/ASSENTO/REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL/GIRATÓRIO/POSSUI	MSF	2	UN	R$ 240,00	R$ 480,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 60.645,00						
(sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)						

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
O recebimento deverá ser na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, acompanhado pelo departamento de compras ou por outro servidor designado para este fim;
A entrega da solicitação deve se dá em até 48 horas contados a partir do recebimento da ordem de compra que será enviado por e-mail e que foi informado na proposta final;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Observado o disposto nos do o disposto nos do o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação conformidade com as especificações;
Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante,** informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.
A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.
Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.
À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".
b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
Grave perturbação da ordem;
Estado de emergência;
Calamidade pública;
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas "1", "2" e "3" da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea "i", acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
n) Os preços são fixos e irreajustáveis.
o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48 horas,** contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:
Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posterirormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 31 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

F F Comercial E Representacao
CNPJ sob nº 14.906.443/0001-50
FÁBIO FERNANDES DA CUNHA
CPF: 828.345.474-91
RG Nº 1281603 - ITEP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1FEDA3D4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023
LICITAÇÃO Nº 058/2023

Ao **primeiro** dia do mês de **junho de 2023**, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma eletrônica**, para registro de preços nº 012/2023, processo administrativo n.º 098/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38,** estabelecida a Avenida Prudente de Morais, nº 744, sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, sendo representada pelo(a) senhor(a) GILVAN ARAÚJO LOPES, portador(a) do CPF: 365.735.824-20 e RG: 508.054 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO**

OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	AGORA RN	CM	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
2	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU	DOU	CM	500	R$ 45,50	R$ 22.750,00
3	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE	DOE	CM	250	R$ 32,80	R$ 8.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 42.450,00						
(quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)						

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
Os textos deverão ser publicados conforme solicitação por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos e respondidos por e-mail no dia da circulação da matéria.
Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;
Conforme a necessidade do item 2.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 48 (quarenta e oito horas) horas úteis, contados da data da solicitação;
O não cumprimento de item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
Os serviços prestados devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado;
Os objetos serão entregues da seguinte forma:
a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação;
3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

DO ORÇAMENTO
4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento municipal, de acordo com a informação orçamentária do setor responsável pelo pedido no momento anterior à contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante,** informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.
A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.
A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.
Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.
Os valores serão considerados fixos e irreajustáveis.
À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.
Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:
a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como "EM LIQUIDAÇÃO".
b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;
e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.
f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providencias cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
Grave perturbação da ordem;
Estado de emergência;
Calamidade pública;
Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
j) As situações indicadas nas alíneas "1", "2" e "3" da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea "i", acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
n) Os preços são fixos e irreajustáveis.
o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:
Fornecer os produtos e/ou serviços do presente termo de referência, **no prazo máximo de 48 horas,** contados a partir de emissão da ordem de compra/serviço, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
Utilizar materiais e produtos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os produtos objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;
Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos de produtos executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATANTE obriga-se a:
Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
Receber provisoriamente e posterirormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.
Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:7

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Jardim de Angicos/RN, 01 de junho de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ sob nº 08.381.234/0001-38
GILVAN ARAÚJO LOPES
CPF: 365.735.824-20
RG: 508.054 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:902A5383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 217/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de junho de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	**Estabelecimento**	**Localização**	**Disciplina**	**Quant/Horário**	**Recurso**	**Data de Início**
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	20h mensais	70%	02.05.2023

Erivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	02.05.2023
Eva Yanni de Araújo Garcia	Escola Municipal Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	44h mensais	70%	02.05.2023
Fátima Glaucia Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	02.05.2023
Francisca Gomes da Silva	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Inf.	08h mensais	70%	23.05.2023
Francisco de Assis Souza Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	14h mensais	70%	02.05.2023
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	88h mensais	70%	02.05.2023
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	02.05.2023
Izabel Maria Dutra Ribeiro	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	04h mensais	70%	09.05.2023
Jussara Almeida	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	20h mensais	70%	22.05.2023
Kassio Alves Dantas	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	21h mensais	70%	12.05.2023
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	40h mensais	70%	02.05.2023
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	08h mensais	70%	22.05.2023
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. (EJA)	80h mensais	70%	02.05.2023
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	120h mensais	70%	02.05.2023

Jardim de Piranhas – RN, 01 de junho de 2023.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES	***ROGÉRIO SOARES***
Secretário Municipal De Educação	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3CF87A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PASSAGENS AÉREAS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **Contratação dos serviços de agência especializada com fornecimento de passagens aéreas para a vice-prefeita do Município de Jardim do Seridó/RN.** O prazo para preenchimento e envio da proposta é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: pmjs.gabinete@gmail.com ou setordedispensapmjs@gmail.com

OBJETO: Contratação dos serviços de agência especializada com fornecimento de passagens aéreas para a vice-prefeita do Município de Jardim do Seridó/RN.
PESQUISADO:_____
CNPJ:___.____.____/_____-___
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Contratação de serviços de Agência especializada com fornecimento de passagens aéreas, para o trajeto: Natal (RN) x Goiânia (GO), no dia 15/07/2023 e retorno de: Goiânia (GO) x Natal (RN), no dia 20/07/2023 para 1 (Uma) pessoa com bagagem.	Viagem	01		
TOTAL:: R$					

*O valor total do item descrito acima deverá incluir o valor da compra da passagem aérea acrescido do valor da taxa de serviço referente a pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento do bilhete da passagem aérea.

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:DF62BEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2° PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA FORMATAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, TRASMISSÃO AO VIVO EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROTEIRO E SONORIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO.**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos referidos serviços como uma ferramenta de comunicação imprescindível para divulgar as ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN à população deste município.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 07 de junho de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **execução dos serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 01 de junho de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA FORMATAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DE VÍDEOS, MARKETING DIGITAL (REDES SOCIAIS), REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, TRASMISSÃO AO VIVO EM EVENTOS, PRODUÇÃO DE ROTEIRO E SONORIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, destinados ao **Gabinete Civil** do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Und. Med	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de assessoria em publicidade e propaganda. (Conforme item 1.3)	MÊS	6		
02	Serviço de locução com produção de roteiros. (Conforme item 1.4)	HORA	35		
03	Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos. (Conforme item 1.5)	UND	5		
04	Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto. (Conforme item 1.6)	UND	30		
05	Serviço de transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming). (Conforme item 1.7)	HORA	30		
06	Serviço de filmagem de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas. (Conforme item 1.8)	MINUTO	60		
07	Serviço de fotografia de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas. (Conforme item 1.9)	UND	60		
Valor Total					

Os serviços objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

Serviço de assessoria em publicidade e propaganda:
Visa compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, marketing digital, monitoramento de mídias, produção de textos para discursos do Gabinete Civil e demais secretarias, gestão da informação e análise de conteúdo para redes sociais desde fotografias, vídeos e conteúdo de promoção e informação das ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.
A prestadora dos serviços irá realizar no mínimo 01 (uma) reunião mensal para nivelamento de informação e repasse de acompanhamento do serviço realizados, podendo a mesma acontecer presencialmente no município de Jucurutu/RN, de acordo com a solicitação realizada mediante ordem de serviço.
Todo e qualquer equipamento necessários para o desenvolvimento do trabalho objeto deste Termo de Referência fica de inteira responsabilidade da prestadora de serviço.
Serviço de locução com produção de roteiros:
Apresentação de shows, locução para programas de rádio/TV ao vivo/gravado, abertura de eventos e cerimoniais, redes sociais, gravação de áudio para divulgação de campanhas e eventos.
Elaboração de roteiros adequados para cada ocasião, conforme solicitação do Gabinete Civil e conduzir o andamento durante todos os eventos promovidos pela prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.
Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo institucional de até 5 (cinco) minutos:
Gravação no formato HD profissional, decupagem e digitalização, gravação da locução off, criação das artes 2D e 3D, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização em ilha não-linear e entrega ao Gabinete Civil de cópia digital por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta a acessibilidade do vídeo assim como janela de interpretação de língua de sinais, na qual o conteúdo do vídeo é traduzido num quadro reservado, preferencialmente, no canto inferior esquerdo da tela, exibido simultaneamente à programação.
Deverá estar incluído no serviço constante no item 1.5 a participação de representante da prestadora do serviço, objeto deste Termo de Referência, em reunião prévia, com o Gabinete Civil. A reunião será agendada pelo Gabinete Civil para estruturação do roteiro. O agendamento da reunião será realizado por meio de e-mail pelo Gabinete Civil com até 72 horas de antecedência e com os dados necessários para a preparação do representante para a reunião.
Após a solicitação do serviço pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá submeter à aprovação do Gabinete Civil, pelo e-mail **gabinete@jucurutu.rn.gov.br**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no horário compreendido entre 8 e 15 horas, proposta de roteiro e de vinhetas para o vídeo documentário.
Caso o roteiro e/ou a vinheta sejam desaprovados pelo Gabinete Civil, que os analisará em até 3 (três) dias úteis, a prestadora do serviço deverá apresentar novas propostas, em até 3 (três) dias úteis.
Após a aprovação do roteiro e das vinhetas, a prestadora do serviço deverá providenciar a gravação de conteúdos necessários e submeter à aprovação pelo Gabinete Civil, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), as imagens capturadas para vídeos institucionais. As gravações só serão utilizadas para edição após análise pelo Gabinete Civil do material produzido, que deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis, sendo os serviços de montagem/finalização acompanhados por um servidor designado pelo Gabinete Civil.

Caso as imagens capturadas não sejam aprovadas pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá apresentar novas imagens, em até 2 (dois) dias úteis.
O vídeo institucional, já editado, será submetido à aprovação do Gabinete Civil em até 3 (três) dias úteis da aprovação das imagens e dos conteúdos, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pelo Gabinete Civil, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 3 (três) dias úteis, a edição final.

Serviço de produção, edição, finalização e entrega de vídeo para redes sociais de até 1 (um) minuto:

O serviço inclui a criação do roteiro, gravação de locução off ou gravação com apresentador, conforme necessidade prevista no roteiro, criação de vinhetas, criação de artes 2D, 3D e animações, montagem de trilha sonora, edição de áudio e vídeo, finalização e digitalização.
Todos os vídeos devem ser entregues já com legendagem oculta em sistema "closed caption", respeitando a norma ABNT 15290.
As solicitações do serviço serão feitas por meio de documento a ser enviado por e-mail pelo Gabinete Civil com orientação sobre o tema e abordagem, sugestões de imagens e animações e entrevistas, se for o caso.
Após a solicitação do serviço, a prestadora do serviço deverá submeter a proposta do vídeo à aprovação pelo Gabinete Civil por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação.
Após a aprovação da proposta, que será analisada pelo Gabinete Civil em até 1 (um) dia útil, providenciar a gravação/produção dos conteúdos necessários e submeter à nova aprovação pelo Gabinete Civil, em até 2 (dois) dias úteis, as imagens capturadas e artes produzidas. O material só será utilizado para edição após análise pelo Gabinete Civil do material produzido, que deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis.
Caso a proposta seja desaprovada pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá apresentar nova proposta, nos em até 1 (um) dia útil.
O vídeo, já editado, será submetido à aprovação do Gabinete Civil, sendo considerados concluídos os trabalhos somente após a efetivação das alterações requeridas pelo Gabinete Civil, que deverá aprovar e/ou reprovar, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a edição final.
Após aprovação do material editado, a prestadora do serviço deverá entregar ao Gabinete Civil, em até 1 (um) dia útil, por meio eletrônico (envio através de plataformas de compartilhamento de arquivos), incluindo uma versão com legendagem padrão que garanta acessibilidade do vídeo.
Caso o vídeo não seja aprovado pelo Gabinete Civil, a prestadora do serviço deverá, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da recusa, refazê-lo.

Serviço de transmissão simultânea de áudio e vídeo de eventos para reprodução em canal audiovisual/redes sociais na internet (serviço de streaming).

O agendamento do serviço será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail, com até 24 horas de antecedência, de acordo com a necessidade do Gabinete Civil. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
A prestadora dos serviços deverá fazer instalação e testes nos equipamentos que serão utilizados para execução dos serviços previstos no item 1.7 deste Termo de Referência, com antecedência mínima de 3 horas do início do evento no intuito de aferir o perfeito funcionamento dos equipamentos e, em caso de defeito/problema, providenciar as correções e/ou substituições necessárias até 30 minutos antes do início do evento, para que seja possível a sua total exibição.
A prestadora dos serviços deverá ter todos os equipamentos de gravação e captação de áudio e vídeo em Full HD, incluindo mesa switcher de vídeo ou computador com software de gravação e transmissão por streaming para plataformas de redes sociais e sites (via rtmp ou login nas plataformas), e placas de captura com no mínimo 4 entradas de vídeo Full HD do tipo sdi e hdmi. A mesa switcher de vídeo ou o computador deverão ter software com geração de recursos gráficos e ainda de inserção de vídeos e arquivos do tipo PPT. A contratada deverá disponibilizar encoder de vídeo do tipo "mochilink" com pelo menos 4 simcards de internet 4G internos e ainda computador para envio do sinal de streaming com placas de rede para a conexão de duas ethernets e wi-fi. A contratada deverá utilizar câmeras FULL HD, cabos de áudio e vídeo digitais, e ainda sistema de comunicação homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), podendo ser rádios do tipo HT. A contratada deverá ter ainda mídias (HD externo) com capacidade para gravação e entrega do material bruto, ou editado quando for o caso, após a transmissão. O swicher de vídeo deverá ter os recursos de conexão via rtmp para inserção de vídeos a distância tipo teleconferência.
No mínimo dois técnicos deveram estar presentes durante a prestação do serviço descrito no item 1.7 deste Termo de Referência.

Serviço de filmagem de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas.

O agendamento do serviço será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail, com até 24 horas de antecedência, de acordo com a necessidade do Gabinete Civil. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
Configurações mínimas para filmagem em áreas externas: Sensor: 1/2.3" (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94º; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000); GamaISO para vídeo: 100 a 3.200; GamaISO para foto: 100 a 1.600; Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 × 2160): 24p / 25p; UHD 4K (3840 × 2160): 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 × 1520): 24p / 25p / 30p; FHD (1920 × 1080): 24p /25p /30p /48p /50p /60p / 120p; HD (1280 × 720): 24p /25p /30p /48p /50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo).
Após filmagem, a prestadora do serviço deverá entregar em até 24 horas as imagens para aprovação/desaprovação do material pelo Gabinete Civil.
Em caso de desaprovação, a prestadora do serviço terá um prazo de até 24 horas para fazer as correções necessárias conforme orientação do Gabinete Civil.

Serviço de fotografia de alta resolução aérea com utilização de drone para captação de imagens aéreas externas.

O agendamento do serviço será feito por meio de documento a ser enviado por e-mail, com até 24 horas de antecedência, de acordo com a necessidade do Gabinete Civil. Os eventos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
Configurações mínimas para fotografia em áreas externas: Sensor: 1/2.3" (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94º; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000); GamaISO para vídeo: 100 a 3.200; GamaISO para foto: 100 a 1.600; Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 × 2160): 24p / 25p; UHD 4K (3840 × 2160): 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 × 1520): 24p / 25p / 30p; FHD (1920 × 1080): 24p /25p /30p /48p /50p /60p / 120p; HD (1280 × 720): 24p /25p /30p /48p /50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo).
Após a captação de fotografia(s), a prestadora do serviço deverá entregar em até 24 horas as fotografias para aprovação/desaprovação do material pelo Gabinete Civil.
Em caso de desaprovação, a prestadora do serviço terá um prazo de até 24 horas para fazer as correções necessárias conforme orientação do Gabinete Civil.
A contratada deverá disponibilizar um representante para dar expediente na prefeitura, a fim de colher as demandas e entender as necessidades do município, bem como propor matérias que possam aprimorar o acesso à informação aos munícipes das políticas públicas desenvolvidas por todas as secretarias.
Toda e qualquer despesa que a prestadora dos serviços venha a ter com alimentação, estadia no município, transporte de equipe e equipamentos, montagem, desmontagem e substituição de equipamentos, deve ser por conta e de responsabilidade da prestadora dos serviços.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pelo **Gabinete Civil**.
O horário para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, serão estabelecidos na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso de acordo com a necessidade deste Município.
Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Serviço/ Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade dos referidos serviços como uma ferramenta de comunicação imprescindível para divulgar as ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN à população deste município.
O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal de 1988 trata do tema no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3 do art.37 e no § 2 do art. 216 da Constituição Federal de 1988.
A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É por meio de campanhas e estratégias comunicacionais que milhares de cidadãos devem ter acesso às informações de direitos e deveres, ou ainda, de ações e políticas de desenvolvimento humano.
Essa ferramenta auxilia na avaliação da eficácia do processo de divulgação, sendo possível, através dela, detectar como a Prefeitura é apresentada à sociedade pelos meios de comunicação e o que pode influenciar sua imagem e reputação.
O serviço objeto deste Termo de Referência indica novas possibilidades de divulgação, tendências, pontos favoráveis e desfavoráveis, assim como auxilia na avaliação dos trabalhos desenvolvidos junto as mídias sociais e meios de apresentar informações a população deste município, bem como nas demandas apontadas pela população e sua avaliação constante dos serviços prestados pelo poder público municipal.
O serviço objeto deste Termo de Referência permite a Prefeitura elaborar relatório mensal para o Planejamento Estratégico da Administração, com análise de desempenho dos indicadores. A medição e análise dos resultados alcançados com as informações do serviço prestados a população visando alcançar os indicadores existentes na Programação do Município, qual seja "Calcular o índice de inserções institucionais na mídia", norteando o trabalho da comunicação e publicidade dos atos públicos.
Ressaltamos que o objeto do presente Termo de Referência deve ser adjudicado a uma única empresa, uma vez que a divisibilidade do referido objeto é prejudicial ao seu conjunto, pelo fato de que existe a necessidade de uma padronização de linguagem, identidade visual, e controle editorial que precisa ser coerente, entre os itens, padrão de qualidade, que culminam em eficiência e eficácia.
Importante salientar que a prestação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO
3.1 A contratação será no prazo de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO
O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao **serviço prestado** ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
Dados do Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04
Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.
O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 25 de maio de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:15546BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. N° 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARESLTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, sediada Rodovia RSC 287, Km 109+500, s/n, Bairro Industrial, CEP:96.880-000, na cidade de VERA CRUZ/RS, neste ato representada pelo Sr. **Augusto Henrique Weis**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Gaspar Silveira Martins, nº 3124, Margarida, Santa Cruz do Sul, portador da carteira de identidade nº 8104848109, inscrito no CPF sob o nº 036.915.060-03, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00038	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO (SORO FISIOLÓGICO)	FRESENIUS	ampola	15000,00	5,96	89.400,00
00047	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	ampola	40000,00	1,33	53.200,00
Total:						142.600,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***AUGUSTO HENRIQUE WEIS***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:49CA8A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. N° 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, com Inscrição Estadual nº 20.217.439-5 e sede na Rua Felipe Camarão, nº 1662, Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59.607.340, neste ato representada pelo Sr. **Oseas Monthalggan Fernandes Costa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1703775/SSP-RN e CPF: 054.799.774-40, residente na Rua Vereador Agenor Vitorino da Costa, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00002	ACIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 20 ML	NIKKHO	ampola	200,00	32,98	6.596,00
00007	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	50000,00	0,36	18.000,00
00010	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	ampola	4000,00	3,63	14.520,00
00019	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1 ML	EUROFARMA	ampola	5000,00	5,99	29.950,00
00040	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	U. QUÍMICA	ampola	600,00	2,40	1.440,00
00042	DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ (AMP) 2,5ML	TEUTO	ampola	20000,00	2,39	47.800,00
00045	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	ampola	2000,00	3,50	7.000,00
00089	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	NOVARTIS	ampola	500,00	2,42	1.210,00
00090	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	8000,00	0,70	5.600,00
00099	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	ampola	6000,00	1,66	9.960,00
00100	OXITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	U. QUÍMICA	ampola	1500,00	3,46	5.190,00
Total:						147.266,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0B9CC16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099 - 2023 - ANTÔNIO CAVALCANTE

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Tércio Rosado, n 19, Aeroporto, Mossoró - RN, CEP: 59607550, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Cavalcante Pinto Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador de CNH nº 05533181061 e CPF nº 093.541.294-80, residente na Av. João da Escossia, N 1728, Quadram1 Lote 10 Cond Alphaville, Nova Betânia, CEP: 59607-330, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	ACICLOVIR 250 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	200,00	7,90	1.580,00
00004	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	ampola	8000,00	1,59	12.720,00
00011	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	ampola	4000,00	6,30	25.200,00
00013	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FRESENIUS	ampola	1200,00	2,60	3.120,00
00014	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	800,00	1,09	872,00

00016	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	3000,00	7,40	22.200,00
00017	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	8000,00	7,40	59.200,00
00022	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5 + 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	ampola	2000,00	4,20	8.400,00
00027	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	15000,00	3,63	54.450,00
00030	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 ML	HALEX ISTAR	ampola	4000,00	34,49	137.960,00
00034	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	500,00	0,79	395,00
00036	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	ampola	3000,00	4,50	13.500,00
00037	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	ampola	7000,00	5,70	39.900,00
00039	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	500,00	0,70	350,00
00041	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	ampola	5000,00	1,32	6.600,00
00043	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	TEUTO	ampola	20000,00	3,10	62.000,00
00044	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE	ampola	10000,00	1,09	10.900,00
00048	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	TEUTO	ampola	300,00	7,50	2.250,00
00049	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	TEUTO	ampola	400,00	5,80	2.320,00
00068	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FARMACE	ampola	2500,00	0,61	1.525,00
00072	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	ampola	3000,00	4,20	12.600,00
00092	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	FARMACE	ampola	3000,00	4,79	14.370,00
00095	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	HYPOFARMA	ampola	200,00	21,00	4.200,00
Total:						496.612,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
P/ Promitente Contratante

ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO
P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:964785F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – PROC. ADMIN. N° 13040001/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, com Inscrição Estadual nº 170/0009092 e sede na Rua José Bonifácio, nº1359, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por **Jacilde Tonin**, brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 30588440814 SSP/ RS e CPF nº 931.959.580-15, residente na Barão de Cotegipe RS, na Rua José Bonifácio, nº1359, Centro, CEP: 99740-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, H. M. T. L. Q. S. (HOSPITAL TEREZIHA LULA) E ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00316	OMEPRAZOL 20MG	Hipolabor	Capsula	120000,00	0,07	8.400,00
Total:						8.400,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 29 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	***JACILDE TONIN***
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:759E0D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROC. ADMIN. N° 14040002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.783.547/0001-74, com Inscrição Estadual nº 1061592-08 e sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Sala I, Iputinga, Recife, Pernambuco, CEP 50.800-010, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Longa da Fonte**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.656 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 122.495.934-50,
residente e domiciliado na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 501, Casa
Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52.061-540, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD** - CNPJ: 47.783.547/0001-74						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00018	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMAC(SP)	ampola	600,00	8,67	5.202,00
00020	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC(SP)	ampola	600,00	0,81	486,00
00021	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	4000,00	2,02	8.080,00
00023	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMAC(SP)	ampola	4000,00	3,95	15.800,00
00024	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-(RJ)	ampola	2000,00	4,48	8.960,00
00025	CEFEPIMA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-(RJ)	ampola	1000,00	9,79	9.790,00
00028	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	300,00	4,70	1.410,00
00031	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	2500,00	3,76	9.400,00
00035	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA-CE(CE)	ampola	1000,00	0,39	390,00
00050	EFEDRINA, SULFATO 50 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	400,00	4,00	1.600,00
00052	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	1000,00	18,00	18.000,00
00054	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1200,00	1,20	1.440,00
00055	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	6000,00	1,22	7.320,00
00056	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE-CE(CE)	ampola	15000,00	2,39	35.850,00
00057	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	1000,00	1,99	1.990,00
00058	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IV	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1000,00	2,40	2.400,00
00059	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 100 ML	HALEX ISTAR(GO)	ampola	500,00	14,85	7.425,00
00063	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	HALEX ISTAR(GO)	ampola	400,00	2,20	880,00
00067	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC(SP)	ampola	100,00	0,60	60,00
00069	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	600,00	8,30	4.980,00
00073	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU FARMAC(SP)	ampola	3000,00	5,89	17.670,00
00081	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML	HALEX ISTAR(GO)	ampola	1000,00	17,50	17.500,00
00082	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA-M(MG)	ampola	1000,00	1,49	1.490,00
00083	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	1200,00	6,90	8.280,00
00085	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	SAMTEC(SP)	ampola	600,00	1,21	726,00
00088	MEROPENÉM 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	BIOCHIMICO-(RJ)	ampola	2000,00	19,30	38.600,00
00091	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	400,00	25,75	10.300,00
00094	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	CRISTALIA-S(SP)	ampola	200,00	38,35	7.670,00
00098	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	6000,00	2,21	13.260,00
00103	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR-M(MG)	ampola	5000,00	2,50	12.500,00
00109	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	UNIAO QUIMI(DF)	ampola	5000,00	8,90	44.500,00
00111	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL(GO)	ampola	1000,00	5,98	5.980,00
Total:						319.939,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 01 de junho de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	*FELIPE LONGA DA FONTE*
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:75405AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Ver. Severino Guedes Moura, Nº 69 - Centro, Lagoa d'Anta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 003/2023, processo administrativo nº. 314005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as pArt.es às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 03/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO), com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 003/2023, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: POSTO LAGOA D'ANTA LTDA
CNPJ: 11.940.467/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO: EST RN 093 COM A RN 003, LAGOA D'ANTA/RN, CEP: 59227-000.
LUIS HENRIQUE DE FRANÇA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:081.923.04-13

E-MAIL: henriquef15gomes@gmail.com

Item	Descrição	Quant.	Und. Medida	Percentual de desconto sob a Tabela da ANP
01	GASOLINA COMUM – Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	200.000	Litros	3%
02	Diesel S10	180.000	Litros	3%
03	Óleo Diesel Comum	120.000	Litros	3%

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 05/2017.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São José de Campestre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Lagoa D'Anta/RN e pelo detentor da presente ata.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
CPF: 055.596.224-51
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Empresa:
Posto Lagoa D'anta LTDA
CNPJ: 11.940.467/0001-38
LUIS HENRIQUE DE FRANÇA GOMES
Representante Legal
CPF:081.923.04-13
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6C4E68AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.396/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.396/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 01 de junho de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Maio de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					**150.000,00**
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO					**150.000,00**

BÁSICA - FUNDEB					
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				**150.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:AA562690

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230300123
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° **010/2023** pelo proponente **PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº **18.010.260/0001 - 03,** RESOLVE registrar os preços para a aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista de Saúde de Lucrécia/RN.

Parágrafo primeiro: Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

2552 – PRO SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (18.010.260/0001-03)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1065 - ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	theoto	30	4,99	149,70
2	7883 - Água oxigenada 10 volumes, 1.000ml	FC	FARMAX	60	5,77	346,20
3	9404 - AGULHA DESCARTAVEL 4MM	CX	JNQMED	100	12,90	1.290,00
4	7886 - Agulha hipodérmica 0,7x25mm descartável, estéril, 0,7x25mm com 100 unidades	CX	MEDIX	100	7,19	719,00
5	7887 - Agulha hipodérmica 0,8x25mm descartável, estéril, 0,8x25mm com 100 unidades	CX	MEDIX	100	7,19	719,00
6	11239 - AGULHA HIPODÉRMICA,DESCARTAVEL,ESTERIL 045X13MM	CX	MEDIX	100	7,19	719,00
8	5457 - ALCOOL 70% DE 1000ML	LT	J. MACHADO	2.400	7,22	17.328,00
10	7891 - Algodão hidrófilo, 500g 500g	PCT	NEVOA	360	13,50	4.860,00
12	5469 - ALMOTOLIA DE BICO RETO MARRON CAP 500ML CAP 500ML	unid	J. PROLAB	100	4,08	408,00
13	11241 - ALMOTOLIA AMBAR,BICO RETO,250ML	FC	J. PROLAB	100	3,65	365,00
14	11242 - ALMOTOLIA AMBAR,BICO RETO,500ML	FC	J. PROLAB	100	3,03	303,00
15	7903 - Atadura de crepom 12cm x 4,5m, 13 fios	RL	biotextil	12.000	0,66	7.920,00
16	7909 - Auto lanceta automática 23G, com 100 unidade	CX	MEDLEVENSOHN	200	11,00	2.200,00
18	9407 - AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 30G	PCT	MEDIX	5.000	3,39	16.950,00
19	7913 - Bolsa coletora de urina estéril sistema fechado, capacidade 2.000ml	unid	olimed	300	4,72	1.416,00
20	5964 - CABO E BISTURI Nº 03	unid	GOLGRAN	10	10,48	104,80
21	7917 - Cabo de bisturi nº04 nº04	unid	GOLGRAN	10	10,48	104,80
28	7928 - Cateter para infusão intravenosa 16 G	unid	MEDIX	500	0,73	365,00
29	7929 - Cateter para infusão intravenosa 18 G	unid	MEDIX	500	0,73	365,00
30	7930 - Cateter para infusão intravenosa 20 G	unid	MEDIX	2.000	0,73	1.460,00
31	7931 - Cateter para infusão intravenosa	unid	MEDIX	2.000	0,73	1.460,00
36	5541 - COMPRESSA DE GASE (ESTERIL) 7,5 X 7,5 9F C/ 10 UND	PCT	AMED	30.000	0,49	14.700,00
38	10170 - CURATIVO ADESIVO HIPOALERGENICO	CX	MULTILASER	120	16,99	2.038,80
43	5552 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETAVEL LATERAL	unid	olimed	5.000	1,00	5.000,00
45	5556 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M	RL	MISSNER	1.200	9,49	11.388,00
46	7956 - Esparadrapo microporoso 10cmx4,5m	unid	MISSNER	1.200	8,49	10.188,00
54	10172 - FILME PARA RAIO X 18X24CM	unid	FUJIFILM	6	190,90	1.145,40
55	11250 - FILME DE RAIO-X 24X30	CX	FUJIFILM	12	360,00	4.320,00
56	10174 - FILME PARA RAIO X 30X40 CM	unid	FUJIFILM	12	589,00	7.068,00
57	10175 - FILME DE RAIO X 35X43 CM	unid	FUJIFILM	12	689,00	8.268,00
59	7977 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	100	36,70	3.670,00
60	7978 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	50	36,70	1.835,00
61	7979 - Fio de sutura cirúrgica nylon com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	30	36,70	1.101,00
62	7965 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	97,44	1.948,80
63	7966 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	109,50	2.190,00
64	7967 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	109,50	2.190,00
65	7968 - Fio de sutura cirúrgica Catgut simples , com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	20	109,50	2.190,00
66	7970 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado, com agulha, 2-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	10	109,50	1.095,00
67	7972 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 3-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	10	109,50	1.095,00
68	7973 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 4-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	10	109,50	1.095,00
69	7974 - Fio de sutura cirúrgica Catgut cromado com agulha, 5-0, caixa com 24 envelopes	CX	technofio	10	109,50	1.095,00

71	9329 - FITA (TIRA) DE GLICEMIA	CX	ON CALL PLUS	5.000	27,29	136.450,00
72	10176 - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS 13 LITROS	unid	DPCBRASIL	30	351,09	10.532,70
75	7986 - Gel condutor para fisioterapia 1.000ml	FC	FORTSAN	30	8,90	267,00
76	11251 - LODOPOLIVIDONA CONCENTRAÇÃO 10%,EQUIVALENTE A 1% DOIODO ATIVO	FC	FORMAX	480	43,90	21.072,00
77	11252 - LODOPOLIVIDONA DERMAGENTE	FC	FORMAX	120	43,90	5.268,00
78	7989 - Kit para nebulização, tamanho infantil	KT	NS	20	17,99	359,80
79	7990 - Kit para nebulização, tamanho adulto	KT	NS	20	17,99	359,80
89	8001 - Lanceta para exames de glicemia, compatível com a caneta licitada, caixa com 100 unidades	CX	MEDLEVENSOHN	1.000	4,72	4.720,00
90	5621 - LATEX N 200 DE 15 MTS	PCT	LATEX BR	5	53,29	266,45
91	2994 - LATEX	unid	LATEX BR	10	65,90	659,00
96	8018 - Luva cirúrgica estéril, nº 6,5 caixa com 50 pares	CX	LATEX BR	1.000	1,25	1.250,00
97	6995 - LUVA ESTÉRIL 7.0 * Estéril. * Fabricada em látex natual. * Lubrificada com pó bioabsorvível	unid	LATEX BR	4.000	1,25	5.000,00
98	6996 - LUVA ESTÉRIL 7.5 * Estéril. * Fabricada em látex natual. * Lubrificada com pó bioabsorvível. * Antiderrapante. * Atóxica e apirogênica. * Descartável e de uso único.	unid	LATEX BR	4.000	1,25	5.000,00
99	6997 - LUVA ESTÉRIL 8.0 * Estéril. * Fabricada em látex natual. * Lubrificada com pó bioabsorvível. * Antiderrapante. * Atóxica e apirogênica. * Descartável e de uso único.	unid	LATEX BR	2.000	1,25	2.500,00
100	8024 - Luva cirúrgica estéril, nº 8,5 caixa com 50 pares	CX	LATEX BR	500	1,25	625,00
102	6991 - LUVA DE PROCEDIMENTO P Não cirúrgica de borracha natural (látex) * Ambidestra. * Superfície lisa.	CX	NUGARD	1.000	13,90	13.900,00
103	5636 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100 UND	CX	NUGARD	1.000	13,19	13.190,00
104	5635 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 100 UND	CX	NUGARD	300	13,19	3.957,00
110	8797 - MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO Monitor de Pressão Arterial Digital de Braço. Exclusivo sensor de Posicionamento , Detector de batimentos cardiacos irregulares , 30 memorias ,Tecnologia Intellisense para uma inflação suave e precisa , Braçadeira Universal ,guia de Aplicação da Braçadeira.	unid	G-TECH	30	132,00	3.960,00
111	10177 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL	unid	SOLIDOR	10	118,90	1.189,00
112	10178 - MONITOR DE PRESSAO ARTERIAL PARA OBESO	unid	SOLIDOR	10	140,00	1.400,00
118	8071 - Papel grau cirúrgico, 15cm x 100m	unid	CIEX	100	71,50	7.150,00
119	1142 - Papel Grau Cirúrgico 20cm x 100 mts	RL	CIEX	100	98,50	9.850,00
120	1146 - Papel Grau Cirúrgico 30 x 100m	RL	CIEX	100	112,80	11.280,00
121	10180 - PINÇA ANATOMICA COM DENTE Nº14CM	unid	GOLGRAN	10	25,90	259,00
122	10181 - PINÇA ANATOMICA SEM DENTE Nº14CM	unid	GOLGRAN	10	25,90	259,00
123	10182 - PINÇA KELLY CURVA Nº 14 CM	unid	GOLGRAN	10	74,90	749,00
124	10183 - PINÇA KELLY RETA Nº 16 CM	unid	GOLGRAN	10	74,90	749,00
125	10184 - PINÇA MOSQUITO CURVA Nº12 CM	unid	GOLGRAN	10	74,90	749,00
126	10185 - PINÇA PEAN Nº14CM	unid	GOLGRAN	10	81,90	819,00
127	10186 - PORTA AGULHA MAYO Nº16CM	unid	GOLGRAN	10	84,90	849,00
131	10188 - REVELADOR DE FILMES RADIOGRAFICOS	unid	DPCBRASIL	30	569,50	17.085,00
135	5666 - SCALP N 25G	unid	SOLIDOR	60	30,49	1.829,40
136	8125 - Seringa descartável, 1ml, com agulha	unid	SR	20.000	0,19	3.800,00
137	8126 - Seringa descartável, 3ml, com agulha	unid	SR	30.000	0,20	6.000,00
138	8128 - Seringa descartável, 5ml, com agulha	unid	SR	30.000	0,25	7.500,00
139	8129 - Seringa descartável, 10ml, com agulha	unid	SR	30.000	0,41	12.300,00
140	8130 - Seringa descartável, 20ml, com agulha	unid	SR	30.000	0,55	16.500,00
161	8225 - Termohigrômetro digital, de temperatura e umidade	unid	incoterm	10	82,90	829,00
162	5736 - TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA E GELADEIRA	unid	incoterm	10	71,90	719,00
164	8227 - Termômetro digital, máximo/mínimo, para caixa térmica	unid	incoterm	10	65,90	659,00
165	8229 - Tesoura íris curva, ponta fina, 11cm	unid	GOLGRAN	10	43,65	436,50
166	8230 - Tesoura Mayo reta	unid	GOLGRAN	10	63,25	632,50
167	10189 - TESOURA SPENCER Nº12CM RETA	unid	GOLGRAN	10	51,99	519,90
169	11261 - TUBOSILICONE Nº204	unid	CELPAN	10	279,90	2.799,00
Total (R$):						479.421,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14.3 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 008/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 01/06/2023

Prefeitura Municípal De Lucrécia
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88
MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Cpf nº 970.648.404-30
Prefeita Municipal

PRÓ SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ (MF) 18.010.260/0001 - 03
Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:917BF1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO 05 CREDITO A. SUPLEMENTAR

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59570-000
Fone: (84) 3274-4015

DECRETO Nº 5, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 03 de abril de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.500,00**
13 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**15.500,00**
	2092 Fundo Muncipal de Assistencia Social				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				**10.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.500,00
Anexo II (Redução)					**15.500,00**
13 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**15.500,00**
	2093 Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				**9.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				**6.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÃES PATRONAIS	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:FA6E0264

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024
ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
FORNECEDOR:

Fornecedor: **MATHEUS FELIPE GALVÃO**		
CNPJ: **24.183.988/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DAS ORQUIDEAS, 70 , JD MARQUES DE ABREU, GOIANIA /GO, CEP: 74460-200**		
Representante: **MATHEUS FELIPE GALVÃO** - CPF: **753.458.971-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002982 - BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L INOX 3 TORNEIRAS GELADAS		UND	10,00	2.104,130	21.041,30

Valor total: R$21.041,30, (vinte e um mil e quarenta e um reais e trinta centavos).
Maxaranguape/RN,

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
P/Órgão Gestor, e,

MATHEUS FELIPE GALVÃO -
P/ Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:B126C7CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024
ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

FORNECEDOR:

Fornecedor: **LICITASP DISTRIBUIDORA DE EQUIPAENTOS SICIEDADE UNIPESSOAL LTDA**		
CNPJ: **48.277.417/0001-22**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA VICENTE SOARES DA COSTA, 132 , JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE), SÃO PAULO/SP, CEP: 02755-000**		

Representante: **JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA** - CPF: **351.817.628-59**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0002983 - BEBEDOURO DE MESA AUTOMATICO		UND	10,00	415,000	4.150,00

Valor total: R$4.150,00, (quatro mil, cento e cinquenta reais).

Maxaranguape/RN, 31 de maio de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
P/Órgão Gestor, E,

JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA
P/Contratada

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:C4DE7386

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
CREDITO SUPLEMENTAR - DECRETO 021/2023

ALEGREGABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44
DECRETO N° 021/2023

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual 2023, suplementação para fins De classificação orçamentária, nos moldes que permite a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município **CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 2º, I do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, Suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64; **CONSIDERANDO** a prerrogativa que § 5º do art. 38 da Lei nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), onde autoriza a promoção de alterações necessárias, por decreto, da classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos de despesa para correta classificação contábil, desde que não seja alterado o valor do Projeto/Atividade que esteja sendo inserido a nova classificação orçamentária;
DECRETA:
Art. 1º - Fica acrescido ao Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual de 2022, suplementação por anulação de dotação, conforme relacionada abaixo no quadro **Anexo I**
(Acréscimo) :
Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e com a prerrogativa que dispoe o § 5º do art. 38 da Lei Municipal nº 1.071/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2022), apresenta as
anulações parciais das dotações, conforme especificadas abaixo no quadro **Anexo II**
(Redução):
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de junho de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE									
Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000							**Elaboração de Credito**		
CNPJ: 08.365.900/0001-44									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
476	01/06/2023	601.009/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	6.200,00	01/06/2023	DECRETO: 21	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									**6.200,00**
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									**6.200,00**
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						**6.200,00**
Nº Solic.: 30 Criar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	100,00
Nº Solic.: 30 Criar					3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17040000	0001	6.100,00
Total:									**6.200,00**
Anexo II (Redução)									**6.200,00**
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									**6.200,00**
			2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração						**6.200,00**
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	6.200,00
Total:									**6.200,00**

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:285719A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 079, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 079, de 01 de Junho de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 143.484,87 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de Maio de 2023.

Parelhas/RN, de 01 de Junho de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**143.484,87**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**143.484,87**
	1118 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica				**2.800,00**
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.800,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				**53.702,50**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	53.702,50
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				**56.212,66**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.082,16
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	34.105,50
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	8.025,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				**30.769,71**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	27.354,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.415,47

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2023	**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	**EXCESSO**

jan/23	R$ 405.688,40	R$ 569.695,32	R$ 164.006,92
fev/23	R$ 423.944,38	R$ 682.158,04	R$ 258.213,66
mar/23	R$ 432.565,26	R$ 603.787,08	R$ 171.221,82
abr/23	R$ 428.001,26	R$ 608.782,07	R$ 180.780,81
mai/23	R$ 411.266,62		-R$ 411.266,62
jun/23	R$ 413.295,06		-R$ 413.295,06
jul/23	R$ 424.451,49		-R$ 424.451,49
ago/23	R$ 417.351,94		-R$ 417.351,94
set/23	R$ 416.337,72		-R$ 416.337,72
out/23	R$ 415.323,50		-R$ 415.323,50
nov/23	R$ 420.394,60		-R$ 420.394,60
dez/23	R$ 462.484,78		-R$ 462.484,78
TOTAL	**R$ 5.071.105,00**	**R$ 2.464.422,51**	**-R$ 2.606.682,49**
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a ABR/2023):			R$ 1.690.199,30
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a ABR/2023):			R$ 2.464.422,51
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a MAR/2023):			**R$ 774.223,21**
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a ABR/2023):			R$ -
5 - Excesso de Arrecadação:			**R$ 288.774,94**
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023			R$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023			R$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023			R$ 150.950,99
5.3 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023			R$ 143.484,47
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			**R$ 485.448,27**

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:2E398FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE A REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIAS, DE ACORDO COM A DEMANDA EXISTENTE REFERENCIADAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA-ME		
CNPJ: 37.947.369/0001-16	Telefone: (84) 99929-5490	E-mail: administrativo@empatiamedica.com.br / empatiaplantoesmedicos@gmail.com
Endereço: Rua Vicente Ferreira Barbosa, Nº 75 – Alto Da Esperança, Angicos-RN, CEP: 59.515-000		
Representante: Maria Vitoria Bezerra Cunha De Macedo, CPF: 000.501.594-45, RG 001.499.780 SSP/RN		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Ultrassonografia, tipos: mamária, pélvica, obstétrica, próstata, vias urinárias, abdômen total, transvaginal, tireoide, cervical, parede abdominal, partes moles, articulação.	1.500	Unid.	R$ 90,00	R$ 135.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 135.000,00**	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:
Empatia Empresa Medica De Plantoes E Atividades Ambulatoriais LTDA-ME
CNPJ: 37.947.369/0001-16
Endereço: Rua Vicente Ferreira Barbosa, Nº 75 – Alto Da Esperança, Angicos-RN, CEP: 59.515-000
Responsável:
MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO
CPF. 000.501.594-45 RG 001.499.780 SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9FA456F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado

pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.361.467/0001-18		Telefone: (84) 3344-4914		E-mail: contabilidade@artmedrn.com.br		
Endereço: Rua Luiz Dutra, Nº 340, Alecrim, Natal, RN, CEP 59040-340						
Representante: Gabriel Delanne Marinho, CPF Nº 537.886.724-04, RG Nº 703959 – SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
1	0011612 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	FRASCO	2000,00	19,700	39.400,00
2	0011613 - COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE, COM REFORÇO	ORTOCENTER	Unid	6,00	22,000	132,00
3	0011614 - COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, COM REFORÇO	ORTOCENTER	Unid	6,00	22,000	132,00
4	0011615 - COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, COM REFORÇO	ORTOCENTER	Unid	6,00	22,000	132,00
5	0011616 - COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, USO PRÉ- HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	ORTOCENTER	Unid	6,00	18,000	108,00

6	0011617 - COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO THOMAS, TIPOFECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS ACOLCHOADAS, ALTURA AJUSTÁVEL, LAVÁVEL	ORTOCENTER	Unid	6,00	18,000	108,00
7	0011618 - COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TIPO THOMAS, TIPOFECHAMENTO FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDAS ACOLCHOADAS, ALTURA AJUSTÁVEL, LAVÁVELCOLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO PEQUENO, USO PRÉ-HOSPITALAR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	ORTOCENTER	Unid	5,00	18,000	90,00
9	0011621 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO 18 CM, TIPO AYRES	THEOTO	Unid	5000,00	0,090	450,00
11	0011623 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL C/24 UNIDADES	PROCARE	CX	100,00	35,690	3.569,00
13	0011625 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS DE GEL, TAMANHO: GG PACOTES COM 07 UNIDADE DE FRALDAS	CONFORT BABY	Unid	2000,00	4,000	8.000,00
14	0011626 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS DE GEL, TAMANHO: G PACOTES COM 07 UNIDADES DE FRALDAS	CONFORT BABY	Unid	2000,00	4,000	8.000,00
15	0011627 - FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL DE USO CONTÍNUO COMPOSTO POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM OU MATERIAL POLIMÉRICOS ABSORVENTES, FORMATO RETO DE CINTURA AJUSTÁVEL COM FLOCOS DE GEL, TAMANHO: M PACOTES COM 08 UNIDADES DE FRALDAS	CONFORT BABY	Unid	2000,00	3,500	7.000,00
16	0011628 - IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	SEPTMAX	LT	50,00	32,070	1.603,50
17	0011629 - PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO, TIPO VASELINA LÍQUIDA	VIC PHARMA	Unid	12,00	32,070	384,84
18	0011630 - SERINGA POLIPROPILENO, 60 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	SR	Unid	1000,00	1,300	1.300,00
37	0011650 - ADAPTADOR, TIPO TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, PONTA PERFURANTE FRASCOS E BOLSAS, PONTA LUER SLIP, E DESCARTÁVEL,	CRAL	Unid	250,00	0,940	235,00
38	0011651 - AGULHA ACUPUNTURA, 0,25X40MM	DBC	Unid	5000,00	0,440	2.200,00
40	0011653 - BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP POR BOLSA, OPACA, RESINA SINTÉTICA, RECORTÁVEL ATÉ 62 MM, ADAPTAÇÃO DA BOLSA A FLANGE POR PRESSÃO	MARK MED	Unid	60,00	12,000	720,00
41	0011654 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 4 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	10,00	150,000	1.500,00
42	0011655 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 6 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	10,00	150,000	1.500,00
43	0011656 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 3,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	SOLIDOR	Unid	10,00	30,000	300,00
44	0011657 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 4 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	SOLIDOR	Unid	10,00	29,000	290,00
45	0011658 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 5 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	SOLIDOR	Unid	10,00	32,000	320,00
46	0011659 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	SOLIDOR	Unid	10,00	29,000	290,00
51	0011664 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO	VIC PHARMA	Unid	50,00	20,000	1.000,00
52	0011665 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO DEGERMANTE	RIOQUIMICA	FRASCO	2000,00	19,000	38.000,00
53	0011666 - COMADRE, AÇO INOXIDÁVEL, 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, C/ALÇA	[FAVA METALURGICA	Unid	5,00	160,000	800,00
55	0011667 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	RIOQUIMICA	LT	360,00	18,150	6.534,00
56	0011668 - ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	SOLIDOR	Unid	3000,00	0,250	750,00
58	0011670 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO C/100 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	11,000	3.300,00
59	0011671 - PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 160, LARGURA 52, ESPESSURA MÍNIMA ESPESSURA MÍN. 0,03MM, S LUBRIFICANTE, S/ ESPERMICIDA	RILEX	Unid	600,00	0,410	246,00
60	0011672 - PRESERVATIVO MASCULINO, BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 160 MM, LARGURA NOMINAL 49 MM, ESPESSURA MÍN. 0,03MM, LUBRIFICADO, S/ ESPERMICIDA, S/ ODOR, C/ RESERVATÓRIO,	RILEX	Unid	5000,00	0,470	2.350,00
61	0011673 - SONDA PARA GASTROSTOMIA SILICONE, PERCUTÂNEA 20, 2 VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDICONE	Unid	4,00	160,000	640,00
62	0011674 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº12, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unid	10,00	12,050	120,50
63	0011675 - SONDA TRATO DIGESTIVO, NASOENTERAL, POLIURETANO, Nº8, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, PESO METÁLICO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unid	20,00	18,300	366,00
70	0011682 - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CHERON, COMPRIMENTO 24 CM	ADLIN	Unid	12,00	55,000	660,00
73	0011685 - BOLA EXERCITADORA FIRME - DIMENSÕES: 12 CM DE	HIDROLIGHT	Unid	20,00	25,000	500,00

	DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURA					
74	0011686 - EXERCITADOR DIGI EXTEND - ACOMPANHA BANDAS DE BORRACHA COM CORES DE DIFERENTES RESISTÊNCIAS	CARCI	Unid	5,00	90,000	450,00
VALOR TOTAL						**133.480,84**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

Artmed Comercial LTDA
CNPJ: 04.361.467/0001-18
Endereço: Rua Luiz Dutra, Nº 340, Alecrim, Natal, RN, CEP 59040-340
Responsável:
GABRIEL DELANNE MARINHO
CPF Nº 537.886.724-04, RG Nº 703959 – SSP RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F8896441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 3213 6146			E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com		
Endereço: Rua Presidente Quaresma, Nº 1105, Anexo 1001, Lagoa Seca, Natal, RN, CEP 59031-150						
Representante: Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, CPF Nº 105.939.694-72, RG Nº 241645 – SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
10	0011622 - ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO 35%	VIC PHARMA	Unid	10,00	47,950	479,50
19	0011631 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 8 FRENCH, VIAS 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	40,00	4,680	187,20
20	0011632 - SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, BORRACHA, CALIBRE 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	40,00	4,680	187,20
21	0011633 - TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
22	0011634 - TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
23	0011635 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
24	0011636 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
25	0011637 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADORRADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
26	0011638 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
27	0011639 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
28	0011640 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 7,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
29	0011641 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
30	0011642 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 8,5 MM, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	60,00	4,680	280,80
47	0011660 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	SOLIDOR	Unid	10,00	23,750	237,50
48	0011661 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC- CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9,50 MM, COMPONENTES TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, APLICAÇÃO ANESTESIA	SOLIDOR	Unid	10,00	23,750	237,50
49	0011662 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	Unid	10,00	3,860	38,60
50	0011663 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO, FLÉXIVEL Nº 5, GUEDEL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	Unid	10,00	3,860	38,60
57	0011669 - FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA	QEEL	LT	5,00	21,680	108,40
64	0011676 - SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, PVC, Nº 6, CURTA, CERCA 50 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARK MED	Unid	20,00	0,960	19,20
66	0011678 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 2,5 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,	SOLIDOR	Unid	30,00	4,230	126,90

	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
67	0011679 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	30,00	4,680	140,40
68	0011680 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 5,5 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	30,00	4,680	140,40
69	0011681 - TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, 6,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	Unid	30,00	4,680	140,40
VALOR TOTAL						**4.889,80**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Endereço: Rua Presidente Quaresma, Nº 1105, Anexo 1001, Lagoa Seca, Natal, RN, CEP 59031-150
Responsável:
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF Nº 105.939.694, RG Nº 241645 – SSP RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A613E0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
CNPJ: 58.950.775/0001-08	Telefone: (11) 2239-8886	E-mail: cotacao@uol.com.br				
Endereço: Rua Campo Comprido, n º 90, Tronco Chave, Imirim, São Paulo/SP, CEP: 02.469- 120						
Representante: Dorian Cotta, CPF 036.099.788-05, RG. 12.445.549 – SSP /SP						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
72	0011684 - BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10 CM X 4,5 M ATADURA ELÁSTICA ADESIVA, MEDINDO 10 CM X 4,5 M, CONFECCIONADA EM TECIDO ELÁSTICO, CONSTITUÍDO DE FIOS DE ALGODÃO NO SENTIDO DA TRAMA E FIO SINTÉTICO DO URDUME. DEVE APRESENTAR ELASTICIDADE, BOA ADERÊNCIA E ADESIVO UNIFORME, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE; FIXAÇÃO DE SONDA ENDOTRAQUEAL EM RECÉM NASCIDO ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS; SER ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO.	FLEXBAND/ NANJING 3H MEDICAL	Unid	400,00	38,170	15.268,00
VALOR TOTAL						**15.268,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

Cotacao Com Representacao Importacao e Exportacao LTDA
CNPJ: 58.950.775/0001-08
Endereço: Rua Campo Comprido, n º 90, Tronco Chave, Imirim, São Paulo/SP, CEP: 02.469- 120
Responsável:
DORIAN COTTA
CPF. 036.099.788-05 RG 12.445.549 – SSP /SP

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E70C9F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA						
CNPJ: 08.697.852/0001-91	Telefone: (27) 3063-8344(RAMAL 02)		E-mail: endogerais@endogerais.com.br			
Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180 – Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100-250						
Representante: Kevellim Pontes Freitas, CPF nº 016.099.196-02, RG n° 15486968 – SSP/MG						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
31	0011643 - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ANATÔMICA, COMPRIMENTO 14 CM	abc/ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.	Unid	12,00	17,340	208,08
32	0011644 - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	Unid	12,00	43,000	516,00
33	0011645 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KOCHER, TIPO PONTA RETA, 16 CM, TIPO CABO COM TRAVA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	Unid	12,00	45,000	540,00
34	0011646 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICA, COMPRIMENTO 14 CM, DENTE DE RATO	abc/ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA.	Unid	12,00	19,420	233,04
35	0011647 - PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	Unid	12,00	36,000	432,00
36	0011648 - PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 16 CM	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	Unid	12,00	41,000	492,00
54	0011620 - CUBA USO HOSPITALAR, AÇO INOX, TIPO RIM, CAPACIDADE DE 700 ML	FLEXINOX FABRICANTE: FLEXINOX IND. COM.	Unid	5,00	58,000	290,00
65	0011677 - TESOURA CIRURGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 15 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO STILLE	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	Unid	12,00	46,500	558,00
71	0011683 - PORTA-AGULHA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM	FUTURE FABRICANTE: HARSM INSTRUMENTS	Unid	12,00	36,000	432,00
VALOR TOTAL						**3.701,12**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

Endogerais Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ: 08.697.852/0001-91
Endereço: Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180 – Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100-250
Responsável:
KEVELLIM PONTES FREITAS
CPF. 016.099.196-02 RG 15486968 – SSP/MG

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:35EB234A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS**

UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;

d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40		Telefone: 84-4141-1087	E-mail: famednatal@hotmail.com			
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140						
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa, CPF. 412.271.904-68 RG 638083-ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
8	0011619 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	Unid	200,00	0,700	140,00
12	0011624 - FITA ADESIVA CREPE, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BEGE, MULTIUSO	HOSPFLEX	Unid	100,00	3,520	352,00
VALOR TOTAL						**492,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

FP Comercio E Serviços EIRELI-ME
CNPJ. 07.366.605/0001-40
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140
Responsável:
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
CPF. 412.271.904-68 RG 638083-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6C055847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP						
CNPJ: 28.199.997/0001-70	Telefone: (19) 3549.0620/ (19) 99659.8483		E-mail: comercial1@mogimedical.com.br / mogimedical@outlook.com			
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 67, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.800-530						
Responsável: Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro, CPF: 066.287.058-11, RG: 10.860.810 – SSP SP						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valer. Total (R$)
39	0011652 - BACIA - USO HOSPITALAR - BACIA - USO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO CERCA DE 35 CM, CAPACIDADE CERCA DE 4500 ML, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	IMPERIAL	Unid	4,00	167,940	671,76
VALOR TOTAL						**671,76**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:

Mogi Medical Equipamentos LTDA EPP
CNPJ: 28.199.997/0001-70
Endereço: Rua Presidente Campos Salles, 67, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.800-530
Responsável:
LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO
CPF. 066.287.058-11 RG 10.860.810 – SSP SP

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4C0C6131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA						
CNPJ: 44.223.526/0001-06		Telefone: (49) 3634-1184	E-mail: aguaboa@hotmail.com / pedidosdab@gmail.com			
Endereço: Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro - CEP 89.899-000, Iporã do Oeste - SC						
Representante: Vitória Berti, CPF Nº 099.017.059-40, RG Nº 6748027 – SSP SC						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
28	0008485 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 01 PORÇÃO (CX. COM 50 UNIDADES)	SDI/SDI Limited	Caixa	15,00	125,470	1.882,05
98	0014025 - AMÁLGAMA EM CÁPSULA 02 PORÇÕES (CX. COM 50 UNIDADES)	SDI/SDI Limited	Unidade	15,00	186,450	2.796,75
108	0008534 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	Maquira	Unidade	70,00	20,460	1.432,20
VALOR TOTAL						**6.111,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa: Distribuidora Água Boa LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
Endereço: Av. Gustavo Fetter, 2564, Centro - CEP 89.899-000, Iporã do Oeste - SC
Responsável:
VITÓRIA BERTI
CPF Nº 099.017.059-40, RG Nº 6748027 – SSP SC

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5726343D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 04.361.467/0001-18	Telefone: (84) 3344-4914		E-mail: contabilidade@artmedrn.com.br			
Endereço: Rua Luiz Dutra, Nº 340, Alecrim, Natal, RN, CEP 59040-340						
Representante: Gabriel Delanne Marinho, CPF Nº 537.886.724-04, RG Nº 703959 – SSP RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
2	0008481 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	Caixa	120,00	36,600	4.392,00
3	0008482 - ÁLCOOL 70% PARA DESINFECÇÃO (FRASCO COM 1 LITRO)	ITAJA	FRASCO	650,00	5,400	3.510,00
5	0014853 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1L	EBRATERG MI	Unidade	120,00	19,500	2.340,00
11	0008524 - FIO DE SUTURA 3.0 NYLON COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Caixa	100,00	33,000	3.300,00
12	0008532 - GORRO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	Pacote	300,00	5,900	1.770,00
13	0008536 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	HALEX ISTAR	Unidade	1000,00	5,200	5.200,00
14	0008537 - COMPRESSA DE GAZE HIDÓFILA NÃO ESTÉRIL 7,5 X 7,5	ULTRA TEXTIL	Pacote	850,00	7,970	6.774,50
15	0008543 - LÂMINA DE BISTURI N°15 CX. COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	90,00	21,500	1.935,00
16	0008544 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP CX. COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	11,000	5.500,00
17	0008545 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P CX. COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	11,500	5.750,00
18	0008546 - LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M CX. COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	500,00	11,500	5.750,00
19	0014009 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRILICA SEM PÓ TAMANHO M CX. COM 100 UNIDADES	ABL	Caixa	200,00	12,000	2.400,00
20	0014010 - LUVA DE PROCEDIMENTOS NITRILICA SEM PÓ TAMANHO G CX. COM 100 UNIDADES	ABL	Caixa	150,00	12,000	1.800,00
21	0008548 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 6,5.	LEMGRUBER	Pacote	800,00	1,150	920,00
22	0008549 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 7,0.	LEMGRUBER	Pacote	1000,00	1,150	1.150,00
23	0008550 - LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17 MM, ESTERILIZADA, COM PUNHO REFORÇADO E ISENTA DE LUBRIFICANTES, REVESTIDA INTERNAMENTE COM UMA CAMADA DE POLIURETANO, TAMANHO 7,5.	LEMGRUBER	Pacote	800,00	1,150	920,00
24	0008551 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX. COM 50 UNIDADES	MEDIX	Caixa	450,00	4,400	1.980,00
25	0008592 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML	ABL	Unidade	1000,00	0,210	210,00
26	0008593 - SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10 ML	ABL	Unidade	1000,00	0,290	290,00
27	0014854 - ÁLCOOL 70% EM GEL 440g	BELLA BELLA	Unidade	250,00	4,000	1.000,00
42	0011504 - CARBONO OCLUSAL, COM 12 FOLHAS DUPLAS, PRETO/ VERMELHO, EXTRAFINO DE PAPEL.	IODONTOSUL	Unidade	70,00	3,100	217,00
63	0008492 - BABADOR DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BIODINAMICA	Pacote	250,00	14,500	3.625,00
71	0008486 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000 CX. COM 50 UNIDADES	S.S.WHITE	Caixa	350,00	85,000	29.750,00
74	0008511 - CUNHAS DE MADEIRA COLORIDAS (CX. COM 100 UNIDADES)	IODONTOSUL	Caixa	35,00	7,700	269,50
96	0008518 - ESCOVA DENTÁRIA ADULTA	DENTAL K	Unidade	1500,00	1,000	1.500,00
102	0014873 - COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE INFECTANTE, COM PAREDES RÍGIDAS, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS	GRANDESC	Unidade	70,00	4,300	301,00
103	0008517 - ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	VIC PHARMA	Unidade	40,00	8,200	328,00
105	0014874 - FIXADOR PARA RAIO X 500 ML	AAF DO BRASIL	Unidade	150,00	11,500	1.725,00
106	0014875 - REVELADOR PARA RAIO X 500 ML	AAF DO BRASIL	Unidade	150,00	11,500	1.725,00
123	0014029 - FICHA PARA RAIO X COM UM FURO PCT. COM 100 UNIDADES	GRAFURGENT	Pacote	80,00	7,600	608,00
124	0008595 - FICHA PARA RAIO X COM DOIS FUROS PCT. COM 100 UNIDADES	GRAFURGENT	Pacote	120,00	7,600	912,00
VALOR TOTAL						**97.852,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:
Artmed Comercial LTDA
CNPJ: 04.361.467/0001-18
Endereço: Rua Luiz Dutra, Nº 340, Alecrim, Natal, RN, CEP 59040-340
Responsável:
GABRIEL DELANNE MARINHO
CPF Nº 537.886.724-04, RG Nº 703959 – SSP RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BAE47C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 02.477.571/0001-47		Telefone: (41) 3204-8000	E-mail: contratos@dentalmedsul.com.br / empenhos@dentalmedsul.com.br			
Endereço: Rua Tavares de Lyra, 3440, Vila Iná - CEP 83065-180, São José dos Pinhais - PR						
Representante: José Jack Donini, CPF Nº 503.899.049-53, RG Nº 5976281-8 – SESP PR						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
64	0014015 - ESCOVA DENTÁRIA IFANTIL	FLOPPY - MEDFIO	Unidade	2500,00	0,880	2.200,00
VALOR TOTAL						**2.200,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:
Dental Med Sul Artigos Odontologicos LTDA
CNPJ: 04.361.467/0001-18
Endereço: Rua Tavares de Lyra, 3440, Vila Iná - CEP 83065-180, São José dos Pinhais - PR
Responsável:
JOSÉ JACK DONINI
CPF Nº 503.899.049-53, RG Nº 5976281-8 – SESP PR

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6B13B19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA						
CNPJ: 71.505.564/0001-24		Telefone: (31) 2522-8197	E-mail: licitacao7@emigeodonto.com.br			
Endereço: Rua Erê, Nº 34, 1º Andar, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30.411-052						
Representante: Tarciane Vilaça Figueiredo, CPF Nº 871.200.116-34, RG Nº 6.608.612, SSP/MG						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
29	0008494 - BROCAS CIRÚRGICAS 701	KERR DO BRASIL	Unidade	50,00	12,490	624,50
30	0014855 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 02	KERR DO BRASIL	Unidade	50,00	11,220	561,00
31	0014856 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA 06	KERR DO BRASIL	Unidade	50,00	12,100	605,00
36	0014861 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 04	KERR DO BRASIL	Unidade	25,00	10,810	270,25
37	0014862 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 08	KERR DO BRASIL	Unidade	20,00	10,560	211,20
41	0014864 - BROCA TIPO SHOFU EM LANÇA, KIT COM 12	AMERICAN BURS	Kit	6,00	215,000	1.290,00
44	0014865 - FORMOCRESOL 10 ML	BIODINAMICA	Unidade	40,00	5,620	224,80
46	0008535 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	MAQUIRA	Unidade	50,00	4,440	222,00
50	0008564 - RESINA FLOW A1	BIODINAMICA	Unidade	25,00	15,470	386,75
73	0008510 - COLTOSOL	BIODINAMICA	Unidade	60,00	8,900	534,00
80	0014020 - FIO RETRATOR N° 000	BIODINAMICA	Unidade	40,00	19,580	783,20
81	0008579 - FIO RETRATOR N° 00	BIODINAMICA	Unidade	30,00	19,270	578,10
82	0008580 - FIO RETRATOR N° 0	BIODINAMICA	Unidade	20,00	19,570	391,40
83	0014021 - FIO RETRATOR N° 1	BIODINAMICA	Unidade	20,00	19,470	389,40
93	0014870 - IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA FORRAMENTO	BIODINAMICA	Unidade	40,00	31,690	1.267,60
100	0014872 - BROCAS CIRÚRGICAS ZEKRYA	ANGELUS	Unidade	50,00	21,470	1.073,50
104	0008521 - EVIDENCIADOR DE PLACA PARA BOCHECHO	BIODINAMICA	Unidade	30,00	9,400	282,00
110	0008547 - KIT PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	MICRODONT	Unidade	8,00	73,970	591,76
111	0014027 - MICROBRUSH FINO C/ 100 UNIDADES	MICRODONT	Caixa	60,00	15,020	901,20
112	0014028 - MICROBRUSH REGULAR C/ 100 UNIDADES	MICRODONT	Caixa	40,00	17,050	682,00
120	0008587 - TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA	IODONTOSUL	Pacote	65,00	7,460	484,90
121	0008588 - TIRA DE POLIÉSTER PCT. COM 50 UNIDADES	MAQUIRA	Pacote	100,00	3,110	311,00
125	0014878 - KIT DE PONTA DE ULTRASSOM	RP VILELA	Kits	12,00	250,240	3.002,88
VALOR TOTAL						**15.668,44**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa: Emige Materiais Odontologicos LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Endereço: Rua Erê, Nº 34, 1º Andar, Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30.411-052
Responsável:
TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF Nº 871.200.116-34, RG Nº 6.608.612, SSP/MG

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:681771AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME						
CNPJ: 07.366.605/0001-40		Telefone: 84-4141-1087		E-mail: famednatal@hotmail.com		
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140						
Representante: Luiz Ricardo Gomes da Costa, CPF. 412.271.904-68 RG 638083-ITEP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
4	0008483 - ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE COM 500 GRAMAS	NEVOA	Pacote	400,00	11,480	4.592,00
6	0008513 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	100,00	39,490	3.949,00
7	0008514 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	90,00	55,390	4.985,10
8	0008515 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100 MTS	ESTERILCARE	Rolo	85,00	71,590	6.085,15
9	0008522 - FIO DE SUTURA 4.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Caixa	65,00	40,490	2.631,85
10	0008523 - FIO DE SUTURA 3.0 SEDA COM 24AG 1/2 CAIXA COM 24 UNIDADES	PROCARE	Caixa	100,00	40,490	4.049,00
VALOR TOTAL						**26.292,10**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:
FP Comercio E Serviços EIRELI-ME
CNPJ. 07.366.605/0001-40
Endereço: Rua Roraima, nº 611, Neópolis, Natal-RN - CEP 59080-140
Responsável:
LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA
CPF. 412.271.904-68 RG 638083-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5EB13F27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ODONTOMED T/A LTDA						
CNPJ: 27.205.945/0001-04		Telefone: (31) 3023-6336	E-mail: odontomedlicitacao@gmail.com			
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG						
Representante: Tayná Rodrigues Monteiro De Barros, CPF. 080.491.056-10, RG 2.428.395-SSP/MG						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
116	0008559 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTAS CX. COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	Caixa	150,00	159,500	23.925,00
117	0008560 - PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS INFANTIL CX. COM 100 UNIDADES	CARESTREAM	Caixa	65,00	249,000	16.185,00
VALOR TOTAL						**40.110,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa: Odontomed T/A LTDA
CNPJ. 27.205.945/0001-04
Endereço: Av. Raja Gabaglia, 4859, SL 125, Santa Lúcia, CEP: 30360663 – Belo Horizonte/MG
Responsável:
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
CPF. 080.491.056-10, RG 2.428.395-SSP/MG

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1334EE66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;

d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: 84-99685-0055	E-mail: receber@phospodont.com.br			
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Responsável: Ana Maria Pinheiro Ferreira, CPF: 413.273.304-15, RG: 717.417						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
1	0008480 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA, CAIXA COM 100 UNIDADES	PROCARE	Caixa	40,00	41,640	1.665,60
32	0014857 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	FAVA	Unidade	250,00	2,820	705,00
33	0014858 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	FAVA	Unidade	250,00	2,820	705,00
34	0014859 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	FAVA	Unidade	250,00	2,820	705,00
35	0014860 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	FAVA	Unidade	250,00	2,820	705,00
38	0008502 - BROCA TIPO SHOFU ESFÉRICA	AMERICAN BURRS	Unidade	70,00	14,220	995,40
40	0008504 - BROCA TIPO SHOFU EM CHAMA	AMERICAN BURRS	Unidade	70,00	14,220	995,40
43	0014012 - FIO DENTAL COM 500 METROS	HILLO	Unidade	300,00	9,010	2.703,00
45	0014866 - HEMOSTÁTICO LÍQUIDO 10 ML	MAQUIRA	Unidade	30,00	13,210	396,30
47	0008541 - IRM LÍQUIDO	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	30,00	19,310	579,30
48	0008542 - IRM PÓ	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	30,00	19,030	570,90
49	0008563 - PULPO SAN PÓ	IODONTOSUL	Unidade	35,00	11,520	403,20
54	0008572 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A1	BIODINAMICA	Unidade	100,00	10,350	1.035,00
55	0008573 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A2	BIODINAMICA	Unidade	100,00	10,360	1.036,00
56	0008574 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3	BIODINAMICA	Unidade	150,00	10,330	1.549,50
57	0008575 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA A3,5	BIODINAMICA	Unidade	180,00	10,100	1.818,00
58	0008576 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA B2	BIODINAMICA	Unidade	50,00	11,400	570,00
61	0008589 - VERNIZ CAVITÁRIO	BIODINAMICA	Unidade	25,00	14,210	355,25
62	0011507 - PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	40,00	10,740	429,60
69	0014867 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - COR AZUL, PACOTE COM TRÊS UNIDADES	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Pacote	60,00	4,610	276,60
72	0008507 - CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO COM 20 ML	IODONTOSUL	Unidade	30,00	17,900	537,00
75	0008516 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	300,00	1,330	399,00
76	0008531 - OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	FRASCO	35,00	14,570	509,95
77	0008552 - MATRIZ METÁLICA 0.5	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	60,00	1,760	105,60
78	0008553 - MATRIZ METÁLICA 0.7	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	50,00	1,910	95,50
84	0014022 - ROLOS DE ALGODÃO PCT. COM 100 UNIDADES	W BARBOSA	Unidade	1000,00	3,070	3.070,00
85	0008585 - TAÇA DE BORRACHA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	Unidade	100,00	1,080	108,00
94	0008584 - SUGADOR AROMÁTICO DESCARTÁVEL PCT. COM 40 UNIDADES	W BARBOSA	Pacote	350,00	8,590	3.006,50
95	0014023 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1 L	FORTSAN	Unidade	150,00	5,880	882,00
97	0014024 - DENTRIFÍCIO FLUORETADO (CREME DENTAL INFANTIL1100PPM) 50G	ICEFRESH	Unidade	3000,00	2,430	7.290,00
99	0014871 - ANTISSEPTICO BUCAL SABOR MENTA + FLÚOR (500 ML)	POWER DENTE	FRASCO	80,00	11,400	912,00
101	0008508 - CIMENTO PROVISÓRIO PÓ COM 50 G	IODONTOSUL	Unidade	30,00	5,810	174,30
113	0014876 - ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO PARA ALTA ROTAÇÃO (FRASCO DE 200 ML)	MAQUIRA	Unidade	80,00	21,010	1.680,80
118	0008561 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	CONFORT ODONTO	Unidade	15,00	9,240	138,60
119	0008562 - PULPO SAN LÍQUIDO	IODONTOSUL	Unidade	35,00	9,140	319,90
VALOR TOTAL						**37.428,20**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa: Phospodont LTDA
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100
Responsável:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF: 413.273.304-15, RG: 717.417

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F59E6020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três **(01/06/2023)**, a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de Pedro Avelino, RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.
Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.
Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.
Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73		Telefone: 84 3092 800		E-mail: licitacao@prontomedica.com.br		
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança – Natal/RN, CEP: 59070-600						
Representante: Fernanda Fernandes De Carvalho, CPF. 671.855.174-00, RG 002.189.893 SSP/RN						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Valor. Total (R$)
51	0008565 - RESINA FLOW A2	MAQUIRA	Unidade	25,00	14,300	357,50
52	0008566 - RESINA FLOW A3	MAQUIRA	Unidade	40,00	13,850	554,00
53	0008567 - RESINA FLOW A3,5	MAQUIRA	Unidade	45,00	14,000	630,00
59	0008582 - IÔNOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL	MAQUIRA	Unidade	20,00	50,000	1.000,00
60	0014014 - TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA COM 12 UNDADES	MAQUIRA	Unidade	60,00	6,000	360,00
65	0014016 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRIDA A1	maquira	Unidade	100,00	12,000	1.200,00
66	0014017 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRIDA A2	maquira	Unidade	120,00	13,000	1.560,00
67	0014018 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRIDA A3	MAQUIRA	Unidade	150,00	18,500	2.775,00
68	0014019 - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHIBRIDA A3,5	MAQUIRA	Unidade	150,00	17,990	2.698,50
70	0008479 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA 6ML, TAMPA FLIPFLOP	MAQUIRA	Unidade	180,00	30,000	5.400,00
79	0008555 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS	VALE PLAS	Unidade	12,00	4,500	54,00
86	0008487 - ANESTÉSICO COM VASOCONSTRICTOR NOVOCOL CX. COM 50 UNIDADES	MAQUIRA	Caixa	400,00	59,550	23.820,00
87	0011503 - ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRICTOR MEPIVACAÍNA CX. COM 50 UNIDADES	DFL	Caixa	100,00	128,500	12.850,00
88	0008489 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA CX. COM 50 UNIDADES	DFL	Caixa	120,00	172,000	20.640,00
89	0008491 - ANESTÉSICO TÓPICO	DFL	Unidade	100,00	13,000	1.300,00
90	0008528 - FLÚOR TÓPICO GEL 200 ML	maquira	Unidade	100,00	5,000	500,00
91	0014868 - IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA CIMENTAÇÃO	maquira	Unidade	40,00	26,000	1.040,00
92	0014869 - IÔNOMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA RESTAURAÇÃO	MAQUIRA	Unidade	40,00	25,000	1.000,00
107	0008529 - FLUORNIZ	SSWHITE	Unidade	30,00	30,000	900,00
114	0014877 - PASTAS PROFILÁTICAS BISNAGAS DE 90G	maquira	Unidade	150,00	4,500	675,00
115	0008558 - PEDRA POMES ULTRAFINO PÓ 100 G	MAQUIRA	Unidade	20,00	3,400	68,00
122	0008590 - VERNIZ COM FLÚOR	SSPLUS	Unidade	20,00	26,950	539,00
VALOR TOTAL						**79.921,00**

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.
Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Empresa:
RDF Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ. 12.305.387/0001-73
Endereço: Av. Interventor Mario Câmara, 3918 – Cidade Da Esperança – Natal/RN, CEP: 59070-600
Responsável:
FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO
CPF. 671.855.174-00, RG 002.189.893 SSP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:BD374B11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

Aos Vinte e Oito (28) dias de março do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN,** com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 007/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a** , a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS NA SEDE E DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RNDE RIO DO FOGO/RN**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR/**PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	**TELEFONE:** (84) 2030-6766	**E-MAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com**
ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, nº 15, Casa 111, Nova Parnamirim, Parnamirim -RN, CEP: 59.151-250		
Responsável Legal : VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO - CPF: 011.877.624-07		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	UND	123	WORQUER	59,80	7.355,40
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCADE 80CM DE COMPLIMENTO	UND	500	HAMMER	2,50	1.250,00
3	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	UND	2000	HAMMER	0,24	480,00
4	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	UND	250	HAMMER	0,33	82,50
5	ALÇA P/ CABO 16MM	UND	600	STLOOP	3,50	2.100,00
6	ALICATES	UND	6	HAMMER	35,00	210,00
7	ARAME AÇO GALVANIZADO-18	ROLO	25	GUERDAU	38,00	950,00
8	ARRUELA	UND	900	OLIVO	2,40	2.160,00
9	BASE GIRATORIA	UND	750	TECNOLINSA	6,90	6.555,00
10	BENGALA 32MM	UND	10	IPLAN	21,46	214,00
11	BENGALA 50MM	UND	10	IPLAN	27,00	270,00
12	BOCAL E-27 RABICHO	UND	50	NITROLUX	2,94	147,00
13	BOCAL PLAFON	UND	100	ROMAZZI	6,20	620,00
14	BOTA TIPO ELETRICA	UND	6	UMBISEG	83,00	498,00
15	BRAÇO P/ LUMINARIA COM (2X0,040) M	UND	300	TECNOLINSA	182,00	54.600,00
16	BRAÇO P/ LUMINARIA (2X0,50) M	UND	210	TECNOLINSA	210,00	44.100,00
17	BRAÇO RETO	UND	600	TECNOLINSA	27,50	16.500,00
18	CABO FLEXÍVEL 10MM2	M	250	ENGECABOS	8,45	2.112,50
19	CABO FLEXÍVEL 16MM2	M	150	ENGECABOS	13,89	2.083,50
20	CABO FLEXÍVEL6MM2 750V	M	100	ENGECABOS	5,00	500,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM (MONOFASICO)	METROS	6000	ALBA	6,50	39.000,00
22	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	500	ENGECABOS	6,50	3.250,00
23	CABO PP 2X4MM	M	250	ENGECABOS	10,50	2.625,00
24	CABO PP 2X6MM 750V	M	150	ENGECABOS	14,00	2.100,00
25	CABO PP 3X10MM 750V	M	100	LAMESA	31,00	3.100,00
26	CABO PP 3X2,5(ANTICHAMAS)	METROS	300	ENGECABOS	8,25	2.475,00
27	CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	METROS	150	ENGECABOS	13,50	2.025,00
28	CABO PP 3X6MM 750V	M	100	LAMESA	17,80	1.780,00
29	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	150	ENGECABOS	10,90	1.635,00
30	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE(FRIFASICO)	UND	10	TAF	439,00	4.390,00
31	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR+CX DISJ MONOFASICO	UND	15	TAF	72,50	1087,50
32	CAIXA PADRÃO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJ TRIFASICO	M	15	TAF	162,00	2.430,00
33	CAIXA TRIFASICA P/DISJUNTOR	UND	30	TAF	73,00	2.190,00
34	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	200	IPLAN	2,00	400,00
35	CANELETA COM 2,0 M SIST.X	UND	60	ROMAZZI	8,00	480,00
36	CAPACETE PVC	UND	6	VONDER	80,00	480,00
37	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	30	EXATRON	423,00	12.690,00
38	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO:380VCA TRIFASICA AJUSTE4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	2	SOPRANO	300,00	600,00
39	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UND	6	VONDER	344,00	2.064,00
40	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	2	VONDER	345,00	690,00
41	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	1000	MCI	8,60	8.600,00
42	CONECTOR PERFURANTE P/ 16MM	UND	900	MCI	8,60	7.740,00
43	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	25	NITROLUX	88,99	2.224,75
44	CURVA ELETRODUTO PB-25 MM	UND	90	IPLAN	2,00	180,00
45	CURVA ELETODUTO PB-32MM	UND	90	IPLAN	3,80	342,00
46	CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	UND	90	IPLAN	5,80	522,00
47	CX MONOFASICA P/ DISJUNTOR	UND	30	TAF	72,00	2.160,00
48	DISJUNTOR MONO 25A	UND	15	ELGIN	8,95	134,25
49	DISJUNTOR MONO 40A	UND	15	ELGIN	8,95	134,25
50	DISJUNTOR MONO 50A	UND	15	ELGIN	8,95	134,25
51	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	7	ELGIN	42,90	300,30
52	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	7	ELGIN	42,90	300,30
53	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	7	ELGIN	42,90	300,30
54	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	7	ELGIN	138,00	966,00
55	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	90	ELGIN	43,90	3.951,00
56	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	60	ELGIN	43,90	2.634,00
57	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	ELGIN	43,40	1.317,00
58	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	90	ELGIN	8,95	805,50
59	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	60	ELGIN	8,95	537,00
60	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	60	ELGIN	8,95	537,00
61	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	30	ELGIN	8,92	267,60
62	ELETRODUTOR FLEXIVEL CORRUGADO 25MM,	METROS	300	IPLAN	2,00	600,00
63	ELETRODUTOR SOLDAVEL 25 MM,3MTS	UND	90	IPLAN	7,90	711,00
64	ELETRODUTOR SOLDAVEL 32MM, 3 MTS	UND	90	IPLAN	9,50	855,00
65	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM, 3MTS	UND	90	IPLAN	17,50	1.575,00
66	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	2	ATLAS	962,00	1.924,00
67	ESCADA DE FIBRA COM 4,0M	UND	6	COGUMELO	1.600,00	9.600,00
68	ESCADA DE FIBRA COM 7,20M	UND	6	COGUMELO	2.118,00	12.708,00
69	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	2	ATLAS	1.800,00	3.600,00
70	FIO DE 1,5MM	METROS	300	EMGECABOS	1,90	570,00
71	FIO DE 2,5MM	METROS	3000	ENGECABOS	2,40	7.200,00
72	FIO DE 4,0MM	METROS	1200	ENGECABOS	3,80	4.560,00
73	FIO DE 6,0MM	METROS	600	ENGECACOS	4,90	2.940,00
74	FITA ISOLAME 19X10 ALTA FUSÃO	UND	20	FOX FUX	29,89	597,80
75	FITA ISOLANTE DE 20M	ROLO	90	HAMMER	5,90	531,00
76	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1,200MM	UND	30	TAF	18,89	566,70
77	HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½ X1, 500MM	UND	30	TAF	21,90	657,00

78	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	**30**	**ELGIN**	**54,90**	**1.647,00**
79	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES4X2	UND	**90**	**ROMAZZI**	**5,90**	**531,00**
80	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	**90**	**ROMAZZI**	**8,50**	**765,00**
81	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	**90**	**ROMAZZI**	**6,90**	**621,00**
82	INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	UND	**180**	**ROMAZZI**	**8,50**	**1.530,00**
83	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	**90**	**ROMAZZI**	**12,50**	**1.125,00**
84	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	**90**	**ROMAZZI**	**12,50**	**1.125,00**
85	LÂMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARNTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	**400**	**ELGIN**	**19,00**	**7.600,00**
86	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	**2500**	**ELGIN**	**34,73**	**86.825,00**
87	LED BULBO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	**150**	**LUMANT**		**18.250,00**
88	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	**10**	**ELGIN**	**25,00**	**250,00**
89	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIALED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA VOLTAGEM:100V A 220V BIVOLT, FLUXO LUMINOSO LED IGUAL OU SUPERIOR A 4900 LUMENS, FATOR DE POTENÇIA (FP): 0,92 IRC: 80, FLUXO RADIANTE:15.491W, INDICE DE EFICIENCIA ENERGETICA: CLASSE A, TEMPERATURA DE OPER:-15°C A 40° C, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROTEÇÃO:IP66, CORRENTE: 0.284, GARANTIA 2 ANOS (APRESENTA CATALOGO DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROVANDO A GARANTIA MININA EXIGIDA)	UND	**1000**	**BRAVO LED**	**188,00**	**188.000,00**
90	LUMINARIA DE LED DE 100W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	UND	**50**	**NITROLUX**	**464,00**	**23.200,00**
91	LUNINARIA DE LED 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	UND	**150**	**OURO LUX**	**689,00**	**103.350,00**
92	LUMINARIA LED DE ILUMINAÇAO PUBLICA, MODELO PETALA EM ALUMIINIO COM LENTE DE AMBLIAÇÃO, TEMPERATURA DE COM MAIO OU IGUAL A 6000K, POTENCIA DE 50W, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL A 4500LUMENS, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, IRC>70, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR OU IGUAL A 120° UTIL MININO DE 3000 HORAS, GARANTIA MININO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 5 ANOS INPRESA NA EMBALAGEM	UND	**50**	**NITROLUX**	**219,00**	**10.950,00**
93	LUMINARIA LED RUA 150W 65K 5ANOS DE GARANTIA COM SELO IMETRO	UND	**75**	**NITROLUX**	**524,00**	**39.300,00**
94	LUMINARIA TIPO PETALA ALUM	UND	**15**	**OLIVO**	**397,50**	**5.962,50**
95	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	**6**	**VONDER**	**85,00**	**510,00**
96	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO.	UND	**6**	**ORION**	**339,00**	**2.034,00**
97	MANGUEIRAS LUMINOSA C/ LED 2F 220 AZUL.	M	**2000**	**NITROLUX**	**9,90**	**19.800,00**
98	MANGUEIRA LUMINISA C/LED 2F 220 BRANCA.	M	**2000**	**NITROLUX**	**9,90**	**19.800,00**
99	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220 VERDE	M	**2000**	**NITROLUX**	**9,90**	**19.800,00**
100	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220VERMELHA	M	**2000**	**NITROLUX**	**9,90**	**19.800,00**
101	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	**12**	**VONDER**	**24,90**	**298,80**
102	OLHA PARA PARAFUSO 16MM2	UND	**150**	**OLIVO**	**21,90**	**3.285,00**
103	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	**125**	**OLIVO**	**23,90**	**2.987,50**
104	PARAFUSO DE 16/200	UND	**400**	**OLIVO**	**17,90**	**7.160,00**
105	PARAFUSO DE 16/250	UND	**400**	**OLIVO**	**19,90**	**7.960,00**
106	PARAFUSO DE 16/300	UND	**400**	**OLIVO**	**21,90**	**8.760,00**
107	PARAFUSO DE 16/400	UND	**250**	**OLIVO**	**26,90**	**6.725,00**
108	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	UND	**150**	**NITROLX**	**27,60**	**4.140,00**
109	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA, 10M, 220V	UND	**100**	**NITROLUX**	**27,59**	**2.759,00**
110	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED, VERMELHA, 10M, 220V	UND	**75**	**NITROLUX**	**27,60**	**2.070,00**
111	PORCA OLHAL 16MM	UND	**125**	**OLIVO**	**20,50**	**2.562,50**
112	QUADRO DIST. BEM 12/16 DISJ BR C/BARRA	UND	**18**	**CEMAR**	**399,00**	**7.182,00**
113	REFLETOR DE 500W	UND	**20**	**OLIVO**	**79,90**	**1.598,00**
114	REFLETOR DELED 200W	UND	**40**	**AVANT**	**221,00**	**8.840,00**
115	REFLETOR LED 100W BIVOLT PROV	UND	**40**	**AVANT**	**134,00**	**5.360,00**
116	REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D`AGUA BRANCO FRIO	UND	**15**	**MAXBOM**	**424,00**	**6.360,00**
117	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	**900**	**EXATRON**	**16,90**	**15.210,00**
118	RELE FOTOELETRICO	UND	**900**	**EXATRON**	**16,90**	**15.210,00**
119	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	**7**	**OLIVO**	**279,90**	**1.959,30**
120	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	**7**	**OLIVO**	**349,90**	**2.449,30**
121	SUPORTE PARA 4LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	**7**	**OLIVO**	**424,90**	**2.974,30**
122	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	**6**	**VONDER**	**298,80**	**1.792,80**
123	TOMADA 2P+T – 10A	UND	**180**	**ROMAZZI**	**7,40**	**1.332,00**
124	TOMADA 2P+T 20A	UND	**90**	**ROMAZZI**	**7,90**	**711,00**
125	TOMADA 2P+T CUPLA 10A	UND	**50**	**ROMAZZI**	**9,40**	**470,00**
126	RELE FOTOELÉTRICO NF	UND	**2200**	**EXATRON**	**17,50**	**38.500,00**
127	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO	UND	**2200**	**TECNOLINSA**	**6,90**	**15.180,00**
128	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	**1700**	**MCI**	**8,40**	**14.280,00**
129	CONECTOR CPD95	UND	**1700**	**MCI**	**13,90**	**23.630,00**

130	LAMPADA 50W DE LED	UND	**1200**	**ELGIM**	**45,00**	**54.000,00**
VALOR GLOBAL						**1.150.094,50**

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme §§ 3º e 4º, do artigo 8º, do Decreto Municipal de Rio do Fogo/RN, que regulamenta a ata de registro de preços, do Decreto nº 001/2017, de 18 de janeiro de 2017.
15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/2018.

.**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;
15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n° 9.488/2018.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Empresa: Lumiart Comercio e Servicos LTDA
CNPJ nº 40.351.078/0001-75
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO
CPF: 011.877.624-07
Pela Contratada

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:747B7C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo n.º 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 33.160.739/0001-10						
ENDEREÇO: Rua Manoel Elpídio, Penedo – Caicó – CEP: 59.300-000						
REPRESENTANTE: João Eufrazio de Medeiros Neto, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 850968 – SSP/RN e CPF: 538.544.974-15, residente na Rua Zeco Diniz, 1739, Condomínio Varanda de Penedo, Apto 202 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000.						
E-MAIL: licitacao01@hospmedical.com **TEL.:** (84) 98124-7844						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32308	Grau cirurgico tubular 35 x 100.	CIEX	RL	60	R$ 146,49	R$ 8.789,40
VALOR TOTAL: R$ 8.789,40(oito mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprassm17@gmail.com.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2023.

Municipio De Santana Do Matos	Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 33.160.739/0001-10
MARIA ALICE SILVA	***REP. JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO***
CPF: 597. 533.074-20	CPF: 538.544.974-15
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:2661E8AD

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 002/2023

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra.Maria Alice Silva**,**de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL N° 002/2023:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
Nilza Maria da Silva	ASD	Sec. Mun. de Agricultura/Abatedouro	40 h Semanal
Felipe Silva Tavares	Médico	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Sta Tereza	40 h Semanal
Francisco Nobre Filho	Médico	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Coroas Limpas	40 h Semanal
Magna Maria Assunção de Almeida Farias	Téc. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Nova Aparecida	40 h Semanal
Francinete Pereira da Costa Sobrinho	Téc. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Luzia	40 h Semanal
Edilma Barbosa da Silva	Enfermeira	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Luzia	40 h Semanal
Heleno Lopes da Silva Neto	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde/UBS – Santa Tereza	40 h Semanal
Edineide Felix Braga	ASD	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
Anifran Batista Rodrigues da Fonseca	ASG	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
Andreza Dantas de Souza	Psicologa	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
José Roberto da Cunha Costa	Orientador Social	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
João Bosco Rocha Junior	Orientador Social	Sec. Mun. de Assistência Social/CRAS	40 h Semanal
José Diego Rodrigues Araújo	Advogado	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Ionara da Silva Santana	Assistente Social	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Edilene Bezerra da Cunha	Profissional de Nível Médio	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Izhana Josefa Ferreira Formiga	Profissional de Nível Médio	Sec. Mun. de Assistência Social/CREAS	40 h Semanal
Marcos José de Sousa	Operador de Máquinas Pesadas	Sec. Mun. de Transportes	40 h Semanal
Gabriel Dias de Araújo	Operador de Máquinas Pesadas	Sec. Mun. de Transportes	40 h Semanal
João Orlando de Carvalho Junior	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Roberio José da Rocha	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Priscila da Cunha Silva	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Ivaneide Barbosa da Silva Medeiros	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Francisca Elisandria da Rocha	Gari	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Jurandir Rodrigues Pinheiro	Coveiro	Sec. Mun. de Obras	40 h Semanal
Eduardo Durâns Rodrigues	ASD	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Osvagrio Rodrigues	40 h Semanal
Maria Rivaneide de Souza Cunha	ASD	Sec. Mun. de Educação/Escola Mun. Francisca Mendes.	40 h Semanal
Maria Lucieide da Silva Ferreira	ASD	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho	40 h Semanal
Catarina Maria da Silva	Merendeira	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Leticia	40 h Semanal
Régia da Silva Xavier	Merendeira	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Dagmar Delmiro	40 h Semanal
Raissa Morgana P. T. Idalino	Merendeira	Sec. Mun. de Educação/Unid. Escolar Sitio Varzinha	40 h Semanal
Luzia Marte Ferreira	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/CEMEI Mãe Juvita	30 h Semanal
Elexandra Maria Assunção	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/CEMEI Mãe Juvita	30 h Semanal
Aminadabe Lira Rodrigues	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Maria Dagmar	30 h Semanal
Cicera Felix da Silva Lindomar	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. José Felix da Silva Junior	30 h Semanal
Marileide Pereira da Silva Gomes	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho	30 h Semanal
Suzana Gomes da Cruz	Professora de Anos Iniciais	Sec. Mun. de Educação//Esc. Mun. Maria Dagmar e Esc. Mun. Luiz Liberalino de Carvalho.	30 h Semanal
Francisco Radson X. de Araújo	Professor Português/Inglês	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. José Felix da Silva Junior	30 h Semanal
Joana Darc Dantas dos Santos	Professor Português/Inglês	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa. Maria Antônia de Lima	30 h Semanal
Otacilia Maria Lopes Barbalho	Professor de Matemática	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Francisca Mendes.	30 h Semanal
Walleska Juliane Costa Leite	Professor de Ciências	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Maria Leticia Damasceno	30 h Semanal
Amanda Cristina D. de Souza	Professor de Ciências	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Francisca Mendes.	30 h Semanal
Gerônimo da Silva Costa	Professor de Geografia	Sec. Mun. de Educação//Esc. Mun. Luiz Pereira e Esc. Mun. Osvagrio Rodrigues de Carvalho	30 h Semanal
Aderildo Cunha Macedo	Professor de Historia	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. Profa Francisca Mendes.	30 h Semanal
Renata Vaniele dos Santos Gomes	Professor de Historia	Sec. Mun. de Educação/Esc. Mun. José Felix da Silva Junior	30 h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 31 maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:275D6D80

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023 - PROCESSO ADM Nº 1644/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:
.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) para R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:
02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da prefeita;
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo da agricultura;
02.005.12.366.0008.2023 – Melhoria no Atendimento Transporte escolar;
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de educação;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serv. Urbanos;
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta complexidade;
03.001.10.301.0009.2341 – Estratégia Saúde da Família;
03.001.10.301.0009.2259 – Piso da atenção básica em saúde;
04.001.08.244.0015.2337 – Incremento para custeio da proteção social básica;
04.001.08.244.0027.2298 – Manutenção do programa criança feliz;
04.001.08.244.0027.2300 – Manutenção dos serviços de proteção social básica;
Elemento de despesa:
3.3.90.30 –Material de Consumo;
Fontes:
1.500.0000 – Recursos não vinculados a impostos;
1.500.0001 – Identificação das Despesas com manutenção e desenvolvimento;
1.500.1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
1.600.0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo federal;
1.660.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência social – FNAS;
1.662.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

3 – Contratação da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA LTDA** – inscrita no CNPJ: 10.763.974/0001-08, com sede à Rua Prof. Maria do Carmo Azevedo, nº 53, Centro - Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
35514	AROMATIZADOR DE VEÍCULO (ESSÊNCIA FRASCO - 250 ML)	FR	15	R$ 62,00
35509	DESENGRAXANTE (ALCALINO BIODEGRADÁVEL DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE GRAXAS E ÓLEOS), PARA USO EM LAVAGEM DE CHASSI DE VEÍCULOS E MAQUINAS. BOMBONA COM 5 LITROS	BM	36	R$ 109,84
35513	ESPUMA MACIA LAVÁVEL COM FORMATO ANATÔMICO PARA APLICAÇÃO DE ESPUMA (DESENVOLVIDA COM CÉLULAS FECHADAS DE ALTA QUALIDADE, PARA APLICAÇÃO DE CERAS, HIDRATANTES PARA COURO, LIMPADORES, RENOVADORES DE PLÁSTICOS, POLIDORES, PRODUTOS PARA PNEUS E ETC.)	UN	24	R$ 3,00
35508	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO (DETERGENTE ATIVADO BIODEGRADÁVEL, DE ALTA CONCENTRAÇÃO E ALTO PODER DE DESINCRUSTAÇÃO), PARA USO EM LAVAGENS DE MOTORES, FURGÕES DE ALUMÍNIO, RODAS E CHASSI DE VEÍCULOS. EMBALAGEM: BALDE – 20 LITROS	BD	9	R$ 117,84
35511	LIMPA PNEU (LIQUIDO PARA APLICAÇÃO EM PNEU EM GEL) PRETINHO GEL). EMBALAGEM: BOMBONA – 5 LITROS	BM	10	R$ 78,24
35512	SHAMPOO AUTOMOTIVO (NEUTRO BIODEGRADÁVEL DE ALTA VISCOSIDADE E AGRADÁVEL AROMA FRUTAL) PARA USO NA LAVAGEM DE LATARIAS E SUPERFÍCIES PINTADAS, EMBALAGEM: BOMBONA – 5 LITROS	BM	36	R$ 70,40
35510	SILICONE EM GEL PARA LIMPEZA DE PAINEL E FORRAÇÃO DE PORTA. EMBALAGEM: BALDE DE 1KG	KG	3	R$ 70,00
35516	TOALHA DE SECAGEM - COMPOSTA POR MICROFIBRAS QUE ACELERAM O PROCESSO DE SECAGEM E DIMINUI O ATRITO COM A PINTURA, ASSIM EVITANDO RISCOS SUPERFICIAIS NO VEÍCULO. TAMANHO 50 X 90 CM	UN	12	R$ 71,60
35515	VASELINA PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA (UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS E PREPARAÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE) CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1,5 LITRO	CX	3	R$ 149,23

4 – Valor global da contratação **R$ 10.850,49** (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 01 de junho de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FABEF02C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 363/2023

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 068/2003**, publicada no **DOU** dia 25/04/2023, processo administrativo n.º 363/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Avenida Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim – Fortaleza/CE – CEP: 60.752-694.						
REPRESENTANTE: José Sales Silveira D'Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 95002463870 – SSP/CE, inscrito no CPF: 619.235.833-87, residente na Rua Dr José Loureço,500, Apto 200 – Meireles – Fortaleza/CE – CEP: 60.115-280.						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br **TEL.:** (85) 3256-8005						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32292	Equipo macrogotas fotossensível com injetor lateral	Biosani	UN	4.000	R$ 4,30	R$ 17.200,00
VALOR TOTAL: R$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;
multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprassm17@gmail.com.
Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 01 de junho de 2023.

Municipio De Santana Do Matos	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 01.722.296/0001-17
MARIA ALICE SILVA	***JOSÉ SALES SILVEIRA D'ALMEIDA***
CPF: 597. 533.074-20	CPF: nº 619.235.833-87
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2 .....
CPF nº	CPF nº .....

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A7E09957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó** / **RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75**/2023,** processo administrativo n.º 1122/2023 e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479**,** CNPJ sob o nº 12.402.592/0001-57, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição e fornecimento de lanches e refeições, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 19/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479**		
CNPJ: **12.402.592/0001-57**	Telefone: 84 98711-7362	Email:
Endereço: **AV ZEZE APRIGIO, 101 , CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000**		
Representante: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **081.164.694-79**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001085 - CAFÉ DA MANHÃ - Especificação : BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru). FRUTAS (a escolha do contratante): 02 porções dentro das opções seguintes - mínimo 120g por pessoa. (Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, maçã vermelha, uva, tangerina). BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa. (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo formigueiro, Bolo de ovos, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo). PÃES (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 50g por pessoa (Pão tipo francesinho, Pão tipo francesinho integral, Pão de queijo, torradas, torradinhas temperadas, Mini pão doce).		Unid	1000	14,90	14.900,00
2	0001086 - LANCHE TIPICO- Especificação : BOLO (a escolha do contratante): 2 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 150g por pessoa (Bolo de milho, Bolo de Batata) COMIDA REGIONAL (03 tipos dentro das opções a seguir) - Mínimo de 200g por pessoa (Mungunzá, Canjica, Pamonha, Milho cozido - 01 espiga por pessoa). SANDUICHE QUENTE (a escolha do contratante): 01 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Cachorro Quente- Pão de 50g, contendo carne moída e salsicha). BEBIDAS: Café preto com ou sem açúcar - mínimo 100 ml por pessoa; Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200 ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá).		Unid	1050	14,90	15.645,00
3	0001088 - REFEIÇÃO ALMOÇO - Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz (a combinar) - mínimo de 150g por pessoa; 01 tipo de feijão (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 01 tipo de carne branca peixe ou frango (a combinar) - mínimo de 100g por pessoa; 02 tipos de acompanhamento (ex: farofa, purê de batatas, macarrão ao molho, creme de milho, macaxeira amanteigada - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar, salvo sob recomendação do contratante; as preparações devem ser acertadas com o contratante.		Unid	2120	20,00	42.400,00
4	0001087 - REFEIÇÃO – JANTAR - Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.		Unid	1220	19,50	23.790,00
5	0001090 - LANCHE SIMPLES - Especificação : BEBIDAS: Suco (1 tipo) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango) ou refrigerante; SANDUICHE FRIO OU QUENTE (a escolha do contratante): 1 tipo dentro das opções seguintes - mínimo de 200g por pessoa (Pão Integral ou baguete ou baguete com gergelim - queijo muçarela ou queijo branco - presunto de peru ou frango desfiado - vegetais - alface, tomate) OU cachorro quente (pão com carne moída);		Unid	900	11,90	10.710,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7° do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1° do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, **01 de junho de 2023**

Municipio De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Mayara Madja Azevedo Ferreira De Macedo 08116469479
CNPJ: 12.402.592/0001-57
MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:14CA2A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do(a) Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede no(a) José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó** / **RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado(a) pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2848618, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **76/2023**, processo administrativo n.º 1121/2023 e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483**,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.770.874/0001-06, neste ato representado(a) pelo seu representante o Sr MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL, portador(a) do CPF nº 155.925.454-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 109 do Decreto Municipal nº 1032/2022, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Aquisição e fornecimento de lanches e refeições, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais, Pregão Eletrônico nº 20/2023, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483**		
CNPJ: **21.770.874/0001-06**	Telefone: 84 9 8879-2411	Email: meiryemillycab@gmail.com
Endereço: **R PROFESSOR OZIRES BORGES VILAR, 49 , Centro, Santana do Serido/RN, CEP: 59.350-000**		
Representante: **MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL** - CPF: **036.903.534-83**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001091 - COFF BREAK – INTERMÉDIARIO - Especificação : BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango); SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS-(a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. -Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina; Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi). FRIOS-(a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru); ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores); BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo.)		SERV	1300	22,00	28.600,00
2	0001092 - REFEIÇÃO – BUFFET - Especificação : 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.		SERV	1500	29,00	43.500,00
3	0003410 - SALGADOS DE COQUETEL DE 25G APROXIMADAMENTE: COXINHA, PASTEL FRITO, CANUDO, EMPADA.		CENTO	154	68,00	10.472,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 . Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e seguintes do Decreto Municipal nº 1032/2022.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 114 do Decreto Municipal nº 1032/2022.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 107, inciso X do Decreto Municipal nº 1032/2022, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 124, §7° do Decreto Municipal nº 1032/2022.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 114, §1° do Decreto Municipal nº 1032/2022.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, **01 de junho de 2023**

Municipio De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Meiry Lucia De Azevedo Macedo Cabral 03690353483
CNPJ: 21.770.874/0001-06
MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL
Representante

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3C1003CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada no fornecimento uniforme. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Confecção de uniformes tipo coletes, chapéus e bolsas personalizados, conforme especificações, para uso exclusivo dos agentes de saúde, junto ao programa "saúde com agente", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	**COLETE PERSONALIZADO TIPO RIPSTOP** Descrição: modelo Unissex, sem mangas, cor azul marinho, confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, aplicação das marcas em silkscreen ou bordado conforme ilustração com arte a ser fornecida pela contratante..	SERV	07		
02	**CHAPÉU PERSONALIZADO - MODELO PESCADOR/ÁRABE** Descrição: modelo conhecido como "Chapéu pescador ou Chapéu Árabe" para qualquer atividade em exposição ao sol, com protetor de nuca, podendo ser de duas cores: azul marinho ou angorá claro, confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, corbranca ou azul, conforme ilustração a ser fornecida pela contratante (conforme ilustração com arte em anexo).	SERV	07		
03	**BOLSA PERSONALIZADA EM TECIDO RIPSTOP** Descrição: confeccionado em tecido RIPSTOP (nylon), impermeável, na cor azul marinho ou na cor angorá claro, com tiras de compressão nas laterais, alças anatômicas, tira peitoral e compartimento acolchoado para região dorsal, dois compartimentos principais e um compartimento auxiliar, além de bolsos laterais em tela para carregar garrafa de água. Tecido revestido internamente com poliuretano, resistente à água. A bolsa deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente, a aplicação deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branca ou azul, conforme ilustração a ser fornecida pela contratante (conforme arte em anexo).	SERV	07		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:E6D56997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº. 003/2023

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 20/2022, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 27 de julho de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, inscrita no CNPJ sob o N°. 08.159.394/0001-37, com sede na Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN CEP: 59.235-000, com a Empresa LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇO & INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.560.754/0001-39, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Apresentação, 49, Conjunto Conego Monte, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000, neste ato, representada pelo Senhor LUA THALES PINHO DANTAS, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF sob nº. 076.xxx.xxx-54, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal N°. 006, de 12 de julho de 2013, no que couber, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): Constitui objeto do presente Termo, ADESÃO a Ata de Registro de Preços Nº. 20/2022 - oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 013/2022, objetivando futura e parcelada execução de serviços mecânicos automotivos para fins de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a frota do Município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida em 22 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ADERE à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda da Licitação acima mencionada, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando as futuras contratações, que deverão ser realizadas de acordo com as necessidades administrativas, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos leves (gasolina/etanol), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	HORA	1000	R$ 47,00	R$ 47.000,00

2	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em veículos pesados (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal.	HORA	1000	R$ 104,00	R$ 104.000,00
3	Prestação de serviços mecânicos (motor, suspensão e congêneres) e elétricos, em máquinas pesadas (diesel), que serão executados para manutenção e conservação da frota municipal	HORA	1200	R$ 119,00	R$ 142.800,00

Valor Total: R$ 293.800,00 (duzentos noventa e três mil e oitocentos reais).
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 22 de julho de 2022.
Vigência para o órgão aderente: 01 de junho de 2023 a 21 de julho de 2023.
Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ n°. 08.160.467/0001-00.
Promitente Contratada: LUA T P DANTAS COMERCIO SERVIÇO & INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 22.560.754/0001-39.

São Bento do Trairi/RN, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

LUA THALES PINHO DANTAS
Pela Empresa - Lua T P Dantas Comercio Serviço & Incorporações LTDA

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1659F132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2023

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0008/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2022-PMLP/RN

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.160.467/0001-00, sediada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº. 664.xxx.xxx-87, residente e domiciliado nesta Cidade de São Bento do Trairi/RN, ADERE à Ata de Registro de Preços Nº. 0008/2022 - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000004/2022-PMLP/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 01 de novembro de 2022, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, inscrita no CNPJ sob o N°. 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, com a Empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.345.635/0001-63, estabelecida na Rua José Nestor de Gouveia, 93, Alto da Maternidade, Pedro Avelino/RN neste ato, representada por Marcos Adriano Costa Filho, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 086.xxx.xxx-70, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, Lei 10520.2002, bem como, pelo Decreto Municipal N°. 006, de 12 de julho de 2013, no que couber, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): Constitui objeto do presente Termo, ADESÃO à Ata de Registro de Preços Nº. 0008/2022 - oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 000004/2022-PMLP/RN, objetivando futura Contratação dos serviços de LICENÇA E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO TOTALMENTE WEB, CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS E MOBILIÁRIOS EM CAMPO E INSERIDO OS DADOS ONLINE ATRAVÉS DE APLICATIVO NO SOFTWARE TRIBUTAÇÃO WEB DO MUNICÍPIO, CALCULAR O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS, IMPRESSÃO DOS BOLETOS COM CÓDIGO QR PIX E FAZER A ENTREGA NOS IMÓVEIS QUE FORAM CADASTRADOS E LICENCIAMENTO E USO E DIREITO DE LICENÇA DO SOFTWARE GED (GERENCIADOR ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS) E TRIAGEM, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida em 26 de outubro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, ADERE a Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de Lagoa de Pedras/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando as futuras contratações, que deverão ser realizadas de acordo com as necessidades administrativas, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Cadastramento e recadastramento mobiliarios e imobiliario em campo utilizando aplicativo instalado dispositivo movel tipo tablet sincronizado online com o sistema tributação WEB já implantado no municipio para coleta de inscrição imobiliario e mobiliaria, CPF/CNPJ, contribuinte, endereço, loteamento, foto do imóvel, mercantil, coordenadas GPS, imagem de planta de quadra, croqui, área do terreno, área da construção, testada principal, testada lateral, caracteristicas topografia, patrimonio, pedologia, ocupação, limpeza publica, ilmuniçao publica, saneamento, pavimentação, posicionamento, estrutura, cobertura, parede, forro, instalação eletrica, instalação sanitária, piso, pintura do imovel e calcular valor venal do imovel. Atualização de informações cadastrais online com o software de tributação e arrecadação WEB do município	UND	2.000	R$ 62,92	R$ 125.840,00
2	Licenciamento e direito de uso do software de triutção e arrecadação municipal integrado totalmente WEB 100 Gbyte de espaço de armazenamento hospedado em Server Cloud	Mês	12	R$ 1.980,00	R$ 23.760,00
3	Licenciamento e uso e direito de licença do software ged (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos, totalmente WEB 100 Gbyte de espaço de armazenamento. Hospedado em Server Cloud.	Mes	12	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
4	Serviços de triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.	UND	600.000	R$ 0,40	R$ 240.000,00

Valor Total: R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura ocorrida em 26 de outubro de 2022.
Vigência para o órgão aderente: 31 de maio de 2023 a 25 de outubro de 2022.
Promitente Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ n°. 08.160.467/0001-00.
Promitente Contratada: HM2 Soluções e Tecnologia LTDA, CNPJ nº. 22.345.635/0001-63.

São Bento do Trairi/RN, 31 de maio de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

MARCOS ADRIANO COSTA FILHO
Pela Empresa - HM2 Soluções e Tecnologia LTDA

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:603D202C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.°10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 10.024/2019 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 007, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.° 8.666/93.

Pelo presente instrumento, aos 01 dias do mês de Junho de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual designa O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER para gerenciar a presente Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS para possível aquisição gradual de Gêneros Alimentícos de acordo com o termo de referência – ANEXO I, pelo período de doze meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de São Fernando/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Edital do Pregão Eletrônico n.° 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.
2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por item.
2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico (FEMURN).
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.
3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer na condição de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.
4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer e respeitado o limite quantitativo pactuado.
4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.
4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.
4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.
4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.
5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.
5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.
5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados de forma parcelada em relação a quantidade total registrada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.
5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.
6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, tendo como critério de julgamento o menor preço.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
São Fernando/RN, 01 de Junho de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 028/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1ª EMPRESA:ATACAREJO E FRUTARIA BOA VISTA LTDA, CNPJ 50.548.451/0001-36, LOCALIZADA AVENIDA DOUTOR RUI MARIZ, nº 1470, LETRA F;, ALTO DA BOA VISTA, Caicó - RN, CEP: 59300000, TELEFONE: (84) 3417-4705 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUMBERTO ARAÚJO SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
2	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: CANA-DEAÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VAL	966 - CAETÉ	2.230,00000	R$ 3,38000	R$ 7.537,40
4	ARROZ BRANCO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: SUBGRUPO POLIDO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	52 - SERIDÓ	700,00000	R$ 3,89000	R$ 2.723,00
5	ARROZ VERMELHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78	53 - TIMBAUBA	950,00000	R$ 4,49000	R$ 4.265,50
7	BEBIDA LACTÉA SABOR FRUTAS 1 LITRO ESPECIFICAÇÃO: SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS DO TIPO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES	967 - AUREA	150,00000	R$ 3,69000	R$ 553,50
8	8 BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G ESPECIFICAÇÃO: AGUA E SAL SEM GORDURAS TRANS PACOTES COM NO MÍNIMO 400G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES	55 - ESTRELA	1.200,00000	R$ 3,29000	R$ 3.948,00
9	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G ESPECIFICAÇÃO: NATURAL , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISS	55 - ESTRELA	1.200,00000	R$ 3,38000	R$ 4.056,00
10	BISCOITO SALGADO, EMBAL.PCT. C/ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL	55 - ESTRELA	900,00000	R$ 3,26000	R$ 2.934,00
13	BOLACHA DE LEITE PCT C/300G A BASE DE LEITE COM FARINHA DE TRIGO/AÇÚCAR/GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/LECITINA DE SOJA/AMIDO DE MILHO/AÇÚCEWR INVERTIDO/LEITE INTEGRAL/SAL	968 - QUIXABA	850,00000	R$ 2,18000	R$ 1.853,00
16	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DUPLA EM ALUMINIO OU EMBALAGEM CIOMUM, TIPO BEBIDA MOLE/EXPORTAÇÃO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC	969 - CEFÉ PURO	750,00000	R$ 4,89000	R$ 3.667,50

17	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES ESPECIFICAÇÃO: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO	19 - REGIONAL	400,00000	R$ 22,80000	R$ 9.120,00
18	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO.	19 - REGIONAL	750,00000	R$ 13,80000	R$ 10.350,00
19	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE MOÍDA DE MUSCULO,COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA	19 - REGIONAL	1.450,00000	R$ 11,39000	R$ 16.515,50
20	CARNE BOVINA 4° DIANT. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	19 - REGIONAL	400,00000	R$ 23,80000	R$ 9.520,00
21	CARNE BOVINA 4°TRAZ. S/ OSSO VERDE COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	19 - REGIONAL	400,00000	R$ 18,29000	R$ 7.316,00
22	CARNE BOVINA COSTELA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA	19 - REGIONAL	650,00000	R$ 15,89000	R$ 10.328,50
23	CARNE OVINA CARCAÇA COMPLETA COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 2KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO NO DIA DA ENTREGA.	52 - SERIDÓ	750,00000	R$ 18,89000	R$ 14.167,50
25	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: PACOTE COM MÍNIMO 100 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	52 - SERIDÓ	300,00000	R$ 0,72000	R$ 216,00
26	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	970 - LAR	300,00000	R$ 6,88000	R$ 2.064,00
27	7 CREME DE LEITE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	971 - MOCOCA	1.000,00000	R$ 1,89000	R$ 1.890,00
28	EXTRATO DE TOMATE 200G ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO. CAIXA DE NO MÍNIMO 200G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS	58 - QUERO	600,00000	R$ 1,79000	R$ 1.074,00
29	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E, PRAZO DE VALIDADE,	58 - QUERO	400,00000	R$ 2,56000	R$ 1.024,00
30	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: TORRADA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA TIPO 1, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES,EMBALAGEM CONTENDO 01 KG,	52 - SERIDÓ	500,00000	R$ 3,89000	R$ 1.945,00
31	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	84 - PRIMOR	100,00000	R$ 5,49000	R$ 549,00
32	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98	84 - PRIMOR	600,00000	R$ 5,29000	R$ 3.174,00
33	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO	972 - CURIMATAU	700,00000	R$ 6,13000	R$ 4.291,00
34	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MA	972 - CURIMATAU	200,00000	R$ 7,31000	R$ 1.462,00
35	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD	972 - CURIMATAU	200,00000	R$ 8,89000	R$ 1.778,00
36	FEIJÃO VERDE PACOTE DE 1KG CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	13 - IN NATURA	1.000,00000	R$ 7,89000	R$ 7.890,00
37	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA ESPECIFICAÇÃO: SEM PELE, SEM BARBATANAS, SEM AMONÍACO, CONGELADO E INTERFOLHADO. COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	61 - PESCADO CRUZ	800,00000	R$ 25,99000	R$ 20.792,00
38	FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G ESPECIFICAÇÃO: 100% DE FARINHA DE MILHO FLOCADA VALIDE MINIMA DE 180 DIAS EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	973 - FLOKÃO	2.400,00000	R$ 1,29000	R$ 3.096,00
39	FRANGO CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO	19 - REGIONAL	500,00000	R$ 8,90000	R$ 4.450,00
40	0 FRANGO CONGELADO- TIPO PEITO CONGELADO,NÃO TEMPERADO COM PELE,COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%.ASPECTO PRÓPRIO	974 - BIG FRANGO	700,00000	R$ 7,10000	R$ 4.970,00
42	FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS	64 - LOPES	1.000,00000	R$ 6,59000	R$ 6.590,00
44	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE COM NO MÍNIMO 300G ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO 200 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚ	975 - ITAMBÉ	600,00000	R$ 5,40000	R$ 3.240,00
46	LEITE DE SOJA, EXTRATO SOLÚVEL, EM PÓ, ELABORADO A PARTIR DE SOJA DESIDRATADA E MOÍDA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 300G E PRAZO DE VALIDADE	976 - NATUS	10,00000	R$ 6,20000	R$ 62,00
48	LINGUIÇA DE FRANGO EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS	711 - BOMTODO	300,00000	R$ 13,40000	R$ 4.020,00
49	LINGUIÇA MISTA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	711 - BOMTODO	200,00000	R$ 15,40000	R$ 3.080,00
50	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	977 - GOSTOSO ESTRELA	3.000,00000	R$ 2,49000	R$ 7.470,00
53	3 MARGARINA VEGETAL, EMBAL. C/ 1KG ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO	84 - PRIMOR	400,00000	R$ 10,70000	R$ 4.280,00
54	MILHO VERDE ENLATADO, EMBAL. C/300G MILHO VERDE EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	58 - QUERO	500,00000	R$ 2,97000	R$ 1.485,00

56	MILHO PARA PIPOCA ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM 500G, COM DATA DE VENCIMENTO PARA 1 ANO	52 - SERIDÓ	200,00000	R$ 3,49000	R$ 698,00
60	MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	978 - TONY	200,00000	R$ 9,70000	R$ 1.940,00
62	MÚSCULO BOVINO SEM SAL-CARNE BOVINA SEM OSSO E SEM GORDURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO CARNE DE MUSCULO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO E EMBALADO N	979 - FRIBOI	1.700,00000	R$ 15,90000	R$ 27.030,00
64	OLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	67 - SOYA	350,00000	R$ 6,75000	R$ 2.362,50
65	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 15 OVOS	980 - SONOVO	1.400,00000	R$ 9,20000	R$ 12.880,00
66	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADES, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS	980 - SONOVO	400,00000	R$ 10,80000	R$ 4.320,00
68	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA DE 15 A 21KG, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	970 - LAR	2.100,00000	R$ 6,40000	R$ 13.440,00
69	POLPA DE FRUTA DIVERSAS-ACONDICIONADA NA EMBALAGEM DE 1 KG	981 - NOSSA FRUTA	1.100,00000	R$ 3,40000	R$ 3.740,00
71	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, FRANGO C/500G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	67 - SOYA	250,00000	R$ 3,99000	R$ 997,50
72	PRESUNTO MISTO: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	962 - FRIMESA	200,00000	R$ 13,00000	R$ 2.600,00
73	QUEIJO DE MANTEIGA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE O PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	967 - AUREA	450,00000	R$ 23,60000	R$ 10.620,00
74	QUEIJO DE COALHO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADEO PRODUTO DEVERA TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	967 - AUREA	450,00000	R$ 24,60000	R$ 11.070,00
75	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 500G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	95 - CARIRI	350,00000	R$ 3,60000	R$ 1.260,00
76	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO GUARANÁ PACOTE COM 06 UNIDADES	715 - DORE	90,00000	R$ 23,40000	R$ 2.106,00
77	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO COLA PACOTE COM 06 UNIDADES	715 - DORE	90,00000	R$ 21,50000	R$ 1.935,00
78	REFRIGERANTE DE 2 LITROS TIPO UVA E LARANJA PACOTE COM 06 UNIDADES	715 - DORE	90,00000	R$ 22,50000	R$ 2.025,00
79	REQUEIJÃO EMBALAGEM COM 200 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	967 - AUREA	200,00000	R$ 5,65000	R$ 1.130,00
81	SALSICHA MISTA PARA CACHORRO QUENTE ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONGELADA EMBALADA A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, DATA DE EMBALSAMENTO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS	982 - AVIVAR	150,00000	R$ 7,95000	R$ 1.192,50
82	CALDO DE CARNE 57G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 6 CUBOS PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	73 - KNORR	1.000,00000	R$ 1,10000	R$ 1.100,00
83	TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS	983 - SADIO	350,00000	R$ 1,49000	R$ 521,50
84	VINAGRE GARRAFA C/200ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	983 - SADIO	250,00000	R$ 1,25000	R$ 312,50
85	VINAGRE, GARRAFA C / 500ML-VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL):PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR,SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO..DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA	983 - SADIO	250,00000	R$ 1,49000	R$ 372,50
86	ALHO BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS	559 - RAINHA	200,00000	R$ 19,80000	R$ 3.960,00
88	ABACATE IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS	13 - IN NATURA	1.400,00000	R$ 4,90000	R$ 6.860,00
89	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	13 - IN NATURA	2.300,00000	R$ 5,10000	R$ 11.730,00
91	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA	90 - IN NATURA	2.300,00000	R$ 4,15000	R$ 9.545,00
92	MANGA DE PRIMEIRA IN NATURA	19 - REGIONAL	1.500,00000	R$ 3,10000	R$ 4.650,00
93	COENTRO IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, SEM PRESENÇA DE MANCHAS	19 - REGIONAL	300,00000	R$ 1,99000	R$ 597,00
94	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA,	19 - REGIONAL	900,00000	R$ 3,30000	R$ 2.970,00
95	CEBOLA DE PRIMEIRA	19 - REGIONAL	1.100,00000	R$ 4,15000	R$ 4.565,00
96	CENOURA DE PRIMEIRA	13 - IN NATURA	1.000,00000	R$ 4,35000	R$ 4.350,00
97	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO	13 - IN NATURA	1.000,00000	R$ 4,45000	R$ 4.450,00
98	BANANA ESPECIFICAÇÃO: BANANA MADURA BRANCA SEM MACHUCADOS, DE PRIMEIRA, IN NATURA	13 - IN NATURA	3.000,00000	R$ 2,70000	R$ 8.100,00
99	ABACAXI ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, IN NATURA	13 - IN NATURA	2.500,00000	R$ 3,15000	R$ 7.875,00
101	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	13 - IN NATURA	2.500,00000	R$ 2,80000	R$ 7.000,00
102	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA	13 - IN NATURA	2.500,00000	R$ 2,10000	R$ 5.250,00
103	CAJU IN NATURA ESPECIFICAÇÃO	13 - IN NATURA	1.000,00000	R$ 6,59000	R$ 6.590,00
105	CHUCHU DE PRIMEIRA	13 - IN NATURA	600,00000	R$ 3,70000	R$ 2.220,00
107	JERIMUM ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA	13 - IN NATURA	800,00000	R$ 3,50000	R$ 2.800,00
108	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	13 - IN NATURA	1.500,00000	R$ 3,30000	R$ 4.950,00
109	MAÇÃ: FRUTA IN NATURA	13 - IN NATURA	1.400,00000	R$ 5,70000	R$ 7.980,00
112	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	55 - ESTRELA	50,00000	R$ 6,50000	R$ 325,00
113	ADOÇANTE NATURAL STEVIA, 100% STEVIA, SEM ADIÇÃO DE OUTROS ADOÇANTES ARTIFICIAIS NA COMPOSIÇÃO (FRASCO COM 60 A 100 ML).	734 - SADIO	20,00000	R$ 3,10000	R$ 62,00
114	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, GRÃO LONGO E FINO, EMBALAGEM INTACTA E SEM UMIDADE	87 - SORA	50,00000	R$ 6,70000	R$ 335,00
115	SEMENTE DE CHIA EM GRÃOS, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 200 GRAMAS.	984 - URBANO	20,00000	R$ 8,60000	R$ 172,00
116	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO	984 - URBANO	50,00000	R$ 2,70000	R$ 135,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 410.871,40

2ª EMPRESA: 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO, CNPJ 49.874.492/0001-33, LOCALIZADA AVENIDA CAPITAO JOSE INACIO 67 LETRA B, CEP: 59327000, TELEFONE: (84)98177-6919 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS	21 - MARATÁ	1.150,00000	R$ 3,60000	R$ 4.140,00
3	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. ESPECIFICAÇÃO: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICI	712 - POP	1.450,00000	R$ 3,89000	R$ 5.640,50
6	BATATA PALHA 100G ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	703 - AMARELINHA	150,00000	R$ 3,50000	R$ 525,00
24	CARNE BOVINA CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA A VÁCUO. APRESENTAÇÃO CERTIFICADOS E DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALAGEM DE 500G	19 - REGIONAL	200,00000	R$ 9,80000	R$ 1.960,00
41	GALINHA CAIPIRA ABATIDO/FRESCO FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. EVISCERADO E PRONTO PARA O CONSUMO,	19 - REGIONAL	500,00000	R$ 8,60000	R$ 4.300,00
43	KETCHUP 300G ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	58 - QUERO	120,00000	R$ 3,29000	R$ 394,80
47	LINGUIÇA CALABRESA EMBALAGEM DE 1 QUILO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE E EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS.	19 - REGIONAL	200,00000	R$ 17,00000	R$ 3.400,00
51	MOLHO SHOYO EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	58 - QUERO	100,00000	R$ 2,75000	R$ 275,00
52	MOLHO INGLÊS EMBALAGEM COM 150 ML VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO	58 - QUERO	100,00000	R$ 2,75000	R$ 275,00
55	MILHO PARA MANGUZÁ PCT 500G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE,PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 - ANVISA	58 - QUERO	300,00000	R$ 2,35000	R$ 705,00
57	MAIONESE TRADICIONAL 200G ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	58 - QUERO	150,00000	R$ 2,89000	R$ 433,50
58	MANTEIGA DA TERRA 500ML ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA EM GARRAFA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	963 - GERTRUDES	400,00000	R$ 8,49000	R$ 3.396,00
61	MOSTARDA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	58 - QUERO	150,00000	R$ 3,70000	R$ 555,00
63	NATA INATURA	19 - REGIONAL	250,00000	R$ 13,80000	R$ 3.450,00
70	PROTEÍNA TEXT. DE SOJA, CARNE C/500 COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES	964 - ADES	2.500,00000	R$ 4,40000	R$ 11.000,00
80	SAL, PCT. C/ 1KG SAL REFINADO IODADO ESPECIFICAÇÃO: PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG	89 - RN	350,00000	R$ 0,69000	R$ 241,50
87	ACEROLA IN NATURA, MADURA, SEM PRESENÇA DE MANCHAS OU MACHUCADOS.	13 - IN NATURA	1.000,00000	R$ 2,10000	R$ 2.100,00
100	BATATA DOCE DE PRIMEIRA ESPECIFICAÇÃO	13 - IN NATURA	1.700,00000	R$ 2,35000	R$ 3.995,00
104	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA	13 - IN NATURA	1.400,00000	R$ 2,60000	R$ 3.640,00
106	TOMATE DE PRIMEIRA	13 - IN NATURA	1.200,00000	R$ 3,89000	R$ 4.668,00
110	AVEIA EM FLOCOS FINOS	965 - QUAKER	200,00000	R$ 3,15000	R$ 630,00
117	LEITE EM PÓ INTEGRAL	706 - BETANIA	30,00000	R$ 13,20000	R$ 396,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 56.120,30

3.ª EMPRESA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA, CNPJ 12.005.957/0001-00 LOCALIZADA À RUA DR JANUNCIO NOBREGA 500 CENTRO CAICÓ/RN TELEFONE: (84) 99134-2662 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
59	MORTADELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS, EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR 5 DIAS.	962 - FRIMESA	300	R$ 9,99000	R$ 2.997,00
90	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	13 - IN NATURA	4700	R$ 2,25000	R$ 10.575,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 13.572,00

4ª EMPRESA A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI-ME, CNPJ 35.564.209/0001-62, LOCALIZADA À RUA JOSÉ MARIA GONÇALVES VALE , N.° 281 ANEXO A JOÃO XXIII, CIDADE CAICÓ/RN, TELEFONE: (84) 99103-9414 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
11	BOLO DE OVOS PRONTO 600G	16 - PANIFICADORA SERTÃO	1.400,00000	R$ 5,89000	R$ 8.246,00
12	BOLACHA COMUM, PCT. C/300G ESPECIFICAÇÃO: COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	16 - PANIFICADORA SERTÃO	900,00000	R$ 2,00000	R$ 1.800,00
14	BOLO DE LEITE PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E	16 - PANIFICADORA SERTÃO	850,00000	R$ 9,90000	R$ 8.415,00
15	5 BOLO DE MILHO PRONTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	16 - PANIFICADORA SERTÃO	850,00000	R$ 9,10000	R$ 7.735,00
67	PÃO ESPECIFICAÇÃO: TIPO FRANCÊS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO, CÁLCIO E VITAMINA DO COMPLEXO B), MASSA DE AIPIM, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, ÓLEO	16 - PANIFICADORA SERTÃO	1.500,00000	R$ 9,30000	R$ 13.950,00
111	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA	16 - PANIFICADORA SERTÃO	1.500,00000	R$ 4,70000	R$ 7.050,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 47.196,00

5ª EMPRESA L P LACTICINIOS, CNPJ 11.696.607/0001-74, LOCALIZADA À VL DA BARRA , N.° 18 ZONA RURAL, CIDADE SÃO JOÃO SABUGI/RN, TELEFONE: (84) 99975-8153 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
45	LEITE PASTEURIZADO, ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0ºC A 5ºC. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H;	SABUGI	5.700,00	R$ 3,80	R$ 21.660,00

TOTAL DO VENCEDOR R$ 21.660,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS : R$ 549.419,70.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

HUMBERTO DE ARAÚJO SILVA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PEDRO PAULINO DE ARAÚJO FILHO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

HUENDER LUIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ADNA YASMIM DIAS MEDEIROS
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

LUDEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:C67DA2EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0364/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 1.500,00
Total da Ação:					**R$ 1.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.500,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					

	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			614 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 16620000	R$ 7.000,00
Total da Ação:					**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
			679 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R$ 1.500,00
Total da Ação:					**R$ 1.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 1.500,00**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			42 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R$ 4.000,00
Total da Ação:					**R$ 4.000,00**
		2.49 - Man. Prog. Indice Gestão Descent. - IGD PBF IGD			
			99 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 16620000	R$ 500,00
			101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R$ 500,00
			103 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16620000	R$ 500,00
			107 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16620000	R$ 500,00
Total da Ação:					**R$ 2.000,00**
		2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
			116 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R$ 500,00
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16620000	R$ 500,00
Total da Ação:					**R$ 1.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:					**R$ 7.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de junho de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:28D56349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2023

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.
Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

COMERCIAL J.A LTDA - CNPJ: 01.653.918/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BARBANTE CRU:Barbante algodão, quantidade fios: 6 un, acabamento superficial: crú. obs: rolo com 100mt	EURORAMA	67	UN	3,90	261,30
25	ESTILETE PEQUENO:Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: polipropileno, características adicionais: lâmina de aço carbono(Caixa COM 12 UNIDADES)	MASTERPRINT	50	CX	11,50	575,00
48	GRAMPO COBREADO 26/6 CX COM 1000:Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, uso: grampeador de mesa. Contendo 1.000 UND	GATTE	185	CX	1,12	207,20
58	PALITO:Palito, material: madeira, formato: chato, comprimento: 10 cm, aplicação: picolé. Saco com com 100uni.	THEOTO	112	PC	2,90	324,80
81	RÉGUA ESCRITÓRIO: MATERIAL:acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro,milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente,largura de 3,5 cm. (PACOTE COM 25 UND.)	WALLEU	50	PC	20,50	1.025,00
99	CADERNO PEQUENO COM ARAME:Caderno, material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 50 fl, comprimento: 205 mm, largura: 145 mm	ASTRAL	200	UN	2,56	512,00
230	COLA BRANCA 40G - CAIXA COM 12 UND	BAMBINI	424	CX	10,79	4.574,96
VALOR TOTAL R$						**7.480,26**

COMERCIAL TT EIRELI - CNPJ: 05.009.904/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CAIXA CORRESPONDENCIA:Caixa correspondência, material: acrílico, cor: fumê, tipo: dupla, comprimento: 370 mm, largura: 255 mm, altura: 100 mm, características adicionais: articulação metálica	MENNO	20	UN	51,00	1.020,00
20	COLA BRANCA PARA PAPEL 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES): Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido	BAMBINI	500	CX	18,00	9.000,00
22	COLA GLITTER (CAIXA COM 06 UNIDADES de 23g : Cola, composição: polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor: variada, aplicação: pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo: glitter. Cada unidade contendo 23g.	BAMBINI	200	CX	6,00	1.200,00
56	LÍQUIDO CORRETIVO (CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO 18ML CADA):Corretivo líquido, material: base d`água - secagem rápida, aplicação: papel reciclado, características adicionais: atóxico, lavável, inodoro	BAMBINI	80	CX	20,00	1.600,00
79	PRANCHETA PORTÁTIL: material: eucatex, comprimento: 360mm, largura: 240mm, espessura: 3mm, características adicionais: prendedor de metal	MENNO	120	UN	4,99	598,80
90	TINTA:Tinta serigráfica, tinta de tecido(COM 12 UNIDADES) 37ML	RADEX	170	CX	42,00	7.140,00
96	CADERNO: Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	BAG	600	UN	6,50	3.900,00
97	CADERNO DE DESENHO:Caderno, material: papel off-set 63g,m2, branco, material capa: papel cartão duplex 230 g,m2, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 200 mm, largura: 275 mm, características adicionais: desenho, espiral, arame galvanizado	BAG	600	UN	11,00	6.600,00
100	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 10 MAT	BAG	600	UN	10,00	6.000,00
102	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 6 MAT: Caderno, material: papel off-set, material capa: papelão, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 148 mm, características adicionais: brochura,colado entre as folhas internas,cores div, tipo: 1,4 capa dura,23 pautas, gramatura capa: 697 g,m2, aplicação: anotações	BAG	200	UN	4,99	998,00
103	CADERNO UNIV. CAPA FLEXÍVEL 8 MAT.:Caderno, material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm	BAG	200	UN	7,50	1.500,00
181	BLOCO RECADO: material: papel, cor: amarela, largura: 38 mm, comprimento: 51 mm, tipo: removível, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it. Contendo 04 blocos.	MASTERPRINT	100	PC	3,00	300,00
182	BLOCO RECADO:material: celulose vegetal, cor: variada, largura: 38 mm, comprimento: 50 mm, tipo: removível, características adicionais: auto- adesivo, post it, quantidade folhas: 100 und. Contendo 04 blocos	MASTERPRINT	100	PC	3,99	399,00
237	BATERIA P/ COMPUTADOR:Bateria – computador, tensão alimentação: 3 v, modelo: cr-2032, capacidade nominal: 220 mah, sistema eletroquímico: lithium	ELGIN	100	UN	1,38	138,00
239	CARREGADOR DE PILHA:Carregador bateria, tipo: portátil, velocidade carga: rápida, tensão alimentação: 110 , 220 v, capacidade: 1 bateria, características adicionais: função autodescarga e desligamento automático, aplicação: bateria 9v,pilha 1,5v	ELGIN	20	UN	28,00	560,00
VALOR TOTAL R$						**40.953,80**

ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	LIGA ELÁSTICA: Cinta elástica, material: borracha, forma: circular, tamanho: 18. Contendo 120 unidades	MAMUTH	145	PC	3,18	461,10
158	PASTA AZ:pasta arquivo, material: plástico, tipo: sanfonada, largura: 210 mm, altura: 297 mm, características adicionais: índice alfabético az e 31 divisórias, aplicação: arquivo de documento lombo largo	DELLO	500	UN	13,94	6.970,00
196	REFIL TINTA: material: tinta, cor: preta, capacidade: 5,50 ml, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	BRW	50	CX	33,50	1.675,00
VALOR TOTAL R$						**9.106,10**

LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME - CNPJ: 11.183.984/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	CALCULADORA DE MESA:Calculadora eletrônica, número dígitos: 10 un, tipo: científica, fonte alimentação: pilha ou bateria, tensão: bivolt v, características adicionais: desl. automático, visor lcd, msg em português, voz	DEXIN	20	UN	19,50	390,00

46	GRAMPEADOR:Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 110 fl, tamanho grampo: 9,8, 9,10, 9,12 e 9,14, características adicionais: semi industrial	MASTER PRINT	90	UN	57,50	5.175,00
93	AGENDATIPO: telefônica, revestimento capa: papelão com revestimento em pvc, quantidade folhas: 35 un, comprimento: 215 mm, tipo encadernação: espiral plástico, largura: 165 mm, características adicionais: com índice alfabético de a,z	TILIBRA	10	UN	22,00	220,00
95	CADERNO:Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: brochura, quantidade folhas: 96 fl, comprimento: 230mm, largura: 160mm	JANDAIA	200	UN	4,20	840,00
104	CADERNOS (CAPA DURA):Caderno, material: celulose vegetal, material capa: papelão, apresentação: espiral, quantidade folhas: 200 fl, comprimento: 210 mm, largura: 150 mm	JANDAIA	2500	UN	11,55	28.875,00
155	PAPEL A3:Papel Para Impressão Formatado, Tipo: Offset, Tamanho (C X L): 270 X 440 Mm, Gramatura: 240 G,M2, Cor: Branco. Contendo 20 folhas	FILIPERSON	50	PC	16,50	825,00
163	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: cartão plastificado, lombada: 20mm, cor: azul, características adicionais: com aba e elástico, tamanho: ofício	POLYCART	1200	UN	2,50	3.000,00
194	REFIL TINTA: cor: azul, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	BRW	50	CX	49,99	2.499,50
VALOR TOTAL R$						**41.824,50**

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BORRACHA PONTEIRA: Borracha apagadora escrita, material: borracha, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: tipo ponteira, aplicação: para lápis. (caixa com 100unidades)	TRIS	20	CX	17,00	340,00
15	CLIPES 6/0 25X25: Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECOCLIPS	20	PC	3,10	62,00
23	COLA ISOPOR 1 LITRO: Cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida	GLINORTE	600	FR	23,80	14.280,00
24	DISCO COMPACTO: - cd,dvd, tempo duração: 120 min, tipo: gravável , dvd r, características adicionais: monoface, velocidade gravação: 1x - 8x, capacidade dvd rom: 4.7 gb0	MULTILASER	5	UN	1,20	6,00
36	FOLHA DE ISOPOR COM 16 UNIDADES:Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 15 mm	FRICALOR	20	PC	48,00	960,00
37	FOLHA DE ISOPOR COM 12 UNIDADES: Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 20 mm	FRICALOR	20	PC	40,00	800,00
38	FOLHA DE ISOPOR COM 08 UNDADES Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 1 m, espessura: 25 mm	FRICALOR	20	PC	35,00	700,00
39	FOLHA DE ISOPOR COM 50 UNIDADES :Folha isopor, comprimento: 100 cm, largura: 50 cm, espessura: 3 cm	FRICALOR	20	PC	68,00	1.360,00
40	FOLHA ISOPOR (10MM) COM 25 UNIDADES: Folha isopor, comprimento: 1 m, largura: 0,50 m, espessura: 10 mm	FRICALOR	20	PC	48,00	960,00
59	ENCARDERNADORA PERFURADORA:Lombada encadernadora, referência encadernadora: xerox docutech p5135 (8r07186), cor: preta, aplicação: reprografia	LASSANE	20	UN	707,25	14.145,00
60	PERFURADOR:Perfurador papel, material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 50 fl, funcionamento: manual, características adicionais: com marginador e aparador, quantidade furos: 2 um.	LEONORA	50	UN	63,75	3.187,50
61	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS:Perfurador papel, material: ferro fundido, tipo: mesa, capacidade perfuração: 100 fl, funcionamento: manual, características adicionais: furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, quantidade furos: 2 un	LEONORA	30	UN	121,55	3.646,50
78	PRANCHETA PORTÁTIL: material: acrílico transparente, comprimento: 345mm, largura: 220mm, cor: cristal, características adicionais: com pegador metálico	WALEU	100	UN	14,00	1.400,00
94	BLOCO RASCUNHO:material: papel, tipo: sem pauta, tipo papel: off-set, gramatura: 56 g,m2, quantidade folhas: 100, tamanho: ofício, quantidade vias: 1, aplicação: anotações diversas, cor: branca	MASTERPRINT	100	UN	5,02	502,00
147	PAPEL CELOFANE, COMPRIMENTO:100 cm, largura: 85 cm, cor: variada, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g,m2. Contendo 50 folhas	JANDAIA	100	PC	27,23	2.723,00
148	PAPEL CELOFANE: Comprimento: 100 cm, largura: 85 cm, cor: incolor, aplicação: trabalhos educativos, gramatura: 18 g,m2. Contendo 50 folhas	JANDAIA	100	PC	26,23	2.623,00
156	PAPEL ONDULADO:Papelão, material: celulose vegetal, tipo: ondulado, características adicionais: forrado em duas faces de papel kraft. Contendo 10 unidades	VMP	50	PC	26,00	1.300,00
177	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: azul claro, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	CARTEX	50	PC	29,00	1.450,00
178	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: amarela, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	CARTEX	50	PC	29,00	1.450,00
179	PASTA ARQUIVO:material: cartão triplex, tipo: suspensa, largura: 240 mm, altura: 360 mm, cor: laranja, gramatura: 275 g,m2, características adicionais 2: visor e etiqueta. Contendo 10 unidades	CARTEX	150	PC	29,00	4.350,00
191	ALCOOL 92º CX C/12 UNIDADES. VOLUME DA UNIDADE 1 LITRO.	BELLOBELLA	50	CX	119,74	5.987,00
203	LÁPIS CERA: material: cera plástica, quantidade cores: 24, cor: variada	KOALA	800	UN	4,68	3.744,00
207	LÁPIS P/ TRANSPARÊNCIA (CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA) CAIXA COM 12 UND	LEONORA	3	CX	12,00	36,00
231	COLEÇÃO:Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande. Contendo 24 cores	LEONORA	200	UN	5,50	1.100,00
232	PAPEL TERMOSENSÍVEL: Largura: 57 MM Comprimento: 300 M, Uso: Relógio De Ponto, Tipo: Bobina Características Adicionais: Compatível Com Relógio De Ponto da Marca Henry, Caixa c/ 8 unidades.	SILFER	100	CX	129,51	12.951,00
241	CARIMBO: material corpo: acrílico, material base: borracha, comprimento: 38 mm, largura: 14 mm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. Ref.trodat 4911. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	MASTERPRINT	80	UN	32,00	2.560,00
242	CARIMBO: material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 15. Tamanho: 69mm x 10mm. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	224	UN	32,00	7.168,00
243	CARIMBO:Carimbo, material corpo: plástico, comprimento: 13 mm, largura: 37 mm, tipo: automático, características adicionais: modelo 4913. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	60	UN	32,00	1.920,00
244	CARIMBO: material corpo: polímero, material base: borracha, tipo: automático printer 60. Tamanho: 76mm x 37 mm (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante).	NIKON	60	UN	32,00	1.920,00
245	CARIMBO:material corpo: plástico, material base: borracha, comprimento: 70 mm, largura: 25 mm, tipo: automático, formato: retangular, características adicionais: ref. trod at4915. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante).	NIKON	50	UN	32,00	1.600,00
246	BORRACHA PARA CARIMBO (tamanhos diversos, 5280, 3911, 304)	MASTERPRINT	30	UN	14,00	420,00

247	CARIMBO AUTOMATATICO REF: SL5280 Tamanho 30mm x 30 mm.material corpo: acrílico, material base: borracha, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	50	UN	32,00	1.600,00
248	CARIMBO, MATERIAL CORPO:acrílico, material base: borracha, comprimento: 43 cm, largura: 43 cm, tipo: automático, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	50	UN	32,00	1.600,00
249	CARIMBO AUTOMATICO: REF N 5280, Tamanho: 36mmx36mm material corpo: acrílico, material base: borracha, formato: quadrado, características adicionais: retrátil com mola. (A confecção do carimbo completo dependerá das informações do setor requisitante)	NIKON	20	UN	32,00	640,00
VALOR TOTAL R$						**99.491,00**

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALFINETE PARA MAPA:Alfinete para mapa, composição: plástico e aço, tamanho: 6MM, modelo: bola, cor: diversa, caixa contendo 50 unidades.	KAZ	50	CX	3,39	169,50
2	ALMOFADA CARIMBO: (AZUL OU PRETA) Nº 3 BASE DE FERRO: Almofada carimbo, material caixa: plástico, material almofada: esponja absorvente revestida de tecido, tamanho: nº 3, cor: vermelha, tipo: entintada	CARBRINK	112	UN	5,57	623,84
3	ARQUIVO MORTO POLIONDA: Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 38,0 x 17,0 x 29,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	POLYCART	3000	UN	5,33	15.990,00
17	COLA BASTÃO 8G:Cola, composição: resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, tipo: bastão, transmitância: transparente, Com 12unid.	ONDA	30	CX	14,33	429,90
26	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA (COM 12 UNIDADES):Extrator grampo, material: aço galvanizado, tipo: espátula, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm.	CARBRINK	10	CX	14,39	143,90
45	GRAMPEADOR:Grampeador tipo pistola, grampeador tipo pistola	IDEA	20	UN	33,98	679,60
47	GRAMPO 26/6, METAL, TRATAMENTO SUPERF. NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UND):Grampo grampeador, material: aço, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6. Caixa contendo 5.000 unidades.	RAFA	100	CX	4,79	479,00
49	GRAMPO 106/6MM (CAIXA COM 3500 UND)	ONDA	60	CX	16,82	1.009,20
57	MASSA DE MODELAR:Massa modelar, composição básica: água,carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação: 12 bastões, quantidade cores: 12 und, cor: sortida, características opcionais: sem moldes, prazo validade: 4 anos, características adicionais: atóxica	MASSABEL	1125	UN	3,97	4.466,25
69	PINCEL:Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chanfrado angular, material cerda: sintética, tamanho: 8, cx 12 unidades.CONTENDO 12 UNIDADES.	RIO	90	PC	20,16	1.814,40
70	PINCEL Nº 10 (COM 12 UNIDADES):Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta, características adicionais: ponta arredondada, escrita fina, tamanho 10, aplicação: transparência. CONTENDO 12 UNIDADES.	RIO	30	PC	20,16	604,80
71	PINCEL Nº14: Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: sintética, tamanho: 14(com 12 unidades)	RIO	30	PC	20,16	604,80
72	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD: material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: preta, características adicionais: 2 pontas 4mm, 8mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	YINS	30	CX	33,29	998,70
73	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD: material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha, características adicionais: 2 pontas 4mm, 8mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	YINS	30	CX	33,29	998,70
76	PORTA LÁPIS: Porta-lápis, material: aço aramado, cor: preta, altura: 100mm, diâmetro: 90mm	YINS	60	UN	11,37	682,20
80	RÉGUA:Régua escritório, material: aço, comprimento: 30cm, graduação: centímetro,polegada e milímetro,polegada, tipo material: rígido30 CM (PACOTE COM 25 UND.)	MAXCRIL	50	PC	20,69	1.034,50
86	TINTA GUACHE: Tinta guache, composição: resina vinícula,água,pigmento,cargas e conservante, cor: diversas, características adicionais: conjunto c, 6 frascos de 15 ml cada	PIRA	1000	CX	3,30	3.300,00
91	MOLHA-DEDOS: material base: plástico, material carga: esponja, tamanho: único, características adicionais: diâmetro externo da base 7,5 cm, formato: redondo, uso: água ou glicerina líquida cx. Com 12 unidades.	CARBRINK	30	CX	29,89	896,70
121	ENVELOPE PLASTICO:Envelope plástico, tipo plástico: liso, comprimento: 33 cm, largura: 24 cm, cor: transparente, características adicionais: vertical,liso e com 2 furos. (contendo 50 unidades)	ACP	150	PC	7,69	1.153,50
151	PAPEL LAMINADO:Papel Laminado, Cor: Variada, Comprimento: 60 Cm, Largura: 50 Cm (Com 40 Folhas)	RST	100	PC	1,54	154,00
162	PASTA CLASIFICADOR:Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 350 mm, cor: variada, características adicionais 3: prendedor interno plástico (com fecho plástico)	POLYCART	2400	UN	2,49	5.976,00
165	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 335 mm, lombada: 55 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico	ACP	600	UN	4,95	2.970,00
166	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: pvc, tipo: simples, largura: 230 mm, altura: 350 mm, lombada: 35 mm, cor: incolor, caracteristicas adicionais: com aba e elástico	ACP	200	UN	2,17	434,00
195	REFIL TINTA: cor: vermelho, aplicação: pincel quadro branco. Contendo 12 unidades	LYKE	50	CX	33,60	1.680,00
197	APONTADOR:Apontador lápis, material: plástico, tipo: escolar, cor: variada, quantidade furos: 1, características adicionais: sem depósito, lâmina aço temperado inclinada. Contendo 24 unidades	ONDA	500	CX	6,99	3.495,00
200	CANETA FINA 0,7 CAIXA COM 50 UNIDADES:Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: fina, cor tinta: azul	COMPACTOR	70	CX	33,41	2.338,70
219	PINCEL MARCADOR:permanente cd, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: azul. CX com 12 unidades.	YINS	30	CX	27,79	833,70
223	MINA GRAFITE:Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,50 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb (caixa com 12 unidades)	SMART	5	CX	0,54	2,70
224	MINA GRAFITE: Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,90 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb (caixa com 12 unidades)	VISION	5	CX	0,99	4,95
225	MINA GRAFITE: Mina grafite, material: grafita, diâmetro: 0,70 mm, comprimento: 100 mm, dureza: hb. (caixa com 12 unidades)	APEX	5	CX	0,64	3,20
226	CADERNO: Tipo Brochura Capa Dura Com Pauta Personalizada Com Logomarca Da Prefeitura, 96 Folhas,135x200mm. Descrição: Capa Em Cartão Supremo 250g, Miolo Apergaminhado 75g, Hino Nacional No Verso	CREDEAL	1200	UN	8,16	9.792,00
227	CADERNO: Universitário Capa Dura Com Espiral E Pauta, Personalizado Com Logomarca Da Prefeitura, 200 Folhas, 200x275mm. Descrição: Capa/Contra Capa Em Cartão Supremo 250g, Miolo Apergaminhado 75g, Alta Alvora. Hino Nacional No Verso	CREDEAL	2000	UN	17,97	35.940,00

228	CANETA ESFEROFEGRAFICA:Caneta Esferográfica, Caneta Esferografica 07 Azul Caixa C/ 50 Und	COMPACTOR	400	CX	33,39	13.356,00
240	APARELHO TELEFONE SEM FIO: Possuir visor de 1.6" - prático e fácil de usar, iluminado na cor âmbar, Qualidade de voz digital, Volume de recepção, atendimento com qualquer tecla, Monofone reversível: o monofone é na vertical. Teclas: flash, localiza monofone, redial, Bloqueio programável, Alarme programável para horário estabelecido, Discagem: tom/pulso, Bloqueador de chamadas Indesejadas (30 Itens), Duração da bateria: 10hs em conversação e 6 dia em standby, viva voz integrado e 1 ano de garantia.	INTELBRAS	10	UN	149,89	1.498,90
VALOR TOTAL R$						**114.558,64**

MARIA CLARA DA SILVA - CNPJ: 44.191.353/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA:Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	RENDICOLA	20	KG	51,90	1.038,00
28	FITA ADESIVA DE PAPEL:Fita adesiva, material: papel, tipo: monoface, largura: 25 mm, comprimento: 50 m, cor: marrom, aplicação: empacotamento, 10 unidades.	ADELBRAS	300	PC	12,75	3.825,00
29	FITA ADESIVA DE PAPEL:Fita adesiva, material: papel, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, características adicionais: lisa	ADELBRAS	500	RL	12,70	6.350,00
31	FITA: adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	FIT-PEL	150	UN	9,42	1.413,00
32	FITA: adesiva, material: crepe, tipo: monoface, largura: 50 mm, comprimento: 50 m, cor: branca, aplicação: multiuso	ADERE	150	UN	10,45	1.567,50
34	FITA: adesiva, material: polipropileno transparente, tipo: monoface, largura: 48 mm, comprimento: 50 m, aplicação: empacotamento. Contendo 06 unidades.	FIT-PEL	200	PC	22,39	4.478,00
35	FITA ADESIVA, MATERIAL:plástico, tipo: zebrada, largura: 100 mm, comprimento: 50 m, espessura: 0,15 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal. Contendo 10 unidades	TARTAN	50	PC	99,87	4.993,50
41	BARBANTE FITILHO (ROLO 250M)	SÃO JOÃO	40	UN	7,59	303,60
43	GRAMPEADOR DE MESA:Grampeador, material: metal, tipo: mesa, capacidade: 30 fl, tamanho grampo: 23,6 e 26,6	BAZZE	200	UN	16,97	3.394,00
44	GRAMPEADOR: tratamento superficial: pintado, material: metal, tipo: mesa, capacidade: até 170 fl, tamanho grampo: 9,10	JOCAR	50	UN	98,00	4.900,00
50	GRAMPO 23/10 GRAMPO GRAMPEADOR: material metal, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 23,10, uso: grampeador de mesa. Contendo 5.000 UND	JOCAR	30	CX	6,25	187,50
51	GRAMPO 23/13:Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 23,13. Contendo 5.000 UND	ACC	30	CX	9,25	277,50
52	GRAMPO 23/15: Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 23,15, uso: grampeador de mesa. Contendo 5.000 UND	ACC	30	CX	18,79	563,70
53	GRAMPO 9/14 C/ 5000 UND:Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 9,14	ACC	40	CX	19,49	779,60
54	GRAMPO PASTA:Grampo pasta, grampo - pasta arquivo. Contendo 50 UNIDADES	DELLO	60	PC	11,35	681,00
82	TESOURA:material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 23 cm, características adicionais: sem ponta.	LEO E LEO	500	UN	3,99	1.995,00
92	AGENDA:Agenda, tipo: executivo, revestimento capa: papelão, quantidade folhas: 352 fl, gramatura: 1200 g,m2, comprimento: 148 mm, tipo encadernação: costurada, largura: 205 mm, tipo papel miolo: off set, características adicionais: tipo executiva de mesa, quantidade páginas: 352, formato folhas: 14x20 cm	TILIBRA	15	UN	19,99	299,85
101	CADERNO:material: celulose vegetal, material capa: cartolina, apresentação: espiral, quantidade folhas: 50 fl, comprimento: 205 mm, largura: 145 mm	JANDAIA	100	UN	2,25	225,00
105	CARTOLINA COMUM:Papel cartolina, material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: diversas, comprimento: 660 mm, largura: 500 mm. (contendo 12 unidades)	BIGNARD	500	PC	9,55	4.775,00
106	CARTOLINA COLOR SET (CORES VARIADAS) PACOTE COM 20 FOLHAS:Papel color set, cor: variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g,m2(contendo 20 unidades)	VMP	500	PC	21,95	10.975,00
107	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: rosa choque, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	30	PC	101,90	3.057,00
108	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: azul royal, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	101,90	2.038,00
109	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: vermelha, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
110	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: amarela, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
111	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: preta, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
112	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: branca, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
113	PAPEL CARTOLINA: material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: verde, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	102,00	2.040,00
114	PAPEL CARTOLINA:material: celulose vegetal, gramatura: 180 g,m2, cor: azul, comprimento: 660 mm, largura: 480 mm, tipo: guache. (contendo 100 unidades)	VMP	20	PC	101,99	2.039,80
115	ENVELOPE CARTA:Envelope, material: offset, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 114 x 162 mm, cor: branco, gramatura: 110 g,m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	20	PC	10,70	214,00
116	ENVELOPE:Envelope, material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	150	PC	41,90	6.285,00
117	ENVELOPE: material: kraft, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 250 x 185 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	150	PC	19,15	2.872,50
118	ENVELOPE: material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 360 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	150	PC	36,90	5.535,00
119	ENVELOPE PAPEL OFICIO:Envelope, material: offset, modelo: saco comum, tamanho (c x l): 229 x 114 mm, cor: branco, gramatura: 90 g,m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	250	PC	10,75	2.687,50
120	ENVELOPE:Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: ouro, gramatura: 80 g,m2. (contendo 100 unidades)	SCRITY	400	PC	31,15	12.460,00
124	PAPEL EMBORRACHADO: material: borracha eva, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, espessura: 1,2 mm, padrão: liso, cor: variada	LEO ARTE	1000	UN	1,55	1.550,00
125	FORMULARIO:Formulário contínuo, tipo papel: sulfite alcalino, quantidade colunas: 80 colunas, quantidade vias: 1 via, gramatura: 60 g,m², tamanho: 240 x 280	BIGNARD	6	CX	77,08	462,48

	mm, modelo: pautado 1,6 com impressão. (contendo 2500 folhas)					
126	LIVRO:Livro ata, material: papel off- set, quantidade folhas: 200 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 300 mm, largura: 205 mm, características adicionais: capa de papelão plastificado 700 g,m2 preta	TILIBRA	300	UN	18,65	5.595,00
127	LIVRO DE PONTO:Livro de ponto, quantidade folhas: 160, tipo capa: dura, comprimento: 216 mm, largura: 154 mm, material: papel off-set, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, gramatura: 63 g,m2	SÃO DOMINGOS	30	UN	14,50	435,00
128	LIVRO DE PROTOCOLO:Livro protocolo, quantidade folhas: 500 un, comprimento: 300 mm, largura: 440 mm, tipo capa: dura, características adicionais: folhas numeradas, impressão frente,verso, colado, gramatura folhas: 120 g,m2	TAMOIO	150	UN	9,75	1.462,50
129	PAPEL A4 75G RECICLADO (5 RESMAS)	REPORT	100	CX	131,70	13.170,00
130	PAPEL A4 DIPLOMATA, 180G NA COR BRANCA 50 FOLHAS	FILIPAPER	50	PC	15,35	767,50
131	PAPEL A4 PÉRSIO, 180G MA COR BRANCA (COM 50 FOLHAS)	FILIPAPER	50	PC	17,99	899,50
132	PAPEL PARA IMPRESSÃO: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 420 x 297 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco caixa com 10uni.	REPORT	600	CX	247,20	148.320,00
133	PAPEL PARA IMPRESSÃO: formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 120 g,m2, cor: branco.250 FOLHAS	CHAMBRIL	100	PC	22,05	2.205,00
134	PAPEL A4 PESO 180: Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 180 g,m2, cor: branco 250 FOLHAS	CHAMEQUINHO	200	PC	22,05	4.410,00
149	PAPEL AUTO-ADESIVO: Material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g,m2, largura: 460 mm, acabamento superficial: brilhante contato com 25m.	PLAST COVER	100	RL	47,90	4.790,00
152	PAPEL KRAFT:Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 80 G,M2, Largura: 110 Cm (Pacote Com 100 Folhas)	BIGNARD	40	PC	13,90	556,00
153	PAPEL PARA IMPRESSÃO: formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho (c x l): 330 x 216 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco. 500 folhas	REPORT	200	RM	25,50	5.100,00
154	PAPEL OFÍCIO A4 (COM 500 FOLHAS) Papel para impressão formatado, tipo: sulfite,apergaminhado,ofício, tamanho: 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco caixa com 10uni.	REPORT	600	CX	247,90	148.740,00
190	QUADRO DE AVISO: Quadro avisos, material: laminado fibroso com poliestireno ou compensado, comprimento: 150 mm, largura: 100 mm, material moldura: aluminio com amodizado preto fosco, características adicionais: quadro de aviso dupla face recoberto felcro verde, formato: retangular, revestimento: cortiça de no mínimo 5mm espessura, material suporte: madeira maciça, formato suporte: cavalete, revestimento suporte: alumínio tubular de aproximadamente 1 1,2 polegada	SOUZA	100	UN	72,80	7.280,00
192	ALCOOL LIQUIDO:Álcool etílico, aspecto físico: líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico: mínimo de 77 °gl (77% v,v a 20 °c), fórmula química: c2h5oh, peso molecular: 46,07 g,mol, grau de pureza: mínimo de 70 °inpm (70% p,p), característica adicional: hidratado, número de referência química: cas 64-17-5. 12 UNIDADES, EMBALEGEM DE 1LT CADA.	DELTA	100	CX	89,90	8.990,00
204	LÁPIS DE COR: Lápis de cor, material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho grande com 12 cores	COLOR MIX	800	CX	3,90	3.120,00
205	COLEÇÃO LÁPIS DE COR-HIDROCOR FINA C/ 12 UNIDADES	TOK	800	UN	4,15	3.320,00
206	LAPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	TOK OFFICE	200	CX	38,40	7.680,00
208	LÁPISEIRA N. 0,5 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BIC	50	CX	27,48	1.374,00
210	LÁPISEIRA N. 0,9 CORPO METAL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BIC	50	CX	29,88	1.494,00
233	PILHA ALCALINA AA:Pilha, tamanho: pequena, modelo: aa, características adicionais: não recarregável, sistema eletroquímico: alcalina, tensão nominal: 1,5 v. Contendo 04 unidades	PANASONIC	150	UN	3,80	570,00
234	PILHA ALCALINA AAA:Pilha, modelo: aaa, sistema eletroquímico: alcalina. Contendo 04 unidades	RAYOVAC	200	UN	4,40	880,00
235	PILHA AA RECARREGÁVEL: Tamanho pilha: pequena, modelo: AA, aplicação: equipamentos eletrônicos, sistema eletroquímico: níquel metal hidreto (ni-mh), capacidade nominal: 2000 mah, tensão nominal: 1,2 v. Contendo 04 unidades	ELGIN	100	UN	13,55	1.355,00
236	PILHA AAA RECARREGÁVEL:Pilha recarregavel, composição: níqual metal hidreto (nimh), modelo: aaa, tensão: 1,2 v, capacidade corrente: 900 mah. Contendo 04 unidades	ELGIN	100	UN	15,25	1.525,00
238	BATERIA:Bateria não recarregável, tipo: alcalina, voltagem: 9 v, amperagem: 120 mah	PANASONIC	20	UN	6,00	120,00
VALOR TOTAL R$						**476.581,53**

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - CNPJ: 19.210.207/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO:Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	IBEL	20	KG	36,35	727,00
8	BALÃO DE FESTA: Balão festa, material: borracha, cor: variada, tamanho: 6,5, aplicação: decoração. OBS: pacote com 100unidades.	MALU	270	PC	5,65	1.525,50
9	BORRACHA BICOLOR:Borracha apagadora escrita, material: borracha, comprimento: 45 mm, largura: 17 mm, altura: 7,30 mm, cor: azul e vermelha(Caixa Com 40 Unidades)	REDB	50	CX	19,40	970,00
10	BORRACHA BRANCA:Borracha apagadora escrita, material: plástico de vinil, comprimento: 40 mm, largura: 23 mm, altura: 12 mm, cor: branca, tipo: macia, características adicionais: capa plástica protetora. (caixa com 40 und)	PREMIER	50	CX	13,20	660,00
13	CLIPES 2/0 25X100:Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECCO	150	PC	2,90	435,00
14	CLIPES 4/0 25X50:Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECCO	25	PC	2,90	72,50
16	CLIPES 8/0 25X25:Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado. Contendo 25 caixas	ECCO	10	PC	3,49	34,90
18	COLA BRANCA 1 LITRO :Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido	BAMBINI	50	FR	11,80	590,00
19	COLA BRANCA 40G (CAIXA COM 12 UNIDADES): Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel e madeira, tipo: líquido.	BAMBINI	100	CX	10,90	1.090,00
21	COLA COLORIDA (CAIXA COM 4 UNIDADES DE 23G CADA TUBO)	BAMBINI	400	CX	4,40	1.760,00
33	FITA IMPRESSORA: material: náilon, largura: de 13 a 15 mm, comprimento: de 15 a 16 m, tipo impressora: epson, quantidade colunas: 80 un, padrão impressora: epsonlq 590, aplicação: impressora matricial	MASTER	5	UN	15,00	75,00
42	COLA ISOPOR 90G (CAIXA COM 12 UNIDADES): cola, composição: resina sintética, cor: incolor, aplicação: isopor, tipo: líquida	BAMBINI	500	CX	43,00	21.500,00
62	PINCEL ATÔMICO:material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada. CX 12 UNIDADES.	MASTER	60	CX	23,50	1.410,00
63	PINCEL ATÔMICO:material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: ponta grossa retangular	MASTER	60	CX	26,50	1.590,00

	chanfrada. CX 12 UNIDADES.					
64	PINCEL ATÔMICO: material: plástico rígido, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: ponta grossa retangular chanfrada.CX 12 UNIDADES.	MASTER	40	CX	26,50	1.060,00
65	PINCEL N 4 C/12 UNIDADES:Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: chanfrado angular, material cerda: sintética, tamanho: 04. CONTENDO 12 UNIDADES.	LEONORA	44	PC	22,50	990,00
66	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: azul, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	MASTER	20	PC	26,80	536,00
67	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: preta, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	MASTER	20	PC	26,85	537,00
68	PINCEL ATÔMICO: material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cor tinta: vermelha, características adicionais: diâmetro da ponta: 6mm. CONTENDO 12 UNIDADES.	MASTER	20	PC	26,85	537,00
74	PISTOLA COLA QUENTE FINA:Pistola aplicadora, tensão alimentação: 220v, potência: 40w, vazão: 0,45kg,h, temperatura trabalho: 200°c, aplicação: papelão,cortiça,madeira e tecido.	MIX	150	UN	12,00	1.800,00
75	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA: Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência: 40w, temperatura trabalho: 120 - 193 °c, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm	MIX	150	UN	16,45	2.467,50
77	PORTA-:LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE: material: acrílico, cor: fumê, tipo: conjugado, comprimento: 228mm, largura: 65mm, altura: 90mm	WALEU	50	UN	10,80	540,00
83	TESOURA:Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 13 cm.	MASTER	675	UN	2,25	1.518,75
85	TINTA PARA CARIMBO: cor: azul, componentes: base d`água, aspecto físico: líquido. (contendo 12 unidades)	RADEX	20	CX	38,00	760,00
87	REFIL TINTA: Refil tinta, material: tinta, cor: azul, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem.	RADEX	70	UN	4,75	332,50
88	REFIL TINTA: material: tinta, cor: vermelho, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem	RADEX	70	UN	4,75	332,50
89	REFIL TINTA:material: tinta, cor: preta, capacidade: 37 ml, aplicação: pincel atômico, características adicionais: marca e procedência na embalagem	RADEX	70	UN	4,75	332,50
98	CADERNO: material, celulose vegetal, material capa: capa dura, quantidade folhas: 48 fl, comprimento: 210 mm, largura: 149 mm, características adicionais: folhas pautadas, costurado 1,4	CREDEAL	200	UN	3,80	760,00
135	PAPEL CAMURÇA:material:celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: azul marinho. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
136	PAPEL CAMURÇA:, material: celulose vegetal, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: verde musgo. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,00	750,00
137	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: cinza. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,00	750,00
138	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: laranja. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,45	733,50
139	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: amarela. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,38	731,40
140	PAPEL CAMURÇA, material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: rosa. 25 folhas	ART FLOC	30	PC	24,38	731,40
141	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: lilás. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
142	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: vermelha. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
143	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: preta. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,70	741,00
144	PAPEL CAMURÇA: material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: branca. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,20	756,00
145	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: azul. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	25,30	759,00
146	PAPEL CAMURÇA:material: celulose vegetal, gramatura: 60 g,m2, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, cor: verde. 25 folhas	ARTFLOC	30	PC	24,90	747,00
150	PAPEL CREPON:Papel crepom, material: celulose vegetal, gramatura: 18 g,m2, comprimento: 2 m, largura: 48 cm, cor: variada.	ARTFLOC	500	UN	0,98	490,00
157	PAPEL PARA PRESENTE:Papel espelho, papel de presente (PACOTE COM 20 FOLHAS)	SJ	100	PC	10,29	1.029,00
160	PASTA ARQUIVO: Material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 240 mm, altura: 330 mm, cor: preta, capacidade: 25 sacos de 4 furos.	ACP	100	UN	15,00	1.500,00
161	PASTA ARQUIVO: Material: papelão revestido de pvc, tipo: catálogo, largura: 255 mm, altura: 350 mm, cor: preta, características adicionais: 50 sacos de 4 furos	ACP	400	UN	15,00	6.000,00
164	PASTA COM ELASTICO:Pasta arquivo, material: polipropileno, tipo: simples, largura: 245mm, altura: 335mm, lombada: 35mm, cor: variada, características adicionais: com elástico.	ACP	1200	UN	4,10	4.920,00
167	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: plástico, tipo: l, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: incolor, características adicionais: com visor, tamanho: a4. Contendo 10 unidades	ACP	200	PC	8,22	1.644,00
168	PASTA ARQUIVO:Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: variada, características adicionais 2: montável com abas e elástico. Contendo 10 unidades	ACP	200	PC	41,70	8.340,00
169	PASTA OFICIO:Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 345 mm, lombada: 40 mm, cor: amarela, características adicionais: com elástico, tamanho: a4	ACP	100	UN	4,80	480,00
170	PASTA OFICIO:Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 250 mm, altura: 345 mm, lombada: 60 mm, cor: azul, características adicionais: com elástico	ACP	200	UN	5,00	1.000,00
171	PASTA ARQUIVO: material: plástico corrugado flexível, tipo: com alástico, largura: 350 mm, altura: 500 mm, lombada: 3 cm, cor: variada	ACP	100	UN	3,95	395,00
172	PASTA ARQUIVO: Pasta arquivo, material: cartolina plastificada, tipo: documento, largura: 230 mm, altura: 340 mm, características adicionais: com aba e elástico	POLYCART	100	UN	2,25	225,00
173	PASTA ARQUIVO: material: papelão prensado, tipo: simples com abas, largura: 230 mm, altura: 360 mm, lombada: estreita mm, características adicionais: com elástico	POLYCART	100	UN	2,25	225,00
174	PASTA ARQUIVO: material: plástico corrugado flexível, tipo: com abas, largura: 240 mm, lombada: 40 mm, características adicionais: com elástico, comprimento: 350 mm, transmitância: transparente. Contendo 10 unidades	ACP	100	PC	5,34	534,00
175	PASTA SANFONADA:Pasta arquivo, material: pvc translúcido, tipo: sanfonada, largura: 390 mm, altura: 280 mm, aplicação: arquivo de documento, características adicionais 3: 12 divisórias, visores, abas para identificação (com 12 divisórias a4)	ACP	100	UN	19,50	1.950,00
176	PASTA ARQUIVO: material: papel kraft, tipo: suspensa pendular, largura: 240 mm, altura: 360 mm, gramatura: 300 g,m2, características adicionais 2: conforme modelo do órgão. Contendo 10 unidades	POLYCART	100	PC	24,60	2.460,00

180	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTICA OFÍCIO:material: plastico, tipo: oficio, largura: 240 mm, altura: 340 mm, cor: amarela, gramatura: 46 g,m2, características adicionais 2: trilo plastico para afixação dos documentos. Contendo 10 unidades	ACP	200	PC	22,50	4.500,00
183	BLOCO RECADO:material: papel, cor: amarelo canário, largura: 76 mm, comprimento: 102 mm, características adicionais: auto-adesivo, post it, quantidade folhas: 100 und.	MASTER	100	UN	3,00	300,00
184	BLOCO RECADO:material: papel, cor: verde limão, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	MASTER	100	UN	3,90	390,00
185	BLOCO RECADO:material: papel, cor: rosa choque, largura: 76 mm, comprimento: 76 mm, características adicionais: auto-adesivo, removível, post-it, quantidade folhas: 100 un	MASTER	100	UN	3,99	399,00
186	BLOCO RECADO:material: papel, cor: amarela, largura: 75 mm, comprimento: 75 mm, características adicionais: auto-adesivo com 1 cm, post it, quantidade folhas: 100 un	MASTER	100	UN	2,60	260,00
193	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO:material base: feltro, material corpo: acrílico, comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm, características adicionais: estojo com compartimento para 2 pincéis	MASTER	500	UN	3,88	1.940,00
198	APONTADOR:Apontador lápis, material: termoplástico, tipo: escolar, cor: variada, tamanho: médio, quantidade furos: 1, características adicionais: com depósito (CAIXA COM 24 UNIDADES)	LEONORA	50	CX	12,50	625,00
199	CANETA ESFEROGRAFICA: caneta esferográfica, caneta esferografica escrita (azul, vermelha ou preta) caixa com 50 unidades	PAPER	500	CX	28,50	14.250,00
201	LÁPIS CERA:materiaL cera plástica cx, quantidade cores: 12 (estojo c/ 12 lápis)	KOALA	1200	UN	2,55	3.060,00
202	LÁPIS DE COR: Material: madeira, cor: diversas, características adicionais: tamanho pequeno com 12 cores.	TK	1200	UN	2,65	3.180,00
211	MARCA TEXTO, COR AMARELA P/ TRAÇOS 1 A 4MM (CX C/ 12 UND)	MASTER	150	CX	12,50	1.875,00
212	COLEÇÃO LÁPIS DE COR MADEIRA GRANDE, MARCA DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU SUPERIOR. Contendo 12 unidades	TK	800	CX	4,50	3.600,00
213	MARCA TEXTO: COR Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: amarelo, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm. (CX C/ 6uni)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
214	MARCA TEXTO: COR Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: azul, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm. (CX C/ 6uni)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
215	MARCA TEXTO:Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: laranja, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm (CX C/ 06 UND)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
216	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: rosa, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm, (CX C/ 06 UND).	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
217	MARCA TEXTO: Marcador hidrográfico, material: plástico, cor: verde, material ponta: náilon, comprimento: 100 mm, diâmetro corpo: 19 mm, espessura traço: 5 mm (CX C/ 06 UND)	MASTER	300	CX	6,25	1.875,00
218	PINCEL MARCADOR: permanente cd, material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta. CX com 12 unidades.	RADEX	30	CX	8,70	261,00
220	MARCADOR:Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: azul, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampaanti-asfixiante, cor azul (cx c/ 12 und).	MASTER	200	CX	23,20	4.640,00
221	MARCADOR:Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: preta, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampaanti-asfixiante (cx c/ 12 und)	MASTER	200	CX	23,20	4.640,00
222	MARCADOR:Pincel quadro branco , magnético, material: plástico, material ponta: feltro, tipo carga: descartável, cor: vermelha, características adicionais: ponta de 2,5mm de diâmetro,tampa anti-asfixiante. Contendo 12 unidades.	MASTER	200	CX	23,20	4.640,00
229	CANETA ESFEROFEGRAFICA:caneta esferográfica, caneta esferografica preta caixa c/ 50 und	COMPACTOR	150	CX	29,90	4.485,00
VALOR TOTAL R$						**147.477,95**

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA - CNPJ: 50.507.469/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
84	TINTA ALMOFADA CARIMBO:Tinta para carimbo, cor: preta, componentes: base d`água, aspecto físico: líquido, aplicação: automático. (contendo 12 unidades)	LEO LEO	20	CX	40,80	816,00
VALOR TOTAL R$						**816,00**

WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 43.838.684/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
187	QUADRO BRANCO: material: laminado melamínico brilhante, acabamento superficial moldura: anodizado, finalidade: lançamento informações, largura: 100 cm, comprimento: 200 cm, características adicionais: suporte para apagador e pincéis, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.	CORTIARTE	50	UN	184,48	9.224,00
188	QUADRO BRANCO: material: fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura: alumínio, finalidade: lançamento informações, largura: 90 cm, comprimento: 120 m, características adicionais: suporte para apagador, tipo fixação: parede, material moldura: alumínio.	CORTIARTE	50	UN	91,82	4.591,00
189	QUADRO BRANCO: material: laminado melamínico brilhante, material moldura: alumínio, finalidade: lançamento informações, comprimento: 150 cm, largura: 120 cm, características adicionais: com 2 presilhas na parte superior, cor moldura: natural, características adicionais: suporte para apagador, tipo fixação: parede.	CORTIARTE	50	UN	174,47	8.723,50
VALOR TOTAL R$						**22.538,50**

Serra Caiada/RN, 01 de junho de 2023.

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Suplente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D370061E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 010.2023

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento						
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN						
Registro de Preços Eletrônico - 010/2023						
FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 28.459.211/0001- 06 - Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, sala 604; EDIF TOWER, - CEP: 59065555 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98709-7890						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA E DO ESPORTE, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, CAPTAÇÃO DO RECURSOS NA ÁREA DO ESPORTE (PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROPONENTE ESPECIFICO) ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.	PESSOA	FC ASSESSORIA	12 MÊS	R$ 3.700,00	44.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 44.400,00						
Valor Total: R$ 44.400,00						

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:5D3562BA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230118

Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, CEP n° 59.214-000
CNPJ N° 08.146.680/0001-68
Contato n° 84 3289 0128

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230118
Processo nº 93872485-2023 – PMSSB Pregão Eletrônico n. 010/2023

Aos 01 de junho de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, SERRA DE SÃO BENTO/RN, CEP nº 59.214-000, neste ato representado por sua PREFEITA a senhora Wanessa Gomes de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02,Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA E DO ESPORTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA | Tipo: ME - LC123:
Sim - Documento 28.459.211/0001- 06 - Endereço: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, sala 604; EDIF TOWER, - CEP: 59065555 -UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98709- 7890, neste representada por Felipe Xavier Cerino, inscrito no CPF n. ***.487.774-**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DA CULTURA E DO ESPORTE, PARA APOIO OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO, PARA ORIENTAR A GESTÃO MUNICIPAL SOBRE LEIS FEDERAL, ESTADUAL, ADESÃO E CRIAÇÃO DE SISTEMA DE CULTURA, CAPTAÇÃO DO RECURSOS NA ÁREA DO ESPORTE (PROPOSTAS VOLUNTÁRIAS, EMENDAS PARLAMENTARES E PROPONENTE ESPECIFICO) ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, PROJETOS, FORMALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN.	PESSOA	FC ASSESSORIA	12 MÊS	R$ 3.700,00	44.400,00
TOTAL REGISTRADO						R$ 44.400,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra -recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a pró pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no E dital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 010/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Felipe X Cerino Assessoria Esportiva | Tipo: ME
CNPJ n. 28.459.211/0001- 06
FELIPE XAVIER CERINO

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:343DFE90

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 011.2023

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 011.2023

COMERCIAL FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8899-2474						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0001	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	Cristalina	Cristalina	3.000 UN	R$ 6,90	20.700,00
0002	ÁGUA MINERAL COMPLETO (VASILHAMES E ÁGUA MINERAL) , COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	Cristalina	Cristalina	100 UN	R$ 23,70	2.370,00
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	Liquigas	Liquigas	1.700 UN	R$ 79,90	135.830,00
0004	BOTIJÃO COMPLETO (VASILHAME E GÁS) – DE 13 KG, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	Liquigas	Liquigas	100 UN	R$ 207,50	20.750,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 179.650,00
Valor Total:						R$ 179.650,00

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:D47E1FB9

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 011.2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 14:24:00 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Cristalina	Cristalina	3.000	20.700,00
Item: 0002 - ÁGUA MINERAL COMPLETO (VASILHAMES E ÁGUA MINERAL) , COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 29,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 14:24:00 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Cristalina	Cristalina	100	2.370,00
Item: 0003 - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. - Quantidade: 1.700 Unidade - Valor Referência: 107,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 14:24:00 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Liquigas	Liquigas	1.700	135.830,00
Item: 0004 - BOTIJÃO COMPLETO (VASILHAME E GÁS) – de 13 kg, de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 209,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 29/05/2023 - 14:24:00 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Liquigas	Liquigas	100	20.750,00

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:FC3DF787

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços
Eletrônico - 011.2023
Resultado da Homologação

0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES. - Cristalina - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Cristalina	3.000 Unidade	6,90	20.700,00	Homologado em 01/06/2023 09:32:55 Por: Wanessa Gomes de Morais
0002 - ÁGUA MINERAL COMPLETO (VASILHAMES E ÁGUA MINERAL) , COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES - Cristalina - Valor Referência: 29,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Cristalina	100 Unidade	23,70	2.370,00	Homologado em 01/06/2023 09:32:55 Por: Wanessa Gomes de Morais
0003 - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijão de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. - Liquigas - Valor Referência: 107,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Liquigas	1.700 Unidade	79,90	135.830,00	Homologado em 01/06/2023 09:32:55 Por: Wanessa Gomes de Morais
0004 - BOTIJÃO COMPLETO (VASILHAME E GÁS) – de 13 kg, de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha). Produto de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo – ANP. - Liquigas - Valor Referência: 209,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Liquigas	100 Unidade	207,50	20.750,00	Homologado em 01/06/2023 09:32:55 Por: Wanessa Gomes de Morais

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:4815B414

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20230119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230119
Processo nº 14610070-2023 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PE – SRP
Aos 01 de junho de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Empresa Registrada: COMERCIAL FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento -Telefone: (84) 8899-2474, neste ato representada por Rosiclea Ferreira Cláudio, inscrita no CPF n. 057.908.114-18**.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	Cristalina	Cristalina	3.000 UN	R$ 6,90	20.700,00
0002	ÁGUA MINERAL COMPLETO (VASILHAMES E ÁGUA MINERAL) , COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES	Cristalina	Cristalina	100 UN	R$ 23,70	2.370,00
0003	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 (TREZE) KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	Liquigas	Liquigas	1.700 UN	R$ 79,90	135.830,00
0004	BOTIJÃO COMPLETO (VASILHAME E GÁS) – DE 13 KG, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA). PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS ATUAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP.	Liquigas	Liquigas	100 UN	R$ 207,50	20.750,00
TOTAL DO VENCEDOR					R$ 179.650,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 011/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Comercial FerreiraEIRELI
CNPJ n. 18.271.963/0001-95
ROSICLEA FERREIRA CLÁUDIO
CPF n. 057.908.114-18

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:BFF5D601

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 012.2023

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 230512001/2023

COMERCIAL FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8899-2474

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	LIMP FORT	LIMP FORT	20,0000 UN	R$ 2,6000	52,0000
0002	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA INCOLOR	DRAGAO	DRAGAO	6.000,0000 UN	R$ 1,0500	6.300,0000
0003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO	Tupi	Tupi	70,0000 UN	R$ 5,7000	399,0000
0004	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, ESPECIFICAÇÃO	Tupi	Tupi	4.000,0000 UN	R$ 4,8000	19.200,0000
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL	Bom Ar	Bom Ar	70,0000 UN	R$ 6,4000	448,0000
0006	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L ESPECIFICAÇÃO	Fofo	Fofo	200,0000 UN	R$ 2,9000	580,0000
0007	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	Condor	Condor	150,0000 UN	R$ 4,9000	735,0000
0008	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO:	Brilotex	Brilotex	60,0000 UN	R$ 4,2500	255,0000
0009	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO	Plazapel	Plazapel	30,0000 UN	R$ 2,9500	88,5000
0010	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 180 ML	Copobraz	Copobraz	1.500,0000 PC	R$ 3,2500	4.875,0000
0011	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ;	Marata	Marata	400,0000 UN	R$ 2,2000	880,0000
0012	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, ESPECIFICAÇÃO : CORDA PARA VARAL, 100% POLIE	Super Corda	Super Corda	70,0000 UN	R$ 2,9000	203,0000
0013	DESENTUPIDOR PARA PIA, ESPECIFICAÇÃO : DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇ	Mundial	Mundial	20,0000 UN	R$ 3,4500	69,0000
0014	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, ESPECIFICAÇÃO : DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS	Limp Fort	Limp Fort	4.000,0000 UN	R$ 3,4500	13.800,0000
0015	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), ESPECIFICAÇÃO : DESODORIZADOR SANI	Desoflor	Desoflor	70,0000 UN	R$ 1,7500	122,5000
0016	DETERGENTE CONCENTRADO, ESPECIFICAÇÃO : DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE C	Limpol	Limpol	2.000,0000 UN	R$ 1,4000	2.800,0000
0017	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM	Condor	Condor	50,0000 UN	R$ 1,7000	85,0000
0018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, ESPECIFICAÇÃO	Bom Bril	Bom Bril	700,0000 PC	R$ 1,9500	1.365,0000
0019	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM E	Brilux	Brilux	1.500,0000 UN	R$ 0,6000	900,0000
0020	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, ESP	Estrela	Estrela	200,0000 UN	R$ 2,5500	510,0000
0021	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO : FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANT	Du Olho	Du Olho	150,0000 UN	R$ 2,4500	367,5000
0022	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ESPECIFICAÇÃO : GARFO D	Plazabel	Plazabel	250,0000 PC	R$ 2,6500	662,5000
0023	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO DE PA	Solis	Solis	2.000,0000 PC	R$ 0,6900	1.380,0000
0024	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) ESPECIFICAÇÃO : INSETICIDA, SEM ODOR,	SBP	SBP	250,0000 UN	R$ 8,8500	2.212,5000
0025	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, ESPECIFICAÇÃO : LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE,	Brilhotex	Brilhotex	700,0000 UN	R$ 1,6500	1.155,0000
0026	LIMPA VIDROS ESPECIFICAÇÃO : LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE S	Vidrex	Vidrex	200,0000 UN	R$ 2,4500	490,0000
0027	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇ	Veja	Veja	800,0000 UN	R$ 2,7000	2.160,0000
0028	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDA	Ipê	Ipê	200,0000 UN	R$ 4,4500	890,0000
0029	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA.	Brilhotex	Brilhotex	150,0000 PAR	R$ 2,9500	442,5000
0030	NAFTALINA ESPECIFICAÇÃO : NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCAT	Guarani	Guarani	150,0000 PC	R$ 1,5500	232,5000
0031	ÓLEO DE PEROBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL,	Peroba	Peroba	80,0000 UN	R$ 5,8500	468,0000
0032	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, ESPECIFICAÇÃO : PÁ PAR	Mundial	Mundial	300,0000 UN	R$ 4,4300	1.329,0000
0033	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 15	Horizonte	Horizonte	400,0000 UN	R$ 4,4300	1.772,0000
0034	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	Estrela	Estrela	1.200,0000 UN	R$ 2,8500	3.420,0000
0035	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, ESPECIFICAÇÃO : PANO DE PRATO E	Estrela	Estrela	700,0000 UN	R$ 2,2700	1.589,0000
0036	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACT	Bom Bril	Bom Bril	600,0000 PC	R$ 1,6500	990,0000
0037	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRA	Velud	Velud	1.200,0000 PC	R$ 5,8500	7.020,0000
0038	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS ESPECIFICAÇÃO : P	Snack	Snack	600,0000 PC	R$ 3,8700	2.322,0000
0039	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES,	Kemprend	Kemprend	150,0000 PC	R$ 1,8900	283,5000
0040	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM ESPE	Zeltapak	Zeltapak	250,0000 PC	R$ 2,4700	617,5000
0041	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, ESPECIFICAÇÃO	Sertanejo	Sertanejo	50,0000 UN	R$ 6,9500	347,5000
0042	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª	Mundial	Mundial	70,0000 UN	R$ 4,5500	318,5000
0043	SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E	Guarani	Guarani	30,0000 PC	R$ 8,4500	253,5000

0044	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM BARRA A BASE DE	Ipê	Ipê	250,0000 PC	R$ 2,4500	612,5000
0045	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-	Omo	Omo	1.200,0000 UN	R$ 1,4800	1.776,0000
0046	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, ESPECIFICAÇÃO : SABO	Palmolive	Palmolive	30,0000 UN	R$ 2,9800	89,4000
0047	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PO	Even	Even	50,0000 UN	R$ 1,1800	59,0000
0048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 4,0000	480,0000
0049	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA E	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 5,8500	702,0000
0050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ,	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 8,3500	1.002,0000
0051	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. ES	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 9,9900	1.198,8000
0052	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O	Bradoc	Bradoc	250,0000 UN	R$ 13,8700	3.467,5000
0053	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3	Mundial	Mundial	250,0000 UN	R$ 7,9500	1.987,5000
0054	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE	Top	Top	400,0000 UN	R$ 6,7500	2.700,0000
0055	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	Leide	Leide	30,0000 UN	R$ 12,9500	388,5000
0056	VASSOURA PIAÇAVA N° 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	Mundial	Mundial	220,0000 UN	R$ 6,3900	1.405,8000
0057	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M	Mundial	Mundial	70,0000 UN	R$ 14,6900	1.028,3000
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 101.287,3000
Valor Total:						R$ 101.287,3000

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:2EA70E06

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012.2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN
Registro de Preços Eletrônico - 230512001/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 9,6500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	LIMP FORT	LIMP FORT	20,0000	52,0000
Item: 0002 - ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA INCOLOR - Quantidade: 6.000,0000 Unidade - Valor Referência: 2,2000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	DRAGAO	DRAGAO	6.000,0000	6.300,0000
Item: 0003 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 8,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Tupi	Tupi	70,0000	399,0000
Item: 0004 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, Especificação - Quantidade: 4.000,0000 Unidade - Valor Referência: 8,8100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Tupi	Tupi	4.000,0000	19.200,0000
Item: 0005 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 16,1500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Bom Ar	Bom Ar	70,0000	448,0000
Item: 0006 - AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L Especificação - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 11,8900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Fofo	Fofo	200,0000	580,0000
Item: 0007 - Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha. - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 6,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Condor	Condor	150,0000	735,0000
Item: 0008 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: - Quantidade: 60,0000 Unidade - Valor Referência: 5,3500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Brilotex	Brilotex	60,0000	255,0000
Item: 0009 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Especificação - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 5,6000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Plazapel	Plazapel	30,0000	88,5000
Item: 0010 - Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml - Quantidade: 1.500,0000 Pacote - Valor Referência: 5,4000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Copobraz	Copobraz	1.500,0000	4.875,0000
Item: 0011 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; - Quantidade: 400,0000 Unidade - Valor Referência: 5,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Marata	Marata	400,0000	880,0000
Item: 0012 - CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, Especificação : Corda para varal, 100% polie - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 3,7000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Super Corda	Super Corda	70,0000	203,0000
Item: 0013 - DESENTUPIDOR PARA PIA, Especificação : Desentupidor para pia, sanfonado composiç - Quantidade: 20,0000 Unidade - Valor Referência: 21,6600					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Mundial	Mundial	20,0000	69,0000
Item: 0014 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, Especificação : Desinfetante uso geral 2 litros - Quantidade: 4.000,0000 Unidade - Valor Referência: 3,8800					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Limp Fort	Limp Fort	4.000,0000	13.800,0000
Item: 0015 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), Especificação : Desodorizador sani - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 2,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Desoflor	Desoflor	70,0000	122,5000
Item: 0016 - DETERGENTE CONCENTRADO, Especificação : Detergente concentrado, Com a seguinte c - Quantidade: 2.000,0000 Unidade - Valor Referência: 3,9700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Limpol	Limpol	2.000,0000	2.800,0000
Item: 0017 - Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40 cm - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 13,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Condor	Condor	50,0000	85,0000
Item: 0018 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, Especificação - Quantidade: 700,0000 Pacote - Valor Referência: 2,2000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Bom Bril	Bom Bril	700,0000	1.365,0000
Item: 0019 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, Especificação : Esponja sintética dupla face, em e - Quantidade: 1.500,0000 Unidade - Valor Referência: 3,7500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Brilux	Brilux	1.500,0000	900,0000
Item: 0020 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, Esp - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 4,5900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Estrela	Estrela	200,0000	510,0000
Item: 0021 - FÓSFORO - Especificação : Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinant - Quantidade: 150,0000 Unidade - Valor Referência: 3,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Du Olho	Du Olho	150,0000	367,5000
Item: 0022 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, Especificação : Garfo d - Quantidade: 250,0000 Pacote - Valor Referência: 5,0400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Plazabel	Plazabel	250,0000	662,5000
Item: 0023 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, Especificação : Guardanapo de pa - Quantidade: 2.000,0000 Pacote - Valor Referência: 1,5500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Solis	Solis	2.000,0000	1.380,0000
Item: 0024 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) Especificação : Inseticida, sem odor, - Quantidade: 250,0000 Unidade - Valor Referência: 14,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	SBP	SBP	250,0000	2.212,5000
Item: 0025 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, Especificação : Limpa alumínio de 1ª qualidade, - Quantidade: 700,0000 Unidade - Valor Referência: 2,8200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Brilhotex	Brilhotex	700,0000	1.155,0000
Item: 0026 - LIMPA VIDROS Especificação : Limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de s - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 11,9500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Vidrex	Vidrex	200,0000	490,0000
Item: 0027 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Especificação : Limpador líquido multiuso - composiç - Quantidade: 800,0000 Unidade - Valor Referência: 5,6700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Veja	Veja	800,0000	2.160,0000
Item: 0028 - LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO Especificação : Lustra móveis, líquido de média viscosida - Quantidade: 200,0000 Unidade - Valor Referência: 5,5000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Ipê	Ipê	200,0000	890,0000
Item: 0029 - Luva emborrachada para limpeza. - Quantidade: 150,0000 Par - Valor Referência: 6,2000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Brilhotex	Brilhotex	150,0000	442,5000
Item: 0030 - NAFTALINA Especificação : Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcat - Quantidade: 150,0000 Pacote - Valor Referência: 1,9500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Guarani	Guarani	150,0000	232,5000
Item: 0031 - Óleo de peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, - Quantidade: 80,0000 Unidade - Valor Referência: 6,9700					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Peroba	Peroba	80,0000	468,0000
Item: 0032 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, Especificação : Pá par - Quantidade: 300,0000 Unidade - Valor Referência: 7,0100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Mundial	Mundial	300,0000	1.329,0000
Item: 0033 - Pá para lixo, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 - Quantidade: 400,0000 Unidade - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Horizonte	Horizonte	400,0000	1.772,0000
Item: 0034 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm - Quantidade: 1.200,0000 Unidade - Valor Referência: 9,9900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Estrela	Estrela	1.200,0000	3.420,0000
Item: 0035 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, Especificação : Pano de prato e - Quantidade: 700,0000 Unidade - Valor Referência: 5,5200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Estrela	Estrela	700,0000	1.589,0000
Item: 0036 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bact - Quantidade: 600,0000 Pacote - Valor Referência: 5,6000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Bom Bril	Bom Bril	600,0000	990,0000
Item: 0037 - Papel higiênico Fardo com 16X1X04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor bra - Quantidade: 1.200,0000 Pacote - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Velud	Velud	1.200,0000	7.020,0000
Item: 0038 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS Especificação : P - Quantidade: 600,0000 Pacote - Valor Referência: 5,4900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Snack	Snack	600,0000	2.322,0000
Item: 0039 - Prendedor de roupa de plástico tradicional, embalagem c/ 12 unidades, - Quantidade: 150,0000 Pacote - Valor Referência: 2,0200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Kemprend	Kemprend	150,0000	283,5000
Item: 0040 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM Espe - Quantidade: 250,0000 Pacote - Valor Referência: 2,8400					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Zeltapak	Zeltapak	250,0000	617,5000
Item: 0041 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, Especificação - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 8,2000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Sertanejo	Sertanejo	50,0000	347,5000
Item: 0042 - Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 8,3000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Mundial	Mundial	70,0000	318,5000
Item: 0043 - SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E - Quantidade: 30,0000 Pacote - Valor Referência: 16,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Guarani	Guarani	30,0000	253,5000
Item: 0044 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, Especificação : Sabão em barra a base de - Quantidade: 250,0000 Pacote - Valor Referência: 15,8000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Ipê	Ipê	250,0000	612,5000
Item: 0045 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - Especificação : Sabão em pó multiação - composição: bio- - Quantidade: 1.200,0000 Unidade - Valor Referência: 7,1200					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Omo	Omo	1.200,0000	1.776,0000
Item: 0046 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, Especificação : Sabo - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 16,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Palmolive	Palmolive	30,0000	89,4000
Item: 0047 - Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande po - Quantidade: 50,0000 Unidade - Valor Referência: 4,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Even	Even	50,0000	59,0000
Item: 0048 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com - Quantidade: 120,0000 Pacote - Valor Referência: 7,7100					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Qualine	Qualine	120,0000	480,0000
Item: 0049 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA E - Quantidade: 120,0000 Pacote - Valor Referência: 28,0000					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Qualine	Qualine	120,0000	702,0000
Item: 0050 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta , - Quantidade: 120,0000 Pacote - Valor Referência: 35,4500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Qualine	Qualine	120,0000	1.002,0000
Item: 0051 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. Es - Quantidade: 120,0000 Pacote - Valor Referência: 37,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Qualine	Qualine	120,0000	1.198,8000
Item: 0052 - Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o - Quantidade: 250,0000 Unidade - Valor Referência: 15,4500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Bradoc	Bradoc	250,0000	3.467,5000
Item: 0053 - Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 3 - Quantidade: 250,0000 Unidade - Valor Referência: 20,4500					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Mundial	Mundial	250,0000	1.987,5000
Item: 0054 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente - Quantidade: 400,0000 Unidade - Valor Referência: 18,6300					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Top	Top	400,0000	2.700,0000
Item: 0055 - Vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cabo em madeira medindo 2 metros. - Quantidade: 30,0000 Unidade - Valor Referência: 32,9000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Leide	Leide	30,0000	388,5000
Item: 0056 - Vassoura piaçava n° 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira - Quantidade: 220,0000 Unidade - Valor Referência: 15,6900					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Mundial	Mundial	220,0000	1.405,8000
Item: 0057 - Vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1,2m - Quantidade: 70,0000 Unidade - Valor Referência: 19,0000					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIAL FERREIRA EIRELI (18.271.963/0001-95)	Adjudicado em: 30/05/2023 - 10:19:47 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	Mundial	Mundial	70,0000	1.028,3000

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:10AF3079

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 230512001/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO - LIMP FORT - Valor Referência: 9,6500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	LIMP FORT	20,0000 Unidade	2,6000	52,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0002 - ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA INCOLOR - DRAGAO - Valor Referência: 2,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	DRAGAO	6.000,0000 Unidade	1,0500	6.300,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0003 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO - Tupi - Valor Referência: 8,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Tupi	70,0000 Unidade	5,7000	399,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0004 - ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, Especificação - Tupi - Valor Referência: 8,8100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Tupi	4.000,0000 Unidade	4,8000	19.200,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0005 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL - Bom Ar - Valor Referência: 16,1500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Bom Ar	70,0000 Unidade	6,4000	448,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0006 - AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L Especificação - Fofo - Valor Referência: 11,8900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Fofo	200,0000 Unidade	2,9000	580,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0007 - Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha. - Condor - Valor Referência: 6,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Condor	150,0000 Unidade	4,9000	735,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0008 - CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: - Brilotex - Valor Referência: 5,3500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Brilotex	60,0000 Unidade	4,2500	255,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0009 - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, Especificação - Plazapel - Valor Referência: 5,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Plazapel	30,0000 Unidade	2,9500	88,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0010 - Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml - Copobraz - Valor Referência: 5,4000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Copobraz	1.500,0000 Pacote	3,2500	4.875,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0011 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; - Marata - Valor Referência: 5,5500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Marata	400,0000 Unidade 2,2000		880,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0012 - CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, Especificação : Corda para varal, 100% polie - Super Corda - Valor Referência: 3,7000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Super Corda	70,0000 Unidade	2,9000	203,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0013 - DESENTUPIDOR PARA PIA, Especificação : Desentupidor para pia, sanfonado composiç - Mundial - Valor Referência: 21,6600					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Mundial	20,0000 Unidade	3,4500	69,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0014 - DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, Especificação : Desinfetante uso geral 2 litros - Limp Fort - Valor Referência: 3,8800					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Limp Fort	4.000,0000 Unidade	3,4500	13.800,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0015 - DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), Especificação : Desodorizador sani - Desoflor - Valor Referência: 2,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Desoflor	70,0000 Unidade	1,7500	122,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0016 - DETERGENTE CONCENTRADO, Especificação : Detergente concentrado, Com a seguinte c - Limpol - Valor Referência: 3,9700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Limpol	2.000,0000 Unidade	1,4000	2.800,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0017 - Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40 cm - Condor - Valor Referência: 13,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Condor	50,0000 Unidade	1,7000	85,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0018 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, Especificação - Bom Bril - Valor Referência: 2,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Bom Bril	700,0000 Pacote	1,9500	1.365,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0019 - ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, Especificação : Esponja sintética dupla face, em e - Brilux - Valor Referência: 3,7500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Brilux	1.500,0000 Unidade	0,6000	900,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0020 - FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, Esp - Estrela - Valor Referência: 4,5900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Estrela	200,0000 Unidade	2,5500	510,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0021 - FÓSFORO - Especificação : Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinant - Du Olho - Valor Referência: 3,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Du Olho	150,0000 Unidade	2,4500	367,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0022 - GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, Especificação : Garfo d - Plazabel - Valor Referência: 5,0400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Plazabel	250,0000 Pacote	2,6500	662,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0023 - GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, Especificação : Guardanapo de pa - Solis - Valor Referência: 1,5500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Solis	2.000,0000 Pacote 0,6900		1.380,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0024 - INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) Especificação : Inseticida, sem odor, - SBP - Valor Referência: 14,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	SBP	250,0000 Unidade 8,8500		2.212,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0025 - LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, Especificação : Limpa alumínio de 1ª qualidade, - Brilhotex - Valor Referência: 2,8200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Brilhotex	700,0000 Unidade	1,6500	1.155,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0026 - LIMPA VIDROS Especificação : Limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de s - Vidrex - Valor Referência: 11,9500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Vidrex	200,0000 Unidade	2,4500	490,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0027 - LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - Especificação : Limpador líquido multiuso - composiç - Veja - Valor Referência: 5,6700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Veja	800,0000 Unidade	2,7000	2.160,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0028 - LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO Especificação : Lustra móveis, líquido de média viscosida - Ipê - Valor Referência: 5,5000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Ipê	200,0000 Unidade	4,4500	890,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0029 - Luva emborrachada para limpeza. - Brilhotex - Valor Referência: 6,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Brilhotex	150,0000 Par	2,9500	442,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0030 - NAFTALINA Especificação : Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcat - Guarani - Valor Referência: 1,9500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Guarani	150,0000 Pacote	1,5500	232,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0031 - Óleo de peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, - Peroba - Valor Referência: 6,9700					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Peroba	80,0000 Unidade	5,8500	468,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0032 - PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, Especificação : Pá par - Mundial - Valor Referência: 7,0100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Mundial	300,0000 Unidade	4,4300	1.329,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0033 - Pá para lixo, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 - Horizonte - Valor Referência: 9,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Horizonte	400,0000 Unidade	4,4300	1.772,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0034 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm - Estrela - Valor Referência: 9,9900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Estrela	1.200,0000 Unidade	2,8500	3.420,0000	Homologado em01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0035 - PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, Especificação : Pano de prato e - Estrela – Valor Referência: 5,5200					
Fornecedor COMERCIAL FERREIRA	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado
EIRELI	Estrela	700,0000 Unidade	2,2700	1.589,0000	em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0036 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bact - Bom Bril - Valor Referência: 5,6000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Bom Bril	600,0000 Pacote	1,6500	990,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0037 - Papel higiênico Fardo com 16X1X04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor bra - Velud - Valor Referência: 7,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Velud	1.200,0000 Pacote	5,8500	7.020,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0038 - PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS Especificação : P - Snack - Valor Referência: 5,4900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Snack	600,0000 Pacote	3,8700	2.322,0000	Homologado em01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0039 - Prendedor de roupa de plástico tradicional, embalagem c/ 12 unidades, - Kemprend - Valor Referência: 2,0200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Kemprend	150,0000 Pacote	1,8900	283,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0040 - PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM Espe - Zeltapak - Valor Referência: 2,8400					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Zeltapak	250,0000 Pacote	2,4700	617,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0041 - QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, Especificação - Sertanejo - Valor Referência: 8,2000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Sertanejo	50,0000 Unidade	6,9500	347,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0042 - Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª - Mundial - Valor Referência: 8,3000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Mundial	70,0000 Unidade	4,5500	318,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0043 - SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E - Guarani - Valor Referência: 16,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Guarani	30,0000 Pacote	8,4500	253,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0044 - SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, Especificação : Sabão em barra a base de - Ipê - Valor Referência: 15,8000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Ipê	250,0000 Pacote	2,4500	612,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0045 - SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - Especificação : Sabão em pó multiação - composição: bio- - Omo - Valor Referência: 7,1200					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Omo	1.200,0000 Unidade	1,4800	1.776,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0046 - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, Especificação : Sabo - Palmolive - Valor Referência: 16,9000					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Palmolive	30,0000 Unidade	2,9800	89,4000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0047 - Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande po - Even - Valor Referência: 4,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Even	50,0000 Unidade	1,1800	59,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0048 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com - Qualine - Valor Referência: 7,7100					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Qualine	120,0000 Pacote	4,0000	480,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0049 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA E - Qualine - Valor Referência: 28,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Qualine	120,0000 Pacote	5,8500	702,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0050 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta , - Qualine - Valor Referência: 35,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Qualine	120,0000 Pacote	8,3500	1.002,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0051 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. Es - Qualine - Valor Referência: 37,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Qualine	120,0000 Pacote	9,9900	1.198,8000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0052 - Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o - Bradoc - Valor Referência: 15,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Bradoc	250,0000 Unidade	13,8700	3.467,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0053 - Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 3 - Mundial - Valor Referência: 20,4500					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Mundial	250,0000 Unidade	7,9500	1.987,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0054 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente - Top - Valor Referência: 18,6300					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Top	400,0000 Unidade	6,7500	2.700,0000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0055 - Vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cabo em madeira medindo 2 metros. - Leide - Valor Referência: 32,9000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Leide	30,0000 Unidade	12,9500	388,5000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0056 - Vassoura piaçava n° 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira - Mundial - Valor Referência: 15,6900					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Mundial	220,0000 Unidade	6,3900	1.405,8000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais
0057 - Vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1,2m - Mundial - Valor Referência: 19,0000					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL FERREIRA EIRELI	Mundial	70,0000 Unidade	14,6900	1.028,3000	Homologado em 01/06/2023 09:33:33 Por: Wanessa Gomes de Morais

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:F8A72C73

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 20230121
Processo nº 84585848-2023 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PE – SRP

Aos 01 de junho de 2023, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Morais, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: COMERCIAL FERREIRA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.271.963/0001-95 - Endereço: TV MANOEL JOSE DE OLIVEIRA - CEP:
59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 8899-2474, neste representada por Rosiclea Ferreira Cláudio.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	LIMP FORT	LIMP FORT	20,0000 UN	R$ 2,6000	52,0000
0002	ÁGUA SANITÁRIA LIQUIDA INCOLOR	DRAGAO	DRAGAO	6.000,0000 UN	R$ 1,0500	6.300,0000
0003	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO	Tupi	Tupi	70,0000 UN	R$ 5,7000	399,0000
0004	ÁLCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO, EM GEL, ESPECIFICAÇÃO	Tupi	Tupi	4.000,0000 UN	R$ 4,8000	19.200,0000
0005	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL	Bom Ar	Bom Ar	70,0000 UN	R$ 6,4000	448,0000
0006	AMACIANTE PARA ROUPAS - EMBALAGEM 2 L ESPECIFICAÇÃO	Fofo	Fofo	200,0000 UN	R$ 2,9000	580,0000
0007	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	Condor	Condor	150,0000 UN	R$ 4,9000	735,0000
0008	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO:	Brilotex	Brilotex	60,0000 UN	R$ 4,2500	255,0000
0009	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO	Plazapel	Plazapel	30,0000 UN	R$ 2,9500	88,5000
0010	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; COM CAPACIDADE DE 180 ML	Copobraz	Copobraz	1.500,0000 PC	R$ 3,2500	4.875,0000
0011	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ;	Marata	Marata	400,0000 UN	R$ 2,2000	880,0000
0012	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, ESPECIFICAÇÃO : CORDA PARA VARAL, 100% POLIE	Super Corda	Super Corda	70,0000 UN	R$ 2,9000	203,0000
0013	DESENTUPIDOR PARA PIA, ESPECIFICAÇÃO : DESENTUPIDOR PARA PIA, SANFONADO COMPOSIÇ	Mundial	Mundial	20,0000 UN	R$ 3,4500	69,0000
0014	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, ESPECIFICAÇÃO : DESINFETANTE USO	Limp Fort	Limp Fort	4.000,0000 UN	R$ 3,4500	13.800,0000

	GERAL2 LITROS					
0015	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), ESPECIFICAÇÃO : DESODORIZADOR SANI	Desoflor	Desoflor	70,0000 UN	R$ 1,7500	122,5000
0016	DETERGENTE CONCENTRADO, ESPECIFICAÇÃO : DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE C	Limpol	Limpol	2.000,0000 UN	R$ 1,4000	2.800,0000
0017	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE NYLON E CABO DE MADEIRA COM 40 CM	Condor	Condor	50,0000 UN	R$ 1,7000	85,0000
0018	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, ESPECIFICAÇÃO	Bom Bril	Bom Bril	700,0000 PC	R$ 1,9500	1.365,0000
0019	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM E	Brilux	Brilux	1.500,0000 UN	R$ 0,6000	900,0000
0020	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, ESP	Estrela	Estrela	200,0000 UN	R$ 2,5500	510,0000
0021	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO : FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANT	Du Olho	Du Olho	150,0000 UN	R$ 2,4500	367,5000
0022	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ESPECIFICAÇÃO : GARFO D	Plazabel	Plazabel	250,0000 PC	R$ 2,6500	662,5000
0023	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, ESPECIFICAÇÃO : GUARDANAPO DE PA	Solis	Solis	2.000,0000 PC	R$ 0,6900	1.380,0000
0024	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL) ESPECIFICAÇÃO : INSETICIDA, SEM ODOR,	SBP	SBP	250,0000 UN	R$ 8,8500	2.212,5000
0025	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, ESPECIFICAÇÃO : LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE,	Brilhotex	Brilhotex	700,0000 UN	R$ 1,6500	1.155,0000
0026	LIMPA VIDROS ESPECIFICAÇÃO : LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE S	Vidrex	Vidrex	200,0000 UN	R$ 2,4500	490,0000
0027	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO : LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO - COMPOSIÇ	Veja	Veja	800,0000 UN	R$ 2,7000	2.160,0000
0028	LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO ESPECIFICAÇÃO : LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDA	Ipê	Ipê	200,0000 UN	R$ 4,4500	890,0000
0029	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA.	Brilhotex	Brilhotex	150,0000 PAR	R$ 2,9500	442,5000
0030	NAFTALINA ESPECIFICAÇÃO : NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCAT	Guarani	Guarani	150,0000 PC	R$ 1,5500	232,5000
0031	ÓLEO DE PEROBA: COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL,	Peroba	Peroba	80,0000 UN	R$ 5,8500	468,0000
0032	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, ESPECIFICAÇÃO : PÁ PAR	Mundial	Mundial	300,0000 UN	R$ 4,4300	1.329,0000
0033	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 15	Horizonte	Horizonte	400,0000 UN	R$ 4,4300	1.772,0000
0034	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM	Estrela	Estrela	1.200,0000 UN	R$ 2,8500	3.420,0000
0035	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, ESPECIFICAÇÃO : PANO DE PRATO E	Estrela	Estrela	700,0000 UN	R$ 2,2700	1.589,0000
0036	PANO MULTIUSO COM FUROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI-BACT	Bom Bril	Bom Bril	600,0000 PC	R$ 1,6500	990,0000
0037	PAPEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X1X04 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRA	Velud	Velud	1.200,0000 PC	R$ 5,8500	7.020,0000
0038	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS ESPECIFICAÇÃO :P	Snack	Snack	600,0000 PC	R$ 3,8700	2.322,0000
0039	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES,	Kemprend	Kemprend	150,0000 PC	R$ 1,8900	283,5000
0040	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM ESPE	Zeltapak	Zeltapak	250,0000 PC	R$ 2,4700	617,5000
0041	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, ESPECIFICAÇÃO	Sertanejo	Sertanejo	50,0000 UN	R$ 6,9500	347,5000
0042	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª	Mundial	Mundial	70,0000 UN	R$ 4,5500	318,5000
0043	SABÃO DE COCO EM BARRA COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABAÇU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, E	Guarani	Guarani	30,0000 PC	R$ 8,4500	253,5000
0044	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM BARRA A BASE DE	Ipê	Ipê	250,0000 PC	R$ 2,4500	612,5000
0045	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO : SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO - COMPOSIÇÃO: BIO-	Omo	Omo	1.200,0000 UN	R$ 1,4800	1.776,0000
0046	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, ESPECIFICAÇÃO : SABO	Palmolive	Palmolive	30,0000 UN	R$ 2,9800	89,4000
0047	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PO	Even	Even	50,0000 UN	R$ 1,1800	59,0000
0048	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 4,0000	480,0000
0049	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETAE	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 5,8500	702,0000
0050	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ,	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 8,3500	1.002,0000
0051	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO. ES	Qualine	Qualine	120,0000 PC	R$ 9,9900	1.198,8000
0052	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O	Bradoc	Bradoc	250,0000 UN	R$ 13,8700	3.467,5000
0053	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3	Mundial	Mundial	250,0000 UN	R$ 7,9500	1.987,5000
0054	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASEDE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE	Top	Top	400,0000 UN	R$ 6,7500	2.700,0000
0055	VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM CERDAS EM SISAL, CABO EM MADEIRA MEDINDO 2 METROS.	Leide	Leide	30,0000 UN	R$ 12,9500	388,5000
0056	VASSOURA PIAÇAVA N° 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA	Mundial	Mundial	220,0000 UN	R$ 6,3900	1.405,8000
0057	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M	Mundial	Mundial	70,0000 UN	R$ 14,6900	1.028,3000

Total Registrado: R$ 101.287,3000

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.
Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:
I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesaprévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de

Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

Município De Serra De São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS PREFEITA

Comercial Ferreira EIRELI
CNPJ n. 18.271.963/0001-95
ROSICLEA FERREIRA CLÁUDIO

Testemunhas:

Anderson Victor da Silva Costa

Maria Sângela Pereira Dantas

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:643D01F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 17 DE 03 DE ABRIL-2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza,136 , - centro , Serrinha/RN CEP: 59.258-000
CNPJ: 08.144.792/0001-80
DECRETO Nº 17, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 43.490,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 43.490,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 03 de abril de 2023

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal De Serrinha/ RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**43.490,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					**8.490,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				**8.490,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	8.490,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**35.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					**43.490,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					**8.490,00**
	1207 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				**8.490,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	8.490,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					**35.000,00**
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE-ACS				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				**12.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				**11.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	11.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:BC7C5399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18 DE 03 DE ABRIL-2023 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza,136 , - centro , Serrinha/RN CEP: 59.258-000
CNPJ: 08.144.792/0001-80

DECRETO Nº 18, DE 03 de abril de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 232.075,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 232.075,00 (duzentos e trinta e dois mil e setenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 03 de abril de 2023

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal De Serrinha/RN.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**232.075,00**
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**140.075,00**
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**140.075,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	140.075,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					**92.000,00**
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				**92.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	92.000,00
Anexo II (Redução)					**232.075,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					**92.000,00**
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				**92.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	92.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**140.075,00**
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				**140.075,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	140.075,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:005B514D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão eletrônico Nº 008/2023 - SRP

A MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público oresultado do(a) **Pregão eletrônico Nº 08/2023 - SRP,** conforme descrito: objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura de Eventos para Realização do GASTROFEST 2023, no distrito Serra da Tapuia no Município de Sitio Novo/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): **J B EMPREENDIMENTOS EIRELI**						
CNPJ: **14.804.951/0001-28**				Email: **john.bionerdes@yahoo.com.br**	Telefone: **(84) 991902010**	
Endereço: **Rua Major Lula Gomes, 86, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000**						
Representante: **JOHN BIONERDES ALVES** - RG: **1771565**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	Locação de 20(vinte) Standes medindo 3,00 x 3,00 fechados de balcão em sua frente com saída na parte traseira, com testeira, ponto de energia e iluminação básica de spot de luz, já com piso em carpete.		DIARIA	4,00	11.599,00	46.396,00
00002	Locação de 2 pavilhões em alumínio Q30 medindo 4,00 x 55,00, em um total de 440m², cobertura em lona, pé direito de 3,00 metros.		DIARIA	4,00	12.799,00	51.196,00
00003	Locação de piso com base de treliça de alumínio Q30, com piso em matéria em um total de 427,00m² sem carpete, com guarda corpo de 25 metros.		DIARIA	4,00	8.999,00	35.996,00
00004	Locação de 427m² de cobertura para piso em alumínio q30 e q50, com lona transparente(cristal)		DIARIA	4,00	16.699,00	66.796,00
Total:						200.384,00

Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN, em, 31 de maio de 2023.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:22C8371C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 009/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 009/2023. Pregão eletrônicoNº 007/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA**		
CNPJ: **17.063.632/0001-05**	Telefone: **87988363257**	Email:
Endereço: **Rua Rio Grande do Norte, Centro, Londrina/PR, CEP: 86026-490**		
Representante: **DAVI DIAS DE OLIVEIRA** - CPF: **093.601.009-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
34	0026447 - Calculadora média tamanho - 10x14 cm (com 12 digitos)	BE ART	UND	120,00	14,400	1.728,00
66	0026476 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30CM	BE ART	UND	1800,00	0,810	1.458,00
71	0026481 - Tesourinha escolar	BE ART	UND	1200,00	1,800	2.160,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.

Sítio Novo/RN, 31/05/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, DAVI DIAS DE OLIVEIRA - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:414EFA05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 10/2023. Pregão eletrônicoNº 007/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**		
CNPJ: **11.183.984/0001-00**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. CORONEL ESTEVAM, 1598, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59035-000**		
Representante: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS** - CPF: **070.802.104-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0026415 - Carbono 01 face com 100 folhas no tamanho A4	RADEX	CX	28,00	30,600	856,80
3	0026417 - Cola glitter com 35g, Cores variadas	KOALA	UND	132,00	2,850	376,20
4	0026418 - Elástico de borracha natual látex puro n° 18 c/ 1000g	PREMIER	PCT	90,00	20,800	1.872,00
5	0026419 - Etiqueta adesiva g2 - tamanho 24x38mm	IMP MD	RL	120,00	3,150	378,00
6	0026420 - Etiqueta autoadesiva para inkjet/laser tamanho 279,4x215,9 mm com 01 etiqueta/folha cor branca (caixa com 25 folhas)	COLACRIL	CX	90,00	10,000	900,00
7	0026421 - Fita adesiva colorida 12mm x 10m cores variadas	EUROCEL	UND	330,00	0,950	313,50
11	0026425 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS	TILIBRA	UND	432,00	9,650	4.168,80
12	0026426 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS	TILIBRA	UND	270,00	5,900	1.593,00
13	0026427 - Livro de ponto c/ 100 folhas	TILIBRA	UND	180,00	17,980	3.236,40
14	0026428 - LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	UND	240,00	8,300	1.992,00
15	0026429 - Agenda telefone cliente/fornecedor - Capa em papelão	ACP	UND	30,00	31,850	955,50
17	0026431 - ALMOFADA PARA CARIMBO N°3 TAMANHO 11X6,9CM AUTO ENTINTADA	RADEX	UND	210,00	5,200	1.092,00
18	0022059 - Apagador para quadro branco embalagem individual	CARBRINK	UND	300,00	3,500	1.050,00
22	0026435 - BARBANTE ALGODÃO TRANÇADO COM NO MINIMO 100 METROS	RAYANE	RL	210,00	4,300	903,00
23	0026436 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE FINA (QUENTE)	IBEL	KG	90,00	43,800	3.942,00
24	0026437 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE)	IBEL	KG	90,00	43,800	3.942,00
25	0026438 - Bloco de notas autoadesivo 76x76 na cor rosa e amarelo	BRW	Bl	1200,00	2,400	2.880,00
26	0026439 - Borracha bicolor c/ 40 unidades	RED BOR	CX	90,00	18,400	1.656,00
27	0026440 - Borracha ponteira caixa c/ 50 unidades	LEONORA	CX	210,00	8,500	1.785,00
28	0026441 - Caderneta capa flexivel com 08 matérias 96 folhas	ASTRAL	UND	1800,00	9,400	16.920,00
29	0026442 - Caderno brochura capa dura com 96 folhas 1/4	JANDAIA	UND	720,00	5,180	3.729,60
30	0026443 - Caderno capa flexivel com 12 matérias com 144 folhas	ASTRAL	UND	900,00	10,900	9.810,00
31	0026444 - Caderno de desenho 200x280 mm com 48 folhas e folha seda	ASTRAL	UND	900,00	4,600	4.140,00
32	0026445 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias	FORONI	UND	1800,00	13,800	24.840,00
33	0026446 - Caixa arquivo morto poli onda -plástica	POLYCART	UND	2580,00	5,150	13.287,00
35	0026448 - Caneta esferográfica c/ 50 unidades cor azul/preta/vermelha	COMPACTOR	CX	720,00	27,300	19.656,00
36	0026449 - Cartolina comum cores variadas 180g	BIGNARD	UND	4500,00	0,900	4.050,00
42	0026455 - GIZ DE CERA COM 12 CORES ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO	ALCALEX	CX	900,00	2,360	2.124,00
44	0026457 - ENVELOPE SACO AMARELO 16X22 mm	SCRITY	UND	3600,00	0,200	720,00
45	0026458 - Envelope saco branco 18x24 mm - oficio c/ 80g	SCRITY	UND	1920,00	0,240	460,80
50	0026462 - Lápis grafite caixa com 144 unidade	TOK OFFICE	CX	90,00	35,800	3.222,00
51	0026463 - LAPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO	LEONORA	CX	1800,00	2,780	5.004,00
60	0026470 - Quadro branco c/ suporte p/ apagador tamanho 120x90m mold. madeira	SOUZA	UND	30,00	81,990	2.459,70
64	0026474 - Reabastecedor de pincel para quadro branco -20 ml - Preto, azul e vermelho	BRW	UND	240,00	4,100	984,00
65	0026475 - Reabastecedor do pincel atômico -azil, preto e vermelho - tubo com 40 ml	RADEX	UND	360,00	4,400	1.584,00
67	0026477 - RÉGUA MELIMETRADA CRISTAL TAMANHO 50CM	WALLEU	UND	360,00	2,400	864,00
69	0026479 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	BRW	UND	120,00	6,300	756,00
72	0026482 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 MIL CORES VARIADAS	BAMBINI	Pote	480,00	3,450	1.656,00
75	0026485 - Tinta para tecido com 250ml cores variadas	NEW TEX	UND	210,00	15,800	3.318,00
81	0026491 - Bloco de anotações sulfite c/ 50 fls 1/2 oficio	ARTEZAL	UND	360,00	2,450	882,00
84	0026494 - Cartolina color set cores variadas 48x60	PREMIATA	UND	3000,00	0,900	2.700,00
86	0026496 - COLCHETE LATONADO N° 07, 72 UND	ACC	CX	120,00	5,400	648,00
87	0026497 - Cola Branca 1kg	PREMIER	UND	210,00	9,200	1.932,00
88	0026498 - COLA EM BASTÃO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	LEONORA	UND	540,00	1,500	810,00
89	0026499 - COLA EM BASTÃO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	LEONORA	UND	540,00	1,000	540,00
90	0026500 - Cola branca p/ papel tubo 90g caixa c/ 12 unidades	BAMBINI	CX	300,00	19,500	5.850,00

91	0026501 - Cola colorida com 04 cores	BAMBINI	CX	720,00	3,800	2.736,00
92	0026502 - Cola colorida com 06 cores	BAMBINI	CX	900,00	5,500	4.950,00
93	0026503 - Cola isopor de 01 kg	BAMBINI	UND	240,00	30,100	7.224,00
94	0026504 - Coleção de giz de cera com 12 unidades	ALCALEX	UND	1200,00	2,200	2.640,00
95	0026505 - Coleção de lápis de cor grande com 12 unidades	TOK OFFICE	UND	1200,00	3,500	4.200,00
96	0026506 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	TOK OFFICE	CX	1800,00	3,250	5.850,00
97	0026507 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	IBEL	UND	180,00	17,000	3.060,00
98	0026508 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER TAMANHO 40X48 - CORES VARIADAS FOLHAS	IBEL	UND	2400,00	3,350	8.040,00
99	0026509 - EMBORRACHADO E.V.A 45X60 - CORES VARIADAS FOLHAS	IBEL	UND	1800,00	1,700	3.060,00
100	0026510 - Emborrachado E.V.A fluorescente tamanho 40x60 -cores variadas folhas	IBEL	UND	240,00	3,500	840,00
101	0026511 - Envelope branco formato convite 160mm x235mm	SCRITY	UND	3900,00	0,750	2.925,00
102	0026512 - Envelope saco madeira tamanho 16x22 KO	SCRITY	UND	3900,00	0,250	975,00
103	0026513 - ENVELOPE SACO 32X22CM CAIXA C/ 250 BRANCO	SCRITY	CX	60,00	85,000	5.100,00
104	0026514 - ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO 229X114 MM	SCRITY	UND	5220,00	0,100	522,00
105	0026515 - ENVELOPE SACO BRANCO 24X34MM	SCRITY	UND	3900,00	0,370	1.443,00
106	0026516 - Envelope saco 22x32 mm	SCRITY	UND	3900,00	0,300	1.170,00
107	0026517 - Envelope saco 31x41mm KN	SCRITY	UND	3600,00	0,550	1.980,00
108	0026518 - ETIQUETA REDONDA OURO TIPO 12 C/ 200 UNIDADES	COLACRIL	PCT	210,00	2,650	556,50
110	0026520 - Fita adesiva gomada papel marrom 19mmx50m	EUROCEL	UND	432,00	7,450	3.218,40
111	0026521 - Fita adesiva gomada papel marrom 25mmx50m	EUROCEL	UND	432,00	9,000	3.888,00
112	0026522 - FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARROM 50MMX50M	EUROCEL	UND	360,00	15,800	5.688,00
113	0026523 - FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE PVC 48MMX50M	EUROCEL	UND	432,00	3,700	1.598,40
114	0026524 - FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M	EUROCEL	UND	720,00	1,100	792,00
115	0026525 - FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX40M	EUROCEL	UND	300,00	1,200	360,00
116	0003344 - FITA DUPLA FACE 19X30	EUROCEL	UND	180,00	7,000	1.260,00
117	0026526 - FITA DUPLA FACE 24X30	EUROCEL	UND	180,00	9,400	1.692,00
118	0026527 - FITA CREPE TAMANHO 19X50	EUROCEL	UND	180,00	4,000	720,00
119	0026528 - FITA CREPE TAMANHO 24X30	EUROCEL	UND	180,00	4,800	864,00
120	0026529 - FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900G	IGUAL	UND	90,00	19,800	1.782,00
122	0026531 - GRAMPEADOR TIPO 26/6 GRANDE CAPACIDADE PARA UM PENTE INTEIRO DE GRAMPO 26/6	MASTER PRINT	UND	120,00	13,500	1.620,00
123	0026532 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6	YINS	UND	60,00	21,000	1.260,00
124	0024949 - GRAMPEADOR DE PAREDE	YINS	UND	60,00	33,000	1.980,00
125	0026533 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ	MASTER PRINT	UND	28,20	55,000	1.551,00
127	0026535 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COBREADO	JOCAR	CX	360,00	4,800	1.728,00
128	0026536 - GRAMPO 106/8MM CAIXA C/ 2500 UNIDADES	FERPLAS	CX	90,00	11,500	1.035,00
129	0026537 - GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 5000 UNIDADES	ACC	CX	60,00	18,000	1.080,00
130	0026538 -) A , ÍNDICE TELEFÔNICO PROFISSIONAL C/ 80 FOLHAS 169X252 MM	INDEXTEL	UND	60,00	42,000	2.520,00
131	0026539 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES	MASTER PRINT	CX	150,00	9,500	1.425,00
132	0026540 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO - C/ 12 UNIDADES VARIADAS	BRW	CX	90,00	19,500	1.755,00
133	0022217 - Massa para modelar com 12 cores	ALCALEX	CX	1200,00	3,300	3.960,00
134	0022221 - Molha dedo pote arredondado	CARBRINK	UND	210,00	1,000	210,00
135	0026541 - PALITO DE CHURRASCO - C/ 100 UNIDADES	BILLA	PCT	210,00	4,000	840,00
136	0026542 - PALITO DE PICOLÉ - C/ 100 UNIDADES	ARTEZAL	PCT	432,00	2,500	1.080,00
137	0026543 - PAPEL DE A4 75GR COM 100 FOLHAS COR AZUL CÉU SALMON AMARELO	REPORT	PCT	432,00	6,300	2.721,60
138	0026544 - PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	ART FLOC	UND	2100,00	1,000	2.100,00
139	0026545 - PAPEL CELOFONE TAMANHO 80X80	CROMUS	FL	1200,00	0,900	1.080,00
140	0026546 - PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	DAC	Mt	120,00	2,500	300,00
141	0026547 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48 X 2m CORES VARIADAS	ART FLOC	FL	2100,00	1,000	2.100,00
142	0026548 - PAPEL LAMINADO	CROMUS	UND	1380,00	0,950	1.311,00
143	0026549 - PAPEL MADEIRA	BIGNARD	UND	2700,00	1,000	2.700,00
144	0026550 - PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	NILPEL	UND	180,00	3,850	693,00
145	0026551 - PAPEL BRANCO PESO 40, TAMANHO OFÍCIO 215 X 315 PACOTE COM 250 FOLHAS	SUZANO	PCT	90,00	30,200	2.718,00
147	0026553 - PAPEL OFICIO A4 210X297 75G CAIXA C/ 10 RESMA	REPORT	CX	900,00	238,500	214.650,00
148	0026554 - PAPEL PRESENTE FOLHA CORES VARIADAS	VMP	FL	2100,00	0,400	840,00
150	0026556 - PAPEL SEDA, CORES VARIADAS	ART FLOC	FL	1200,00	0,200	240,00
151	0026557 - PASTA AZ 1/ESTREITA OFICIO	DAC	UND	720,00	11,500	8.280,00
152	0026558 - PASTA AZ I/LARGA OFICIO	DAC	UND	720,00	11,500	8.280,00
153	0026559 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM C/ ABA -CRISTAL	DAC	UND	1020,00	3,000	3.060,00
154	0026560 - PASTA C/ ELASTICO POLI ONDA 55 MM TRANSPARENTE CORES VARIADAS	POLIBRAS	UND	900,00	4,650	4.185,00
155	0026561 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSPARENTE C/ ABA - CRISTAL	DAC	UND	1200,00	2,100	2.520,00
157	0026563 - PASTA CATÁLAGO COM 50 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO PLÁSTICO	DAC	UND	120,00	14,500	1.740,00
158	0026564 - PASTA CLASSIFICADOR TAMANHO OFICIO 290G	DELLO	UND	1200,00	2,200	2.640,00
159	0026565 - PASTA DE ARQUIVO SUSPENSA MARMORIZADA KRAFT	DELLO	UND	1800,00	2,700	4.860,00
160	0026566 - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO CORES VARIADAS	POLYCART	UND	1560,00	1,500	2.340,00
161	0026567 - PASTA ELASTICA LISO PAPELÃO CORES VARIADAS	POLYCART	UND	1800,00	1,800	3.240,00
163	0026569 - Perfurador com capacidade para furar até 25 folhas por vez	YINS	UND	120,00	18,200	2.184,00
164	0026570 - PERFURADOR COM CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 12 FOLHAS POR VEZ	BRW	UND	120,00	9,000	1.080,00
165	0026571 - PERFURADOR CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 60 FOLHAS POR VEZ	MASTER PRINT	UND	60,00	85,000	5.100,00
166	0026572 - PILHA AA COM 02 UNIDADES ALCALINA	ELGIN	CART	120,00	4,300	516,00
168	0026574 - PILHA TAMANHO MÉDIO COM 02 UNIDADES COMUM	PANASONIC	CART	90,00	5,500	495,00
169	0026575 - PILHA TAMANHO GRANDE COM 02 UNIDADES COMUM	PANASONIC	CART	60,00	5,500	330,00
170	0026576 - PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS C/ 12 UNIDADES	BRW	CX	210,00	18,800	3.948,00
179	0026585 - PINCEL ROLIÇO N 01 CURTO	LEONORA	UND	90,00	2,200	198,00
181	0026587 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS, PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS	DAC	UND	120,00	22,500	2.700,00
182	0026588 - BORRACHA BRANCA RETANGULAR COMUM CAIXA C/ 40 UNIDADES	PREMIER	CX	150,00	11,000	1.650,00
183	0026589 - COLA PARA ISOPOR DE 90G CAIXA C/ 12 UNIDADES	BAMBINI	CX	90,00	40,000	3.600,00
184	0026590 - ENVELOPE P/ CONVITE - 160MMX235MM (CORES VARIADAS) PACOTE C/ 100 UNIDADES	SCRITY	PCT	60,00	90,000	5.400,00
185	0026591 - ENVELOPE SACO 24X34MM KO	SCRITY	UND	3600,00	0,400	1.440,00
186	0026592 - ENVELOPE SACO 31X41MM KO	SCRITY	UND	2100,00	0,580	1.218,00
188	0026594 - ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 -ESTREITO	MASTER PRINT	CX	90,00	11,000	990,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.

Sítio Novo/RN, 31/05/2023.

ASSINATURAS:Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LEONARDO COSTA DOS SANTOS - P/Contratada

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:54B0195C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICONº 007/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 011/2023. Pregão eletrônicoNº 007/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**		
CNPJ: **47.484.691/0001-00**	Telefone: **87988363257**	Email:
Endereço: **Travessa UM, 0 , Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000**		
Representante: **LEONARDO MARTIN** - CPF: **031.802.950-56**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0026423 - Lápis borracha	FABER	UND	90,00	3,420	307,80
16	0026430 - Alfinetes para mapa n° 1 com 50 unid. cores variadas	ONDA	CX	120,00	2,990	358,80
40	0026453 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES	TOP	CX	420,00	2,990	1.255,80
46	0003574 - EXTRATOR DE GRAMPO	CARBRINK	UND	180,00	1,920	345,60
52	0026464 - Lapiseira Grafite n° 07	WIN	UND	90,00	2,090	188,10
53	0026465 - LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5MM COM PRENDEDOR PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA	KAZ	UND	90,00	4,790	431,10
55	0022288 - Pistola elétrica para cola quente grande	ONDA	UND	210,00	16,590	3.483,90
59	0026469 - PRANCHETA EUCATEX OFICIO 24X34	CARBRINK	UND	240,00	5,490	1.317,60
68	0026478 - T.N.T Rolo c/ 50m -cores azul, vermelho, verde, amarelo, branco, preto, lilás, marrom, rosa e coral	SB	RL	180,00	66,990	12.058,20
70	0026480 - tesoura universal	RIO	UND	420,00	3,990	1.675,80
73	0026483 - Tinta guache c/ 06 unidades	PIRA	CX	900,00	3,170	2.853,00
77	0026487 - APONTADOR CX C/ 24UNID	ONDA	CX	90,00	7,070	636,30
78	0026488 - Apontador de lápis plástico simples com 12 unidades	ONDA	CX	420,00	3,500	1.470,00
80	0026490 - BALÕES COLORIDOS N° 07	JOY	PCT	480,00	10,450	5.016,00
82	0026492 - Carga para lápis poli n° 0,5mm com 12	SMART	UND	420,00	0,700	294,00
83	0026493 - Carga para lápis poli n°0.7mm com 12 minas	APEX	UND	420,00	0,700	294,00
85	0026495 - COLCHETE LATONADO N° 12, 72 UNIDADES	TPS	CX	120,00	8,990	1.078,80
109	0026519 - EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	UND	360,00	1,640	590,40
121	0026530 - GLITTER ESCOLAR DE 03G - CORES VARIADAS	LANTECOR	UND	1200,00	0,690	828,00
149	0026555 - PAPEL PAUTADO COM MARGEM PACOTE C/ 400 FOLHAS	PAUTA	PCT	28,20	48,790	1.375,88
167	0026573 - PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 02 UNIDADES	ELUX	CART	120,00	3,990	478,80
171	0026577 - PINCEL CHATO N° 08	RIO	UND	90,00	1,570	141,30
172	0026578 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA N°14	RIO	UND	90,00	1,770	159,30
173	0026579 - PINCEL CHATO N° 02	RIO	UND	90,00	1,020	91,80
174	0026580 - PINCEL CHATO N 04	RIO	UND	90,00	1,090	98,10
175	0026581 - PINCEL CHATO N 6	RIO	UND	90,00	1,290	116,10
176	0026582 - PINCEL CHATO N 10	RIO	UND	90,00	1,740	156,60
177	0026583 - PINCEL CHATO N 12	RIO	UND	90,00	2,000	180,00
178	0026584 - PINCEL CHATO N 16	RIO	UND	90,00	2,550	229,50
187	0026593 - ESTILETE ESTREITO CAIXA C/ 12 - LARGO	CUTTER	CX	90,00	15,290	1.376,10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.
Sítio Novo/RN, 31/05/2023.
ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LEONARDO MARTIN - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:053C6B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 12/2023. Pregão eletrônicoNº 007/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA - ME**		
CNPJ: **11.886.312/0001-60**	Telefone: **(84) 3214-4489**	Email: **mf.comercio@hotmail.com**
Endereço: **RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DP AMARANTE/RN, CEP: 59290-000**		
Representante: **Maria de Fatima Araújo Silva** - CPF: **652.681.724-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0026432 - Bandeira do brasil, tamanho oficial	MF	UND	12,00	91,990	1.103,88
20	0026433 - Bandeira do Rio Grande do Norte, tamanho oficial	MF	UND	12,00	91,990	1.103,88
21	0026434 - Bandeira do Município, Tamanho oficial	MF	UND	12,00	74,480	893,76

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.
Sítio Novo/RN, 31/05/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, Maria de Fatima Araújo Silva - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:BD812BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 13/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 13/2023. Pregão eletrônicoNº 007/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA**		
CNPJ: **19.210.207/0001-19**	Telefone: **87988363257**	Email:
Endereço: **AVENIDA SERIDÓ, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **LYBIA MARIA DE ARAUJO** - CPF: **538.162.854-49**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0026422 - JUTA CRUA	CATA	Mt	90,00	20,000	1.800,00
10	0026424 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M1 NUMERADAS E PAUTADAS	GRAF SET	UND	180,00	19,890	3.580,20
37	0026450 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	CX	540,00	1,950	1.053,00
38	0026451 - CLIPS GALVANIZADO, TAMANHO 2/0 COM 100 UND	ECCO	CX	540,00	1,940	1.047,60
39	0026452 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES	ECCO	CX	540,00	2,000	1.080,00
47	0026459 - Fita festiva fina decorativa 16x50	EM FESTA	UND	90,00	8,000	720,00
48	0026460 - LAMINA PARA ESTILETE LARGO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS	MASTER	TB	90,00	2,900	261,00
54	0024865 - Pistola de cola quente pequena	MIX	UND	240,00	12,000	2.880,00
56	0026466 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM	FRICALOR	FL	210,00	2,800	588,00
74	0026484 - Tinta para almofada de carimbo - 40 ml-azul	RADEX	UND	120,00	3,230	387,60
76	0026486 - Tinta para tecido com 37ml cores variadas	ACRILEX	UND	900,00	3,990	3.591,00
79	0026489 - Apontador metal retangular pequeno	LEONORA	UND	540,00	1,050	567,00
126	0026534 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO	BRW	CX	180,00	1,800	324,00
146	0026552 - PAPEL OFICIO PESO 60 215X315 C/ 250	NP	PCT	90,00	36,000	3.240,00
156	0026562 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10 COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO	ACP	UND	90,00	22,000	1.980,00
162	0026568 - Percevejo latonado com 100	BRW	CX	60,00	3,000	180,00
180	0026586 - PINCEL ROLIÇO N 02 CURTO	LEONORA	UND	90,00	1,750	157,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.
Sítio Novo/RN, 31/05/2023.
ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, LYBIA MARIA DE ARAUJO - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6D76EBFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 14/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 14/2023. Pregão eletrônicoNº 007/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **UNICA SANEANTES LTDA**		
CNPJ: **43.392.983/0001-61**	Telefone: **87988363257**	Email:
Endereço: **R FREI CANECA, 0 G UNICA, ENGENHO MARANGUAPE, Paulista/PE, CEP: 53423-623**		
Representante: **CLEIDE JANE FERREIRA** - CPF: **906.618.244-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0026416 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS	VMP	FL	1320,00	1,090	1.438,80
43	0026456 - Corretivo a base d' agua com 12 unidades	GLINORTE	CX	90,00	20,840	1.875,60
49	0026461 - LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS	MASTER PRINT	TB	90,00	1,790	161,10
57	0026467 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 15MM	FRICALOR	FL	210,00	4,620	970,20
58	0026468 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 05MM	FRICALOR	FL	210,00	1,450	304,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.
Sítio Novo/RN, 31/05/2023.
ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, CLEIDE JANE FERREIRA - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B5640648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 15/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 15/2023. Pregão eletrônicoNº 7/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **W DANTAS BEZERRA**		
CNPJ: **18.602.368/0001-95**	Telefone: **87988363257**	Email:
Endereço: **Rua Maracanã, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59067-280**		
Representante: **WAGNER DANTAS BEZERRA** - CPF: **044.944.294-22**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
41	0026454 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM 25 UNIDADES	ACC	CX	360,00	2,170	781,20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.
Sítio Novo/RN, 31/05/2023.
ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, WAGNER DANTAS BEZERRA - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:15E051A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 16/2023. PREGÃO ELETRÔNICONº 7/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 16/2023. Pregão eletrônicoNº 7/2023.
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades do Município de Sítio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **WHITE BOARD IMPORT COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
CNPJ: **43.838.684/0001-08**	Telefone: **98988419643**	Email:
Endereço: **Rua 02, 0 RESIDENCIAL ARARAS, COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65064-504**		
Representante: **GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA** - CPF: **925.701.723-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
61	0026471 - Quadro branco de tamanho 120x120m mold. madeira	CORTIARTE	UND	30,00	120,560	3.616,80
62	0026472 - Quadro branco de tamanho 120x250 m mold. madeira	CORTIARTE	UND	30,00	184,970	5.549,10
63	0026473 - Quadro branco de tamnho 120x300m mold. madeira	CORTIARTE	UND	30,00	221,970	6.659,10

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.
Sítio Novo/RN, 31/05/2023.
ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, GEINE HELLENE CARVALHO CUNHA - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:E5139812

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 17/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.

EXTRATO DA ARP Nº 17/2023. Pregão eletrônicoNº 008/2023.
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura de Eventos para Realização do GASTROFEST 2023, no distrito Serra da Tapuia no Município de Sitio Novo/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DESÍTIO NOVO- CNPJ: 08.160.756/0001-00

Fornecedor: **J B EMPREENDIMENTOS EIRELI**		
CNPJ: **14.804.951/0001-28**	Telefone: **(84) 991902010**	Email: **john.bionerdes@yahoo.com.br**
Endereço: **Rua Major Lula Gomes, 86, Centro, Tangará/RN, CEP: 59240-000**		
Representante: **John Bionerdes Alves** - CPF: **012.690.364-67**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0026596 - Locação de 20(vinte) Standes medindo 3,00 x 3,00 fechados de balcão em sua frente com saída na parte traseira, com testeira, ponto de energia e iluminação básica de spot de luz, já com piso em carpete.		DIARIA	4,00	11.599,000	46.396,00
2	0026597 - Locação de 2 pavilhões em alumínio Q30 medindo 4,00 x 55,00, em um total de 440m², cobertura em lona, pé direito de 3,00 metros.		DIARIA	4,00	12.799,000	51.196,00
3	0026598 - Locação de piso com base de treliça de alumínio Q30, com piso em matéria em um total de 427,00m² sem carpete, com guarda corpo de 25 metros.		DIARIA	4,00	8.999,000	35.996,00
4	0026599 - Locação de 427m² de cobertura para piso em alumínio q30 e q50, com lona transparente(crista)		DIARIA	4,00	16.699,000	66.796,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.
VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 30/05/2024.

Sítio Novo/RN, 31/05/2023.

ASSINATURAS: Andrezza Brasil Souto- P/Órgão Gestor, e, John Bionerdes Alves - P/**Contratada**

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:2D2EEC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023 – PMTLC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado: AUTO POSTO NASCIMENTO EPP
CNPJ Nº 14.696.943/0001-05.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de combustíveis de interesse desta Administração Pública.

Valor estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2025	MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	1040	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001 15730000 15500000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2091	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	1054	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	1500000 16000000	Recursos não Vinculados de Impostos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1073	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 19 de maio de 2023 até 30 de julho de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xx.xxx.xxx-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:4E7EF5A6

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN..**

O MUNICÍPIO DETENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,**INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77,**SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUPREFEITO**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICO Nº**18/2023**- SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

1.DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN.**, especificados nos itens/lotes;Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº**18/2023-** SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**						
CNPJ: **34.681.564/0001-59**	Telefone: **(84) 99481-5216**			Email: **hm.ltda@hotmail.com**		
Endereço: **sitio povoado santa maria, 0 ao lado socity, zona rural, Brejinho/RN, CEP: 59219-000**						
Representante: **JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS** - CPF: **289.097.474-04**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008346 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Mercedes Benz	Km	16000,00	2,990	47.840,00
2	0008347 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com passagem pela Escola Senhora, e seguindo para o destino final a Escola Florência Maria da Conceição. destino Cerca de 100Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	20000,00	2,890	57.800,00
3	0008348 - Veículo com capacidade para 7 lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção aos endereços domiciliares de estudantes com deficiência indo em destino a Escola Municipal Senhora Santana e a Creche São Francisco visando o acesso ao atendimento educacional especializado desses estudantes. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ e TARDE)	Mercedes Benz	Km	16000,00	2,900	46.400,00
4	0008349 - VAN capaz de transportar um mínimo de 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 80km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Mercedes Benz	Km	16000,00	3,090	49.440,00
5	0008350 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	16000,00	3,080	49.280,00
6	0008351 - Micro-ônibus capaz de transportar um mínimo 25 (vinte e cinco) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. Cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	NEOBUS	Km	16000,00	2,990	47.840,00
7	0008352 - Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: Saída da sede do município em direção as instituições de ensino técnico e superior localizadas no município de Currais Novos. Cerca de 130 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE)	Volkswagen	Km	26000,00	2,990	77.740,00
8	0008353 - 8 Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. ROTA ESPECIAL TRAJETO DE IDA E VOLTA: Trajeto excepcional com intuito de atender demandas de reposição a veículos em manutenção e/ou viagens de estudo com estudantes da rede pública municipal de ensino do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, com previsão de cerca de 80 Km/dia (MANHÃ, TARDE E NOITE) KM 16000	Volkswagen	Km	16000,00	2,990	47.840,00

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1.Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 01 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77
FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito
Contratante

JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 34.681.564/0001-59
Contratado

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:B21B88F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 226/20223-GP

LEI MUNICIPAL N° 226/2023-GP

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação de bens deste município, descritos no anexo I desta Lei.

Parágrafo 1°-A alienação a que se refere este artigo obedecerá à norma contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo 2° - A alienação de que trata a presente Lei, será antecedida de avaliação a ser procedida por comissão de servidores dos quadros desta Prefeitura.

Art. 2°-Os recursos advindos da alienação referida no artigo 1° serão utilizados na compra de um novo veículo para uso do Poder Executivo.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar (RN) 01 de junho de 2023.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo I

LOTE	BEM	DÉBITO	Avaliação
1	GM pick-up Montana - placa NOA 2654 - Renavan 467612560 – branca – 2012/2012 Flex	R$ 4.937,50	R$ 5.000,00
2	VW Kombi - placa OJU 6602 - Renavan 992979269 - branca - 2013/2014 Flex		R$ 18.000,00
3	GM Celta 1.0 LT placa NOA 2614 Renavan 467611777 - prata 2012/2012 Flex	R$ 115,00	R$ 10.000,00
4	Fiat Palio Fire -placa QGE 0079 - Renavan 1069317834 - prata - 2015/2016 - Flex	R$ 1.359,00	R$ 9.000,00
5	Fiat Uno Mille Fire - placa MZL 6888 - Renavan 842218793 - 2004/2005 - branca - SUCATA		R$ 250,00
6	Fiat Uno Mille Fire Way - Placa NNN 9850 - Renavan 119304015 - azul - 2008/2009	R$ 1.541,00	R$ 9.000,00
7	Fiat Ducato Cargo - placa MZB 5417 - Renavan 859696839 - branca - 2005/2005 - Diesel	R$ 2.177,00	R$ 5.000,00
8	Micro-ônibus - placa JFO 9692 - Renavan 002101017 - SUCATA		R$ 10.000,00
9	02 Pipas e 01 Carroção		R$ 3.000,00
10	Peugeot Partner 1.6 - renavan 1189782950 - Placa QGY6E22 - branca - carga -2018/2019		R$ 18.000,00
11	Peugeot Partner 1.6 - renavan 1189784871 - Placa QGY6E32 - branca - carga -2018/2019	R$ 111,00	R$ 18.000,00
12	L200 Triton GL - renavan 1199532310 - Placa QGT6A98 - Diesel - branca - 2018/2019	R$ 248,00	R$ 90.000,00
13	Resíduo de trator Valtra		R$ 5.000,00
14	Alambrado		R$ 4.000,00
	Total	R$ 10.488,50	R$ 204.250,00

Gabinete da Prefeita, Triunfo Potiguar/RN, 01 de junho de 2023.

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:50A0607E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE ALUGUEL, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE 24 HORAS PARA O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA CIDADE DE VENHA-VERRN

ÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Tributação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **"Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN"** conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

01	Serviço de aluguel, montagem, manutenção, e suporte 24 horas para videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN. **O serviço deve conter:** 15 Câmeras Ip Bullet G2 4mp 30m Ir Poe 01 Câmera Speed Dome IP Starlight Com PoE+ Zoom 20x 10 Fonte 12v 10a 120w Bivolt Estabilizada Led Chaveada 01 NVD IP FULL HD - 16 CH. Multi HD, 4MP 02 SmarTV 55' ou Maior 02 Rack Montado 3U 370mm MRM 337 preto 10 Caixa Hermética PVC Multiuso Longa Grande 32×16×8 02 Mouse USB - Sem Fio	SERV.	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver/RN, 30 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Francisco Elismarque Fernandes Barreto
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação
Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d) requisitos da contratação;
e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de Janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1- Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de aluguel, montagem, manutenção, e suporte 24 horas para videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN. **O serviço deve conter:** 15 Câmeras Ip Bullet G2 4mp 30m Ir Poe 01 Câmera Speed Dome IP Starlight Com PoE+ Zoom 20x 10 Fonte 12v 10a 120w Bivolt Estabilizada Led Chaveada 01 NVD IP FULL HD - 16 CH. Multi HD, 4MP 02 SmarTV 55' ou Maior 02 Rack Montado 3U 370mm MRM 337 preto 10 Caixa Hermética PVC Multiuso Longa Grande 32×16×8 02 Mouse USB - Sem Fio	SERV.	12

2.1- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
2.3- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2.4- Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3.1- As iniciativas apresentadas neste projeto são necessárias para que o Município de Venha-Ver - RN possa implementar um conjunto de ações integradas e investir na área de segurança urbana e prevenção da criminalidade. A qualificação e modernização da infraestrutura urbana, bem como a realização de ações comunitárias integradas, tornam-se estratégias fundamentais para a consolidação de uma política municipal de segurança pública e redes de proteção da vida da população de forma articulada com as questões de segurança urbana e direitos humanos junto aos bairros. A participação dos Municípios no enfrentamento e prevenção da violência - papel desempenhado pelos Estados, em razão de sua obrigação constitucional é particularmente inovadora e recente, tornando-se imprescindível à estruturação da Administração Municipal para discutir e construir uma identidade institucional para a construção de uma política de segurança urbana no Município.
Construir a compreensão do papel da segurança urbana municipal, não apenas por parte de seus profissionais, como também por parte da própria administração municipal e da comunidade, inaugura uma nova concepção de segurança urbana, qual seja, de promover segurança urbana, preventiva e comunitária, tendo o Município como órgão executor dessa nova política.
Necessário se faz, de forma imprescindível, investir na tecnologia, mormente nos serviços de videomonitoramento os quais, sabidamente, permitem a atuação em larga escala dos agentes municipais, qualificando-os para o desempenho de suas funções e buscando elevar sua autoestima. Dentro da perspectiva de trabalhar em prevenção à violência, necessário também se faz, para o desenvolvimento destas atividades, alastrar a presença da segurança municipal em todos os locais da cidade, buscando prevenir a ocorrência de delitos, bem como de buscar autorias e embasar as forças policiais com dados tecnológicos, os quais poderão auxiliar as ações investigativas que possam se tornar necessárias, já como forma de prevenir ações da criminalidade.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para a prestação de serviço de aluguel, montagem, manutenção e suporte 24 horas para o sistema de videomonitoramento da cidade de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
5.3-O prazo para entrega dos serviços será de 24h horas a partir do recebimento da ordem de serviço.
5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.
5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:
5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.
5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os serviços serão prestados junto as secretarias solicitantes no prazo máximo de 24h horas a partir do recebimento da ordem de compra.
6.2- A empresa vencedora do certame deverá ficar à disposição da administração pública municipal para os casos de consultas sempre no horário do expediente da prefeitura das 07h às 13h.
6.3- Todos os serviços deverão ser executados dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.
6.4- A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Venha-Ver/RN.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4- São obrigações da Contratante:
7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.5- São obrigações da contratada:
7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);
11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Sec. Mun. de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:525A8084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN tem como objetivo os **SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE EMISSÃO DE TKT´S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMO TAMBÉM RESERVAS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

LOTE I - ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE EMISSÃO DE TKT´S, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COMO TAMBÉM RESERVAS E HOSPEDEGENS EM HÓTEIS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS	1	Serviço	R$ 60.000,00	0,00

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da ordem de compra, que poderá ser via fax, e-mail, pessoalmente ou correio.

O termo de referência e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:SETORCOMPRASVF@GMAIL.COM ou protocoladas no endereço Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 14h).

Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os**impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual ou Municipal nº:
Endereço da Empresa:
Telefone de Contato da Empresa:
E-mail:
Nome do Representante Legal:
Telefone de Contato do Representante da Empresa:

Data da emissão da Cotação:
Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim,**consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso**.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES
Responsável Pela Pesquisa de Preços

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:621ECCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Solicitamos a gentileza de nos fornecer pesquisa de preço, com a especificação abaixo, a fim de contratação futura, por parte da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN:

OBJETIVO:

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN tem como objetivo a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento, dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas – SICONV.

Agradecemos antecipadamente, ao mesmo tempo em que solicitamos dessa conceituada empresa que nos forneça os preços praticados dos itens inframencionados:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento, dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas – SICONV	Mês	03	R$	R$

Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do conhecimento da ordem de compra, que poderá ser via fax, e-mail, pessoalmente ou correio.
O termo de referência e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail:SETORCOMPRASVF@GMAIL.COM ou protocoladas no endereço Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, em envelope lacrado durante o horário de expediente (segunda a sexta, das 08 às 14h).
Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os**impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços ofertados**, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias, contados do envio através de e-mail ou mediante protocolo.

É vedada a proposta em desacordo com a solicitada neste expediente.

Para fins de elaboração da proposta, a empresa deverá constar os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA QUE DEVERÃO CONSTAR NA COTAÇÃO.
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual ou Municipal nº:
Endereço da Empresa:
Telefone de Contato da Empresa:
E-mail:
Nome do Representante Legal:
Telefone de Contato do Representante da Empresa:
Data da emissão da Cotação:
Validade da Cotação: Mínimo de 180 dias.

Assinatura do Responsável da Empresa

Por fim,**consigo o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio das propostas, a contar da publicação do presente aviso**.

CARLOS ANDRÉ RODRIGUES
Responsável Pela Pesquisa de Preços

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:A7CE5FAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2º BIMESTRE 2016 COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.255.520,23	11,32	5.921.705,87	29,72	14.004.394,13
RECEITAS CORRENTES	18.467.950,00	18.467.950,00	2.255.520,23	12,21	5.840.105,87	31,62	12.627.844,13
RECEITA TRIBUTARIA	1.076.500,00	1.076.500,00	273.724,83	25,43	1.544.546,41	143,48	-468.046,41
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	273.554,81	27,36	1.543.625,97	154,36	-543.625,97
Taxas	61.500,00	61.500,00	170,02	0,28	920,44	1,50	60.579,56
Contribuicao de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	165.100,00	165.100,00	98.666,26	59,76	98.666,26	59,76	66.433,74
Contribuicoes Sociais	100.000,00	100.000,00	98.666,26	98,67	98.666,26	98,67	1.333,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	234.750,00	234.750,00	51.644,78	22,00	100.810,99	42,94	133.939,01
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Receitas de Valores Mobiliários	145.500,00	145.500,00	51.644,78	35,49	100.810,99	69,29	44.689,01
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.490.100,00	16.490.100,00	1.815.905,77	11,01	3.966.237,96	24,05	12.523.862,04
Transferências Intergovernamentais	16.490.100,00	16.490.100,00	1.815.905,77	11,01	3.966.237,96	24,05	12.523.862,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	15.578,59	3,31	129.844,25	27,63	340.155,75
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	933,31	0,93	99.066,69
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	15.578,59	7,79	128.910,94	64,46	71.089,06
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.150,00	1.458.150,00	0,00	0,00	81.600,00	5,60	1.376.550,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.148.150,00	1.148.150,00	0,00	0,00	81.600,00	7,11	1.066.550,00
Transferências Intergovernamentais	1.148.150,00	1.148.150,00	0,00	0,00	81.600,00	7,11	1.066.550,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.255.520,23	11,32	5.921.705,87	29,72	14.004.394,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.255.520,23	11,32	5.921.705,87	29,72	14.004.394,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.255.520,23	11,32	5.921.705,87	29,72	14.004.394,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.761.940,75	14.866.286,81	4.959.813,19	3.001.774,77	5.842.796,03	13.983.303,97	5.544.248,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.953.350,00	17.763.150,00	1.210.976,69	13.270.684,29	4.492.465,71	2.643.470,51	5.174.785,13	12.588.364,87	5.121.237,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.457.250,00	9.255.650,00	12.889,88	8.218.542,63	1.037.107,37	1.412.263,97	2.794.247,64	6.461.402,36	2.742.388,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.451.100,00	8.487.500,00	1.198.086,81	5.052.141,66	3.435.358,34	1.231.206,54	2.380.537,49	6.106.962,51	2.378.849,49	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.872.750,00	2.062.950,00	550.964,06	1.595.602,52	467.347,48	358.304,26	668.010,90	1.394.939,10	423.010,90	0,00
INVESTIMENTOS	3.421.800,00	1.927.000,00	550.964,06	1.573.961,55	353.038,45	358.304,26	646.369,93	1.280.630,07	401.369,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	5.450,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.500,00	130.500,00	0,00	21.640,97	108.859,03	0,00	21.640,97	108.859,03	21.640,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.761.940,75	14.866.286,81	4.959.813,19	3.001.774,77	5.842.796,03	13.983.303,97	5.544.248,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.761.940,75	14.866.286,81	4.959.813,19	3.001.774,77	5.842.796,03	13.983.303,97	5.544.248,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			78.909,84		377.457,05	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.761.940,75	14.866.286,81		3.001.774,77	5.921.705,87		5.921.705,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE	
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")	R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.761.940,75	14.866.286,81	100,00	4.959.813,19	3.001.774,77	5.842.796,03	100,00	13.983.303,97	0,00
Legislativa	958.000,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00
Ação Legislativa	812.680,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00
Controle Interno	145.320,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00
Administração	3.112.000,00	5.356.500,00	207.752,31	4.463.623,32	30,03	892.876,68	636.386,71	1.617.156,69	27,68	3.739.343,31	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	128.000,00	0,00	80.000,00	0,54	48.000,00	14.640,32	36.151,52	0,62	91.848,48	0,00
Planejamento e Orçamento	422.500,00	289.500,00	20.900,00	170.900,00	1,15	118.600,00	11.632,69	24.190,00	0,41	265.310,00	0,00
Administração Geral	1.195.500,00	3.761.000,00	167.442,31	3.515.682,05	23,65	245.317,95	559.986,03	1.445.651,70	24,74	2.315.348,30	0,00
Administração Financeira	512.000,00	281.000,00	18.810,00	120.450,97	0,81	160.549,03	1.909,75	25.513,34	0,44	255.486,66	0,00
Controle Interno	295.500,00	170.500,00	0,00	100.000,00	0,67	70.500,00	24.030,09	43.270,15	0,74	127.229,85	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	117.000,00	0,00	81.000,00	0,54	36.000,00	14.965,34	18.033,66	0,31	98.966,34	0,00
Turismo	250.000,00	445.000,00	600,00	325.590,30	2,19	119.409,70	7.294,84	16.107,86	0,28	428.892,14	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	164.500,00	0,00	70.000,00	0,47	94.500,00	1.927,65	8.238,46	0,14	156.261,54	0,00
Assistência Social	3.644.000,00	1.681.800,00	114.576,02	830.490,60	5,59	851.309,40	220.122,79	350.689,74	6,00	1.331.110,26	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.602.800,00	1.351.600,00	114.576,02	770.490,60	5,18	581.109,40	212.173,44	334.201,31	5,72	1.017.398,69	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	106.500,00	0,00	60.000,00	0,40	46.500,00	7.949,35	16.488,43	0,28	90.011,57	0,00
Habitação Rural	183.200,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Saúde	4.203.100,00	4.246.100,00	573.150,58	3.334.979,71	22,43	911.120,29	781.377,40	1.347.819,77	23,07	2.898.280,23	0,00
Atenção Básica	2.525.050,00	1.725.850,00	331.468,86	1.060.232,13	7,13	665.617,87	327.613,79	526.371,07	9,01	1.199.478,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.348.250,00	212.002,22	2.172.703,23	14,61	175.546,77	433.663,72	780.414,38	13,36	1.567.835,62	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	172.000,00	29.679,50	102.044,35	0,69	69.955,65	20.099,89	41.034,32	0,70	130.965,68	0,00
Educação	5.551.000,00	5.449.900,00	625.655,90	4.584.267,78	30,84	865.632,22	1.091.215,92	1.851.371,70	31,69	3.598.528,30	0,00
Ensino Fundamental	4.404.400,00	4.934.300,00	622.338,68	4.488.870,56	30,19	445.429,44	1.086.786,65	1.759.543,13	30,11	3.174.756,87	0,00
Ensino Médio	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	196.600,00	3.317,22	8.317,22	0,06	188.282,78	4.429,27	4.748,57	0,08	191.851,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Difusão Cultural	284.500,00	150.500,00	0,00	87.080,00	0,59	63.420,00	0,00	87.080,00	1,49	63.420,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	679.200,00	1.122.200,00	148.040,29	1.060.010,23	7,13	62.189,77	216.579,17	324.432,94	5,55	797.767,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.122.200,00	148.040,29	1.060.010,23	7,13	62.189,77	216.579,17	324.432,94	5,55	797.767,06	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	65.500,00	0,00	25.000,00	0,17	40.500,00	2.833,99	4.277,42	0,07	61.222,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	65.500,00	0,00	25.000,00	0,17	40.500,00	2.833,99	4.277,42	0,07	61.222,58	0,00
Agricultura	679.200,00	688.500,00	79.723,55	496.469,77	3,34	192.030,23	35.438,07	323.283,78	5,53	365.216,22	0,00
Abastecimento	541.000,00	631.300,00	79.723,55	496.469,77	3,34	134.830,23	35.438,07	323.283,78	5,53	308.016,22	0,00
Comercialização	138.200,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00	0,00	0,00	57.200,00	0,00
Transporte	200.000,00	88.500,00	0,00	20.000,00	0,13	68.500,00	2.833,99	4.277,42	0,07	84.222,58	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	88.500,00	0,00	20.000,00	0,13	68.500,00	2.833,99	4.277,42	0,07	84.222,58	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	168.200,00	13.042,10	51.445,40	0,35	116.754,60	14.986,73	19.486,57	0,33	148.713,43	0,00

Desporto Comunitário	328.200,00	168.200,00	13.042,10	51.445,40	0,35	116.754,60	14.986,73	19.486,57	0,33	148.713,43	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.761.940,75	14.866.286,81	100,00	4.959.813,19	3.001.774,77	5.842.796,03	100,00	13.983.303,97	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2015 A ABR/2016
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.230.108,66	1.221.096,96	1.023.609,92	1.271.962,03	1.280.151,68	1.125.096,33	2.291.412,54	2.817.507,46	2.429.965,19	1.479.304,97	1.257.240,86	1.253.726,57	18.681.183,17	20.541.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	47.817,80	19.344,62	23.816,24	31.252,13	22.919,68	27.852,81	1.182.315,17	1.213.554,56	1.178.029,10	92.792,48	169.960,71	103.764,12	4.113.419,42	1.076.500,00
IPTU	0,00	0,00	806,89	0,00	0,00	0,00	17,00	0,00	144,31	51,00	0,00	0,00	1.019,20	20.000,00
ISS	39.708,43	15.114,62	11.422,11	9.509,43	7.842,87	19.850,52	1.164.150,97	1.155.446,22	1.162.667,35	78.285,14	160.626,47	91.007,10	3.915.631,23	800.000,00
ITBI	0,00	0,00	4.360,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,35	2.137,66	0,00	0,00	0,00	7.652,19	30.000,00
IRRF	7.655,23	4.230,00	7.227,06	21.742,70	15.076,81	8.002,29	18.147,20	51.335,01	12.352,16	14.433,54	9.334,24	12.587,00	182.123,24	150.000,00
Outras receitas Tributárias	454,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.618,98	727,62	22,80	0,00	170,02	6.993,56	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	196,43	0,00	6.699,93	62.592,88	4.791,50	8.465,31	672,00	124.245,27	0,00	0,00	62.036,99	36.629,27	306.329,58	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.848,90	17.095,98	11.188,89	14.269,34	7.884,90	10.471,51	15.024,81	21.762,15	22.999,21	26.167,00	28.775,90	22.868,88	202.357,47	234.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.178.094,90	1.173.215,73	981.628,60	1.153.131,22	1.244.555,60	1.068.451,57	1.020.786,62	1.456.741,48	1.178.955,64	1.296.061,07	981.868,15	1.089.484,82	13.822.975,40	18.564.000,00
Cota Parte do FPM	697.829,52	607.182,43	531.627,02	525.113,82	437.790,66	498.278,30	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	7.215.806,02	8.400.000,00
Cota Parte do ICMS	106.218,62	107.184,59	123.954,37	105.784,84	118.872,84	109.704,87	112.099,00	129.439,24	120.358,83	117.108,13	129.424,63	115.731,37	1.395.881,33	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	6.628,87	11.779,59	5.597,43	13.256,50	3.952,81	1.259,81	1.169,67	565,28	1.357,00	1.547,61	3.822,06	5.843,48	56.780,11	50.000,00
Cota Parte do ITR	24,27	78,76	0,00	0,00	105,16	4.985,69	6,70	0,00	22,95	0,00	83,23	0,00	5.306,76	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	183,60	182,13	182,13	182,13	182,13	2.197,32	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	101,51	96,72	89,07	94,78	94,51	109,63	99,87	98,63	168,19	129,87	126,82	130,12	1.339,72	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	267.556,07	305.307,32	227.080,54	282.215,23	214.508,53	274.281,46	232.912,09	267.956,14	279.072,97	318.953,64	263.303,69	271.823,85	3.204.971,53	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	99.552,44	141.402,72	93.096,57	226.482,45	469.047,49	179.648,21	111.720,35	107.186,97	163.914,76	89.652,17	118.131,97	140.856,51	1.940.692,61	4.794.500,00
Outras Receitas Correntes	150,63	11.440,63	276,26	10.716,46	0,00	9.855,13	72.613,94	1.204,00	49.981,24	64.284,42	14.599,11	979,48	236.101,30	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	162.197,17	145.301,11	115.835,78	128.886,68	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	1.658.128,75	2.073.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	162.197,17	145.301,11	115.835,78	128.886,68	112.199,86	122.904,33	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	1.658.128,75	2.073.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.067.911,49	1.075.795,85	907.774,14	1.143.075,35	1.167.951,82	1.002.192,00	2.156.181,76	2.662.066,14	2.282.771,66	1.301.813,98	1.137.154,46	1.118.365,77	17.023.054,42	18.467.950,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ Milhares	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ Milhares
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Jan a Abr/2016	Jan a Abr/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS								
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS								
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril								
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ Milhares							
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00			100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.062.950,00	1.595.602,52	668.010,90	0,00	467.347,48
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.062.950,00	1.595.602,52	668.010,90	0,00	467.347,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.962.950,00	-1.595.602,52			-367.347,48
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril	
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.332.950,00	5.739.294,88	4.350.307,56
Receita Tributária	1.076.500,00	1.544.546,41	218.226,79
IPTU	20.000,00	195,31	0,00
ISS	800.000,00	1.492.586,06	171.074,15
ITBI	30.000,00	2.137,66	0,00
IRRF	150.000,00	48.706,94	46.652,64
Taxas	61.500,00	920,44	500,00
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	98.666,26	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	98.666,26	0,00
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	234.750,00	100.810,99	36.634,65
(-)Aplicações Financeiras	135.000,00	100.810,99	36.634,65
Transferências Correntes	16.490.100,00	3.966.237,96	4.082.110,76
LC 61/89	8.000,00	444,02	328,26
LC 87/96	2.400,00	582,84	587,54
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	6.800.000,00	1.923.261,94	2.017.867,52
ICMS	1.840.000,00	386.098,45	369.741,29
IPVA	40.000,00	10.056,20	9.060,49
ITR	5.200,00	84,95	548,87
Outras Transferências Correntes	7.794.500,00	1.645.709,56	1.683.976,79
Demais Receitas Correntes	501.500,00	129.844,25	49.970,01
Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	129.844,25	49.970,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.458.150,00	81.600,00	0,00
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.148.150,00	81.600,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.148.150,00	81.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.148.150,00	81.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.481.100,00	5.820.894,88	4.350.307,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Jan a Abr 2016	Jan a Abr 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.763.150,00	13.270.684,29	11.632.697,73	5.174.785,13	4.091.663,33	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.255.650,00	8.218.542,63	7.519.802,65	2.794.247,64	2.431.927,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	20.000,00	0,00	10.317,68	0,00	10.317,68	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.487.500,00	5.052.141,66	4.102.577,40	2.380.537,49	1.649.418,06	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	17.743.150,00	13.270.684,29	11.622.380,05	5.174.785,13	4.081.345,65	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.062.950,00	1.595.602,52	673.658,45	668.010,90	311.598,81	0,00	0,00
Investimentos	1.927.000,00	1.573.961,55	639.050,57	646.369,93	276.990,93	0,00	0,00
Inversões Financeiras	5.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	130.500,00	21.640,97	34.607,88	21.640,97	34.607,88	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.932.450,00	1.573.961,55	639.050,57	646.369,93	276.990,93	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.675.600,00	14.844.645,84	12.261.430,62	5.821.155,06	4.358.336,58	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-194.500,00	-9.023.750,96	-7.911.123,06	-260,18	-8.029,02	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS							

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Saldo = (a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)		Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2015 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2015 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01	PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	1.543.625,97	154,36
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.137,66	7,13
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.137,66	7,13
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	1.492.586,06	186,57
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	1.492.586,06	186,57
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	48.706,94	32,47
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.369.500,00	10.369.500,00	2.900.660,12	27,97
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.404.077,31	30,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	2.404.077,31	30,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	482.622,96	20,98
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	728,52	24,28
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	555,00	5,55
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	106,18	1,63
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	12.570,15	25,14
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.369.500,00	11.369.500,00	4.444.286,09	39,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	1.609,04	8,05
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	1.609,04	8,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.073.900,00	2.073.900,00	580.131,72	27,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	480.815,37	30,05
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	96.524,51	20,98
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	145,68	24,28
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	110,98	5,55
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	21,23	1,63
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	2.513,95	25,14
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.020.000,00	3.020.000,00	1.134.328,65	37,56
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	1.133.154,15	37,77
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.174,50	5,87
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	926.100,00	926.100,00	553.022,43	59,72

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.800.000,00	2.553.200,00	2.540.413,12	99,50	977.240,25	38,28	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	2.553.200,00	2.540.413,12	99,50	977.240,25	38,28	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	965.500,00	915.410,00	94,81	350.357,46	36,29	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	965.500,00	915.410,00	94,81	350.357,46	36,29	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.000.000,00	3.518.700,00	3.455.823,12	98,21	1.327.597,71	37,73	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	1.327.597,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	86,15
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	30,89
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-17,04
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.952,61
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	439.600,00	186.600,00	8.317,22	4,46	4.748,57	2,54	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	439.600,00	186.600,00	8.317,22	4,46	4.748,57	2,54	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	439.600,00	186.600,00	8.317,22	4,46	4.748,57	2,54	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.130.400,00	4.592.300,00	4.208.211,17	91,64	1.655.676,96	36,05	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.518.700,00	3.455.823,12	98,21	1.327.597,71	37,73	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.400,00	1.073.600,00	752.388,05	70,08	328.079,25	30,56	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.826.500,00	4.874.400,00	4.216.528,39	86,50	1.660.425,53	34,06	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	553.022,43
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	1.174,50
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	554.196,93
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	1.106.228,60
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,89

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.346,23	0,00	7.346,23	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	330.000,00	266.678,15	80,81	90.276,48	27,36	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	280.000,00	330.000,00	274.024,38	83,04	97.622,71	29,58	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.106.500,00	5.204.400,00	4.490.552,77	86,28	1.758.048,24	33,78	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE					CANCELADO EM 2016 (g)	
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00					0,00	
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00					0,00	
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00					0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
ANEXO VIII		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Abril 2016 / BIMESTRE Março - Abril		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	25.952,61	83.247,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.133.154,15	50.248,72
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.162.553,60	13.589,69
48.1 - Orçamento do Exercício	1.162.553,60	13.589,69

48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.404,92	3.043,07
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-41,92	122.949,65
51. (+) Ajustes	200,00	0,00
51.1 Retenções	200,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	158,08	122.949,65

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2015 a 2090				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2016	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2017	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2018	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2019	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2020	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2021	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2022	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2023	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2024	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2027	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2028	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2029	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2030	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2031	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2032	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

2033	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2034	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2035	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2036	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2037	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2038	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2039	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2040	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2041	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2042	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2043	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2044	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2045	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2046	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2047	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2048	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2049	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2050	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2051	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2052	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2053	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2054	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2055	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2056	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2057	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2058	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2059	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2060	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2061	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2062	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2063	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2064	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2065	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2066	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2068	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2069	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2070	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2071	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2072	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2073	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2074	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2075	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2076	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2077	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2078	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2079	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2080	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2081	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2082	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2083	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2084	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2085	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

2086	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2087	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2088	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2089	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
2016 - Janeiro - Dezembro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO	210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)	210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	0,00	105.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2015 (i)	2016 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Março - Abril/2016
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	1.543.625,97	154,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	195,31	0,98
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.137,66	7,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	1.492.586,06	186,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	48.706,94	32,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.369.500,00	10.369.500,00	2.900.660,12	27,97
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	2.404.077,31	30,05
Cota Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	106,18	1,63
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	12.570,15	25,14
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	482.622,96	20,98
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	555,00	5,55
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	728,52	24,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	728,52	24,28
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.369.500,00	11.369.500,00	4.444.286,09	39,09

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.838.000,00	1.838.000,00	329.020,72	17,90
Provenientes da União	1.813.000,00	1.813.000,00	293.586,91	16,19
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	35.433,81	141,74
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.838.000,00	1.838.000,00	329.020,72	17,90

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Abr 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.602.700,00	3.372.700,00	2.616.590,52	77,58	1.085.687,01	32,19	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.209.250,00	1.634.950,00	1.549.672,58	94,78	571.961,84	34,98	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.388.450,00	1.737.750,00	1.066.917,94	61,40	513.725,17	29,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.400,00	873.400,00	718.389,19	82,25	262.132,76	30,01	0,00
Investimentos	570.400,00	873.400,00	718.389,19	82,25	262.132,76	30,01	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.203.100,00	4.246.100,00	3.334.979,71	78,54	1.347.819,77	31,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Abr 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.203.100,00	4.246.100,00	3.334.979,71	100,00	1.347.819,77	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							30,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							681.176,86

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Março - Abril/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Abr 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Abr 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.525.050,00	1.725.850,00	1.060.232,13	31,79	526.371,07	39,05	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	2.348.250,00	2.172.703,23	65,15	780.414,38	57,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	172.000,00	102.044,35	3,06	41.034,32	3,04	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.203.100,00	4.246.100,00	3.334.979,71	100,00	1.347.819,77	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril				
REO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	19.926.100,00
Previsão Atualizada da Receita	19.926.100,00
Receitas Realizadas	5.921.705,87
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.826.100,-00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.826.100,00
Despesas Empenhadas	14.866.286,81
Despesas Líquidadas	5.842.796,03
Despesas Pagas	5.544.248,82
Superavit Orçamentário	78.909,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.866.286,81
Despesas Líquidadas	5.842.796,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.023.054,42
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-

Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-260,18	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2016/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	1.106.228,60	25,00	24,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	977.240,25	60,00	86,15

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	668.010,90	467.347,48

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.347.819,77	15,00	30,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CF0688B3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE 2016 COMPLETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.697.517,72	13,54	15.127.233,98	75,92	4.798.866,02
RECEITAS CORRENTES	18.467.950,00	18.467.950,00	2.629.417,72	14,24	14.122.308,98	76,47	4.345.641,02
RECEITA TRIBUTARIA	1.076.500,00	1.076.500,00	680.661,55	63,23	2.989.617,94	277,72	-1.913.117,94
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	679.810,95	67,98	2.987.846,90	298,78	-1.987.846,90
Taxas	61.500,00	61.500,00	850,60	1,38	1.771,04	2,88	59.728,96
Contribuicao de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	165.100,00	165.100,00	0,00	0,00	98.666,26	59,76	66.433,74
Contribuicoes Sociais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	98.666,26	98,67	1.333,74
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	234.750,00	234.750,00	29.781,02	12,69	318.189,15	135,54	-83.439,15
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Receitas de Valores Mobiliários	145.500,00	145.500,00	29.781,02	20,47	318.189,15	218,69	-172.689,15
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.490.100,00	16.490.100,00	1.756.968,95	10,65	10.249.646,73	62,16	6.240.453,27
Transferências Intergovernamentais	16.490.100,00	16.490.100,00	1.756.968,95	10,65	10.249.646,73	62,16	6.240.453,27
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	162.006,20	34,47	466.188,90	99,19	3.811,10
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	38.239,00	38,24	39.248,20	39,25	60.751,80
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	123.767,20	61,88	426.940,70	213,47	-226.940,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.150,00	1.458.150,00	68.100,00	4,67	1.004.925,00	68,92	453.225,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.148.150,00	1.148.150,00	68.100,00	5,93	1.004.925,00	87,53	143.225,00
Transferências Intergovernamentais	1.148.150,00	1.148.150,00	68.100,00	5,93	1.004.925,00	87,53	143.225,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.697.517,72	13,54	15.127.233,98	75,92	4.798.866,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.697.517,72	13,54	15.127.233,98	75,92	4.798.866,02
DÉFICIT (VI)					139.362,02		
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	2.697.517,72	13,54	15.266.596,00	76,62	4.798.866,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.159.192,46	18.227.077,57	1.599.022,43	3.465.732,95	15.266.596,00	4.559.504,00	14.952.038,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.953.350,00	18.008.650,00	1.240.414,18	16.607.541,33	1.401.108,67	2.986.846,50	13.775.163,22	4.233.486,78	13.536.477,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.457.250,00	8.735.650,00	236.778,52	8.027.157,15	708.492,85	1.307.457,64	6.673.962,34	2.061.687,66	6.673.336,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.451.100,00	9.273.000,00	1.003.635,66	8.580.384,18	692.615,82	1.679.388,86	7.101.200,88	2.171.799,12	6.863.140,48	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.872.750,00	1.817.450,00	-81.221,72	1.619.536,24	197.913,76	478.886,45	1.491.432,78	326.017,22	1.415.561,38	0,00
INVESTIMENTOS	3.421.800,00	1.758.500,00	-81.221,72	1.597.895,27	160.604,73	478.886,45	1.469.791,81	288.708,19	1.393.920,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.500,00	58.500,00	0,00	21.640,97	36.859,03	0,00	21.640,97	36.859,03	21.640,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.159.192,46	18.227.077,57	1.599.022,43	3.465.732,95	15.266.596,00	4.559.504,00	14.952.038,64	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.159.192,46	18.227.077,57	1.599.022,43	3.465.732,95	15.266.596,00	4.559.504,00	14.952.038,64	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		175.195,34	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.159.192,46	18.227.077,57		3.465.732,95	15.266.596,00		15.127.233,98	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE							
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INICIAL	(a)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	b)	BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.159.192,46	18.227.077,57	100,00	1.599.022,43	3.465.732,95	15.266.596,00	100,00	4.559.504,00	0,00
Legislativa	958.000,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00	0,00	0,00	958.000,00	0,00
Ação Legislativa	812.680,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00	0,00	0,00	812.680,00	0,00
Controle Interno	145.320,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00	0,00	0,00	145.320,00	0,00
Administração	3.112.000,00	4.909.700,00	356.383,64	4.660.704,71	25,57	248.995,29	752.386,36	3.740.119,48	24,50	1.169.580,52	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	112.000,00	21.318,89	101.318,89	0,56	10.681,11	23.039,44	89.071,60	0,58	22.928,40	0,00
Planejamento e Orçamento	422.500,00	136.500,00	0,00	123.900,00	0,68	12.600,00	16.150,26	92.793,71	0,61	43.706,29	0,00
Administração Geral	1.195.500,00	3.823.100,00	298.096,22	3.755.362,81	20,60	67.737,19	657.383,22	3.167.757,78	20,75	655.342,22	0,00
Administração Financeira	512.000,00	161.100,00	0,00	120.450,97	0,66	40.649,03	2.424,74	41.425,23	0,27	119.674,77	0,00
Controle Interno	295.500,00	100.500,00	0,00	100.000,00	0,55	500,00	17.860,06	96.850,33	0,63	3.649,67	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	118.000,00	34.319,03	115.319,03	0,63	2.680,97	22.126,86	82.597,98	0,54	35.402,02	0,00
Turismo	250.000,00	406.000,00	2.649,50	294.353,01	1,61	111.646,99	8.661,26	144.423,15	0,95	261.576,85	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	52.500,00	0,00	50.000,00	0,27	2.500,00	4.740,52	25.199,70	0,17	27.300,30	0,00
Assistência Social	3.644.000,00	1.469.300,00	129.347,11	1.375.127,37	7,54	94.172,63	192.408,16	1.048.552,78	6,87	420.747,22	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.602.800,00	1.379.200,00	128.045,71	1.309.318,17	7,18	69.881,83	181.391,56	998.728,75	6,54	380.471,25	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	76.500,00	1.301,40	65.809,20	0,36	10.690,80	11.016,60	49.824,03	0,33	26.675,97	0,00
Habitação Rural	183.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.203.100,00	4.633.100,00	395.763,59	4.467.519,41	24,51	165.580,59	1.033.050,79	3.681.403,74	24,11	951.696,26	0,00
Atenção Básica	2.525.050,00	1.345.850,00	43.368,49	1.287.241,13	7,06	58.608,87	191.941,85	1.056.921,59	6,92	288.928,41	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	3.151.250,00	335.621,37	3.061.460,20	16,80	89.789,80	832.687,66	2.551.861,95	16,72	599.388,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	136.000,00	16.773,73	118.818,08	0,65	17.181,92	8.421,28	72.620,20	0,48	63.379,80	0,00
Educação	5.551.000,00	5.827.200,00	186.621,07	5.763.017,89	31,62	64.182,11	1.160.922,00	5.145.100,51	33,70	682.099,49	0,00
Ensino Fundamental	4.404.400,00	5.639.900,00	180.056,93	5.594.633,26	30,69	45.266,74	1.149.035,37	4.981.612,10	32,63	658.287,90	0,00
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	38.800,00	6.564,14	28.054,51	0,15	10.745,49	11.886,63	23.158,29	0,15	15.641,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	284.500,00	146.000,00	0,00	140.330,12	0,77	5.669,88	0,00	140.330,12	0,92	5.669,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	679.200,00	1.256.200,00	13.215,85	1.248.336,53	6,85	7.863,47	238.269,96	1.056.308,85	6,92	199.891,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	140.000,00	0,00	139.936,94	0,77	63,06	61.684,92	127.725,56	0,84	12.274,44	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.116.200,00	13.215,85	1.108.399,59	6,08	7.800,41	176.585,04	928.583,29	6,08	187.616,71	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	50.500,00	20.120,00	45.120,00	0,25	5.380,00	23.006,86	34.501,43	0,23	15.998,57	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	50.500,00	20.120,00	45.120,00	0,25	5.380,00	23.006,86	34.501,43	0,23	15.998,57	0,00
Agricultura	679.200,00	603.100,00	54.726,20	574.586,28	3,15	28.513,72	58.429,59	494.417,88	3,24	108.682,12	0,00
Abastecimento	541.000,00	591.300,00	54.726,20	574.586,28	3,15	16.713,72	58.429,59	494.417,88	3,24	96.882,12	0,00
Comercialização	138.200,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	0,00
Transporte	200.000,00	28.500,00	0,00	20.000,00	0,11	8.500,00	3.494,90	10.659,18	0,07	17.840,82	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	28.500,00	0,00	20.000,00	0,11	8.500,00	3.494,90	10.659,18	0,07	17.840,82	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	89.600,00	3.015,00	72.665,38	0,40	16.934,62	3.764,33	55.532,15	0,36	34.067,85	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	89.600,00	3.015,00	72.665,38	0,40	16.934,62	3.764,33	55.532,15	0,36	34.067,85	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.826.100,00	19.826.100,00	1.159.192,46	18.227.077,57	100,00	1.599.022,43	3.465.732,95	15.266.596,00	100,00	4.559.504,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2015 A OUT/2016
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.291.412,54	2.817.507,46	2.429.965,19	1.479.304,97	1.257.240,86	1.253.726,57	1.517.614,27	1.893.473,29	1.398.030,46	1.418.689,66	1.338.913,70	1.534.495,73	20.630.374,70	20.541.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.182.315,17	1.213.554,56	1.178.029,10	92.792,48	169.960,71	103.764,12	113.461,97	259.589,42	159.551,43	231.807,16	355.208,82	325.452,73	5.385.487,67	1.076.500,00
IPTU	17,00	0,00	144,31	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	292,31	20.000,00
ISS	1.164.150,97	1.155.446,22	1.162.667,35	78.285,14	160.626,47	91.007,10	99.600,83	239.725,57	121.659,03	218.578,32	330.449,97	281.539,70	5.103.736,67	800.000,00
ITBI	0,00	1.154,35	2.137,66	0,00	0,00	0,00	332,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.624,18	30.000,00
IRRF	18.147,20	51.335,01	12.352,16	14.433,54	9.334,24	12.587,00	13.528,97	19.863,85	37.892,40	13.148,84	24.758,85	43.062,43	270.444,49	150.000,00
Outras receitas Tributárias	0,00	5.618,98	727,62	22,80	0,00	170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60	7.390,02	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	672,00	124.245,27	0,00	0,00	62.036,99	36.629,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.583,53	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.024,81	21.762,15	22.999,21	26.167,00	28.775,90	22.868,88	21.729,26	110.949,89	19.419,35	35.498,64	19.192,39	10.588,63	354.976,11	234.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.020.786,62	1.456.741,48	1.178.955,64	1.296.061,07	981.868,15	1.089.484,82	1.360.255,13	1.433.877,65	1.196.636,35	1.110.692,98	920.887,49	1.080.073,17	14.126.320,55	18.564.000,00
Cota Parte do FPM	562.595,34	951.311,62	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	7.476.462,03	8.400.000,00
Cota Parte do ICMS	112.099,00	129.439,24	120.358,83	117.108,13	129.424,63	115.731,37	139.970,92	104.317,00	117.262,14	145.552,40	104.882,03	120.442,86	1.456.588,55	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	1.169,67	565,28	1.357,00	1.547,61	3.822,06	5.843,48	7.842,97	7.300,41	7.399,90	5.436,14	2.547,97	1.425,14	46.257,63	50.000,00
Cota Parte do ITR	6,70	0,00	22,95	0,00	83,23	0,00	0,00	0,00	6,54	1.168,14	33,24	3.176,79	4.497,59	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	183,60	183,60	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	2.188,50	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	99,87	98,63	168,19	129,87	126,82	130,12	147,76	87,92	119,45	120,72	132,19	139,73	1.501,27	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	232.912,09	267.956,14	279.072,97	318.953,64	263.303,69	271.823,85	324.636,79	295.099,35	245.169,65	277.973,58	146.972,79	264.697,46	3.188.572,00	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	111.720,35	107.186,97	163.914,76	89.652,17	118.131,97	140.856,51	149.568,40	417.260,81	150.497,81	132.132,36	220.399,96	148.930,91	1.950.252,98	4.794.500,00
Outras Receitas Correntes	72.613,94	1.204,00	49.981,24	64.284,42	14.599,11	979,48	22.167,91	89.056,33	22.423,33	40.690,88	43.625,00	118.381,20	540.006,84	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	1.689.817,82	2.073.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	135.230,78	155.441,32	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	1.689.817,82	2.073.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.156.181,76	2.662.066,14	2.282.771,66	1.301.813,98	1.137.154,46	1.118.365,77	1.340.404,34	1.749.169,92	1.284.638,76	1.278.572,37	1.228.210,84	1.401.206,88	18.940.556,88	18.467.950,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ Milhares	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ Milhares			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Jan a Out/2016	Jan a Out/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS								
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS								
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro								
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.332.950,00	13.804.119,83	10.650.248,69
Receita Tributária	1.076.500,00	2.989.617,94	391.230,07
IPTU	20.000,00	275,31	806,89
ISS	800.000,00	2.784.139,48	274.522,13
ITBI	30.000,00	2.469,83	4.360,18
IRRF	150.000,00	200.962,28	110.586,73
Taxas	61.500,00	1.771,04	954,14
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	98.666,26	82.746,05
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	98.666,26	82.746,05
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	234.750,00	318.189,15	101.394,17
(-)Aplicações Financeiras	135.000,00	318.189,15	101.394,17
Transferências Correntes	16.490.100,00	10.249.646,73	10.093.863,45
LC 61/89	8.000,00	1.042,28	797,28
LC 87/96	2.400,00	1.457,10	1.468,82
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	6.800.000,00	4.816.846,28	4.672.579,52
ICMS	1.840.000,00	972.040,45	907.117,51
IPVA	40.000,00	35.618,44	43.040,51
ITR	5.200,00	3.592,75	4.703,99
Outras Transferências Correntes	7.794.500,00	4.419.049,43	4.464.155,82
Demais Receitas Correntes	501.500,00	466.188,90	82.409,12
Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	466.188,90	82.409,12
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.458.150,00	1.004.925,00	393.966,00
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.148.150,00	1.004.925,00	393.966,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.148.150,00	1.004.925,00	393.966,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.148.150,00	1.004.925,00	393.966,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.481.100,00	14.809.044,83	11.044.214,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A	
		Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Jan a Out 2016	Jan a Out 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.008.650,00	16.607.541,33	14.672.432,51	13.775.163,22	9.772.375,42	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.735.650,00	8.027.157,15	7.827.721,32	6.673.962,34	5.882.142,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	12.718,37	0,00	12.718,37	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.273.000,00	8.580.384,18	6.831.992,82	7.101.200,88	3.877.514,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.008.650,00	16.607.541,33	14.659.714,14	13.775.163,22	9.759.657,05	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.817.450,00	1.619.536,24	851.198,32	1.491.432,78	600.948,99	0,00	0,00
Investimentos	1.758.500,00	1.597.895,27	807.444,10	1.469.791,81	561.767,94	0,00	0,00
Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	58.500,00	21.640,97	43.754,22	21.640,97	39.181,05	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.758.950,00	1.597.895,27	807.444,10	1.469.791,81	561.767,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	19.767.600,00	18.205.436,60	15.467.158,24	15.244.955,03	10.321.424,99	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-286.500,00	-3.396.391,77	-4.422.943,55	-435.910,20	722.789,70	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2015 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2015 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	2.987.846,90	298,78
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	2.784.139,48	348,02
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	2.784.139,48	348,02
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	200.962,28	133,97
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.369.500,00	10.369.500,00	6.995.733,20	67,46
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.728.545,25	71,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	5.728.545,25	71,61
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.215.050,31	52,83
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	1.821,30	60,71
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.302,77	13,03
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	4.490,89	69,09
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	44.522,68	89,05
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.369.500,00	11.369.500,00	9.983.580,10	87,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) | R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	10.612,22	53,06
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	10.612,22	53,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.073.900,00	2.073.900,00	1.399.145,72	67,46
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.145.708,79	71,61
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	243.009,86	52,83
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	364,20	60,70
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	260,49	13,02
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	898,14	69,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	8.904,24	89,04
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.020.000,00	3.020.000,00	2.692.725,38	89,16
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	2.687.703,77	89,59
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	5.021,61	25,11
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	926.100,00	926.100,00	1.288.558,05	139,14

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.800.000,00	2.544.700,00	2.541.833,14	99,89	2.227.287,23	87,53	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	2.544.700,00	2.541.833,14	99,89	2.227.287,23	87,53	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	921.000,00	915.410,00	99,39	847.278,30	92,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	921.000,00	915.410,00	99,39	847.278,30	92,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.000.000,00	3.465.700,00	3.457.243,14	99,76	3.074.565,53	88,71	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.074.565,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	82,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	31,47
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-14,18
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.952,61
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	439.600,00	38.800,00	28.054,51	72,31	23.158,29	59,69	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	439.600,00	38.800,00	28.054,51	72,31	23.158,29	59,69	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	439.600,00	38.800,00	28.054,51	72,31	23.158,29	59,69	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.130.400,00	5.091.900,00	5.057.518,62	99,32	4.578.581,51	89,92	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.465.700,00	3.457.243,14	99,76	3.074.565,53	88,71	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.400,00	1.626.200,00	1.600.275,48	98,41	1.504.015,98	92,49	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.826.500,00	5.131.200,00	5.085.573,13	99,11	4.601.739,80	89,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.288.558,05
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	5.021,61
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.293.579,66
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	3.308.160,14
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.346,23	0,00	7.346,23	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CRÉDITO, '							
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	524.000,00	517.033,40	98,67	383.306,80	73,15	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	280.000,00	524.000,00	524.379,63	100,07	390.653,03	74,55	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.106.500,00	5.655.200,00	5.609.952,76	99,20	4.992.392,83	88,28	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016 / BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	25.952,61	83.247,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.787.994,78	112.862,54
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.791.688,42	197.387,36
48.1 - Orçamento do Exercício	2.791.688,42	197.387,36
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.094,64	5.645,36
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.353,61	4.368,09
51. (+) Ajustes	636,87	0,00
51.1 Retenções	636,87	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	29.990,48	4.368,09

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00	0,00			100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.817.450,00	1.619.536,24	1.491.432,78	0,00	197.913,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.817.450,00	1.619.536,24	1.491.432,78	0,00	197.913,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.717.450,00	-1.619.536,24			-97.913,76
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2015 a 2090				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2016	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2017	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2018	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2019	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2020	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2021	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2022	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2023	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2024	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2027	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2028	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2029	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2030	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2031	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

2032	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2033	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2034	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2035	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2036	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2037	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2038	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2039	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2040	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2041	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2042	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2043	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2044	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2045	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2046	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2047	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2048	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2049	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2050	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2051	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2052	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2053	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2054	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2055	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2056	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2057	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2058	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2059	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2060	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2061	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2062	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2063	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2064	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2065	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2066	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2015 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ Milhares

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2068	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2069	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2070	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2071	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2072	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2073	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2074	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2075	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2076	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2077	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2078	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2079	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2080	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2081	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2082	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2083	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2084	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

2085	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2086	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2087	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2088	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2089	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 30/09/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
2016 - Janeiro - Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)					210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis					105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis					105.000,00	0,00	105.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (i)	2016 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2016
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	2.987.846,90	298,78
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	2.784.139,48	348,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	200.962,28	133,97
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.369.500,00	10.369.500,00	6.995.733,20	67,46
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.728.545,25	71,61
Cota Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	4.490,89	69,09
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	44.522,68	89,05
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.215.050,31	52,83
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.302,77	13,03
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	1.821,30	60,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	1.821,30	60,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.369.500,00	11.369.500,00	9.983.580,10	87,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.838.000,00	1.838.000,00	797.306,40	43,38
Provenientes da União	1.813.000,00	1.813.000,00	721.999,46	39,82
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	75.306,94	301,23
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.838.000,00	1.838.000,00	797.306,40	43,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2016 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.602.700,00	4.068.700,00	3.923.951,94	96,44	3.137.836,27	77,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.209.250,00	1.648.950,00	1.629.860,04	98,84	1.366.745,78	82,89	0,00
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.388.450,00	2.419.750,00	2.294.091,90	94,81	1.771.090,49	73,19	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.400,00	564.400,00	543.567,47	96,31	543.567,47	96,31	0,00
Investimentos	570.400,00	564.400,00	543.567,47	96,31	543.567,47	96,31	0,00
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.203.100,00	4.633.100,00	4.467.519,41	96,43	3.681.403,74	79,46	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Setembro - Outubro/2016							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.203.100,00	4.633.100,00	4.467.519,41	100,00	3.681.403,74	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							36,87
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							2.183.866,73

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Referência: Setembro - Outubro/2016							
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.525.050,00	1.345.850,00	1.287.241,13	28,81	1.056.921,59	28,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	3.151.250,00	3.061.460,20	68,53	2.551.861,95	69,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	136.000,00	118.818,08	2,66	72.620,20	1,97	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.203.100,00	4.633.100,00	4.467.519,41	100,00	3.681.403,74	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	19.926.100,00
Previsão Atualizada da Receita	19.926.100,00
Receitas Realizadas	15.127.233,98
Deficit Orçamentário	139.362,02
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	19.826.100,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	19.826.100,00
Despesas Empenhadas	18.227.077,57
Despesas Líquidadas	15.266.596,00
Despesas Pagas	14.952.038,64
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.227.077,57
Despesas Líquidadas	15.266.596,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.940.556,88
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-

Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-435.910,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2016/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	3.308.160,14	25,00	33,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.227.287,23	60,00	82,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.491.432,78	197.913,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o	Bimestre Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.681.403,74	15,00	36,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A9987349

GABINETE DO PREFEITO
RREO 6º BIMESTRE 2016 COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas II e § 1º) "a" e "b" do inciso							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.576.710,26	22,97	19.703.944,24	98,89	222.155,76
RECEITAS CORRENTES	18.467.950,00	18.467.950,00	4.495.099,99	24,34	18.617.408,97	100,81	-149.458,97
RECEITA TRIBUTARIA	1.076.500,00	1.076.500,00	827.405,80	76,86	3.817.023,74	354,58	-2.740.523,74
Impostos	1.000.000,00	1.000.000,00	827.405,80	82,74	3.815.252,70	381,53	-2.815.252,70
Taxas	61.500,00	61.500,00	0,00	0,00	1.771,04	2,88	59.728,96
Contribuicao de Melhoria	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	165.100,00	165.100,00	90.407,98	54,76	189.074,24	114,52	-23.974,24
Contribuicoes Sociais	100.000,00	100.000,00	90.407,98	90,41	189.074,24	189,07	-89.074,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	234.750,00	234.750,00	51.885,62	22,10	370.074,77	157,65	-135.324,77
Receitas Imobiliárias	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Receitas de Valores Mobiliários	145.500,00	145.500,00	51.885,62	35,66	370.074,77	254,35	-224.574,77
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Receita de Serviços	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.490.100,00	16.490.100,00	3.445.789,87	20,90	13.695.436,60	83,05	2.794.663,40
Transferências Intergovernamentais	16.490.100,00	16.490.100,00	3.445.789,87	20,90	13.695.436,60	83,05	2.794.663,40
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	470.000,00	470.000,00	79.610,72	16,94	545.799,62	116,13	-75.799,62
Multas e Juros de Mora	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	39.248,20	39,25	60.751,80
Receita da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	200.000,00	200.000,00	79.610,72	39,81	506.551,42	253,28	-306.551,42
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.150,00	1.458.150,00	81.610,27	5,60	1.086.535,27	74,51	371.614,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito Internas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.148.150,00	1.148.150,00	81.610,27	7,11	1.086.535,27	94,63	61.614,73
Transferências Intergovernamentais	1.148.150,00	1.148.150,00	81.610,27	7,11	1.086.535,27	94,63	61.614,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016							
Nota Explicativa							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional de Construção-C							
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.576.710,26	22,97	19.703.944,24	98,89	222.155,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) DÉFICIT (VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.576.710,26	22,97	19.703.944,24	98,89	222.155,76
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.926.100,00	19.926.100,00	4.576.710,26	22,97	19.703.944,24	98,89	222.155,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)	
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	19.826.100,00	20.177.200,00	1.354.910,23	19.581.987,80	595.212,20	4.315.391,80	19.581.987,80	595.212,20	19.521.987,98	0,00	
DESPESAS CORRENTES	15.953.350,00	18.436.827,98	1.275.658,17	17.883.199,50	553.628,48	4.108.036,28	17.883.199,50	553.628,48	17.823.199,68	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.457.250,00	9.097.879,00	883.536,39	8.910.693,54	187.185,46	2.236.731,20	8.910.693,54	187.185,46	8.910.693,54	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.451.100,00	9.338.948,98	392.121,78	8.972.505,96	366.443,02	1.871.305,08	8.972.505,96	366.443,02	8.912.506,14	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.872.750,00	1.740.372,02	79.252,06	1.698.788,30	41.583,72	207.355,52	1.698.788,30	41.583,72	1.698.788,30	0,00	
INVESTIMENTOS	3.421.800,00	1.717.422,02	79.252,06	1.677.147,33	40.274,69	207.355,52	1.677.147,33	40.274,69	1.677.147,33	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	270.450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.500,00	22.500,00	0,00	21.640,97	859,03	0,00	21.640,97	859,03	21.640,97	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	19.826.100,00	20.177.200,00	1.354.910,23	19.581.987,80	595.212,20	4.315.391,80	19.581.987,80	595.212,20	19.521.987,98	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	19.826.100,00	20.177.200,00	1.354.910,23	19.581.987,80	595.212,20	4.315.391,80	19.581.987,80	595.212,20	19.521.987,98	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				121.956,44			121.956,44		181.956,26		
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	19.826.100,00	20.177.200,00	1.354.910,23	19.703.944,24		4.315.391,80	19.703.944,24		19.703.944,24	0,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.826.100,00	20.177.200,00	1.354.910,23	19.581.987,80	100,00	595.212,20	4.315.391,80	19.581.987,80	100,00	595.212,20	0,00
Legislativa	958.000,00	962.793,02	820.117,44	820.117,44	4,19	142.675,58	820.117,44	820.117,44	4,19	142.675,58	0,00
Ação Legislativa	812.680,00	899.473,02	819.117,44	819.117,44	4,18	80.355,58	819.117,44	819.117,44	4,18	80.355,58	0,00
Controle Interno	145.320,00	63.320,00	1.000,00	1.000,00	0,01	62.320,00	1.000,00	1.000,00	0,01	62.320,00	0,00
Administração	3.112.000,00	4.533.572,00	-241.237,66	4.419.467,05	22,57	114.104,95	679.347,57	4.419.467,05	22,57	114.104,95	0,00
Ação Judiciária	136.000,00	115.000,00	2.693,03	104.011,92	0,53	10.988,08	14.940,32	104.011,92	0,53	10.988,08	0,00
Planejamento e Orçamento	422.500,00	123.500,00	-6.093,60	117.806,40	0,60	5.693,60	25.012,69	117.806,40	0,60	5.693,60	0,00
Administração Geral	1.195.500,00	3.805.637,00	-10.437,50	3.744.925,31	19,12	60.711,69	577.167,53	3.744.925,31	19,12	60.711,69	0,00
Administração Financeira	512.000,00	50.100,00	-76.138,88	44.312,09	0,23	5.787,91	2.886,86	44.312,09	0,23	5.787,91	0,00
Controle Interno	295.500,00	118.500,00	14.710,39	114.710,39	0,59	3.789,61	17.860,06	114.710,39	0,59	3.789,61	0,00
Normatização e Fiscalização	172.000,00	117.335,00	-6.984,09	108.334,94	0,55	9.000,06	25.736,96	108.334,94	0,55	9.000,06	0,00
Turismo	250.000,00	168.000,00	-141.277,00	153.076,01	0,78	14.923,99	8.652,86	153.076,01	0,78	14.923,99	0,00
Outros Encargos Especiais	128.500,00	35.500,00	-17.710,01	32.289,99	0,16	3.210,01	7.090,29	32.289,99	0,16	3.210,01	0,00
Assistência Social	3.644.000,00	1.334.700,00	-98.718,03	1.276.409,34	6,52	58.290,66	227.856,56	1.276.409,34	6,52	58.290,66	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	241.000,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	238.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Assistência Comunitária	2.602.800,00	1.260.600,00	-91.638,46	1.217.679,71	6,22	42.920,29	218.950,96	1.217.679,71	6,22	42.920,29	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	58.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	125.500,00	66.500,00	-7.079,57	58.729,63	0,30	7.770,37	8.905,60	58.729,63	0,30	7.770,37	0,00
Habitação Rural	183.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00
Habitação Urbana	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.203.100,00	4.638.257,00	92.113,94	4.559.633,35	23,28	78.623,65	878.229,61	4.559.633,35	23,28	78.623,65	0,00
Atenção Básica	2.525.050,00	1.256.350,00	-69.682,69	1.217.558,44	6,22	38.791,56	160.636,85	1.217.558,44	6,22	38.791,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	3.260.907,00	176.991,23	3.238.451,43	16,54	22.455,57	686.589,48	3.238.451,43	16,54	22.455,57	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	121.000,00	-15.194,60	103.623,48	0,53	17.376,52	31.003,28	103.623,48	0,53	17.376,52	0,00
Educação	5.551.000,00	6.588.300,00	700.138,27	6.463.156,16	33,01	125.143,84	1.318.055,65	6.463.156,16	33,01	125.143,84	0,00
Ensino Fundamental	4.404.400,00	6.390.000,00	684.587,42	6.279.220,68	32,07	110.779,32	1.297.608,58	6.279.220,68	32,07	110.779,32	0,00
Ensino Médio	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	106.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação Infantil	479.600,00	36.800,00	-118,15	27.936,36	0,14	8.863,64	4.778,07	27.936,36	0,14	8.863,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	284.500,00	161.000,00	15.669,00	155.999,12	0,80	5.000,88	15.669,00	155.999,12	0,80	5.000,88	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	679.200,00	1.353.200,00	85.364,58	1.333.701,11	6,81	19.498,89	277.392,26	1.333.701,11	6,81	19.498,89	0,00

Infra-Estrutura Urbana	220.000,00	175.000,00	32.966,27	172.903,21	0,88	2.096,79	45.177,65	172.903,21	0,88	2.096,79	0,00
Serviços Urbanos	459.200,00	1.178.200,00	52.398,31	1.160.797,90	5,93	17.402,10	232.214,61	1.160.797,90	5,93	17.402,10	0,00
Saneamento	119.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Rural	39.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	351.500,00	72.500,00	17.268,39	62.388,39	0,32	10.111,61	27.886,96	62.388,39	0,32	10.111,61	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	351.500,00	72.500,00	17.268,39	62.388,39	0,32	10.111,61	27.886,96	62.388,39	0,32	10.111,61	0,00
Agricultura	679.200,00	562.100,00	-36.329,58	538.256,70	2,75	23.843,30	43.838,82	538.256,70	2,75	23.843,30	0,00
Abastecimento	541.000,00	559.300,00	-36.329,58	538.256,70	2,75	21.043,30	43.838,82	538.256,70	2,75	21.043,30	0,00
Comercialização	138.200,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Transporte	200.000,00	23.500,00	-6.453,96	13.546,04	0,07	9.953,96	2.886,86	13.546,04	0,07	9.953,96	0,00
Transporte Rodoviário	200.000,00	23.500,00	-6.453,96	13.546,04	0,07	9.953,96	2.886,86	13.546,04	0,07	9.953,96	0,00
Desporto e Lazer	328.200,00	107.377,98	22.646,84	95.312,22	0,49	12.065,76	39.780,07	95.312,22	0,49	12.065,76	0,00
Desporto Comunitário	328.200,00	107.377,98	22.646,84	95.312,22	0,49	12.065,76	39.780,07	95.312,22	0,49	12.065,76	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	19.826.100,00	20.177.200,00	1.354.910,23	19.581.987,80	100,00	595.212,20	4.315.391,80	19.581.987,80	100,00	595.212,20	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2016 A DEZ/2016
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.429.965,19	1.479.304,97	1.257.240,86	1.253.726,57	1.517.614,27	1.893.473,29	1.398.030,46	1.418.689,66	1.338.913,70	1.534.495,73	2.207.007,04	2.777.559,17	20.506.020,91	20.541.850,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.178.029,10	92.792,48	169.960,71	103.764,12	113.461,97	259.589,42	159.551,43	231.807,16	355.208,82	325.452,73	453.084,21	374.321,59	3.817.023,74	1.076.500,00
IPTU	144,31	51,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275,31	20.000,00
ISS	1.162.667,35	78.285,14	160.626,47	91.007,10	99.600,83	239.725,57	121.659,03	218.578,32	330.449,97	281.539,70	435.839,95	318.171,39	3.538.150,82	800.000,00
ITBI	2.137,66	0,00	0,00	0,00	332,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469,83	30.000,00
IRRF	12.352,16	14.433,54	9.334,24	12.587,00	13.528,97	19.863,85	37.892,40	13.148,84	24.758,85	43.062,43	17.244,26	56.150,20	274.356,74	150.000,00
Outras receitas Tributárias	727,62	22,80	0,00	170,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850,60	0,00	0,00	1.771,04	76.500,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	62.036,99	36.629,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.407,98	0,00	189.074,24	165.100,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.999,21	26.167,00	28.775,90	22.868,88	21.729,26	110.949,89	19.419,35	35.498,64	19.192,39	10.588,63	16.639,64	35.245,98	370.074,77	234.750,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.178.955,64	1.296.061,07	981.868,15	1.089.484,82	1.360.255,13	1.433.877,65	1.196.636,35	1.110.692,98	920.887,49	1.080.073,17	1.646.694,25	2.288.561,84	15.584.048,54	18.564.000,00

Cota Parte do FPM	613.878,81	768.487,52	466.793,62	554.917,36	737.906,16	609.630,03	675.998,73	548.127,51	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	8.492.961,30	8.400.000,00
Cota Parte do ICMS	120.358,83	117.108,13	129.424,63	115.731,37	139.970,92	104.317,00	117.262,14	145.552,40	104.882,03	120.442,86	135.295,52	128.691,35	1.479.037,18	2.300.000,00
Cota Parte do IPVA	1.357,00	1.547,61	3.822,06	5.843,48	7.842,97	7.300,41	7.399,90	5.436,14	2.547,97	1.425,14	1.010,22	483,46	46.016,36	50.000,00
Cota Parte do ITR	22,95	0,00	83,23	0,00	0,00	0,00	6,54	1.168,14	33,24	3.176,79	0,00	460,50	4.951,39	6.500,00
Transf. da LC 87/1996	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	182,13	2.185,56	3.000,00
Transf. da LC 61/1989	168,19	129,87	126,82	130,12	147,76	87,92	119,45	120,72	132,19	139,73	146,02	155,35	1.604,14	10.000,00
Transferencias do FUNDEB	279.072,97	318.953,64	263.303,69	271.823,85	324.636,79	295.099,35	245.169,65	277.973,58	146.972,79	264.697,46	378.949,59	442.271,26	3.508.924,62	3.000.000,00
Outras Transferências Correntes	163.914,76	89.652,17	118.131,97	140.856,51	149.568,40	417.260,81	150.497,81	132.132,36	220.399,96	148.930,91	143.921,32	173.101,01	2.048.367,99	4.794.500,00
Outras Receitas Correntes	49.981,24	64.284,42	14.599,11	979,48	22.167,91	89.056,33	22.423,33	40.690,88	43.625,00	118.381,20	180,96	79.429,76	545.799,62	470.000,00
DEDUÇÕES (II)	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	1.888.611,94	2.073.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	147.193,53	177.490,99	120.086,40	135.360,80	177.209,93	144.303,37	113.391,70	140.117,29	110.702,86	133.288,85	224.764,60	264.701,62	1.888.611,94	2.073.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.282.771,66	1.301.813,98	1.137.154,46	1.118.365,77	1.340.404,34	1.749.169,92	1.284.638,76	1.278.572,37	1.228.210,84	1.401.206,88	1.982.242,44	2.512.857,55	18.617.408,97	18.467.950,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R$ Milhares
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	RECEITAS REALIZADAS PREVISÃO		
		ATUALIZADA	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2016	Em 2015
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 5 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ Milhares			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2015	Em 2016	Em 2015
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [8.25.25.2389], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Portaria Nº 403 de 2016								

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS								
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS								
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro								
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ Milhares
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	18.332.950,00	18.247.334,20	15.431.709,63
Receita Tributária	1.076.500,00	3.817.023,74	2.787.099,80
IPTU	20.000,00	275,31	823,89
ISS	800.000,00	3.538.150,82	2.594.119,32
ITBI	30.000,00	2.469,83	5.514,53
IRRF	150.000,00	274.356,74	180.068,94

Taxas	61.500,00	1.771,04	1.561,89
Contribuição de Melhoria	15.000,00	0,00	5.011,23
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	165.100,00	189.074,24	207.663,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	165.100,00	189.074,24	207.663,32
Receita Patrimonial Líquida	99.750,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	234.750,00	370.074,77	138.181,13
(-)Aplicações Financeiras	135.000,00	370.074,77	138.181,13
Transferências Correntes	16.490.100,00	13.695.436,60	12.280.719,45
LC 61/89	8.000,00	1.283,39	956,10
LC 87/96	2.400,00	1.748,52	1.762,58
Convênios	0,00	0,00	0,00
FPM	6.800.000,00	6.911.107,54	5.944.583,44
ICMS	1.840.000,00	1.183.229,98	1.100.348,13
IPVA	40.000,00	36.813,41	44.428,48
ITR	5.200,00	3.961,15	4.709,35
Outras Transferências Correntes	7.794.500,00	5.557.292,61	5.183.931,37
Demais Receitas Correntes	501.500,00	545.799,62	156.227,06
Dívida Ativa	80.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	421.500,00	545.799,62	156.227,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.458.150,00	1.086.535,27	421.266,00
Operações de Crédito (III)	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	210.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.148.150,00	1.086.535,27	421.266,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.148.150,00	1.086.535,27	421.266,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.148.150,00	1.086.535,27	421.266,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	19.481.100,00	19.333.869,47	15.852.975,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADOS RESTOS A	
		Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	18.436.827,98	17.883.199,50	13.835.246,03	17.883.199,50	13.835.246,03	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.097.879,00	8.910.693,54	8.015.751,35	8.910.693,54	8.015.751,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	12.718,37	0,00	12.718,37	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.338.948,98	8.972.505,96	5.806.776,31	8.972.505,96	5.806.776,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	18.436.827,98	17.883.199,50	13.822.527,66	17.883.199,50	13.822.527,66	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.740.372,02	1.698.788,30	938.827,92	1.698.788,30	938.827,92	0,00	0,00
Investimentos	1.717.422,02	1.677.147,33	899.646,87	1.677.147,33	899.646,87	0,00	0,00
Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	22.500,00	21.640,97	39.181,05	21.640,97	39.181,05	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.717.872,02	1.677.147,33	899.646,87	1.677.147,33	899.646,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	20.154.700,00	19.560.346,83	14.722.174,53	19.560.346,83	14.722.174,53	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-673.600,00	-226.477,36	1.130.801,10	-226.477,36	1.130.801,10	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR						
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS							

FISCAIS

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Total L = (e + k)
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2015 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2015 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46
01 PODER LEGISLATIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
02 PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	257.104,46	0,00	0,00	0,00	257.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.104,46
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	286.104,46	0,00	0,00	0,00	286.104,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.104,46

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	3.815.252,70	381,53
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
1.1.1 - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
1.2.1 - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.538.150,82	442,27
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	3.538.150,82	442,27
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	274.356,74	182,90
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.369.500,00	10.369.500,00	9.463.465,12	91,26
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	7.929.670,49	99,12
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	7.929.670,49	99,12
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.479.037,18	64,31
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.000,00	3.000,00	2.185,56	72,85
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.604,14	16,04
2.5 - Cota-Parte ITR	6.500,00	6.500,00	4.951,39	76,18
2.6 - Cota-Parte IPVA	50.000,00	50.000,00	46.016,36	92,03
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	11.369.500,00	11.369.500,00	13.278.717,82	116,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.000,00	20.000,00	12.451,37	62,26
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.000,00	20.000,00	12.451,37	62,26

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.073.900,00	2.073.900,00	1.888.611,94	91,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	1.581.853,76	98,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	460.000,00	460.000,00	295.807,20	64,31
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	600,00	600,00	437,04	72,84

10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	2.000,00	2.000,00	320,75	16,04
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	1.300,00	1.300,00	990,24	76,17
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	10.000,00	10.000,00	9.202,95	92,03
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.020.000,00	3.020.000,00	3.514.932,49	116,39
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.000.000,00	3.508.924,62	116,96
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	6.007,87	30,04
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	926.100,00	926.100,00	1.620.312,68	174,96

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.800.000,00	2.825.800,00	2.822.033,24	99,87	2.822.033,24	99,87	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.800.000,00	2.825.800,00	2.822.033,24	99,87	2.822.033,24	99,87	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	1.200.000,00	1.039.000,00	1.028.967,86	99,03	1.028.967,86	99,03	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.200.000,00	1.039.000,00	1.028.967,86	99,03	1.028.967,86	99,03	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.000.000,00	3.864.800,00	3.851.001,10	99,64	3.851.001,10	99,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
ANEXO VIII	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	3.851.001,10
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	80,29
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	29,27
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-9,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	25.952,61
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	439.600,00	36.800,00	27.936,36	75,91	27.936,36	75,91	0,00
22.1 Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 Pré-escola	439.600,00	36.800,00	27.936,36	75,91	27.936,36	75,91	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	439.600,00	36.800,00	27.936,36	75,91	27.936,36	75,91	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	4.130.400,00	5.836.000,00	5.737.404,93	98,31	5.737.404,93	98,31	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.000.000,00	3.864.800,00	3.851.001,10	99,64	3.851.001,10	99,64	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.130.400,00	1.971.200,00	1.886.403,83	95,70	1.886.403,83	95,70	0,00
24. ENSINO MÉDIO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	106.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	4.826.500,00	5.873.300,00	5.765.341,29	98,16	5.765.341,29	98,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.620.312,68
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	6.007,87
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	1.626.320,55
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	4.139.020,74
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	7.346,23	0,00	7.346,23	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	280.000,00	533.000,00	522.083,36	97,95	522.083,36	97,95	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	280.000,00	533.000,00	529.429,59	99,33	529.429,59	99,33	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	5.106.500,00	6.406.300,00	6.294.770,88	98,26	6.294.770,88	98,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	25.952,61	83.247,55
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.609.215,63	133.515,57
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.597.303,90	207.395,96
48.1 - Orçamento do Exercício	3.597.303,90	207.395,96
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.899,35	5.862,98
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.763,69	15.230,14
51. (+) Ajustes	636,87	0,00

51.1 Retenções	636,87	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	47.400,56	15.230,14

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	100.000,00			0,00	100.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.740.372,02	1.698.788,30	1.698.788,30	0,00	41.583,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.740.372,02	1.698.788,30	1.698.788,30	0,00	41.583,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.640.372,02	-1.698.788,30			58.416,28
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2015 a 2090				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2015	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2016	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2017	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2018	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2019	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2020	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2021	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2022	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2023	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2024	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2025	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2026	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2027	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2028	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2029	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2030	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2031	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2032	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2033	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2034	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2035	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2036	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2037	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2038	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2039	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2040	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2041	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2042	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2043	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2044	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2045	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2046	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2047	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2048	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2049	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2050	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2051	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2052	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2053	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2054	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2055	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2056	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2057	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2058	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2059	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

2060	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2061	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2062	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2063	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2064	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2065	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2066	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2015 a 2090				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ Milhares
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2067	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2068	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2069	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2070	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2071	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2072	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2073	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2074	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2075	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2076	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2077	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2078	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2079	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2080	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2081	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2082	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2083	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2084	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2085	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2086	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2087	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2088	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00
2089	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/05/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
2016 - Janeiro - Dezembro							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO					210.000,00	0,00	210.000,00
ATIVOS(I)					210.000,00	0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis					105.000,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis					105.000,00	0,00	105.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					2015 (i)	2016 (j)=(Ib-(IIf+IIg))	SALDO ATUAL (k)=(IIIi+IIIj)
VALOR(III)					0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Referência: Novembro - Dezembro/2016				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	3.815.252,70	381,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	20.000,00	20.000,00	275,31	1,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	2.469,83	8,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	800.000,00	800.000,00	3.538.150,82	442,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	274.356,74	182,90

Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.369.500,00	10.369.500,00	9.463.465,12	91,26
Cota-Parte do FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	7.929.670,49	99,12
Cota Parte do ITR	6.500,00	6.500,00	4.951,39	76,18
Cota-Parte do IPVA	50.000,00	50.000,00	46.016,36	92,03
Cota-Parte do ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.479.037,18	64,31
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	1.604,14	16,04
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	3.000,00	3.000,00	2.185,56	72,85
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	2.185,56	72,85
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.369.500,00	11.369.500,00	13.278.717,82	116,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2016 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.838.000,00	1.838.000,00	963.967,20	52,45
Provenientes da União	1.813.000,00	1.813.000,00	877.062,36	48,38
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	25.000,00	25.000,00	86.904,84	347,62
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.838.000,00	1.838.000,00	963.967,20	52,45

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	3.602.700,00	4.078.357,00	4.004.115,88	0,00	98,18
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.209.250,00	1.660.107,00	1.635.973,99	0,00	98,55
Juros e Encargos da Dívida	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.388.450,00	2.418.250,00	2.368.141,89	0,00	97,93
DESPESAS DE CAPITAL	600.400,00	559.900,00	555.517,47	0,00	99,22
Investimentos	570.400,00	559.900,00	555.517,47	0,00	99,22
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.203.100,00	4.638.257,00	4.559.633,35	0,00	98,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 ((h)	% h/IVf) x 100	Jan a Dez 2016 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	4.203.100,00	4.638.257,00	4.559.633,35	100,00	4.559.633,35	100,00	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							34,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]							2.567.825,68

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	CANCELADOS/ INSCRITOS	PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Novembro - Dezembro/2016

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.525.050,00	1.256.350,00	1.217.558,44	26,70	1.217.558,44	26,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.430.050,00	3.260.907,00	3.238.451,43	71,02	3.238.451,43	71,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	248.000,00	121.000,00	103.623,48	2,27	103.623,48	2,27	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.203.100,00	4.638.257,00	4.559.633,35	100,00	4.559.633,35	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimenstos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	

Contador CRC RN: 7095/O-2

Prefeito Municipal

Controlador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	19.926.100,00
Previsão Atualizada da Receita	19.926.100,00
Receitas Realizadas	19.703.944,24
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.826.100,00
Créditos Adicionais	351.100,00
Dotação Atualizada	20.177.200,00
Despesas Empenhadas	19.581.987,80
Despesas Líquidadas	19.581.987,80
Despesas Pagas	19.521.987,98
Superavit Orçamentário	121.956,44
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.581.987,80
Despesas Líquidadas	19.581.987,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.617.408,97
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	-226.477,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46
Poder Executivo	257.104,46	0,00	0,00	257.104,46
Poder Legislativo	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	286.104,46	0,00	0,00	286.104,46

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	4.139.020,74	25,00	31,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.822.033,24	60,00	80,29

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	100.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.698.788,30	41.583,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.559.633,35	15,00	34,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE
041.308.124-91
Contador CRC RN: 7095/O-2

VALDEMIR VALENTIM S. BELCHIOR
297.120.764-15
Prefeito Municipal

GIANLUCA ANDRETTA G. SILVA
015.536.764-16
Controlador

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:A6366A8E